

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**DIÁRIO OFICIAL****Secção I**

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquelle em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sendo dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares;	Na interior	79\$000
	Na exterior	116\$000
Funcionários publicos	Na interior	56\$000
	Na exterior	83\$000

Numero avulso de 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página

OBSERVAÇÕES

Dentro de um não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desactualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colaterias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officinaes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 655, de 1 de setembro de 1938 (R.)
 Decreto n. 3.068, de 13 de setembro de 1938 (R.)
 Decreto n. 3.075, de 15 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.108, de 27 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.139, de 8 de outubro de 1938.
 Decreto n. 3.141, de 8 de outubro de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 de agosto e de 28 e 29 setembro últimos e de 4 do corrente.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 do mês findo e de 8 do corrente.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente as Diretoria da Justiça e do Interior e de Contabilidade e do Serviço do Pessoal.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Educação e da Divisão do Ensino Secundário.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.
 Ministério da Guerra — Expediente da Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.
 Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente dos Serviços do Pessoal e de Plantas Têxteis.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço de Identificação Profissional e dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização.
 Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 655 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1938

(Publicado no Diário Oficial de 3-9-38)

RETIFICAÇÃO

Art. 1.º Onde se lê: "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio."

Leia-se: "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio."

DECRETO N. 3.068 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1938

(Publicado no Diário Oficial de 15-9-38)

RETIFICAÇÃO

Art. 1.º Onde se lê: "Secretaria da Marinha, Consultor Jurídico e repartições subordinadas às acima citadas."

Leia-se: "Secretaria da Marinha, Tribunal Marítimo Administrativo, Consultor Jurídico e repartições subordinadas às acima citadas."

DECRETO N. 3.075 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1938

Concede à Casa Falchi S. A. autorização para funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Casa Falchi S. A., com sede na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Casa Falchi S. A., com sede na capital do Estado de São Paulo, autorização para funcionar com os estatutos que apresentou, aprovados pelos respectivos acionistas e constantes de escritura pública lavrada a 26 de fevereiro de 1938 em notas do Tabelião do 7.º Ofício da referida capital, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Dr. Rinaldo Bulcão Giudice — Substituto, Arnaldo Lobo, rum Venceslau Braz n. 26 — São Paulo:

(Livro de notas n. 351 — Fls. 3)

PRIMEIRO TRASLADO DA ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "CASA FALCHI S. A."

Saibam quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e oito (1938), aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: o Cavalheiro José Falchi e sua mulher dona Bianca Falchi, esta neste ato representada pelo mesmo seu marido e procurador bastante conforme a procuração constante por original do competente livro número 34, folhas 152, deste cartório; Giovanni Senise; dona Jeannette Hildebrand Papini; Armando Fidelis Charles Papini; Enzo Mário Bruno Papini; Menotti Angelo Papini; Antônio Raso, Pedro Falchi, neste ato representado pelo seu bastante procurador Emídio Falchi, nos termos da procuração que consta por original do competente livro número 165, folhas 92; Emídio Falchi; e dona América Papini Falchi, esta representada pelo seu bastante procurador o Cavalheiro José Falchi, nos termos da procuração que por certidão ora me foi exibida e que fica arquivada neste cartório, depois de devidamente registrada em competente livro; todos maiores, proprietários, casados, à exceção de dona Jeannette Hildebrand Papini e de dona América Papini Falchi, que são viúvas, e de Armando Fidelis Charles Papini, Enzo Mário Bruno Papini, e Menotti Angelo Papini e Emídio Falchi, que são solteiros; deles: são italianos, o Cavalheiro José Falchi, dona Bianca Falchi, Giovanni Senise, Antônio Raso, Pedro Falchi e Emídio Falchi; sendo brasileiros os demais; todos meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, que são sócios da firma "Falchi, Papini & Companhia Limitada", sociedade comercial que foi reorganizada por escritura de 25 do corrente, nestas notas, que tem girado nesta praça à Avenida Tiradentes, número dois; que, em sucessão dessa firma Falchi, Papini & Comp. Ltda., resolveram os outorgantes e reciprocamente outorgados, constituírem uma sociedade anônima com o mesmo capital de dois mil contos de réis (Rs. 2.000:000\$000), entrando cada um para a formação dele com a parte de que possuem em Capital naquela firma, denominando-se a sociedade, ora constituída, "Casa Falchi S. A.", com sede e foro nesta Capital, regendo-se pelos Estatutos adiante reproduzidos, em sua íntegra, os quais representam a vontade expressa dos ora outorgantes e reciprocamente outorgados, que os aprovam integralmente, de modo a regerem, a referida sociedade, desde o momento de sua definitiva constituição. Estatutos da Casa Falchi S. A.: Capítulo I — Da fundação, objeto, sede e duração. Artigo 1.º Fica constituída na Capital do Estado de São Paulo, uma sociedade anônima que se denominará "Casa Falchi S. A.", e que terá a duração de trinta (30) anos, a partir desta data e a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), podendo este prazo ser prorrogado por deliberação unânime dos seus acionistas. Artigo 2.º A sociedade terá por objeto a exploração e fabricação de chocolates, balas, bom-bons, caramelos e artigos congêneres, bem como a venda de açúcar e outros gêneros, não só em São Paulo, como onde bem convier à Sociedade, ao critério exclusivo da Diretoria, podendo assim, ter viajantes, agentes e filiais, no país e fora dele. A Sociedade também poderá fazer parte, na proporção que lhe convier, como sócia quotista, acionista de outras Empresas, que explorem o mesmo ramo ou outro, a juízo da Diretoria. Capítulo II — Artigo 3.º O capital social, a juízo da Diretoria. Capítulo III — Da administração social — Artigo 5.º A Sociedade será administrada por dois Diretores — um Presidente e um Superintendente, eleitos por assembleia geral e por maioria absoluta de votos, decidindo a sorte em caso de empate. § 1.º Os Administradores só poderão ser eleitos dentre os acionistas. § 2.º Seu mandato durará 4 (quatro) anos, podendo ser renovado. § 3.º Os Administradores garantirão sua gestão com a caução de cinquenta (50) ações, cada um, as quais ficarão cauções para aquela garantia até que suas contas sejam definitivamente aprovadas e não continuem eles no exercício dos cargos respectivos. § 4.º Considera-se como tendo renunciado o cargo para o qual for eleito, o Administrador que dentro de trinta (30) dias da data da eleição, não efetuar a caução a que é obrigado. Artigo 6.º Os vencimentos dos Administradores — Presidente e Superintendente, serão de tres contos de réis (3:000\$000) para cada um, levando-se esta verba à conta de "Despesas Gerais". Capítulo IV — Das atribuições da Diretoria — Artigo 7.º A Sociedade terá na forma do artigo 5.º, dois Diretores que a administrarão e serão designados: o primeiro — Presidente, e o segundo: Superintendente. § 1.º De comum acordo eles estabelecerão o programa dos trabalhos e o executarão, nomeando, sempre que entenderem, Procurador ou Procuradores.

fixando-lhe as atribuições e vencimentos, o que farão constar do livro de Atas da Diretoria. § 2.º O Presidente representará a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. § 3.º O Superintendente cuidará da vida interna da Sociedade, encarregando-se da compra e venda de matérias primas e produtos, direção geral da produção, pagamentos, cobranças em geral, assinaturas de correspondência, nomeando e demitindo empregados. § 4.º Na ausência de qualquer dos Diretores, será o ausente substituído pelo presente, nas funções inerentes ao cargo que aquele ocupa, sendo que a assinatura de um só dos Diretores obrigará a Sociedade, uma vez que se trate de transações de sua vida normal, podendo assim, ser assinados só por um dos Diretores, os cheques, recibos, promissórias, duplicatas e cambiais, quer sejam de aceites ou saques ou endossos da Sociedade, ou outro qualquer documento que se torne preciso, em virtude do exercício do cargo e pertinente aos fins sociais. § 5.º Qualquer documento de transações que vizem alienar ou onerar, por qualquer modo, bens imóveis sociais, deverá ser assinado por ambos os Diretores. Artigo 8.º Para todos os atos que não fiquem expressamente designados nestes Estatutos, a representação da Sociedade será sempre pelos dois Administradores, conjuntamente. Artigo 9.º A Diretoria composta pelos dois Diretores — Presidente e Superintendente — compete igualmente: a) observar e fazer cumprir estes Estatutos; b) organizar o balanço anual e seus anexos, que serão apresentados à Assembléia Geral Ordinária; c) convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e prestar-lhes as contas e justificação dos atos de administração; d) elaborar e assinar o relatório anual que será apresentado à Assembléia Geral Ordinária. Capítulo V — *Do Conselho Fiscal* — Artigo 10. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de acionistas ou não e constituído de tres membros efetivos e tres (3) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e que poderão ser reeleitos. É direito do Conselho Fiscal: 1.º) examinar, nos tres meses anteriores à Assembléia Geral Ordinária, os livros e papéis da Sociedade, para emitir seu parecer; 2.º) verificar o estado da Carteira Social sempre que entender oportuno; 3.º) exigir dos Administradores informações acerca das operações sociais; 4.º) convocar extraordinariamente, por motivo justificado, Assembléias Gerais, sempre que isto lhe for requisitado pelos acionistas, que representem a maioria legal ou se ocorrerem motivos graves ou urgentes; 5.º) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, parecer sobre os negócios ou operações sociais, do ano seguinte ao da sua eleição, ou nas Assembléias Gerais Extraordinárias que por ele sejam convocadas na forma supra; 6.º) os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão de quinhentos mil réis (500\$000), anuais, para cada um. Capítulo VI — *Da Assembléia Geral* — Artigo 11. — A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade. A Ordinária realizar-se-á anualmente no mês de fevereiro, e as Extraordinárias sempre que forem regularmente convocadas, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em número legal. Artigo 12. As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas sempre pelo Presidente da Sociedade, ou quem por ele for designado, que convidará um Secretário de sua livre escolha dentre os acionistas. Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Presidente, ou na falta de designação, presidirá o Superintendente. Artigo 13. As deliberações em Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos votos presentes, valendo cada cinco (5) ações um voto. Artigo 14. A presença dos acionistas constará de um livro de presença, podendo eles comparecer por seus representantes legais ou mandatários com poderes especiais, sendo necessário o depósito, na sede social, das ações, dez (10) dias antes da Assembléia. Artigo 15. A Assembléia Geral Ordinária não pode funcionar sem a presença pelo menos de cinco acionistas, afora os Administradores e Fiscais. Artigo 16. Não poderão votar na Assembléia Geral Ordinária os Administradores para aprovarem seus balanços, contas e inventários; os Fiscais para aprovarem seus pareceres; e os acionistas para aprovarem quaisquer vantagens pessoais em seu proveito. Artigo 17. A Assembléia Geral Ordinária compete tomar as deliberações relativas às exigências normais da Sociedade e que por Lei lhes são atribuídas; apreciar e deliberar sobre a distribuição de lucros, bonus e dividendos, as contas, relatórios e pareceres do Conselho Fiscal; e proceder à eleição dos Fiscais e Suplentes e dos Administradores, nas épocas respectivas. Artigo 18. Um mês, antes da data estabelecida para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, será anunciado pela imprensa achem-se à disposição dos acionistas no próprio estabelecimento social, os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto 434 de 4 de julho de 1891 (mil oitocentos e noventa e um) e serão feitas também as publicações determinadas pelos parágrafos primeiro e segundo deste artigo. Artigo 19. A Assembléia Geral Ordinária será convocada para dia, hora e lugar indicados, com publicação pela imprensa quinze dias antes. Artigo 20. A Assembléia Geral Ordinária, para que possa validamente deliberar, é indispensável a presença no mínimo de acionistas representando dois terços do capital social. Caso não compareça este número de acionistas, será feita a nova convocação por anúncios nos jornais, declarando-se que nela deliberará seja qual for a soma de capital representado pelos acionistas. Parágrafo único. As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias realizar-se-ão sempre nos escritórios da Sociedade, à Avenida Tiradentes, número dois. Artigo 21. Haverá Assembléia Geral Extraordinária sempre que for necessário, sendo imprescindível para a sua validade na primeira e segunda convocações, o comparecimento de acionistas representando pelo menos dois terços (2/3) do ca-

pital social, convocações estas que devem ser publicadas pela imprensa, dez dias antes. Se, quer numa, quer noutra convocação, não comparecer o número de acionistas exigido, será convocado pela terceira vez com o prazo de cinco (5) dias de antecedência com a declaração de que ela funcionará com qualquer soma de capital representado pelos acionistas. Parágrafo único. Nessa hipótese, além dos anúncios pela imprensa, os acionistas deverão ser convocados por cartas registradas, enviadas para o endereço que constar do livro de registro. Artigo 22. A Assembléia Geral Extraordinária só tratará do assunto para o qual for convocada. Artigo 23. Para a modificação ou alteração dos Estatutos, deve ser convocada a Assembléia Geral Extraordinária com as exigências e requisitos do artigo 21. Capítulo VII — *Do balanço e lucros sociais* — Artigo 24. O ano social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro, sendo considerado exercício financeiro preliminar o período que decorrer da constituição até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (1938). Artigo 25. Em trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço e dos lucros que se apurarem, após feitas todas as deduções relativas à depreciação e desvalorização de máquinas, móveis, utensílios, bens feitorias, etc., bem como gratificações à operários e empregados. À juízo da Diretoria e de acordo com as leis em vigor, serão retiradas: a) uma quota correspondente a dez por cento (10 %) dos lucros para fundo de Reserva, até atingir cinquenta por cento (50 %) do Capital Social; b) uma quota correspondente às porcentagens que, eventualmente, forem devidas, por contratos e acordos, a funcionários da Sociedade; c) uma quota correspondente a vinte e cinco por cento (25 %) para ser partilhada entre os Administradores, na forma que convencionarem. O remanescente será distribuído aos acionistas como dividendo. Capítulo VIII — *Da Dissolução e Liquidação* — Artigo 26. Além dos casos expressos em Lei, a Sociedade será dissolvida quando assim o resolver a Assembléia Geral, no mínimo pelo voto de dois terços do Capital Social. Artigo 27. Nesse caso a Assembléia Geral também escolherá o liquidante, determinando-lhe a forma e condições da liquidação e seu prazo. Art. 28. Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos, serão resolvidos de acordo com as disposições legais vigentes. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados ainda me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que consistindo a entrada dos acionistas para a constituição da Sociedade e em sua totalidade em créditos e capitais somente, que possuem na firma Falchi, Papini & Companhia Limitada, desta praça, resolveram converter em Sociedade Anônima aquela firma, recebendo o ativo e assumindo a responsabilidade do passivo dela, devendo por isso, ser avaliados os seus créditos e capitais, para o que desde já nomeiam, de perfeito acordo para aquela avaliação, os avaliadores senhores: Henrique Manograsso e Guido Bertolucci, ambos italianos, o primeiro industrial, solteiro e o segundo, guarda-livros, casado, morando respectivamente á rua Arthur Prado n. 1 e rua Siqueira Bueno n. 82, aqui domiciliados, os quais conhecem perfeitamente os bens e efeitos a serem avaliados, pelo que fica desde já designado o dia vinte e oito (28) do corrente mês, às quatorze horas, para a apresentação, discussão e aprovação do Laudo, ficando adiada até ser realizada aquela avaliação e sua aprovação para após, lavrar-se em aditamento a esta, a escritura de constituição definitiva da sociedade e ficando também, desde já, notificados os acionistas, todos presentes, para comparecerem no dia vinte e oito (28) do corrente mês, às quatorze horas neste cartório para a mencionada escritura de aprovação do Laudo e constituição definitiva da Sociedade. — Assim o disseram, do que dou fé, e a pedido das partes e por distribuição a mim feita hoje, lavrei esta escritura, que lhes li, em presença das testemunhas, e, por acharem-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas que são: Reinor Silveira e João Paulo de Andrade Figueira, domiciliados nesta cidade e reconhecidos de mim tabelião, do que dou fé. Eu, Francisco Pereira do Vale Júnior, ajudante habilitado que a escrevi. Eu, Rinaldo Bulcão Giudice, tabelião a subcrevi, ressalvando as entrelinhas: "digo aos vinte e seis (26) "digo socio" "Limitada" "que foi reorganizada por escritura de 25 do corrente, nestas notas" "mesmo" "digo Capital" "digo em créditos e capitais somente" "Limitada" "digo os seus créditos e capitais" e a emenda para valer como: "e oito". — (Assinados): José Falchi. — Giovanni Senise. — Jeannette Hildebrand Papini. — Armando Fidelis Charles Papini. — Enzo Mario Bruno Papini. — Menotti Angelo Papini. — Antonio Raso. — Emilio Falchi. — Reinor Silveira. — J. P. Andrade Figueira. — (Devidamente selada com estampilhas de Emolumentos da Capital, no valor total de 50\$000). Nada mais. — Transladada em seguida. Eu, Rinaldo Bulcão Giudice, tabelião a assino em público e raso. Em testemunho da verdade, Rinaldo Bulcão Giudice.

Livro de notas n. 351, fls. 3

PRIMEIRO TRASLADO DA ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Saibam quantos esta escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e oito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório, perante mim tabelião a quem esta foi distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: o Cavalheiro José Falchi e sua mulher dona Bianca Falchi — Giovanni Senise — dona Jeannette Hildebrand Papini — Armando Fidelis Charles Papini — Enzo Mario

Bruno Papini — Menotti Angelo Papini — Antônio Raso — Pedro Falchi — Emídio Falchi, e dona América Papini Falchi, esta última, bem como a outorgante dona Bianca Falchi, são neste ato representados pelo seu bastante procurador o Cavalheiro José Falchi, conforme as procurações respectivamente lavradas em notas deste cartório e registada em competente livro deste cartório; todos maiores — proprietários — casados — à exceção de dona Jeannette Hildebrand Papini e dona América Papini Falchi, que são viúvas — e de Armando Fidelis Charles Papini — Enzo Mário Bruno Papini, e Menotti Angelo Papini e Emídio Falchi — que são solteiros, brasileiros, à exceção do Cavalheiro José Falchi — dona Bianca Falchi — Giovanni Senise, Antônio Raso, Pedro Falchi e Emídio Falchi, que são italianos, todos residentes e domiciliados nesta Capital e os presentes, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé; perante as quais, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, maiores e *sui-juris*, falando cada um, por sua vez, me foi dito, que conforme se declarou por escritura pública lavrada nestas notas, em data de vinte e seis (26) do corrente mês de fevereiro, livro número 351, folhas 3 *usque* 4 verso, ficou adiada a constituição definitiva da sociedade anônima — Casa Falchi S. A. — até a aprovação do laudo dos avaliadores dos bens conferidos pelos outorgantes e reciprocamente outorgados para a constituição do capital social; e, em vista disto, reuniram eles no dia 28 do corrente, às 10 horas da manhã em Assembléia Geral, afim de aprovarem e ratificarem a eleição dos louvados feita por unanimidade de votos de todos os acionistas na mencionada escritura de 26 do corrente mês de fevereiro, louvados que aliás já estavam a realizar seus trabalhos de avaliação dos créditos e capital por escolha e delegação de todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, a um mês, tudo na forma da ata lavrada no livro respectivo, avaliadores que são os seguintes: Henrique Manogrosso e Guido Bertolucci; que em virtude da deliberação tomada naquela escritura pública de 26 do corrente mês de fevereiro, os outorgantes e reciprocamente outorgados reuniram-se em Assembléia Geral para conhecimento e aprovação do dito laudo, que foi unanimemente aprovado, tudo na forma da ata que foi exibida e é transcrita em seguida: "Ata da Assembléia Geral e conhecimento e aprovação do Laudo dos Avaliadores. Aos 28 de fevereiro de 1938, às dez horas da manhã, no prédio n. 2, da Avenida Tiradentes, nesta Capital, presentes o Cavalheiro José Falchi, dona Bianca Falchi, Giovanni Senise, dona Jeannette Hildebrand Papini, Armando Fidelis Charles Papini, Enzo Mario Bruno Papini, Menotti Angelo Papini, Antonio Raso, Pedro Falchi, Emídio Falchi e dona América Papini Falchi, assumiu a presidência o senhor Cavalheiro José Falchi, que convidou para secretário o senhor Giovanni Senise, e assim constituída a mesa, declarou o Presidente que a reunião tinha por fim, na forma da convocação, dar conhecimento aos presentes do Laudo apresentado, em forma regular e que é o seguinte: "Os abaixo assinados, louvados nomeados pelas partes, para a avaliação de todos os bens moveis, créditos e capital com que os acionistas da Sociedade Casa Falchi S. A., contribuem para a formação dela, verificaram que seus saldos na Sociedade Comercial Falchi, Papini & Companhia Limitada, respectivamente cobrem o valor das ações subscritas, isto é: 1º) Cavalheiro José Falchi, 745 (setecentos e quarenta e cinco) ações no valor de 745:000\$000 (setecentos e quarenta e cinco contos de réis); 2º) dona Bianca Falchi cinco (5) ações, no valor de cinco contos de réis; 3º) Giovanni Senise, trezentas (300) ações, no valor de trezentos contos de réis; 4º) dona América Papini Falchi, cento e cinquenta (150) ações, no valor de cento e cinquenta contos de réis; 5º) Antonio Raso, dez (10) ações, no valor de dez contos de réis (10:000\$000); 6º) Pedro Falchi, setenta e cinco (75) ações no valor de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000); 7º) Emídio Falchi, quinze (15) ações, no valor de quinze contos de réis (15:000\$000); e verificaram também que a conta do Espólio Menotti Papini, apresenta saldo credor suficiente para cobrir o preço das ações subscritas pelos seguintes herdeiros; 8º) dona Jeannette Hildebrand Papini, trezentas e cinquenta e cinco (355) ações no valor de trezentos e cinquenta e cinco contos de réis (355:000\$000); 9º) Armando Fidelis Charles Papini, cento e quinze ações, no valor de cento e quinze contos de réis (115:000\$000); 10º) Enzo Mario Bruno Papini, cento e quinze (115) ações, no valor de cento e quinze contos de réis (115:000\$000); 11º) Menotti Angelo Papini, cento e quinze (115) ações, no valor de cento e quinze contos de réis (115:000\$000). — São Paulo, 28 de fevereiro de 1938. (aa) Henrique Manogrosso. — Guido Bertolucci. — Reconheço as duas firmas supra. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco Pereira do Valle Junior São Paulo, 28 de fevereiro de 1938. (Estavam dois selos de taxas de reconhecimento no valor de 2\$100). — Em seguida, o Senhor Presidente submeteu dito laudo à discussão, e como ninguém pediu a palavra, o submeteu à aprovação, sendo o mesmo unanimemente aprovado. Como nada mais houvesse a tratar, ou fosse proposto, depois de consultar os presentes, convocou-os a comparecerem, hoje, às quatorze horas, no cartório do sétimo tabelionato desta Capital, afim de ser lavrada a escritura definitiva da Sociedade Anônima: "Casa Falchi S. A.", dando por encerrada a presente Assembléia Geral, mandou a mim, secretário que lavrasse a presente ata, que foi lida, unanimemente aprovada, pelo que vai por todos assinada. Eu, Giovanni Senise a escrevi e assino. — José Falchi, dona Bianca Falchi, Giovanni Senise, Jean-

nette Hildebrand Papini, Armando Fidelis Charles Papini, Enzo Mário Bruno Papini, Menotti Angelo Papini, Antônio Raso, Pedro Falchi, Emídio Falchi, p.p. de dona América Falchi, José Falchi". — Disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados que, tem assim, como definitivamente constituída a Sociedade Anônima Casa Falchi S. A., com os Estatutos constantes da escritura destas notas de vinte e seis do corrente, e que tendo, os bens com que contribuem para a formação da Sociedade sido avaliados em dois mil contos de réis (2.000:000\$000), cabem aos outorgantes e reciprocamente outorgados, de acordo com as partes que neles tem respectivamente, as seguintes ações: 1º) José Falchi, 745 ações, no valor de 745:000\$; 2º) dona Bianca Falchi, cinco (5) ações, no valor de 5:000\$000; 3º) Giovanni Senise, trezentas (300) ações, no valor de 300:000\$000; 4º) dona Jeannette Hildebrand Papini, 355 ações, no valor de 355:000\$000; 5º) Armando Fidelis Charles Papini, 115 ações, no valor de 115:000\$000; 6º) Enzo Mário Bruno Papini, 115 ações, no valor de 115:000\$000; 7º) Menotti Angelo Papini, 115 ações, no valor de 115:000\$000; 8º) Antônio Raso, 10 ações, no valor de 10:000\$; 9º) Pedro Falchi, 75 ações, no valor de 75:000\$000; 10) Emídio Falchi, 15 ações, no valor de 15:000\$000; 11) dona América Papini Falchi, 150 ações, no valor de 150:000\$000; total duas mil (2.000) ações. — Disseram mais, perante as mesmas testemunhas, que de comum acordo elegem para exercerem os cargos de diretores, os acionistas: Cavalheiro José Falchi e Giovanni Senise, sendo aquele para o cargo de Presidente, e este para o de Superintendente, pelo prazo previsto nos Estatutos; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Henrique Manogrosso, Guido Bertolucci, Armando Fidelis Charles Papini; e, para seus suplentes, os senhores Paulo Manogrosso, Cavalheiro Professor Pasquale Fratta e Sidney Lucas Pinto, bem como nomeiam para o cargo de procurador, previsto no parágrafo primeiro do artigo sétimo dos Estatutos, de acordo com a resolução da Diretoria tomada em ata desta, no livro competente, sem prejuízo da nomeação de outros, o acionista Emídio Falchi, que sob a denominação de Diretor Técnico coadjuvará a Diretoria, nos termos da referida ata. Disseram, finalmente, que as operações feitas desde dois de janeiro de mil novecentos e trinta e oito (1938) correrão por conta e sob a responsabilidade da Casa Falchi S. A., que sucede à firma Falchi, Papini & Companhia Limitada e que expressamente assume a responsabilidade pelo passivo desta e a quem é transferido o ativo da mesma. Disseram ainda, que por ser todo o capital constituído por ações que os outorgantes e reciprocamente outorgados possuem na firma Falchi, Papini & Companhia Limitada, desnecessário se torna o depósito da décima parte do capital social; e, finalmente, que eles outorgantes e reciprocamente outorgados, outorgavam e aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos. E de como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual feita e sendo-lhes lida e às testemunhas a tudo presentes, aceitaram por achá-la conforme, e assinam com essas testemunhas que são: Reinor Silveira e João Paulo de Andrade Figueira, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e reconhecidos de mim tabelião, do que dou fé. Eu, Francisco Pereira do Vale Junior, ajudante habilitado, que a escrevi e resalvo as entrelinhas que dizem: "digo aos vinte e oito" — "de vinte e seis (26)" — "digo de 26. — às 10 horas da manhã" — "digo dos créditos e capitais", "Limitada" e as emendas que valem "28", "4" e ainda a entrelinha "digo por ações". — Em tempo: declaram as partes que a presente sociedade anônima é uma transformação da Sociedade Falchi, Papini & Companhia Limitada, entre os seus sócios, pelo que declaro que a presente escritura não paga selo proporcional, quer em estampilhas, quer por verba, de acordo com o aviso do Ministério da Fazenda, n. 304, de 24 de julho de 1875, tendo sido o imposto do selo devido pelo capital, pago na escritura de modificação de contrato lavrada em data de 25 do corrente nestas notas, pagamento esse na importância de 7:200\$000, como se verifica do recibo n. 77.720 desta data da Recebedoria Federal de São Paulo. Eu, Francisco Pereira do Vale Junior, ajudante habilitado que a escrevi e declaro que o outorgante Pedro Falchi é neste ato representado por seu bastante procurador Emídio Falchi, também outorgante nesta escritura, conforme procuração especial lavrada neste cartório. Eu, Rinaldo Bulcão Giudice, tabelião a subscrevi. (aa.) — José Falchi. — Giovanni Senise. — Jeannette Hildebrand Papini. — Armando Fidelis Charles Papini. — Enzo Mário Bruno Papini. — Menotti Angelo Papini. — Antônio Raso. — Emídio Falchi. — Reinor Silveira. — J. P. Andrade Figueira. — (Selada com 50\$ de Emolumentos da Capital). — Nada mais. — Transladada em seguida. — Eu, Rinaldo Bulcão Giudice, tabelião subscrevi e assino em público e raso.

Em sinal público da verdade. Rinaldo Bulcão Giudice.

Livro de notas n. 353, fls. 27

PRIMEIRO TRASLADO DA ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA CASA FALCHI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Saibam quantos esta escritura virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e oito, ao dezanove dias do mês de maio, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — O Cavalheiro José Falchi e sua mulher dona Bianca Falchi, neste ato representado pelo seu bastante procurador Giovanni Senise, conforme as procurações constantes de livros próprios deste cartório; Giovanni Senise; dona Jeannette Hildebrand Papini; Armando Fidelis Charles

Papini; Enzo Mário Bruno Papini; Menotti Angelo Papini; Antônio Raso; Pedro Falchi; Emídio Falchi; e dona América Papini Falchi, esta neste ato representada pelo seu bastante procurador Giovanni Senise, conforme as procurações respectivas lavradas em notas deste cartório e registradas no competente livro deste cartório, todos maiores, casados, à exceção de dona Jeannette Hildebrand Papini, e dona América Papini Falchi, que são viúvas, e de Armando Fidelis Charles Papini, Enzo Mário Bruno Papini, Menotti Papini e Emídio Falchi que são solteiros, brasileiros, à exceção do Cavalheiro José Falchi, dona Bianca Falchi, Giovanni Senise, Antônio Raso, Pedro Falchi, e Emídio Falchi, que são italianos; todos residentes e domiciliados nesta Capital; os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fé; perante as quais, por eles me foi dito, falando cada outorgante e cada um de per si, que tendo verificado que na escritura de constituição da Sociedade Anônima Casa Falchi, tomada nestas notas, no dia 26 de fevereiro de 1938, no livro 351, à fls. 3, e bem assim na escritura de constituição definitiva também tomada nestas notas, em data de 28 de fevereiro de 1938, no livro n. 351, folhas 5, constou apenas a declaração dos nomes dos louvados Henrique Manograsso e Guido Bertollucci, tendo sido omitido o nome do terceiro louvado Pedro Dompieri, que foi escolhido, vem pela presente ou melhor forma de direito, retificar as ditas escrituras de 26 e 28 de fevereiro de 1938, tomadas nestas notas, para declarar expressamente o nome do referido terceiro avaliador, corrigindo assim a omissão, o qual assina também o laudo que é do teor seguinte: — "LAUDO: — Os abaixo assinados, louvados, nomeados pelas partes para avaliação de todos os bens móveis, créditos, direitos, e ações dos créditos e capital, com que os acionistas da Sociedade "Casa Falchi S. A.", constituem para formação dela, verificaram que seus saldos na Sociedade Comercial Falchi, Papini & Companhia Limitada, respectivamente cobrem o valor das ações subscritas, isto é: 1º) Cavalheiro José Falchi — setecentas e quarenta e cinco (745) ações no valor de 745:000\$000 (setecentos e quarenta e cinco contos de réis); 2º) — Dona Bianca Falchi, — cinco (5) ações no valor de cinco contos de réis (5:000\$000); 3º) Giovanni Senise — trezentas (300) ações, no valor de trezentos contos de réis; 4º) Dona América Papini Falchi, cento e cinquenta (150) ações, no valor de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000); 5º) Antônio Raso, dez (10) ações, no valor de dez contos de réis (10:000\$000); 6º) Pedro Falchi — setenta e cinco (75) ações, no valor de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000); 7º) Emídio Falchi, quinze (15) ações, no valor de quinze contos de réis (15:000\$000); e verificaram também que a conta do espólio de Menotti Papini apresenta saldo credor suficiente para cobrir o preço das ações subscritas, pelos seguintes herdeiros: 8º) Dona Jeannette Hildebrand Papini, — trezentas e cinquenta e cinco (355) ações no valor de trezentos e cinquenta e cinco (355) contos de réis; 9º) Armando Fidelis Charles Papini, cento e quinze (115) ações, no valor de cento e quinze contos de réis (115:000\$000); 10º) Enzo Mário Bruno Papini, cento e quinze (115) ações no valor de cento e quinze contos de réis (115:000\$000); 11º) Menotti Angelo Papini, cento e quinze (115) ações, no valor de cento e quinze contos de réis (115:000\$000); São Paulo, 28 de fevereiro de 1938. (aa) Henrique Manograsso, Guido Bertollucci. Reconheço as duas firmas supra. Em testemunho (sinal público) de verdade. — Francisco Pereira do Valle Junior. São Paulo, 28 de fevereiro de 1938. (Estavam dois selos de taxas de reconhecimento no valor de 2\$100 cada um)". — Neste ato compareceu Pedro Dompieri, casado, contador, brasileiro, morador e domiciliado nesta Capital, e meu conhecido e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé, perante as quais, disse que de fato trabalhou como terceiro louvado na avaliação constante do laudo supra, cujo seu nome foi omitido, declarando, por esta ou melhor forma de direito que o subscreve em todos os seus termos, ficando, assim, sanada esta omissão, cujo laudo dá por bem feito e o subscreve. Outrossim, resolvem os acionistas modificar o artigo décimo primeiro dos Estatutos, para declarar que a Assembléa Ordinária se realizará em dia prefixado, o qual ficará assim redigido: a Ordinária realizar-se-á no dia — vinte e seis, 26 de fevereiro de cada ano ou si feriado, no dia útil seguinte, e as Assembléas Extraordinárias, — sempre que forem regularmente convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, por acionistas em número legal. E, por esta forma tem por retificado as citadas escrituras da constituição da Sociedade Anônima "Casa Falchi", ficando as mesmas ratificadas, em tudo o mais, para todos os fins e efeitos de direito. E de como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a mim hoje distribuída, a qual feita e sendo-lhes lida e às testemunhas presentes, aceitaram, por achá-la conforme, outorgaram e assinam com essas testemunhas que são: — Reinor Silveira e João Paulo de Andrade Figueira, domiciliados nesta cidade e reconhecidos de mim tabelião, que declaro ser o outorgante Pedro Falchi, neste ato representado pelo seu bastante procurador Emídio Falchi, conforme a procuração que consta em original do competente livro deste cartório, do que de tudo dou fé. Eu, Francisco Pereira do Valle Junior, ajudante habilitado, que a escrevi e ressalvo a entre-linha; — "de fevereiro". Eu, Rinaldo Bulcão Giudice, tabelião, a subscrevi. (aa) — Giovanna Senise. — Jeannette Hildebrand Papini. — Armando Fidelis Charles Papini. — Enzo Mário Bruno Papini. — Menotti Angelo Papini. — Antônio Raso. — Emídio Falchi. Pedro Dompieri. — Reinor Silveira. — J. P. Andrade Figueira. — Devidamente selada com 5\$000 de Emolumentos da Capital. Traslada em seguida. Eu Rinaldo Bulcão Giudice, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho de verdade. — Rinaldo Bulcão Giudice.

(C — 7.000 — 10-10-38 — 816\$000)

DECRETO N. 3.108 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1938

Concede reconhecimento à Faculdade Fluminense de Medicina e cursos anexos de Farmácia e Odontologia

O Presidente da República resolve, nos termos do Decreto-Lei n. 421, de 11 de maio de 1938, conceder reconhecimento à Faculdade Fluminense de Medicina e cursos anexos de Farmácia e Odontologia, com sede em Niterói, capital do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 6.996 — 10-10-38 — 16\$300.)

DECRETO N. 3.139 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1938

Aprova o regimento do Instituto Nacional de Tecnologia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o regimento do Instituto Nacional de Tecnologia que acompanha o presente decreto e vai assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Regimento do Instituto Nacional de Tecnologia, a que se refere o decreto n. 3.139, de 8 de outubro de 1938

Art. 1.º O Instituto Nacional de Tecnologia será constituído de sete Divisões e seis serviços auxiliares.

Art. 2.º As Divisões, direta e imediatamente subordinadas ao Diretor, são as seguintes:

- 1) Divisão de Indústrias Químicas Inorgânicas;
- 2) Divisão de Indústrias Químicas Orgânicas;
- 3) Divisão de Indústrias Metalúrgicas;
- 4) Divisão de Indústrias de Construção;
- 5) Divisão de Indústrias de Fermentação;
- 6) Divisão de Indústrias Têxteis;
- 7) Divisão de Combustíveis Industriais e Motores Térmicos.

Art. 3.º As Divisões incumbem:

I — A Divisão de Indústrias Químicas Inorgânicas, estudar, do ponto de vista químico, as matérias primas e os produtos nacionais de origem mineral, bem como processos para melhor aproveitá-los.

II — A Divisão de Indústrias Químicas Orgânicas, o estudo das matérias primas vegetais e animais e dos produtos correspondentes, com o objetivo de determinar o melhor meio de lhes dar emprego industrial.

III — A Divisão de Indústrias Metalúrgicas, o estudo dos produtos metalúrgicos mais adaptáveis às necessidades nacionais, bem como o dos processos de fabricação mais adequados às condições do País.

IV — A Divisão de Indústrias de Construção, os estudos relativos a materiais empregados em quaisquer construções e os concernentes aos melhores e mais racionais processos construtivos, bem como as pesquisas dos problemas referentes à arte de construir no Brasil.

V — A Divisão de Indústrias de Fermentação, pesquisar quanto se refira aos processos de fermentação que interessem à indústria nacional.

VI — A Divisão de Indústrias Têxteis, estudar as matérias primas empregadas e os produtos obtidos na indústria têxtil nacional, bem como os processos de fabrico mais adaptáveis às condições do País, além dos demais problemas técnicos relativos a essa indústria no Brasil.

VII — A Divisão de Combustíveis Industriais e Motores Térmicos, o estudo dos combustíveis nacionais, sólidos, líquidos, ou gasosos, bem como o dos motores térmicos em que possam eles ser aproveitados.

Art. 4.º Os serviços auxiliares, diretamente subordinados ao Diretor, são os seguintes:

I — Seção do Expediente, a quem cabe executar todo o serviço do expediente do Instituto.

II — Seção do Material, a quem compete o recebimento, guarda e distribuição do material.

III — Seção de Biblioteca e Divulgação, que tem por incumbência a publicação dos trabalhos técnicos do Instituto e sua distribuição e permuta, a organização e conservação da biblioteca, bem como o serviço de informações que deverão ser prestadas aos interessados sobre os assuntos estudados no Instituto.

IV — Seção de Desenho, que tem por fim executar os trabalhos gráficos e de desenho necessários a qualquer dos órgãos do Instituto.

V — Oficina, a quem cabe a execução das obras de carpintaria, ferraria, eletricidade e outras de que necessitem os vários órgãos do Instituto.

VI — Portaria, a cujo cargo ficam a recepção, distribuição e expedição da correspondência, bem como a limpeza e conservação do edifício.

Art. 5.º As chefias das Divisões caberão a Tecnologistas do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; as chefias das Seções e as funções de Secretário do Diretor, a funcionários do mesmo quadro.

Parágrafo único. O Diretor designará os funcionários a que se refere este artigo.

Art. 6.º Ao Diretor compete:

- a) a direção técnica e administrativa do Instituto;
- b) a orientação geral das pesquisas a que no Instituto se proceda;
- c) a designação, ouvido o respectivo Chefe, dos funcionários para as Divisões e serviços, no que terá sempre em vista a especialidade de cada um;
- d) a aprovação do plano de conferências que tenham de ser realizadas no Instituto;
- e) a expedição de instruções reguladoras das atividades nos vários órgãos do Instituto;

f) a apresentação, anualmente, ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de relatório circunstanciado dos trabalhos realizados;

g) a aprovação dos horários de serviço nos vários laboratórios, conforme as necessidades de cada um e o interesse do serviço.

Art. 7.º Aos Chefes de Divisão incumbe:

a) dirigir técnica e administrativamente a respectiva Divisão, apresentando ao Diretor, mensalmente, relatório sobre o andamento dos trabalhos;

b) distribuir pelos funcionários e extranumerários os respectivos trabalhos;

c) fiscalizar a execução dos trabalhos na Divisão;

d) desempenhar as demais funções que lhes são atribuídas neste regimento e aquelas para que os designar o Diretor.

Art. 8.º Aos Chefes dos serviços auxiliares compete:

a) coordenar e fazer executar os trabalhos das diversas Divisões que se relacionem com o respectivo serviço;

b) manter, entre si, e com os Chefes de Divisão, estreita colaboração em assuntos de interesse geral do Instituto;

c) apresentar, mensalmente, ao Diretor, relatório sobre os trabalhos realizados;

d) desempenhar as demais funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor.

Art. 9.º Aos funcionários e extranumerários cabe executar os trabalhos que lhes forem confiados pelo Diretor, ou respectivo Chefe de Divisão ou de serviço auxiliar.

Art. 10. Haverá, mensalmente, uma reunião dos Chefes de Divisão, sob a presidência do Diretor, afim de estabelecer contacto estreito entre as Divisões, cujos trabalhos realizados, ainda em execução ou em projeto serão ali objeto de comunicação.

Parágrafo único. A reunião, da qual será lavrada ata, efetuar-se-á na primeira quinta-feira, ou, caso seja feriado esse dia, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 11. O Diretor, sempre que julgar conveniente, poderá convocar extraordinariamente uma reunião dos Chefes de Divisão.

Art. 12. Os Chefes de serviços auxiliares ou outros funcionários deverão tomar parte na reunião quando, a juízo do Diretor, e por convocação deste, se houver de tratar de assunto sobre o qual eles tenham que opinar ou informar.

Art. 13. Em reunião extraordinária, especialmente convocada pelo Diretor, poderão tomar parte, a seu convite, industriais ou técnicos estranhos ao Instituto.

Art. 14. Na última quinta-feira de cada mês ou, caso seja esse dia feriado, no primeiro dia útil subsequente, haverá, em cada Divisão, sob a presidência do respectivo Chefe, uma reunião de funcionários, na qual serão relatados os trabalhos executados ou em curso.

Art. 15. O Instituto encarregar-se-á da execução de ensaios de pesquisas e ensaios de rotina.

Art. 16. Consideram-se ensaios de pesquisas aqueles que, por iniciativa própria, o Instituto realiza para melhor conhecimento das matérias primas e produtos nacionais e dos processos para aumentar o rendimento de trabalho na indústria brasileira, ou para cumprimento das finalidades indicadas no parágrafo único, primeira parte, do art. 1.º do Decreto-Lei n. 778, de 8 de outubro de 1938.

§ 1.º Os ensaios de pesquisas serão realizados de acordo com um plano proposto anualmente, em reunião geral, pelo respectivo Chefe de Divisão e aprovado pelo Diretor.

§ 2.º Os programas de pesquisas, conforme as necessidades que forem aparecendo, poderão ser modificados ou ampliados pelo processo referido no parágrafo anterior.

Art. 17. Consideram-se ensaios de rotina aqueles que o Instituto realiza, quer a pedido de interessados, para o melhor conhecimento e melhoramento de seus produtos e de seus processos de fabricação, quer para observância da finalidade indicada na parte final do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-Lei n. 778, de 8 de outubro de 1938.

§ 1.º Os ensaios de rotina serão pedidos ao Diretor do Instituto, que resolverá sobre a conveniência de sua realização, e pagos pelos interessados, segundo tabela de preços proposta pelo Diretor e aprovada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, recolhidas as importâncias respectivas pelas partes interessadas, mediante guia, ao Tesouro Nacional.

§ 2.º Se um ensaio, pela natureza ou pela sua extensão, não tiver sido previsto na tabela aprovada, o seu preço será acordado entre o interessado e o Diretor do Instituto e levado à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 3.º Admitem-se subvenções, feitas por interessados, para a execução de determinado plano de pesquisas, desde que este se ache, a juízo do Diretor, de acordo com o programa do Instituto.

Art. 18. Serão admitidos quatorze (14) extranumerários contratados, para fazerem estágio no Instituto.

§ 1.º A admissão dos extranumerários a que se refere este artigo será feita dentre alunos dos dois últimos anos das escolas oficiais de Engenharia, Arquitetura ou Química, ou de cursos oficiais em que se ministre o ensino das matérias-relativas aos fins do Instituto.

§ 2.º Findo o contrato, cuja duração se limitará ao máximo de dois anos, o extranumerário não será reconduzido nas mesmas funções, podendo, entretanto, se devidamente apurada a sua eficiência, ser admitido para o exercício de outras funções técnicas, no próprio Instituto.

Art. 19. Será a seguinte a lotação do pessoal permanente do Instituto Nacional de Tecnologia:

1 Diretor;

34 Tecnologistas;

4 Oficiais Administrativos;

4 Escriturários;

1 Almoxarife;

3 Serventes;

1 Chefe de portaria (até se verificar a vacância do cargo existente).

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938. — Waldemar Falcão.

DECRETO N. 3.141 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe "F", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "F" da carreira de "Condutor de trem", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de vagas na carreira de "Condutor de trem", conforme dispõem as tabelas da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 29 de setembro de 1938, foram aposentados, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano e atendendo aos bons serviços prestados por mais de trinta anos, no Quadro II do mesmo Ministério:

Otávio de Azevedo Ramos, no cargo da classe I da carreira de Comissário;

Alcides de Paula Gomes, no cargo da classe H da mesma carreira;

Miguel Briganti, no cargo da classe H da mesma carreira;

Francisco Oliva Mendes de Moura, no cargo da classe I da carreira de Escrivão;

Antônio de Paula Ribeiro, no cargo da classe J da carreira de Escrivão.

— Por outro da mesma data, foi aposentado, por conveniência do serviço, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano, Eugênio Gonçalves Pinheiro, no cargo da classe I, da carreira de Comissário do Quadro II do mesmo Ministério.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Darci Lopes Cançado, para exercer, interinamente, o cargo vago da classe H, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I do mesmo Ministério, criado em virtude da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Por outro de 28 de setembro de 1938, foi nomeado Dora Pederneras Linnemann, auxiliar, em disponibilidade, classe G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, Quadro V do mesmo Ministério, para exercer o cargo da classe G, da carreira de Arquivista, do Quadro I do referido Ministério, vago em virtude de ter sido nomeado para outro cargo o respectivo titular, Hedila Navarro Ribeiro.

— Por outro de 31 de agosto de 1938, foi promovido, por merecimento, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Josafá Carvalho Fontes, do cargo da classe D, da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do mesmo Ministério, para o cargo da classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em consequência de exoneração do respectivo titular, Alceu Pinto Duarte.

— Por decretos de 4 do corrente mês: Foram perdoados do resto das respectivas penas os seguintes sentenciados:

Belmiro Vaz Moreira, condenado pelas Justiças do Estado de S. Paulo;

Antônio Viana, condenado pelas Justiças do Distrito Federal, ficando sem efeito o decreto de 23 de agosto deste ano.

Foram comutadas, as penas dos seguintes sentenciados:

João Antônio dos Santos, condenado pelas justiças do Estado de S. Paulo, do grau sub-médio do art. 294 § 2º, da Consolidação das Leis Penais, para o grau mínimo do citado dispositivo.

Anísia Dias Pereira, condenada pelas justiças do Estado do Rio de Janeiro, de 21 anos de prisão para 14 anos;

Benedito Martins Pereira, condenado pelas justiças do Estado do Piauí, de 12 anos e 3 meses, de prisão simples, para 7 anos.

Foram expulsos do território nacional:

O sloveno **Stefan Kovac**; o iúgo-eslavo **José Verez**; o russo **Schmoul Rappoport**; o português **Cesário Pinto da Cunha**; o espanhol **Andres Rodrigues Barbeito**; o francês **Emile Leon Peugnetz**; os italianos **Cesar Rivelli** e **Fidelis Balducci**.

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O cabo maquinista, **Belarmino Joaquim de Sousa**, nos termos dos artigos 73 parágrafo único e 77 do decreto 18.712 de 22-4-29, comb. com o 14 da lei 192 de 17-1-36, em face do que dispõe o art. 739 do regulamento aprovado pelo decreto 22.387 de 28-3-33.

O anspçada graduado, **Francisco Carlos dos Santos** e o soldado **João Mainho da Cunha**, nos termos do art. 71 parágrafo único, letra A, do regulamento aprovado pelo decreto 22.587 de 28-3-33.

Resolve considerar nos termos dos arts. 73 parágrafo único e 77 do decreto 18.712 de 22-4-29, combinado com o art. 14 da lei n. 192, de 17-1-36, em face do que dispõe o art. 739, do regulamento aprovado pelo decreto 22.587 de 28-3-33, a reforma concedida pelo decreto de 15 de fevereiro deste ano, ao cabo tambor da Polícia Militar do Distrito Federal, **Salustiano José Barbosa**.

Resolve considerar nos termos do art. 1º, letra C, do decreto número 21.206 de 28-3-32, de acordo com o disposto no art. 1º do decreto 24.630 de 9-7-34, a reforma concedida pelo decreto de 11 de janeiro de 1937, ao 2º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, **José Teodoro de Lima**.

Foram exonerados, a pedido, dos cargos de professor de Tática Geral do 3º ano, da Escola Profissional e do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, e do de professor de Ligações, Transmissões, Regulamento de Organização do Terreno e Cursos de águas, dessa mesma Corporação, o major do Exército, **Eugênio Rubens Vieira da Cunha** e o capitão do Exército, **Alcebiades Patrício de Azambuja Filho** e nomeados, respectivamente, para esses cargos, o major do Exército, **Rodolfo Augusto Jourdan** e o capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, **Isáias Alves Carneiro**.

Ministério da Fazenda

O Presidente da República resolveu:

Por decreto de 10 de outubro de 1938:

Aposentar:

Atendendo ao que requereu o ministro do Tribunal de Contas, **Dr. Alfredo Otávio Mavignier**, resolve aposentá-lo no referido cargo, na forma da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 8 de outubro de 1938:

O Presidente da República resolve:

Aposentar, nos termos da legislação em vigor:

Elísio Cândido de Almeida, no cargo da classe "E", da carreira de "Carteiro" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 156, alínea d, da Constituição Federal 22.006-38.

Alberto Couto de Sousa, no cargo da classe "K", da carreira de "oficial administrativo", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. 22.822-38.

Artur Aguiar dos Santos, no cargo da classe "I", da carreira de agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas. 21.131-38.

Sindulfo Câmara, no cargo da classe "G", da carreira de "Escrutário", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas. 22.274-38.

Odete Severino Galasso, no cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas. 21.158-38.

Sebastião José da Silva, no cargo da classe "G", da carreira de carteiro do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas. 22.272-38.

Maria Carolina Soares Dantas, no cargo da classe "E", da carreira de "Escrutário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas nos termos do artigo 156, letra d, da Constituição Federal. 21.957-38.

Sudik Norat, no cargo da classe "J", da carreira de telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. 21.944-38.

Idibaldo Araújo, no cargo da classe "D", da carreira de guardas, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. 21.906-38.

Deusdedit Fontes, no cargo da classe "I", da carreira de telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. 21.914, de 1938.

Nomear:

Célia de Oliveira, para exercer o cargo de agente do correio de Santa Quitéria, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. 18.937-38.

Manuel de Ascensão Ferreira, para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Anicuns, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás. 20.966-38.

Maria Fernandes Leite, para exercer o cargo de ajudante de agente postal de Bela Vista, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande. 21.466-38.

Irene Guimarães Dantas Cardoso, para exercer o cargo de agente do correio de Ponta da Praia, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. 22.063-38.

Vicente Lopes Cançado, para exercer o cargo de ajudante da agência postal de Pitangui, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. 21.573-38.

Sara Pires de Lima, para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de João Pessoa, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará. 20.268-38.

Davina Machado Ribeiro, para exercer o cargo de agente postal de Vila Cristina, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe. (22.079-38).

Nos termos da lei n. 474, de 16 de agosto de 1937, **Luciano Soares de Oliveira Neves**, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão "F", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, **Gilda Belo Parga**. (21.952-38).

Nos termos do art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1934, **Manuel de Sousa Negrêdo**, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de agente de estrada de ferro, do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de demissão do respectivo titular, **João Borges Neves**. (16.867-38).

Declarar sem efeito:

O decreto de 29 de janeiro do corrente ano, em virtude do qual **Agenorzina de Moraes Oliveira** foi nomeada para exercer, interinamente, o cargo de agente com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Caraguatatuba, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo n. 21.474-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 3 de dezembro de 1937, que nomeou, **Maria Angelina Perrelli Correia**, para exercer o cargo de agente postal de **Eugênio de Melo**, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo n. 19.928, de 1938, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Exonerar:

Laura dos Santos Dias, do cargo de agente do correio de Ponta da Praia, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (22.063-38).

Olga Fernandes Leite, do cargo de ajudante de agente do correio de Bela Vista, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Campo Grande. (21.466-38).

Demitir:

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, **José da Silva Galo**, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 18.265-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Readmitir:

Adelino Merghi, no cargo da classe "C", da carreira de escriturário, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o que consta do processo n. 15.776, de 1938, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Valter Nascimento Cordeiro, no cargo da classe "C", da carreira de escriturário, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 1º, § único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o que consta do processo n. 18.712, de 1938, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Transferir:

Albertina Lima Rodrigues, do cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Itabirito, para exercer o cargo de agente postal de Pitangui, ambas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (21.573-38).

A pedido — **Zuila de Azevedo Moreira**, do cargo de agente do correio de Vila Municipal, no Estado do Amazonas, para o cargo de ajudante da Agência do Correio de Porto do Sal, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará. (20.960-38).

Declarar sem efeito:

O decreto de 14 de junho do corrente ano, em virtude do qual, **Valter Nascimento Cordeiro** foi readmitido no cargo da classe "C".

da carreira de "escriturário", do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo número 18.712-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Aposentar:

Por conveniência do serviço, Carlos Maria do Nascimento, no cargo de tesoureiro, padrão "G", do Quadro XXXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 177 da Constituição, revigorado pela lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, tendo em vista o que consta do processo n. 19.190-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Decretos de 30 de setembro de 1938

O Presidente da República, resolve:

Tornar sem efeito:

O decreto de 28 de setembro de 1938, que nomeou, nos termos do art. 1º, do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Júlio Samuel Marx, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antônio da Rocha Barreto. (22.903-38).

Nomear, de acordo com o art. 1º do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

George Luiz Rudge, auxiliar, em disponibilidade, classe "G", da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de escriturário, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Alfredo Antônio de Moraes. (22.901-38).

Araraj Tupi de Campos, auxiliar, em disponibilidade, classe "G", da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "G", da carreira de escriturário, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Heitor de Viçenzi. (22.901-38).

Acl Novis, oficial, em disponibilidade, classe "I", da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo, do Quadro XXXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João Antônio de Oliveira Machado. (22.901-38).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SA/171 — Em 8 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em cumprimento ao respeitável despacho de Vossa Excelência, exarado na exposição de motivos n. 145, de 29 de setembro findo, tenho a honra de solicitar que se digne autorizar sejam postos à disposição deste Departamento, na forma estabelecida no art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, o engenheiro civil José Caminha Muniz, classe L, do quadro VIII e o oficial administrativo José de Albuquerque Alencar, classe H, quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Destinam-se esses funcionários à Divisão do Extranumerário, cujos encargos estão a exigir aumento de pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado. Em 8/10/38. — G. VARGAS.

SA/172 — Em 8 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Cumprindo o respeitável despacho por Vossa Excelência exarado na exposição de motivos n. 145, de 29 de setembro findo, tenho a honra de solicitar que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento o oficial administrativo José Alfredo Pinheiro de Lemos, classe K, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

2. Esse funcionário terá exercício na Divisão de Organização e Coordenação, que se ressentia da falta de pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado. Em 8/10/38. — G. VARGAS.

SA/173 — Em 8 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em cumprimento ao despacho por Vossa Excelência exarado na exposição de motivos n. 145, de 29 de setembro findo, tenho a honra de solicitar que se digne autorizar seja posto à disposição deste Departamento o oficial administrativo, Geraldo Peixoto, classe J, quadro único, do Ministério da Agricultura.

2. Destina-se o funcionário indicado à Divisão do Material que carece de pessoal para o andamento de numerosos trabalhos iniciados e em estudo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Autorizado. Em 8/10/38. — G. VARGAS.

SA/175 — Em 8 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Serviço de Mecanografia, que centraliza todo o trabalho mecanográfico deste Departamento, ressentia-se da falta de pessoal. As seis dactilógrafas ora existentes, requisitadas de diversos Ministérios, mesmo trabalhando além das horas do expediente diário, não lhe suprem as necessidades. Daí certo atraso no serviço, muitas vezes notado.

2. Com a próxima transferência de sede para o edifício do Ministério do Trabalho, carece o Departamento de um encarregado da portaria, função para a qual deverá ser aproveitada pessoa que, ao par da prática do serviço, reúna as necessárias qualidades para o cargo.

3. Nestas condições e não convindo desfalcicar mais os quadros dos Ministérios, por meio de novas requisições, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão, como extranumerários-mensalistas, de três dactilógrafas, com a categoria de "Auxiliar técnico", de 5ª classe e a remuneração mensal de quatrocentos mil réis (400\$000) e de um auxiliar, com a categoria de adjunto de almoxarife de 2ª classe e de remuneração mensal de quinhentos e cinquenta mil réis (550\$), correndo a despesa, no atual exercício, por conta da verba 1 — Pessoal — Título II — Pessoal extranumerário — número 2, do orçamento vigente, atribuído ao extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou a este Departamento em virtude do disposto no artigo 26 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho deste ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. Autorizado. Em 8-10-38. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Encaminhamento:

Processo n. 578-38 — Raul Pereira Passos, ex-oficial da Justiça Militar, pede aproveitamento. — A. C. E. G.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 317 — Carlos Cristo, médico sanitário classe J, interino, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, pede efetivação no cargo em cujo exercício se encontra há mais de dez anos.

Parecer:

Opino pelo indeferimento. Trata-se de funcionário interino, nomeado em 1924 para cargo cujo provimento estava sujeito a concurso (art. 58 do decreto n. 16.300 de 31-12-23). O requerente só poderá, pois, ser efetivado mediante a norma estabelecida no item 7 da exposição de motivos n. 1.486, de 7-7-37, aprovada pelo Sr. Presidente da República em 8-7-37. Quanto ao caso do Sr. Jacob Bergstein, não se verifica semelhança com o do peticionário. A consideração do Sr. presidente deste Departamento. — 4-10-38. — M. Brito

Despacho:

De acordo. O requerente só poderá ser efetivado mediante prestação das provas estabelecidas para os interinos. — Em 9-10-38. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 574 — Eduardo da Silveira Reis e outros, escrivães, classe G, do Quadro II do Ministério da Justiça, pedem nova publicação da lista de antiguidade de classe separado os do Instituto Médico Legal.

Parecer:

O que se refere ao concurso será fixado quando forem expedidos os regulamentos de que trata o art. 43 da lei n. 284-36. A D. S. anotou o caso para exame no momento oportuno. A consideração do Sr. presidente deste Departamento. — 5-10-38. — M. Brito

Despacho:

Arquive-se. — 9-10-38. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 4.146 — Sobre o prazo de validade do concurso de primeira entrada no Departamento dos Correios e Telégrafos.

Parecer:

Os concursos a que se referem os interessados têm seus prazos de validade terminados no ano de 1939. Não se acham, pois, incluídos entre os de que trata o decreto-lei n. 636, de 19-8-38. A consideração do Sr. presidente deste Departamento. — 4-10-38. — M. Brito.

Despacho:

De acordo. Publique-se. Em 9-10-38. — Luiz Simões Lopes.

CORREÇÃO

Na primeira coluna, quadragésima nona linha da página 20.229, do Diário Oficial de 7 de outubro corrente, onde se lê: "Manoel da Silveira", leia-se: "Manoel de Oliveira".

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Por portarias de 8 do corrente mês, foram concedidas, na Polícia Militar do Distrito Federal, as seguintes licenças:

De três meses, nos termos do decreto n. 42, de 15/4/1935, ao soldado Josué Cordeiro de Carvalho.

De dois meses, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao soldado Maurício Granolat.

O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve declarar que a reforma concedida ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, João José de Moura, pelo decreto de 27 de setembro do corrente ano, é, nos termos do art. 71, parágrafo único, letra "a" do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, e não nos do art. 71, § 2º, letra "a", do mesmo Regulamento, como consta do referido decreto.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938. — Francisco Campos.

Requerimentos despachados

Atilio Germano. — Sele o requerimento.

José de Sousa Sobrinho. — Requeira à Polícia Civil do Distrito Federal certidão sobre o que ficou apurado com relação às suas atividades comunistas.

Segunda Seção

Por portarias de 6 de outubro de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros, na conformidade do art. 1º, § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

José Perchiavalli, natural da Itália, nascido à 22 de maio de 1896, filho de João Perchiavalli e de Carmella Munno Perchiavalli, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Seco, natural de Portugal, nascido à 30 de dezembro de 1885, filho de Augusto Seco e de Maria José Seco, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

João Ibañez, natural da Espanha, nascido à 9 de dezembro de 1890, filho de André Ibañez Fernandes e de Juliana Gil Prado, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Paulo Donato Livonius, natural da Alemanha, nascido à 15 de abril de 1874, filho de Donat Carl Heinrich Livonius e de Emmi Henriette Livonius, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Expediente de 11 de outubro de 1938

Requerimentos despachados

Dr. José Vieira do Amaral recorrendo de ato do interventor federal no Estado de Mato Grosso, que o aposentou no cargo de desembargador, na conformidade do art. 177 da Constituição, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e pedindo lhe seja restaurada a disponibilidade em que se achava ou a volta às funções do mesmo cargo. — O Sr. Presidente da República, em 5 de outubro de 1938, proferiu o seguinte despacho: Dou provimento ao recurso, de acordo com os pareceres, para que o requerente volte à disponibilidade em que se achava.

Dr. Ernani Lins da Cunha, recorrendo de ato do interventor federal no Estado de Mato Grosso, que o aposentou, nos termos do artigo 177 da Constituição. — O Sr. Presidente da República proferiu a 5 de outubro de 1938, o seguinte despacho: A vista das informações, nego provimento ao recurso.

ATOS DO SR. MINISTRO

Edgar Filgueiras solicitando a autorização de que trata o art. 27, n. 1, letra "a" do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938 para o "Jornal de Pediatria" que se edita nesta Capital. — O senhor ministro proferiu a 29 de setembro de 1938, o seguinte despacho: Sim, a título precário.

Na mesma conformidade e a 30 de setembro de 1938 foi despachado o seguinte idêntico requerimento:

Joaquim Inojosa de Andrade para o jornal "Meio-Dia", que se edita nesta Capital.

Na mesma conformidade e a 3 de outubro de 1938, foram despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Armando de Oliveira Bernardes para a revista "A Temporada", que se edita nesta Capital.

Valtrudes Teodoro de Novais para o jornal "A Notícia", que se edita em Prata, Estado de Minas Gerais.

Na mesma conformidade e a 6 de outubro de 1938, foi despachado o seguinte idêntico requerimento:

Associação Comercial do Rio de Janeiro para o "Boletim Semanal da Associação Comercial do Rio de Janeiro", que se edita nesta Capital.

Na mesma conformidade e a 7 de outubro de 1938 foi despachado o seguinte idêntico requerimento:

Alceu Amoroso Lima para o periódico "Ação Católica", que se edita nesta Capital.

Manuel de Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Ivan Masiroff, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

Simon Fleiss, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove sua residência no Brasil há mais de 10 anos ou junte prova de que está em condições de obter os favores do art. 11 do decreto-lei n. 389.

Augustine Marie Marguerite Thévenet, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a exigência da letra "c" da portaria n. 653.

Antônio José Pereira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do art. 12 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938.

Augusto Gonçalves da Fonseca, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Proceda de acordo com o disposto no art. 12, do decreto-lei n. 389.

João Rodrigues dos Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Construção Civil de Itajubá, Estado de Minas Gerais, sobre questão entre empregador e respectivo empregado. — Dirija-se ao Ministério do Trabalho, a cuja alçada pertence a resolução do assunto.

ATOS DO SR. DIRETOR

St. Andrew Society of Rio de Janeiro, consultando sobre aplicação do decreto-lei n. 383. — Cumpra o competente registro de sociedade civil e posteriormente solicite matrícula nos termos do art. 6º do decreto-lei n. 383.

Associazione Italiana Opera Nazionale Dopolavoro, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Forneça dados positivos sobre o número de sócios estrangeiros e brasileiros; sele convenientemente os documentos e declare o montante de seu fundo social.

Grêmio Português de Nova Friburgo, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal com certidão do registro respectivo; junte cópia autêntica dos estatutos; declare os locais de reunião e prestação de serviços, assim como se edita periódicos, boletins ou órgãos oficiais e seus respectivos responsáveis, tudo de acordo com o decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Centro Galego, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove estar devidamente registrada como sociedade civil e declare especificadamente o valor de seu fundo social.

Sociedade Nacional Dante Alighieri do Rio de Janeiro, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Complete o selo nos documentos.

Casa de Portugal, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal e cumpra as determinações do art. 1º, letras A a E do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Associação de Ciência Cristã do Rio de Janeiro, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Complete o selo nos documentos; declare o seu fundo social. Feito o registro, dela não poderão participar os brasileiros natos ou naturalizados.

Caixa de Pensões e Montepio para Professores e Professoras Alemãs no Brasil, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Declare especificadamente seu fundo social, locais de reunião e prestações de serviços e esclareça as origens dos donativos a que se refere a letra C do § 6º do n. III (receita) dos estatutos.

The Women's aid Society of Rio de Janeiro, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove sua constituição legal como sociedade civil; determine sua sede e locais de reunião; declare seu fundo social; especifique a procedência dos "ganhos ou doações", a que se refere o art. IV, n. 2, dos estatutos sociais.

The Womans Club of Rio de Janeiro, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Sele o exemplar dos estatutos; junte prova de sua constituição legal e faça traduzir os estatutos apresentados.

The American Society of Rio de Janeiro, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Prove estar devidamente registrada como sociedade civil e cumpra os itens b, d, e, do decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Associação dos Lituanos no Brasil "Onda", solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Sele os documentos apresentados; prove sua constituição legal e cumpra as determinações do art. 1º do decreto n. 3.016, de 24 de agosto deste ano.

Sociedade Italiana de Beneficência e Instrução Umberto 1º, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Sele os documentos e prove sua constituição legal.

Sociedade Espanhola de Beneficência, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Junte prova de sua constituição legal e das modificações dos seus estatutos; declare, especificadamente o valor de seu fundo social. Feito o registro, a requerente ficará sujeita às restrições do decreto-lei n. 383.

União Beneficente e Educativa Alemã, solicitando o registro de que trata o decreto-lei n. 383. — Satisfça os itens b, c, d, e, do art. 1º do decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.

Ramundo Pereira Brasil, reclamando contra invasão e depredação de propriedades suas situadas em Itaituba. — Sele o memorial.

José Antônio de Magalhães, solicitando certidão. — Prove com justificação processada em juízo que se achava no Brasil ao tempo da proclamação da República e continuidade de domicílio.

Hodo Dottori, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma da petição.

Walter Kahn, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma da petição.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 28 de setembro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação:

N. 88 — Solicitando providências afim de serem remetidos a esta Secretaria de Estado os decretos das nomeações interinas dos funcionários da Secretaria daquele Tribunal, cujas folhas foram remetidas, para a respectiva liquidação.

— Ao Sr. secretário da Presidência da República:

N. 186 — Comunicando que o processo em que é interessado o juiz de direito de Lourival de Almeida, pedindo pagamento da importância a que tem direito, por trabalhos extraordinários prestados no extinto Tribunal Eleitoral no Estado do Espírito Santo, devidamente estudado, foi encaminhado ao Ministério da Fazenda, em 14 de setembro corrente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.393 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:280\$700, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, proveniente do consumo de energia elétrica, em junho findo, na Polícia Civil.

N. 1.394 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 21:048\$400, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de gaz, no mês de junho findo, na Polícia Civil.

Segunda Secção

Atos do Sr. chefe de polícia:

N. 1.127 — Comunicando haver o Sr. Presidente da República, por despacho de 19 de setembro findo, autorizado a aquisição, por intermédio da Comissão de Compras, de 4 chassis, 4 motocicletas com side-car e 6 motocicletas simples, para uso daquela Chefatura.

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 131 — Comunicando ter autorizado a cessão ao Juízo de Menores de alguns móveis pertencentes aquele Tribunal, e solicitando a remessa de uma cópia, em três vias, do termo de entrega que fôr lavrado.

Primeira Secção

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 58 — Transmitindo o processo n. 2.171 da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, em que é interessada a S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, e solicitando providências afim de ser tomado em consideração o parecer constante do mesmo processo.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 686 — Transmitindo o processo referente à firma Figueiredo Irmão, por ter sido satisfeitas as exigências do artigo 408 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Idênticos:

N. 688 — Com referência a Casa Lister Limitada.

N. 687 — Com referência a A. Figueiredo Irmão, por ter sido satisfeita a exigência constante do mesmo processo.

Segunda Secção

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 390 — Solicitando a remessa de 500 exemplares do Boletim de Mercimento, de que trata o decreto n. 2.290, de 28-1-1938, para uso das diversas Diretorias desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 13 — Restituindo o processo relativo à entrega e recebimento dos móveis do extinto Juízo Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, e comunicando que os bens em apreço não estão registrados na Secretaria de Estado deste ministério.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 6 de outubro de 1938, foi concedida a Jefferson Andrade dos Santos, exoneração das funções de tarefeiro da Diretoria de Estatística Geral, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Por portaria da mesma data, foi concedida licença especial, pelo prazo de três meses, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao alfaiate, classe D, do Quadro I do mesmo Ministério, Marcos Evangelista de Moraes, que deverá entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de oito dias.

Por outra da mesma data, foram concedidos trinta dias de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a Pedro Pereira de Carvalho, compositor da classe F, do Quadro III do mesmo Ministério.

Por outra da mesma data, foram concedidos trinta dias de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a Roberto Crivela, srovente da classe E do Quadro III do mesmo Ministério, que deverá entrar no gozo da mesma dentro de oito dias.

Por apostila de 27 de setembro de 1938, foi declarado que Henderson Sá de Alencar Simões, atendente, interino, da classe C do Quadro I do mesmo Ministério, foi nomeado na vaga decorrente da promoção de Felipe Fernandes Trindade e não como consta do decreto de sua nomeação.

Por outra da mesma data, foi declarado que Osmar Gonçalves Pereira que exerce, interinamente, o cargo da classe "C" da carreira de inspetor de alunos do Quadro I do mesmo Ministério, foi nomeado na vaga decorrente da promoção de Joaquim Honório de Oliveira e não como consta do decreto de sua nomeação.

Por outra da mesma data, foi declarado que o aprendiz de 3ª classe da Imprensa Nacional, Maria da Silva, passa a chamar-se Maria Rodrigues da Silva, visto ter contraído núpcias com Emanoel Rodrigues da Silva.

Por portaria de 27 de setembro de 1938, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 4º, § 2º, do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda do tráfego, classe E, de Quadro II do mesmo Ministério, Valdemar dos Santos, o qual deverá entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Ministério da Educação e Saúde

Serviço de Obras

No processo n. S. O. 90/38. — Instituto Oswaldo Cruz. — Obras de conservação e remodelação — especificadas e orçadas em 800:000\$000, correndo as despesas por conta da verba 5.ª — Obras, melhoramentos, etc., sub-consignação n. 12 — Obras de remodelação, 01) Instituto Oswaldo Cruz, do orçamento vigente — o Sr. ministro fez a seguinte promoção: Sr. presidente: — O Instituto Oswaldo Cruz, que chegou a um estado precaríssimo, está sendo remodelado pelo Governo — Fez-se um plano de obras, por uma comissão de técnicos. Este plano será agora submetido à V. Excia., como um dos itens do plano quinquenal em elaboração. Caso seja aprovado, se iniciará no ano próximo a sua execução, com o objetivo de dar à instituição fundada por Oswaldo Cruz a estrutura que ela reclama. O presente processo versa sobre obras em andamento, todas de caráter urgente. Para elas foram postos recursos no orçamento vigente. E para dispêndios venho solicitar agora a sua autorização na forma pedida pelo diretor. — 19-9-38. — Capanema. — O exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

Autorizado, mediante concorrência administrativa. Em 22-9-1938. — G. VARGAS.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Registro de Professores

Dia 7 de outubro de 1938.

N. 3.831-38 — Abel Leonel Corrêa. — Providência no sentido de ser visado pelo respectivo Inspetor o certificado de fls. 9.

N. 17.073-38 — Theobaldo Miranda Santos — Sele os documentos de fls. 18 e 19.

N. 32.986-38 — Svend Max Jensen Kok — Sele o diploma exibido, de fls. 11.

N. 33.134-38 — Guilhermina Moreira — Registre-se.

N. 35.709-38 — Tristão Sucupira de Araripe Mello — Indeferido.

N. 36.746-38 — Adolpho Pinheiro Machado — Promova o reconhecimento da firma do tabelião de Botucatu, no doc. de fls. 2.

N. 36.796-38 — Afranio Figueiredo da Silva Jardim. — Deferido.

N. 36.797-38 — Paulo Franklin Ribeiro Mendes Vianna. — Deferido.

N. 36.917-38 — Tereza Santos. — Registre-se.

N. 36.925-38 — Sele a certidão de fls. 6.

N. 36.923-38 — Laurent Schaffter — Registre-se.

Dia 8

N. 36-1.371 — Edith Ortiz — Registre-se.

N. 24.534-8 — Guilhermina Monteiro — Certifique-se.

N. 32.989-38 — Frederico Rupprecht Niessl — Sele o documento de fls. 11.

N. 35.164-38 — Ercilio Angelo — De acordo. Registre-se, e vista da natureza do curso feito na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Paulo, hoje, na Universidade de São Paulo.

N. 35.832-38 — Archimedes Santamaria Soutinho — Restitua-se o título eleitoral mediante recibo. Os demais documentos, mediante traslado.

N. 36.937-38 — Olibio Mathias Puhl — Deferido.

Dia 10

N. 26.505-38 — Felix Conte — Cumpra a exigência feita no parecer de fls. 3, quanto à documentação referente à Escola de Artes e Offícios de Sta. Maria.

N. 14.211-38 — Mozart Alves Vianna — Especifique no atestado de exercício do magistério as matérias e os períodos em que lecionou.

N. 36.742-38 — Pedro Magno de Godoy — Atenda ao disposto na letra d do art. 69 do decreto 19.890.

N. 36.7236-38 — Antonio Tenorio de Almeida — Faça a prova de que trata a letra d do artigo 69 do decreto 19.890, de 1931.

N. 36.971-38 — Armando Esteves — Apresente o atestado de exercício no magistério com clareza.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Transferindo, a partir de 7 deste, a inspetora Itala Vale, para o Instituto La-Fayette, departamento misto, desta Capital.

N. 4.985-35 — Ginásio do Estado, em Amparo — Inspeção preliminar prorrogada por mais um ano. — Concedo por um ano, a prorrogação — 30.9-938.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 10.894-38 — João Ribeiro de Oliveira, requerimento de matrícula. — Não há o que deferir quanto à matrícula e à expedição da guia de transferência. Nada impede a frequência às aulas na qualidade de ouvinte — 4-10-938.

N. 11.648-36 — Ginásio Feminino São José, Caxias — Revisão de ficha. — Aprovo a classificação "bom" com 9.075 pontos — 4-10-938.

N. 598-33 — Ginásio do Estado, em S. José do Rio Pardo, mudança de nome. — Arquite-se — 17-6-938.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 7 de outubro de 1938

S. C. 35.982-38 — José Alonso de Almeida e Sousa. — Deferido.

S. C. 28.809-38 — Hugo Moreira de Carvalho. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 35.894-38 — Paulo Campos Aires. — Deferido.

S. C. 14.423-38 — Joana Iscold. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 30.960-38 — Nadir Egidio Penteado. — Deferido, pagas as taxas.

D. E. C. 2.511-37 — Maria Madalena Baumgratz. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 35.791-38 — Antônio Cardoso de Moura. — Deferido, mediante traslado.

S. C. 36.817-38 — Lucas Regeur. — Deferido, pagas as taxas

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 2

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dias 3, 4, 5, 6, 7 e 8 de outubro de 1938

N. 36.621 — 1-9-938 — José Joaquim da Silva. — Arquite-se.

N. 36.642 — 8-9-938 — Macedo V. J. Fonseca. — Arquite-se.

N. 36.643 — 9-9-938 — Gaio Martim & Comp. — Arquite-se.

N. 36.644 — 9-9-938 — Manuel Dantas. — Arquite-se.

N. 35.398 — 18-7-938 — M. Ortigão. — Arquite-se.

N. 36.431 — 20-9-938 — Valdemar Santos. — Arquite-se.

N. 36.421 — 26-8-938 — Isabel Augusta Pinto. — Arquite-se.

N. 36.617 — 30-8-938 — José Nunes Pimentel. — Arquite-se.

N. 36.443 — 9-9-938 — Gaio Marti & Comp. — Arquite-se.

N. 1.064 — 5-8-938 — Carmen Tuaff. — Pode habitar.

N. 1.303 — 29-9-938 — S. Nogueira. — Deferido, de acordo com a informação do médico sanitaria.

N. 1.315 — 1-10-938 — Manuel Pereira. — Pode habitar.

N. 1.314 — 1-10-938 — José Pimentel. — Providenciado.

N. 1.318 — 3-10-938 — Agostinho F. Machado. — Pode habitar.

N. 1.319 — 3-10-938 — Silva Rabelo Cavalcanti. — Pode habitar.

N. 1.326 — 6-10-938 — Raul Almeida Magalhães. — Pode habitar.

N. 1.322 — 4-10-938 — Sebastião da Luz. — Pode habitar.

N. 1.323 — 4-10-938 — Sebastião da Luz. — Pode habitar.

N. 1.312 — 30-9-938 — Maria Carmo Lopes. — De acordo com o officio da Inspetoria dos Centros de Saúde.

N. 1.325 — 6-10-938 — Gastão Vieira da Silva. — Deante do que alega, concedo 60 dias de prazo, em prorrogação.

N. 1.329 — 7-10-938 — Oscar Guimarães Rodrigues. — Cumpra as exigências.

N. 1.160 — 2-9-938 — Félix de Azambuja. — Pode habitar.

N. 1.263 — 20-9-938 — Pedro Ferreira Nunes. — Pode habitar.

N. 1.301 — 29-9-938 — Arnaldo Braga. — Providenciado.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dias 4, 5, 6 e 7 de outubro de 1938

N. 3.127, da Panificação Brasileira Ltda. — É mantida a penalidade imposta.

N. 3.127, de Conde & Figueiredo. — É mantida a penalidade imposta.

N. 1.171, de Botelho & Irmão. — Deferido.

N. 1.494, de Castro & Silva. — Decida qual das duas classificações prefere.

N. 1.450, de M. Gonçalves de Macedo. — Deferido.

N. 882, de C. de Araujo Lira & Comp. — Deferido.

N. 1.535, de Sebastião Pinto Leite. — Deferido.

N. 1.161, de Albano Martins. — Deferido.

N. 1.533, de J. Paes & Irmão. — Deferido.

N. 1.203, de Dizioli & Filhos. — Deferido.

N. 1.204, de Dizioli & Filhos. — Deferido.

N. 1.534, de J. J. de Sousa. — Deferido.

N. 1.229, das Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A. — Deferido.

N. 1.521, de J. Lameirinha. — Compareça ao Laboratório Bromatológico.

N. 1.519, de Barreto Neves & Comp. Ltda. — Autentique os documentos comprovantes.

N. 1.518, de João Barreto Neves. — Apresente os modelos dos rótulos a adotar.

N. 570, de Odilon de Oliveira. — Deferido.

N. 1.033, de Van Erveu Portugal & Filhos. — Deferido.

N. 1.247, da Companhia Laticínios "Alberto Boeke" S. A. — Deferido.

N. 1.285, de Luiz do C. Pedroso. — Deferido.

N. 1.565, de Paulo Augusto Marcondes. — Certifique-se.

Análises prévias do Laboratório Bromatológico

Aprovados em análises prévias de acordo com o art. 4º e seus itens do decreto n. 24.697, de 12 de julho de 1934 (1ª qualidade).

Manteiga, marca "Supremo", fabricada por Axel Thosing Sorensen, em Encruzilhada (Município de Baependi), no Estado de Minas Gerais; manteiga, marca "Ave", fabricada por Van Erveu Portugal & Filhos, em Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro; manteiga, marca "Laranjeiras", fabricada por Eliezer Ferreira de Rezende, em Lagoa Dourada, Estado de Minas; manteiga, marca "E C L", fabricada pela Companhia Engenho Central Laranjeiras S. A., em Laranjeiras, Município de Itacoara, no Estado do Rio de Janeiro.

Aprovados em análises prévias:

Produtos alimentícios, marcas "Seiva de milho" e "Neve de Arroz" fabricados por Luiz de C. Pedrosa, na cidade do Pilar, Estado de Alagoas; "Atum", marca "Moro", fabricado pela Companhia Refinadora de Oleos Prada, na Capital do Estado de São Paulo, à rua Herval n. 339; café, marca "Invencível", fornecido por Botelho & Irmão, na cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro; doce de mangaba, marca "Olinda", fabricado por Genuido D'Almeida, à rua Dr. José Mariano n. 489, Recife, Pernambuco; farinha de rosca, marca "Pitú", fabricada por Luiz Mendes, à rua Santa Rosa n. 176, em Niterói.

Tolerados em análises prévias:

Vinho, marca "Rio Ave", fabricado por F. Guimarães, em Portugal; aguardente de cana, marca "Preferida", fabricada por Justino L. B. Alves Pereira & Irmão, em Miral, Estado de Minas Gerais.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1938

Requerimento despachado

N. 69.055-38 — J. Araújo Teixeira, pedindo providências no sentido de ser concedido por antecipação o registro na Fiscalização Bancária, da venda de 2.000 toneladas de algodão para a Alemanha. — Indeferido, em face da informação prestada pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 10 de outubro de 1938

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Ns. 14 e 15 — Remetendo os processos em que são interessados a São Paulo Railway Co. e o Sindicato dos Industriais de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro e solicitando providências no sentido de ser cobrado o selo devido pelas petições juntas aos mesmos processos, na forma da legislação em vigor.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 317 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Paulo de A. Nogueira, residente em S. Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 4.927, publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1937: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da Seção do Imposto de Renda no Estado de São Paulo".

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

I — Pelo acórdão n. 4.927, de 10 de agosto último, resolveu o Conselho de Contribuintes, contra os votos dos Srs. Magalhães Bravo e Vitor de Matos, que, para o efeito do imposto de renda, "na dedução de juros de dívidas pessoais se incluem as comissões e demais despesas bancárias que façam parte integrante dos juros". Foi, assim, concedida também a dedução de despesas de selos.

II — É jurisprudência firmada que as deduções, como as isenções, são de interpretação estrita: só se concedem aquelas, que a lei prevêiu, — sem possibilidade de extensão por analogia ou por força de lógica.

Quanto às deduções *cedulares*, tem sido pretendida uma certa tolerância, invocando-se a intenção da lei, que seria cobrar as taxas proporcionais da renda cédular, líquida das "deduções indispensáveis à percepção de rendimentos em cada categoria"; que, especificando minuciosamente as deduções cedulares permissíveis, a lei visou autorizar-las todas, desde que atendam aquela condição, sendo que qualquer omissão porventura verificada não deve importar em negar-se a dedução, quando necessária à obtenção da renda; que, assim, na cédula C, dever-se-ia admitir a dedução de imposto estadual sobre rendimentos ou de ordenados pagos a empregados de escritório; e na cédula E, dever-se-ia, quanto a um edifício de apartamentos ou escritórios, computar a dedução de ordenado do administrador, do cabineiro, da energia elétrica dispendida com elevador, da luz de saguões e corredores etc. — porque, se o regulamento não especificou essas deduções, foi por mera omissão, oriunda de serem ainda muito poucas as casas de tal natureza quando se fez tal regulamento.

Apezar desse fundamento teórico, de que o imposto proporcional só deve gravar a renda cédular líquida de todas as deduções necessárias à sua obtenção. V. Ex. já tem decidido que não pôde ser concedida nenhuma dedução que não esteja especificada na lei, sendo que, aliás, o art. 33, § 2º, do regulamento, quanto aos rendimentos da cédula C, é expresso nesse sentido.

III — Se assim sucede quanto às deduções cedulares, — quanto às de renda global a questão não pode, sequer, padecer dúvidas.

Realmente, não há aí nenhum princípio teórico que possa nortear a interpretação; trata-se de concessões puramente arbitrárias da lei: estendê-las, não é interpretar esta, é substituí-la.

Examinem-se as deduções alinhadas no artigo 40 do regulamento e não se chegará a outra conclusão:

Permite-se a dedução dos impostos *proporcionais* calculados nas cédulas. Não adianta alegar, que seria muito mais lógico deduzir o imposto total, proporcional e complementar, pago no ano anterior: por mais lógica que pudesse ser, a lei não permite a dedução do imposto complementar.

Como encargos de família, podem ser deduzidos apenas esposa e filhos: nada valeria ao contribuinte provar que efetivamente sustentava pais e irmãos, netos ou sobrinhos.

É autorizada a dedução de contribuições e doações a instituições e obras filantrópicas: não assim das esmolas dadas a mendigos ou dos auxílios a parentes ou outros necessitados.

Permite-se a dedução de juros de dívidas pessoais e não a pagamentos feitos, por exemplo, a médicos, ou de despesas de farmácia: eis aí, bem nítido, o caráter arbitrário das deduções da renda global.

IV — Si o Conselho tivesse permitido apenas a dedução de comissões, ainda seria possível concordar que, embora tivessem inicialmente o caráter de indenização das despesas de expediente, a prática bancária acabou por transformá-las em verdadeiro acréscimo da taxa de juros.

Quanto à despesa de selos, entretanto, a sua dedução é flagrantemente ilegal.

A importância, no caso concreto, não será grande: mas fere-se a lei e amanhã, com o mesmo fundamento, surgirão as pretensões de deduzir despesas de telegramas, de viagens feitas para obter o empréstimo, etc.

V — Venho, pois, pleitear que seja reformado o ato do Conselho e se restabeleça integralmente o lançamento feito pela Seção do Imposto de Renda em São Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública."

N. 318 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Manuel Sampaio de Barros, residente em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 5.123, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1937: "Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da instância inferior."

É o seguinte o recurso do senhor representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

I — Manuel Sampaio de Barros, na declaração para efeito do pagamento do imposto de renda, atribuiu às suas propriedades agrícolas o valor de 600:000\$000.

Verificou, entretanto, a Seção do Imposto de Renda em São Paulo que era de 1.480:000\$000 o valor das propriedades, declarado para os efeitos de Estatística Imobiliária do Estado. Por isso, resolveu computar este último valor, exigindo, aliás, sem multa a consequente diferença de imposto, tendo o contribuinte recorrido para o Primeiro Conselho de Contribuintes, que, contra os votos dos Srs. Magalhães Bravo, Rocha Batista e Vitor de Matos, lhe deu ganho de causa, pelo acórdão n. 5.123, sob o fundamento de que "o valor cadastrado pelo fisco estadual não deve ser considerado exato e inconcuso para lançamento do imposto de renda, dada a diversidade dos tributos"; e que "o valor das propriedades foi baseado em cálculo perfeitamente razoável, conforme demonstrou o contribuinte".

II — O simples fato de, em um tribunal de seis membros, ter havido três votos pela manutenção do lançamento, mostra bem quão duvidoso é o acerto do acórdão.

O acórdão alude ao fato de o contribuinte possuir quatro propriedades, explorando apenas duas. Da certidão de fls. 25 v. se verifica, entretanto, que as duas propriedades exploradas têm os valores de 600:000\$000 e 700:000\$000 e as duas inexploradas os de 20:000\$000 e 15:000\$000. O rendimento tributável (5% sobre o valor), foi apenas aumentado em 1:750\$000, devido à inclusão destas duas últimas propriedades. Por outras palavras: na diferença de imposto cobrada, que sobe a 4:311\$200, apenas 150\$000 provém daquela inclusão.

III — Afere essa única prova feita, o contribuinte só apresenta alegações muito inconsistentes: que os valores das propriedades foram exagerados e dados por um simples administrador seu, sem procuração; que, possuindo cerca de 300.000 pés de café, a avaliação de 600:000\$000 correspondia-lhes perfeitamente, à razão de 2\$000 por pé de café; que as duas fazendas exploradas têm casas confortáveis, mesmo luxuosas, com piscina, pomares, aparelhos elétricos, automóveis, galinhas, cavalos e cães de raça, etc., elementos meramente suíziários e não de produção.

Ora, que é que se verifica do processo?

As fls. 6 *in fine* o recorrente diz: "O declarante fez na Imobiliária Estadual, em 1930-1931, 11 declarações com um valor aproximadamente de réis 1.600:000\$000, porém, compreendendo malas não exploradas — terras não cultivadas — campos não aproveitados — porque assim exigia o coletor estadual — também incluiu em várias declarações de propriedades cafezeiras o valor da safra ainda não colhida". Como se vê, a inclusão indevida que aí se alega é a de matas e campos inexplorados, que pelas alegações posteriores seriam os das duas propriedades no valor de 35:000\$000. Dasquelas alegações, provavelmente feitas de memória, verifica-se que o contribuinte admite que as suas propriedades pudessem valer 1.600:000\$000: logo não houvera exagero no valor declarado para a Estatística Imobiliária e no qual se baseou o lançamento do imposto de renda, valor esse que foi apenas de 1.480:000\$000.

Quanto ao fato dos valores terem sido declarados por um simples administrador das culturas das propriedades do recorrente (fls. 22 v.), que nem sequer tinha procuração, verifica-se da certidão de fls. 25 v. que esse simples administrador de culturas era até um homem formado (Dr. José Alves Aranha); e o contribuinte não deu nenhuma prova, que tão fácil lhe seria, de ter impugnado e anulado essa declaração, que teria sido feita indevidamente em seu nome.

IV — Pretende o contribuinte que na avaliação das fazendas se compute apenas o valor de 2\$000 por pé de café. Ora, o próprio Conselho ha de ter encontrado inúmeros recursos de outros contribuintes pleiteando a avaliação do pé de café em 3\$000.

E, seja como for, não é possível sustentar que uma fazenda que só tenha certo número de cafeeiros e um rancho como sete, valha exatamente o mesmo que outra que, além desse número de cafeeiros, tenha boa casa de morada, máquina de beneficiar, bons terreiros, tulhas, cocheiras e pocilgas, gado de trabalho e de renda, etc.

Por isso mesmo é que o art. 30, § 3º, do regulamento, esclarece: "Considera-se como valor da propriedade o representado pelas terras cultivadas, pastagens, construções, bemfeitorias, maquinismos, máquinas agrícolas, culturas permanentes, gado de trabalho e de renda."

V — Acha o contribuinte absolutamente desrazoado o arbitramento de 74:000\$000 para o rendimento das suas fazendas; pretende apenas o de 30:000\$000, — que, para os seus 300.000 cafeeiros, corresponde a réis 100 de renda por pé de café, menos de certo que um pé de couvel.

VI — Eu creio, Exmo. Sr. ministro, que mais não é preciso dizer para mostrar que deve ser restabelecido o lançamento feito pela repartição de primeira instância.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública."

N. 319 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Antônio Brito Pimenta.

residente em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 5.180, publicado no *Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1937: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 320 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Paulo Robillard Lepeultre de Marigny, estabelecido nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 4.370, publicado no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1937: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior."

E o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Em vários acordãos, o antigo Primeiro Conselho de Contribuintes entendeu de reconhecer aos corretores o direito a retiradas "pró-labore", enquadráveis no artigo 29 § 2º, do regulamento do imposto de renda em vigor.

De todas essas decisões interpôs recurso o meu brilhante antecessor nestas funções, dr. F. Sá Filho, obtendo provimento, conforme se vê, entre outros, dos officios ns. 156, 162, 168, 179, da Diretoria do Expediente (*Diário Oficial* de 1, 6 e 7 de julho do ano passado e págs. 206 e 207 da Seção do Imposto de Renda da "Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda").

Sucedeu que o atual Primeiro Conselho está adotando aquela mesma jurisprudência do antigo Conselho, o que me obriga a vir pedir a V. Ex., a reforma do acórdão n. 4.370 de 21 de maio último, para, assim, restabelecer a exata interpretação da lei.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública."

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS POR S. EX. O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 20.450, de 1936 — Em que d. Graçinda de Almeida Magina, viúva do guarda de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio Pereira Magina, morto em consequência de desastre ocorrido na mesma Estrada, pede o restabelecimento de pensão que lhe foi suspensa:

"Cancele-se o débito de 6:\$76\$967, insignificante para a Fazenda, mas demasiado oneroso para a viúva de um guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil que percebe apenas cento e cinquenta mil réis para viver.

Em 27-8-938. — G. VARGAS."

Foi o seguinte o parecer emitido por S. Ex. o Sr. ministro.

"Exmo. Sr. Presidente da República:

D. Graçinda Malheiros de Almeida Magina, viúva do guarda de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio Pereira Magina, habilitou-se, em 1927, à pensão instituída pelo art. 159 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, por haver o seu marido falecido em consequência de desastre ocorrido em serviço.

Foi-lhe conferida a pensão de 150\$000 mensais, que recebeu regularmente desde março de 1926 a dezembro de 1929, quando a Diretoria da Despesa Pública suspendeu o seu pagamento, afim de que a interessada provasse não ser pensionista da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários.

Dessa exigência resultou apurar-se que a referida senhora vinha recebendo igual pensão, de 150\$000 mensais da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil; e, por isso, foi determinado o cancelamento do título expedido pelo Ministério da Viação e o da sua inscrição nas folhas de pensionistas a cargo daquela Diretoria.

A dívida proveniente dessa habilitação irregular se eleva a 6:\$76\$967, e por ela foi responsabilizada a mesma senhora, que até agora deixou de a indenizar, apesar de convidada a fazê-lo por meio de publicação inserta no "*Diário Oficial*".

Para cobrança de tal dívida a Procuradoria Geral da Fazenda Pública sugere que se proponha ação de repetição do indébito contra a interessada, enviando-se ao Sr. procurador da República os documentos que enumera à fls. 18.

Semelhante ação deve produzir resultados negativos, atendendo-se às condições de pobreza da devedora, que serviu, no caso dessa dupla habilitação, de instrumento às pessoas em quem confiou, abusando de sua ignorância.

Parece, portanto, de melhor alvitre que o Ministério da Viação, que processou a primitiva habilitação, e ao qual está subordinada a Estrada de Ferro Central do Brasil, promova as necessárias providências afim de que a mesma senhora indenize o seu débito por meio de descontos mensais correspondentes à 5.ª parte do valor da pensão que percebe na Caixa de Aposentadoria e Pensões daquela Estrada de Ferro.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1938. — A. de Souza Costa.

N. 63.321, de 1938 — Em que Josino S. Marques reclama contra a ação da Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que o lançou "ex-officio" nos exercícios de 1931, 1932, 1933 e 1934:

"Arquive-se. — Em 5-10-38."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Circular n. 25

De conformidade com o resolvido no processo fichado no **Tesouro Nacional** sob n. 75.286, de 1938, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo sido apurado, em inquérito policial militar, que não houve dolo por parte da firma Arthur Balfour & Companhia (South America) Ltd., nos fatos ocorridos na Fábrica de Cartuchos de Infantaria e de que resultou a declaração de inidoneidade da mesma firma, o Sr. ministro da Guerra resolveu reconsiderar o seu despacho anterior para o fim de poder a aludida firma continuar a transigir com as repartições do mesmo ministério.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 7 de outubro de 1938. — O diretor geral Romero Estellita.

Circular n. 26

Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério que, com a maior brevidade, providenciem sobre o cumprimento da determinação constante do item 1º da circular do senhor secretário da Presidência da República, transcrita na circular n. 22, de 1 de agosto último, desta Diretoria Geral, isto é, que remetam à Comissão Organizadora do I. P. A. S. E. listas autênticas, com indicação do nome e cargo dos serventuários e relação daqueles que não se acham servindo na repartição, especificados os motivos da ausência e local onde se encontram.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 8 de outubro de 1938. — O diretor geral Romero Estellita.

Dia 8 de outubro de 1938

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 402 — Transmitindo extrato da conta "Receita da União", concernentes ao período de 30 de setembro a 3 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

N. 401 — Transmitindo extrato da conta "Depósitos de Terceiros", concernente ao dia 1 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

N. 400 — Transmitindo extrato da conta "Depósitos de Terceiros", concernente ao dia 3 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

N. 399 — Transmitindo extrato da conta "Despesa da União", concernentes ao dia 3 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

N. 398 — Transmitindo extrato da conta "Depósitos de Terceiros", concernente ao período de 29 a 30 de setembro último.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

N. 397 — Transmitindo extrato da conta "Despesa da União", concernente ao dia 1 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

N. 396 — Transmitindo extrato da conta "Depósitos de Terceiros", concernente ao período de 21 a 22 de setembro último.

Idêntico ao Sr. Contador Geral da República.

— Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 364 — Transmitindo processo fichado sob n. 73.588, de 1938, em que essa Inspeção pede isenção de direitos aduaneiros e taxas de expediente para 27.500 quilos de parafusos para talas de junção de trilhos, que foram importados da Alemanha pela Estrada de Ferro Bragança, solicita providências no sentido de ser satisfeita a exigência de que cogita o despacho de fls., desta Diretoria.

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 10 — Com referência ao aviso n. 469, de 28 de junho último, que solicitou providências, no sentido de ser posto à disposição desse Ministério o terreno pertencente ao Domínio da União, compreendido entre a rua Couto de Magalhães, o canal de Benfica e a orla marítima, no qual deverão ser construídas as novas instalações destinadas ao Hospital Psiquiátrico, Manicômio Judiciário e Instituto Neuro-Sifilítico, informa que dito assunto já foi solucionado pelo aviso deste Ministério n. 29, de 17 daquele mês.

1 — Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 35 — Com referência ao aviso n. 315, de 25 de novembro último, desse Ministério, que comunica haver sido declarada inidônea para transigir com o Ministério da Guerra a firma construtora Marcelo e Santos, por ter agido com incompetência e dolo na construção de um pavilhão do Colégio Militar do Rio de Janeiro, informa que a Diretoria do Domínio da União, órgão deste Ministério incumbido de superintender e executar os serviços patrimoniais pertinentes aos bens da União, ficou ciente daquela resolução.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 2 — Restituindo o processo fichado sob n. 70.166, de 1938, de interesse de Ana de Paiva Gusmão.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 363 — Transmitindo o processo fichado sob n. 101.167, de 1935, em que a firma Castro Sobral & Comp. pede reconsideração de ato dessa Comissão.

— Ao Sr. Dr. José de Castro Nunes:

N. 362 — Acusando o recebimento do officio n. 703, de 26 de setembro último, em que comunica haver reassumido o exercício do cargo de juiz de direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, do qual se achava afastado, em goza de férias, agradece a comunicação em causa.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 37 — Comunicando, com referência ao aviso de 21 de setembro último, desse Ministério, que esta Diretoria expediu circular às repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda, dando conta da resolução que permitiu à firma, Artur Balfour & Comp. (South América) Ltda., continuar a transigir com as repartições do Ministério da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 70.973, de 1938, em que Olávio Coelho de Oliveira, tesoureiro da 1ª Tesouraria dessa repartição, pede reconsideração do despacho que o intimou a recolher aos cofres públicos a importância de 6:021\$400, paga indevidamente a Antônio Machado de Oliveira Coelho, que, com um instrumento falso, se apresentou na Tesouraria a seu cargo, como representante da firma A. Teixeira & Companhia, proferiu, em 20 de setembro último, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, indeferido".

O parecer que emitiu, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, o foi o seguinte:

"O pedido de reconsideração de fls. 7-8, não pode ser deferido, não só por falta de disposição legal que o ampare, como, também, porque o Supremo Tribunal negou provimento à apelação criminal em que figuram como apelantes os responsáveis pela fiscalização do documento que deu origem ao pagamento indevido, efetuado pelo peticionário, ficando assim confirmada a sentença condenatória dos apelantes."

Sou, por isso, pelo indeferimento, para o fim de recomendar-se o recolhimento, pelo tesoureiro, da importância paga ao falso procurador, na conformidade do resolvido pelo senhor ministro no despacho de 29 de maio de 1937, à fls. 24 verso do processo anexo, número 67.757-357.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 403 — Restituindo o processo fichado sob n. 67.610, de 1938, que tem por base o ofício n. 1.569, S-38, de 1 de setembro último, desse Tribunal, sobre o aforamento assinado pela Companhia Carris, Luiz e Força do Rio de Janeiro, relativamente ao terreno nacional situado em Bananal, 2º distrito do município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. chefe de Polícia:

N. 371 — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em face da fundamentada exposição do senhor doutor segundo delegado auxiliar, que instruiu, por cópia, o ofício n. 4.488, de 16 de setembro último, da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dessa chefatura, resolvi, por despacho do dia 27 subsequente, indeferir o pedido de expedição de carta-patente solicitada pela firma J. F. Figueiredo e Cardoso, Limitada, estabelecida à rua Visconde de Maranguape n. 21, nesta Capital, para a distribuição de brindes, mediante torneios de "tiro a alvo" e, bem assim, mandar cancelar as cartas-patentes expedidas para o funcionamento do Bar Palácio Rio Branco e da Empresa de Anúncios Econômicos, Limitada, que a mesma exposição focalizou em suas atividades ilícitas.

Evidenciado agora que a repressão aos clubes de sorteio e estabelecimentos congêneres desvirtuados para a prática de jogos proibidos só poderá resultar eficaz da ação conjunta das autoridades fiscais com a Polícia, venho agradecer a V. Ex. a colaboração dispensada ao Tesouro Nacional nessa salutar campanha.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha estima e elevado apreço.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 12 — Com referência ao aviso n. P/585/924.81 (87), (42), de 9 de setembro último, que solicitou providências no sentido de ser concedida à Legação da Hungria isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para uma caixa, marca "L. T. 3", que contém livros destinados ao consulado da mesma nação, em São Paulo, informa que a Diretoria das Rendas Aduaneiras, pela ordem n. 265, de 8 de agosto pretérito, já comunicou à Alfândega de Santos que S. Ex. o Sr. Presidente da República concedeu dita isenção.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 370 — Transmitindo o processo fichado sob n. 74.810, de 1938, sobre a emissão das novas estampilhas do imposto do selo, solicita, com urgência, audiência a respeito.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 406 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 4 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 405 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao dia 4 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 404 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao dia 4 do corrente mês.

— Idêntico ao Sr. contador geral da República.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 386 — Comunicando haver resolvido que o escriturário da classe F, quadro VII (Delegacia Fiscal em Minas Gerais), Antônio Carlos de Barcelos, recentemente transferido para a mesma classe, quadro III (Recebedorias Federais), servindo em comissão no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, continue a ter exercício na Diretoria das Rendas Internas.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 61.944/38 — Armando Antônio Sobreiro, auxiliar da classe G, da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, estando atualmente em disponibilidade, pedindo aproveitamento como arquivista da mesma classe, do quadro VII — Delegacias Fiscais, deste Ministério. — Já tendo sido provido o lugar de que se trata, sou pelo arquivamento do processo. 5 de outubro de 1938. — A. de Souza Costa. — Arquite-se. — GETÚLIO VARGAS.

Processo n. 741/38 — Associação Comercial de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, pedindo a remoção do agente fiscal no interior daquele Estado, Agapito de Almeida Brandão, para idêntico lugar no interior de São Paulo. — Não havendo presentemente vaga do cargo pretendido, parece-me que o interessado deve aguardar oportunidade. 5 de outubro de 1938. — A. de Souza Costa. — Sim. — GETÚLIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Processo n. 70.902/37 — José Magalhães, ex-fiel de Armazém da Alfândega de São Luiz do Maranhão, pedindo sua nomeação para o lugar de coletor ou escrivão de coletorias no Estado do Maranhão. — Indefido, por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 60.872/38 — Artur d'Andrade, ajudante do diretor, aposentado, da Casa de Correção, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria. — Indefido. O despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, proferiu no processo n. 36.913, de 1934, em que o requerente pleiteou fosse adicionado ao seu tempo de serviço, para o efeito de aposentadoria, uma parte do, em que serviu nas Polícias dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes, foi dado à publicidade, no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1935.

Processo n. 15.114/38 — Léo de Afonseca, diretor, em comissão, da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional, pedindo a restituição da diferença, a que se julga com direito, visto não haver recebido, no ano passado, os seus vencimentos, integralmente, na forma estabelecida pelo decreto n. 1.422, de 26 de janeiro de 1937, homologado pelo artigo 1º do decreto-lei n. 27, de 16 de dezembro de 1937. — A vista da informação e pareceres do Serviço do Pessoal, indefido.

A informação e pareceres a que se refere o despacho acima, são os seguintes:

"No requerimento de fls. 2, do Sr. Léo de Afonseca, diretor em Comissão da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional, pede a restituição da diferença a que se julga com direito, visto não haver recebido, no ano passado, os seus vencimentos, integralmente, na forma estabelecida pelo decreto n. 1.422, de 26 de janeiro de 1937, homologado pelo artigo 1º do decreto-lei n. 27, de 16 de dezembro de 1937.

Em despacho de 12 de março último (publicado no *Diário Oficial* de 15 de março, exarado no processo 15.239/38, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda já resolveu que aos funcionários, cujos vencimentos são regulados pelo aludido decreto n. 1.422, compete, apenas, o ordenado do padrão e mais as quotas desde que o total não vá além de 5:000\$000, ou seja o limite máximo fixado pela lei 51, de 1935, confirmado pelos decretos-leis ns. 24 e 74, de 1937.

Nestas condições, tratando-se de assunto já solucionado por este serviço, parece-me que o pedido em apreciação deve ser indefido, arquivando-se, em seguida, o processo.

Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, em 4 de abril de 1938. — Antonio de Andrade Carneiro, oficial administrativo H."

"De acordo. O pedido não tem procedência, consoante se verifica no longo e fundamentado despacho deste Serviço, no processo do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, n. 15.239/38, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mês próximo findo.

Seção Administrativa, em 5 de abril de 1938. — A. de Bulhões, chefe de seção".

"A petição deveria ter sido dirigida a este Serviço desde que não se trata de recurso.

O assunto já está resolvido, conforme consta do processo, não podendo, à vista da decisão já proferida, da qual não se recorreu, ser deferida a petição.

Encaminhe-se à Diretoria Geral.

Serviço do Pessoal, 20 de junho de 1938. — Paulo Lyra, diretor".

LICENÇAS

Por portarias de 10 de outubro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 4 de junho do corrente ano, à vista do que consta do processo número n. 53.446, de 1938, ao Sr. Odilon Olímpio Vital, guarda aduaneiro da classe G, quadro VIII — Alfandegas, deste Ministério.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao senhor Domingos Fernandes dos Santos, trabalhador das Capatazias, classe A, quadro VIII — Alfandegas, deste Ministério.

De seis meses, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao Sr. Luiz Tabosa Freire, oficial administrativo da classe K, do quadro VII — Delegacias Fiscais.

De tres meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao Sr. Hipólito Santana, guarda aduaneiro da classe G, quadro VIII — Alfandegas.

De dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao Sr. José Maria da Cunha Magessi Pereira.

Por portaria de 11 de outubro de 1938, foi concedida a seguinte licença:

De tres meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, ao Sr. Armando Dantas de Araújo, contínuo da classe B, do quadro VIII — Alfandegas, deste Ministério, com exercício na Alfandega de Manaus.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

POSSES

Dia 8 de outubro de 1938

Alexandrino Pedro dos Santos Silva, do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas.

Antônio Carlos de Barcelos, do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do quadro III — Recebedorias Federais.

Anibal Esperidião da Silveira, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas.

Moacir de Oliveira, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas.

Heitor Gomes de Paiva, do cargo da classe H, da carreira de Contador, do quadro II — Tribunal de Contas.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

DESPACHO DO SR. DR. PROCURADOR GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

Sociedade Anônima Lloyd Nacional. — Convide-se a interessada a satisfazer as exigências. (Processo n. 35.757, de 1938.)

Dia 5 de outubro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 909 — Afim de ser publicado no "Diário Oficial", correndo a despesa por conta da interessada, remete, por cópia devidamente autenticada, o termo de contrato firmado nesta Procuradoria Geral pela Companhia Goodyear do Brasil, para gozar dos favores do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, conforme processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 67.166, de 1938.

Dia 7

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 910 — Para o fim de ser publicado no "Diário Oficial", correndo a despesa por conta da interessada, remeto, por cópia devidamente autenticada, o termo de contrato assinado nesta Procuradoria pela firma "Pirelli S. A.", referente à concessão dos favores do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, conforme processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 69.395, de 1938.

Dia 8

Ao Sr. Dr. procurador da República na Seção do Estado do Ceará:

N. 911 — Remete, para cobrança executiva, (1) certidão de dívida, de n. 2.911, da série H. A., na importância de cem mil réis (100\$000).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 912 — Remete para cobrança executiva, (3) certidões de dívida, de números 2.912, 2.913 e 2.915, da série H. A., no total de 179.979\$300.

N. 913 — Remete, para cobrança executiva, a certidão n. 2.840 série G. S. extraída em nome de José Joaquim Pereira, pela rua Bento Ribeiro n. 11 (na praça Cristiano Ottoni, Estrada de F. C. do Brasil), na importância de 1:200\$000.

N. 914 — Remete 80 certidões de ns. 3.322 série G. N., 2.757 a 2.758, 2.834 a 2.839, 2.762 a 2.774, 2.776 a 2.833, série G. S., extraídas em nome de diversos devedores, de multas impostas por infração de leis e regulamentos, na importância de 80:464\$681.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 915 — Remete para cobrança executiva 25 certidões de dívida, de ns. 4.977 a 5.001, da série F. X., no total de onze contos oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis (11:847\$500.)

N. 916 — Remete para cobrança executiva, 4 certidões de dívida do Imposto de Renda, dos exercícios de 1931 a 1933 e 1936, de números 2.159 a 2.162, da série J, no total de 3:289\$700.

N. 917 — Remete para cobrança executiva, 416 certidões de dívida do Imposto de Renda, do exercício de 1934, de números 1.743 a 2.158, da série J, no total de 455:970\$500.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 918 — Para que se possa atender ao pedido constante do offício dessa Procuradoria n. 38-1.780, de 15 de julho último, e relativo ao requerimento avulso em que Américo Verneck Junior solicita o cancelamento de dívidas, extraídas em nome das "Indústrias Reunidas

Alba S. A.", solicita providências afim do que seja enviada cópia do offício n. 302, de 1 de julho do ano em curso, do Juízo da Quinta Vara Cível ao da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, comunicando a transferência daquele estabelecimento industrial para o Governo da União.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 919 — Encontra-se nesta Procuradoria, para o devido exame e final solução, o processo fichado, no Tesouro, sob n. 28.682-38, em que o atual proprietário do imóvel n. 300, da Estrada Paranapan, pede cancelamento da dívida fundada na certidão n. 3.770, série F. T., extraída em nome de Apóstolo Pascoal Canga, e relativa à cobrança da taxa de pena d'água no exercício de 1932.

O interessado, instruindo o pedido, juntou a certidão passada pelo escrivão do Terceiro Offício dos Juízos dos Feitos da Fazenda Pública, pela qual se constata que o executivo foi mandado arquivar, com fundamento no offício n. 1.822, de 14 de agosto de 1935, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Dispõe, entretanto, a letra "c", do artigo 130, do decreto n. 10.902, de 1914, que os arquivamentos de executivos só podem ser efetuados em virtude de ordem transmitida pelo Tesouro Nacional, que é, nessa atribuição, representado pela Procuradoria da Fazenda, conforme preceitua o decreto n. 24.036, de 1934.

Em face, pois, das disposições contidas naquele decreto, compete pedir o cancelamento do executivo a mesma autoridade que procedeu à inscrição da dívida, razão por que solicita os necessários esclarecimentos.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 920 — Restitue os autos do executivo fiscal n. 6.390, da série F. T., movido pela Fazenda Nacional contra o Banco Internacional de Finanças, e que acompanharam o offício n. 38-1.046, de 28 de abril último.

Ao fazê-lo esclarece que esse estabelecimento bancário teve suas operações encerradas em fevereiro de 1936, e que, segundo informa a Recebedoria do Distrito Federal, são seus ex-diretores e liquidatários, que poderão responder pelo débito, os senhores Martin M. Guilavm, capitalista, residente à rua Copacabana n. 1.369; e Pedro Pinto Lima e João Pinto Lima, que fazem parte, atualmente da "Sociedade Técnica Industrial Ltd.", com escritórios à Avenida Rio Branco n. 52, 8º andar, salas ns. 81 e 82.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular n. 51

De conformidade com o resolvido no processo fechado no Tesouro Nacional sob o n. 66.456, de 1938, declaro aos Srs. chefes de repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, resolvi conceder à firma Fernandes, Azevedo & Comp. Ltda., estabelecida à rua Sacadura Cabral n. 132, nesta Capital, os favores de que trata o decreto número 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de número 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Em 10 de outubro de 1938. — Alvaro Dantas Carrilho, diretor das Rendas Internas.

Offícios:

Dia 10 de outubro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 94 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 27 de setembro último, proferido no processo n. 69.040, de 1938, resolveu permitir que o coletor federal em Tauá, nesse Estado, Francisco Chagas de Assis, recolha por intermédio do Correio a renda da mesma exatária, uma vez que a média diária da arrecadação é inferior à fiança da tesouraria da Agência Postal Telegráfica local e não existe na mesma localidade filial do Banco do Brasil, devendo o recolhimento ser efetuado diariamente, na forma do art. 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e com observância do disposto na parte final do Aviso n. 48, de 20 de fevereiro de 1934, deste Ministério ao da Viação.

Processo n. 69.040-38.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 225 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo n. 29.372, de 1938, em que a firma F. Pereira, estabelecida no município de Pelotas, solicita permissão para efetuar, em prestações, o pagamento da multa de 1:200\$000, imposta em virtude do auto de infração n. 85, de 1937, proferiu, em data de 27 de setembro última, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, por isso que o requerente, com a simples demora verificada na cobrança da dívida, foi praticamente atendido. Restitua-se o auto à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para prosseguir." (P. 29.372/38).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 380 — Transmitindo a consulta sobre incidência do selo nos atos representativos de recebimentos de quantias em dinheiro, como consta do incluso requerimento do Banco da Lavoura de Minas Gerais. (N. 65.829/38).

N. 381 — Restituindo o auto de infração n. 6, de 1937, lavrado contra José Ananias A. Ferreira, estabelecido em São Sebastião do Paraíso, e comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo n. 63.232, de 1938, em que o mesmo autuado solicita permissão para efetuar em prestações o pagamento da multa de réis 2:000\$000, imposta em virtude do auto em apreço, proferiu, em data de 27 de setembro último, o seguinte despacho:

"Atendendo às alegações aduzidas pelo impetrante, defiro o pedido, para o fim de, pago de uma só vez o imposto devido, ser o débito, no montante de 2:000\$000, solvido em quatro prestações mensais do valor de (500\$000) quinhentos mil réis cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão de dívida, com fiador idôneo.

Dê-se conhecimento deste despacho à Delegacia Fiscal em Minas Gerais e ao Sr. procurador da República na seção do mesmo Estado." (Processo 63.232/38).

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 382 — Devolvendo o auto de infração n. 14, de 1937, lavrado perante a Coletoria Federal de São Sebastião do Paraíso, contra a firma F. Moura & Comp., e comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo n. 34.903, de 1938, em que a firma em questão solicita permissão para efetuar, em prestações, o pagamento da multa de 2:500\$, imposta em virtude do auto em apreço, proferiu, em data de 27 de setembro último, o seguinte despacho:

"Indefero o pedido, por isso que a impetrante, com a simples demora verificada na cobrança da dívida, foi praticamente atendida.

Restitua-se o auto anexo à Delegacia Fiscal em Minas Gerais." (34.903-38).

N. 383 — Comunicando que, por despacho de 27 de setembro p. findo, o Sr. diretor geral, tendo em vista os pareceres emitidos no processo n. 70.424, de 1938, resolveu aprovar a anexação da coletoria das rendas federais em Cachoeira à de Santa Rita do Sapucaí, situadas nesse Estado, em virtude daquela se achar desprovida de coletor e ter sido o escrivão, Joaquim Leite Junior, removido para a coletoria de Guarará. (70.424-38).

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 189 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o n. 66.000, de 1938, em que o Sr. Tomaz Caetano Lapa, lapação, *ex-officio* para pagamento do imposto de renda, relativo ao exercício de 1933, reclama contra tal lançamento, para por fim concordar em solver seu débito, desde que lhe seja, por equidade, dispensada a multa respectiva, bem como permitido o recolhimento em duas ou três prestações, exarou, em 29 de setembro último, o seguinte despacho:

"Indeferido". (66.000-38).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 422 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 28 de setembro último, proferido no processo n. 7.555, de 1938, resolveu indeferir a solicitação feita pela Associação da Igreja Metodista, sita à praça José de Alencar n. 4, no sentido de ser contada a partir do exercício de 1934, a isenção da taxa de consumo d'água a que está sujeito o referido imóvel, concedida pela mesma Auditoria no processo n. 101.211, de 1935. (N. 7.555/38.)

N. 423 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 66.456, de 1938, em que a firma Fernandes, Azevedo & Comp., Ltda., solicita lhes sejam concedidos os favores de que trata o decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, proferi, em 28 de setembro último, o seguinte despacho:

"De acordo com o disposto no art. 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, concedo à firma Fernandes, Azevedo & Comp., Ltda., estabelecida à rua Sacadura Cabral, nesta Capital, autorização para o fabrico de vinhos compostos.

Expeça-se circular e, feita a necessária comunicação, vá o processo à 1ª Subdiretoria, para os devidos fins." (N. 66.456/38.)

N. 424 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 43.620, de 1938, de interesse de F. Benício de Sousa & Comp. (N. 43.620/38.)

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 474 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo n. 7.555, de 1938, em que a Associação da Igreja Metodista pede que a isenção do pagamento da taxa de consumo d'água, referente ao citado imóvel, concedida no processo n. 101.211, de 1935, seja contada a partir do exercício de 1934, proferiu, em data de 28 de setembro último, o seguinte despacho:

"O decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934, dispõe, em seu art. 95, § 3º:

"Ficam cassadas todas as isenções concedidas até esta data, cabendo aos atuais beneficiários reabilitar-se, na forma deste regulamento."

Ora, não consta deste processo que a requerente tenha requerido dita isenção no exercício de 1934.

Nessa conformidade, indefiro o pedido." (N. 7.555/38.)

— Ao Sr. Dr. 2 procurador da República, na Seção do Estado de Minas Gerais:

N. 575 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo n. 63.232, de 1938, em que Ananias A. Ferreira, estabelecido em S. Sebastião do Paraíso, solicita permissão para efetuar, em prestações, o pagamento da multa de multa de 2:000\$000, apli-

cada, em virtude do auto de infração n. 2, de 1937, e já inscrita sob n. 7.793, para cobrança executiva, proferiu, em data de 27 de setembro último, o seguinte despacho:

"Atendendo às alegações aduzidas pelo impetrante, defiro o pedido, para o fim de, pago de uma só vez o imposto devido, ser o débito, no montante de 2:000\$000, solvido em quatro prestações mensais do valor de (500\$000) quinhentos mil réis, cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão de dívida, com fiador idôneo.

Dê-se conhecimento deste despacho à Delegacia Fiscal em Minas Gerais e ao Dr. procurador da República na Seção do mesmo Estado."

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 320 — Comunica, para os devidos fins, ter mandado registrar, por despacho de 21 de setembro findo, as decisões abaixo transcritas, proferidas pela Comissão de Tarifa dessa alfândega no mês de outubro de 1937, e constantes do processo fichado no Tesouro sob número 35.115, do ano em curso: N. 577 — "partes de fecho para bolsas, de cobre, niqueladas, art. 770, taxa 18\$200 por quilo, acrescida de 30% de acordo com a nota da tarifa; n. 578 — "óleo combustível de petróleo (Diesel-Oil) para motores de explosão, art. 594 taxa 38\$220 por tonelada; n. 580 — "quaisquer especiarias não classificadas, frescas ou secas, art. 273, taxa 10\$620 por quilo; n. 597 — "obras não classificadas, não especificadas de fio de ferro, simples (chaves para abrir latas) art. 843, taxa 10\$400 por quilo; n. 603 — "óleo mineral gr. art. 599, taxa 8\$550 por tonelada; n. 606 — "tecido de algodão não especificado, tinto, lavrado, de mais de 104 gramas, art. 477, taxa 31\$200 por quilo; n. 609 — baquelite em bastões, art. 1.887, taxa 7\$800 por quilo; n. 610 — papel vegetal estampado, art. 556, taxa 5\$200 por quilo; n. 612 — quaisquer preparações não classificadas, para usos técnicos, art. 987, taxa 25% *ad valorem*; n. 613 — papel parafinado branco, em folhas, art. 553, taxa 3\$120 por quilo; n. 615 — obras impressas de uma só cor, artigo 554, taxa 18\$200 por quilo; n. 617 — tecido próprio para máquina de estamparia de mais de 450 gramas, art. 175, taxa 9\$750 por quilo; n. 620 — "obras não classificadas de borracha, art. 1.866, taxa 31\$200 por quilo; n. 621 — tecido não especificado de linho, lisos, crús, de mais de 12 até 24 fios, art. 526, taxa 9\$360 por quilo; n. 622 — utensílios manuais para artes e ofícios (agulha para costurar pneus), art. 1.859, taxa 2\$600 por quilo; n. 623 — aguardente até 45º de força alcoólica, em barris, art. 276, taxa 7\$800 por quilo; número 624 — inseticida e semelhantes em pó, para uso da lavoura, art. 974, taxa 5\$20 por quilo; n. 629 — partes de bules e cafeteiras, de ferro batido, simples, art. 861, taxa 4\$160 por quilo; n. 632 — cola vegetal à base de amido, art. 242, taxa 3\$120 por quilo; n. 633 — bastões de matérias plásticas (baquelite) art. 1.887 taxa 7\$800 por quilo; n. 641 — objeto de louça n. 2, quaisquer obras não classificadas para quaisquer fins, art. 625, taxa 2\$340 por quilo; n. 642 — tecido aberto, branco, de mais de 40 até 60 gramas por metro quadrado, do art. 477, taxa 44\$200 por quilo; n. 643 — tecido não especificado de algodão, tinto, de mais de 40 até 60 gramas, com 21/26 fios, art. 477, taxa 37\$440 por quilo; n. 644 — carvão preparado para eletricidade, em lâminas, art. 579, taxa 2\$080 por quilo; n. 646 — pelica de cor, art. 37, taxa 15\$600 por quilo; n. 582 — dissolventes e diluentes semelhantes ao petróleo e sangajol, art. 952, taxa 5\$20 por quilo; n. 583 — chapas de zinco, lisas, simples, de mais de 0,15 até 2m/m de espessura art. 725, taxa 1\$040 por quilo; n. 584 — chapas de zinco, lisas, simples, de mais de 0,15 até 2m/m de espessura, art. 725, taxa 1\$040 por quilo; n. 585 — papel vegetal transparente, branco, art. 556, taxa 3\$120 por quilo; n. 589 — ampólas de vidro para fabricar lâmpadas elétricas (amostras ns. 1 e 2) art. 647, taxa 1\$710, cobrando-se mais 50% para a da amostra n. 1, de acordo com a nota 171 da tarifa; n. 591 — papel para filtro, em discos, artigo 556, taxa 1\$560 por quilo; n. 596 — quaisquer produtos químicos não classificados, borato de cal, art. 1.234, taxa 25% *ad valorem* e n. 628 — celulose em pequenos pedaços, art. 944, taxa 4\$100 o quilo."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 57 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 64.511, do ano em curso, em que Wilson, Sons & Companhia Limitada, agentes marítimos estabelecidos nesta cidade, pedem sejam concedidas ao paquete inglês "Laconia", procedente de Liverpool, e esperado nesse porto em 18 de fevereiro do ano próximo, as vantagens de hiate de recreio, afim de isentá-lo do imposto de tarais — proferiu, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com os pareceres, desde que a embarcação não pratique em nenhum porto nacional qualquer ato de comércio marítimo."

Os pareceres a que se refere o despacho supra estão acordes com a informação prestada pelo guarda-mór, Henrique Lopes Vale, com exercício nesta diretoria, assim redigida:

"Wilson, Sons & Companhia Limitada, agentes marítimos, estabelecidos à avenida Rio Branco n. 37, na inclusa petição, dirigem-se ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo sejam concedidas ao paquete inglês

"Laconia", procedente de Liverpool, e operado nesta Capital em 13 de fevereiro e no da Baía em 18 do mesmo, tudo do ano próximo, as vantagens de hiate de recreio.

Visa esse pedido ficar o dito paquete isento do imposto de farol, assegurando os citados agentes que o referido vapor vem ao Brasil em viagem de turismo, e não praticará ato algum de comércio marítimo.

O pedido tem apoio na jurisprudência do Tesouro Nacional entre a qual a circular n. 44, de 11 de novembro de 1910, e a de n. 3, de 27 de janeiro de 1912.

Bem mais recentemente pela ordem n. 82, à Alfândega do Rio de Janeiro, e 51 à Alfândega de Santos, ambas desta diretoria, publicadas respectivamente no "Diário Oficial" de 10 e no de 11 de fevereiro deste ano, foram concedidas vantagens idênticas ao vapor inglês "Empress of Australia", e ao holandês "Rotterdam".

O pedido pode consequentemente ser deferido expedindo-se ordem à Alfândega desta Capital e à do Salvador.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 556 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 64.541, do ano em curso, em que Wilson, Sons & Companhia Limitada, agentes marítimos estabelecidos nesta cidade, pedem sejam concedidas ao paquete inglês "Laconia", procedente de Liverpool, e esperado no porto desta Capital em 13 de fevereiro do ano próximo, as vantagens de hiate de recreio, afim de isentá-lo do imposto de faróis, proferiu em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com os pareceres, desde que a embarcação não pratique em nenhum porto nacional qualquer ato de comércio marítimo".

Os pareceres a que se refere o despacho supra estão acordes com a informação prestada pelo guarda-mór, Henrique Lopes Vale, com exercício nesta diretoria, assim redigida:

"Wilson, Sons & Companhia Limitada, agentes marítimos, estabelecidos à avenida Rio Branco n. 37, na inclusa petição, dirigem-se ao Sr. ministro da Fazenda pedindo sejam concedidas ao paquete inglês "Laconia", procedente de Liverpool, e esperado nesta Capital em 13 de fevereiro e no da Baía em 18 do mesmo, tudo do ano próximo, as vantagens de hiate de recreio.

Visa esse pedido ficar o dito paquete isento do imposto de farol, assegurando os citados agentes que o referido vapor vem ao Brasil em viagem de turismo, e não praticará ato algum de comércio marítimo.

O pedido tem apoio da jurisprudência do Tesouro Nacional entre a qual a circular n. 44, de 11 de novembro de 1910, e a de n. 3, de 27 de janeiro de 1912.

Bem mais recentemente pela ordem n. 82 à Alfândega do Rio de Janeiro, e 51 à Alfândega de Santos, ambas desta diretoria, publicadas respectivamente no "Diário Oficial" de 10 e no de 11 de fevereiro deste ano, foram concedidas vantagens idênticas ao vapor inglês "Empress of Australia" e ao holandês "Rotterdam".

O pedido pode consequentemente ser deferido expedindo-se ordem à Alfândega desta Capital e à do Salvador.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 179 — Comunica para os fins convenientes, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 80.989, de 1937, originado do aviso n. 50/SN/524.2, do mesmo ano, em que esse ministério transmite uma consulta feita à Embaixada do Brasil em Roma, pela firma Giuseppe Livio, de Milão, relativa à proibição, que diz existir, dos navios que transportam munições dos outros países sulamericanos, atracarem em portos brasileiros, proferiu, em data de 30 de setembro último, o seguinte despacho:

"Responda-se que não existe a proibição a que alude a consulta da firma Giuseppe Livio, de Milão.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Uruguaiana:

N. 27 — Comunica para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 5 deste mês, proferido no processo fichado no Tesouro sob n. 48.058, de 1937, resolveu, de acordo com o parecer desta diretoria, negar aprovação ao ato dessa Inspeção que nomeou, interinamente, o arrumador das Capatazias, Hildebrando Pereira da Rosa para substituir o contínuo dessa mesma repartição, Júlio Cunha.

O parecer aludido, foi acorde com o prestado pelo oficial administrativo da classe "L", em comissão, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

"O art. 67 e seus parágrafos, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, já não podem ser invocados para os casos de substituições, atualmente reguladas pelo decreto n. 618, de 16 de agosto findo, que revogou a lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, e o decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936. No caso, prevalece o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, em virtude do qual todas as nomeações ou demissões de funcionários ou de quaisquer cargos públicos, quer sejam efetivos, interinos ou em comissão, competem, exclusivamente, ao Presidente da República. Assim explicam a circular n. 108, de 10 de setembro de 1932, e a ordem n. 38, do diretor geral da Fazenda Nacional ao diretor da Casa da Moeda, publicada no Diário Oficial de 17 de março de 1934. A vista do exposto, o ato não merece aprovação."

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 11 de outubro de 1938

No requerimento de Joaquim Fernandes de Melo, referente ao processo de n. 28.567 foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou no dia 24 de setembro de 1938".

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 16.959, 24.764, 17.523, 23.577, 21.850, 7.783 e 1.072.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 29.063, 29.081, 4.151, 23.471 e 30.098, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 29.304.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 15.817.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1938

Precatórios despachados:

N. 38.576-38 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de réis 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Otávio Moreira Dias. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 30.596-38 — Barros & Magalhães — Altere-se a classificação para "bilhetes de loteria" no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 29.990-38 — H. Castro Araújo. — Deferido.

N. 19.135-38 — Afonso Pinto Carneiro. — Reduza-se o valor locativo para 2:800\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 45.672-38 — José Ferreira Terceiro. — Faça-se a transferência para José Ferreira Terceiro a quem imponho a multa de réis 125\$000 gráu médio da lei.

N. 12.614-38 — Francisco Lucas. — Indeferido.

N. 30.236-38 — Veiga Chaves & Cia. Ltd. — Reduza-se o valor locativo do lançamento do negócio da rua Angélica Mota n. 146, para 3:880\$000 no futuro exercício de 1939. Quanto ao valor locativo da filial indeferido. Concedo a meia taxa fixa para a filial no lançamento para 1939. Faça-se a transferência para a firma requerente à qual imponho a multa de 125\$000 gráu médio da lei.

N. 30.792-38 — Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho, S. A. — Deferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 36.246-38 — L. G. Y. Gonzalez. — Altere-se a classificação para "padaria" — no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 28.430-38 — Elias Abdala. — Reduza-se o valor locativo para 3:000\$000 no lançamento para o futuro exercício de 1939.

N. 10.995-38 — César Mauriti de Cunha Menezes. — De acordo com a informação e o parecer, restitua-se a quantia de 18\$000.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 11 de outubro de 1938

Requerimentos:

N. 21.374 — A. Behmer & Comp. — Transfira-se. Imponho à firma A. Behmer & Comp. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 44.635 — Noêmia de Andrade Barbosa. — Em face da informação e parecer, indefiro o pedido de fls. 2, por estar perempto.

N. 30.266 — Luiz Martins de Amorim. — Imponho a Luiz Martins de Amorim a multa de 100\$000, mínimo de lei.

N. 36.503 — Chindler & Adler. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1939. Imponho à firma Chindler & Adler a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 36.448 — Francisco Fernandes Correia. — Transfira-se. Imponho a Francisco Fernandes Correia a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 35.059 — Antônio Luiz Guedes. — Transfira-se. Imponho a Antônio Luiz Guedes a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 35.243 — Manuel Tavares Lobo. — Transfira-se. Imponho a Manuel Tavares Lobo a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 40.533 — Electro Energetico Ltd. — Transfira-se. Imponho à firma Electro Energetico Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 36.081 — Ludwig Gann. — Inscreva-se a coleta com a nota de "isento".

N. 36.240 — Rosental Duarte. — Idem.

N. 35.328 — Albino Antônio de Sousa. — Idem.

N. 35.295 — E. S. Silva. — Idem.

N. 18.406 — Augusto de Almeida. — Idem.

N. 31.211 — Mário Alves dos Santos. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1939.
 N. 35.059 — Francisco Bartolino dos Santos. — Idem.
 N. 17.507 — Costa Soares & Comp. — Idem.
 N. 33.570 — Alderando Lins de Freitas. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a **Alberando Lins de Freitas** a multa de 100\$000, mínimo da lei.
 N. 36.461 — Jaime Morgensterem. — Idem.
 N. 36.411 — Leibus Baigelman. — Idem.
 N. 36.700 — Moisés Lichtenstein. — Idem.
 N. 36.696 — Ismgel Orenstein. — Idem.
 N. 36.848 — Leibus Gottib. — Idem.
 N. 36.402 — Elias Mazo. — Idem.
 N. 37.611 — Firmino Jorge. — Idem.
 N. 37.610 — Mário Carnaval. — Idem.
 N. 37.609 — Mário Siqueira. — Idem.
 N. 37.608 — Rodrigues Leite. — Idem.
 N. 37.606 — Juvenal Caldeira. — Idem.
 N. 37.605 — Rodrigues Neves. — Idem.
 N. 22.297 — Ernesto Langembach. — Em face da informação e parecer da Terceira Subdiretoria, indefiro o pedido. Prosiga-se o processo.

Notificações:

N. 991 — O. C. Oliveira, estrada Real de Santa Cruz n. 1.909. — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.570 — M. Gomes & Irmão, avenida Almirante Barroso número 6. — Idem.
 N. 879 — Mercadante & Comp., estrada Real de Santa Cruz número 1.667. — Multa de 150\$000, mais a importância de 25\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.590 — Tel. Pan Ltd., rua do Lavradio n. 212. — Multa de 300\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 910 — J. M. Sanches, rua de São Cristovão n. 433. — Multa de 220\$000, mais a importância de 220\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.568 — Manuel Nunes Figueiredo, rua da Estrela n. 95. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.574 — José Augusto Mondego, rua Gratidão n. 71. — Idem.
 N. 1.569 — Gonçalves Fonseca & Comp., avenida Almirante Barroso n. 12. — Multa de 450\$000, mais a importância de 450\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.335 — Lojas Brasileiras Ltd., avenida Passos n. 104. — Multa de 430\$000, mais a importância de 430\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 985 — O. Alves & Filho, rua Eugênio de Paiva n. 72. — Multa de 260\$000, mais a importância de 260\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 599 — M. Oliveira & Filho, rua Cardoso Quintão n. 1. — Multa de 200\$000, mais a importância de 200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.164 — Vicente Manuel Santos, rua Bangú n. 10. — Multa de 410\$000, mais a importância de 410\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.612 — Antero Teixeira, rua Felipe Cardoso n. 369. — Multa de 190\$000, mais a importância de 190\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.583 — José Pereira de Matos, rua André Pinto n. 209. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.570 — Francisco Machado Fagundes, rua Zeferino Costa número 229. — Multa de 170\$000, mais a importância de 170\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 2.580 — Henrique Dias Torrentes, rua Almeida Reis n. 88. — Multa de 160\$000, mais a importância de 160\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.610 — Antônio Gonçalves Viana, rua Felipe Cardoso número 360. — Multa de 210\$000, mais a importância de 210\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.606 — Manuel & Xavier, rua Floresta n. 10, Sepetiba. — Idem.
 N. 1.594 — Edmundo Araújo Braga, rua Sidônio Pais n. 263. — Multa de 170\$000, mais a importância de 170\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.607 — Sebastião Ceilão Rangel, praia de Sepetiba n. 80. — Idem.
 N. 1.591 — Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Ltda., avenida Nilo Peçanha n. 155. — Multa de 500\$000, mais a importância de 500\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.592 — Empresa Nacional de Comércio S. A., avenida Nilo Peçanha n. 155, 3º andar. — Idem.
 N. 1.599 — Ceskoslovenska Zbrojovka A. S., avenida Nilo Peçanha n. 155, 2º, sala 204. — Idem.
 N. 1.600 — Sousa Moraes & Comp. Ltda., avenida Nilo Peçanha n. 155, III, sala 220. — Idem.
 N. 1.581 — Pereira Braga & Comp., rua General Camara número 207. — Idem.
 N. 1.578 — Henrique Marques Rezende, rua Frei Antônio número 33. — Multa de 195\$000, mais a importância de 195\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.585 — Américo Luiz Ribeiro, rua Macaíba n. 147. — Multa de 205\$000, mais a importância de 205\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.586 — Manuel Gomes, rua Sousa Pinto n. 26-A. — Idem.
 N. 1.609 — João Camargo, rua Floresta n. 44, Sepetiba. — Multa de 215\$000, mais a importância de 215\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.611 — Demétrio Haiki, rua Felipe Cardoso n. 245. — Idem.
 N. 1.581 — Manuel Far, rua Miguel Couto n. 58. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.596 — A. Dias Martins & Ferreira, rua Itapirú n. 47. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.597 — Companhia de Produtos Químicos Industriais, rua Navarro n. 16. — Idem.
 N. 1.598 — Joaquim Lopes Pereira, avenida Passos n. 98. — Idem.
 N. 1.246 — Tomaz Dias de Miranda, rua Senhor dos Passos n. 109. — Idem.
 N. 1.593 — Francisco Ferreira Tito, rua Uruguaiana n. 54, 2º andar. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.595 — Ismael Machado, rua Sidônio Pais n. 85. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 1.573 — Manuel Cabral Júnior, rua Candido Benício n. 153. — Idem.
 N. 860 — A. Menezes, rua São Francisco Xavier n. 121. — Idem.
 N. 1.613 — João Millesi, avenida Cesário de Melo n. 4.309. — Idem.
 N. 1.304 — J. Astori, rua Primeiro de Março n. 141. — Idem.
 Certidões:
 N. 38.797 — Frederico Oberlaender. — Certifique-se o que constar.
 N. 38.974 — M. Dias Pinho & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 48.747 — Radagário Nonie Freire. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1938

N. 6.338-38 — Gerardo Mageli Ribeiro de Andrada. — Certifique-se o que constar.
 N. 11.354-38 — Banco Alemão Transatlântico. — Nada ha que deferir, de vez que já se deu a baixa solicitada.
 N. 14.820-38 — Antônio José Marques. — Certifique-se o que constar.
 N. 14.892-38 — Eugenie Marcelle Ribeiro Moreira. — Prove a qualidade de procurador.
 N. 15.243-38 — José Graça & Comp. — Certifique-se o que constar.
 N. 16.358-38 — Calçado Ouro, S. A. — Certifique-se o que constar.
 N. 15.463-38 — Indústrias Reunidas César Ganem, Ltda. — Prove o início do negócio.
 N. 15.575-38 — Feliciano Alves. — Certifique-se o que constar.
 N. 15.634-38 — Eduardo Guinle. — Prove a qualidade de procurador.
 N. 15.692-38 — José Chamié (liquidante da Companhia de Tecidos de Malha Franco Brasileira). — Prove a qualidade de liquidante da interessada.
 N. 2.772-35 — João Severino Silva. — Proceda-se a novos cálculos para os exercícios de 1931 e 1932 pela forma proposta, não se aplicando multa no do exercício de 1931.
 Isto feito, volte a despacho.
 N. 9.055-38 — A. J. da Cunha & Comp., Ltda. — Indeferido. Esta diretoria não se pronuncia sobre casos cuja espécie esteja afeita a outra autoridade julgadora.
 N. 12.201-36 — Jane Maillard. — Mantenho o lançamento.
 N. 14.914-36 — J. Rodrigues & Ribeiro. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
 N. 21.430-37 — Gabriel Gedey. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
 N. 23.561-36 — Constantino Madalena. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.
 N. 3.268-37 — Ananias Pereira de Almeida Cardoso. — Cancelem-se os processos relativos aos exercícios de 1933 a 1935 e faça-se lançamento para o de 1932 com a multa de 50 %, aplicada no cálculo.
 N. 5.282-38 — José Martins. — De acordo com o parecer, cancele-se por improcedente, o ex-officio do exercício de 1933.

Offícios expedidos:

Dia 10 de outubro de 1938

N. 217 — Sr. agente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Comp. — Estação Barão de Mauá — Requisitando passagem para um funcionário desta Diretoria

N. 502 — Sr. diretor da Despesa Pública — Reiterando offício solicitando a devolução de um processo em que é interessada — Alexandra Moreira Marques.

N. 503 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública — Solicitando objeto de serviço.

N. 504 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Restituindo processo em que é interessado — Alarico Francisco Gonçalves, chefe da Seção desta Diretoria.

N. 505 — Sr. diretor das Rendas Internas — Remetendo processo em que é interessada — Olga Ferrini, referente à restituição de imposto de renda.

N. 579 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo processo em que é interessada — Darcília Martins Teixeira e prestando informações.

N. 580 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Reiterando offícios solicitando a restituição de um processo em que é interessada — Ofélia Bastos do Souto Costa.

N. 999 — Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Solicitando informações.

N. 1.000 — Sr. diretor Regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando a remessa de um recibo "A. R." referente a um registrado dirigido ao Sr. Hildebrando Duarte.

N. 1.001 — Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando informações.

N. 1.002 — Sr. diretor de Fundos do Exército — Idem.

N. 1.003 — Sr. general diretor Provisório das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia — Idem.

N. 1.004 — Sr. Síndico da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos — Idem.

N. 1.631 — Sr. chefe da Seção de Pernambuco — Solicitando informações.

N. 1.632 — Sr. delegado brasileiro em Londres — Fazendo comunicação.

Ns. 1.633-638 — Srs. chefes das Seções de São Paulo, Paraná, Santos e Baía — Fazendo comunicações.

Ns. 1.639-640 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Remetendo processos em que são interessados — Henrique Schuler e Augusto Ribeiro ou Augusto Dá Mesquita Ribeiro.

N. 1.641 — Sr. chefe da Seção de Minas Gerais — Remetendo processo em que é interessado — Manuel Nunes, maquinista.

Ns. 1.642-643 — Sr. delegado fiscal e chefe da Seção em Pernambuco — Fazendo comunicações.

Telegrama expedido:

N. 155 — Chefe da Seção de Mato Grosso — Solicitando informações.

Dia 11 de outubro de 1938

Offícios:

N. 2.672 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Garcia Ferreira.

N. 2.673 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Caetano Taylor da Fonseca Costa.

N. 2.674 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Oscar de Sá Câmara.

N. 2.675 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Rosa Soares.

N. 2.676 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Ernesto Seco.

N. 2.677 — 3ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Florêncio Pereira do Lago.

N. 2.678 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de José Gabriel de Azevedo Coutinho.

N. 2.679 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manoel Carril Vasques.

N. 2.680 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Vicente da Cunha Ferreira.

N. 2.681 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Zeferino de Assis.

N. 2.682 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim de Sousa Cabral.

N. 2.683 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Vitória de Freitas Machado da Silva e do Dr. Alvaro de Barros Machado da Silva.

N. 2.684 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Aurélia Ares Gonzalez.

N. 2.685 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Leal ou Antônio Leal Pinto.

N. 2.686 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Belarmina de Freitas Marinho.

N. 2.687 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Fernando de Barros Machado da Silva.

N. 2.688 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Nieves Gonzalez Rodriguez.

N. 2.689 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Herazim Honezar.

N. 2.690 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Delfim Ferreira de Moraes.

N. 2.691 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim Soares da Rocha.

N. 2.692 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio de Aguiar Diegues e de Brasilina Oliveira de Aguiar.

N. 2.693 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Soares Pereira.

N. 2.694 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Bartolomeu Peroni.

N. 2.695 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Serafim Soares Barbosa.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1938

Realizou-se no dia 29 de setembro de 1938, às 13 ½ horas, a 3ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. conselheiros Rodolfo Ortenblad, Luiz Cavalcanti Sucupira e José da Silveira Primo e Dr. Garcilaso Veloso Freire.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão anterior a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Ortenblad — 2.086, 3.666, 3.666, 3.716, 3.827, 4.040, 1.670-A, 1.746-A, 2.051-A, 2.972-A e 2.516.

Ao Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira — 2.325, 3.676, 3.726, 3.831, 4.514, 1.697-A, 1.759-A, 2.054-AR, 2.793-A e 2.521.

Ao Sr. José da Silveira Primo — 3.661, 3.706, 3.801, 3.937, 1.101-A, 1.724-A, 1.994-A, 3.085-A e 2.531.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de setembro de 1938. — *Fernando Medeiros*, secretário.

Ata da 4ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Realizou-se a 3 de outubro de 1938, às 13 ½ horas, a 4ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Rodolfo Ortenblad, Luiz Cavalcanti Sucupira e José da Silveira Primo; o Sr. Garcilaso Veloso Freire, representante da Fazenda Pública e o secretário Sizinio da Silva Campos de Siqueira.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Rodolfo Ortenblad — 1.716, 2.541, 2.571, 2.596 e 2.621.

Ao Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira — 1.921, 2.551, 2.576, 2.601 e 2.626.

Ao Sr. José da Silveira Primo — 2.536, 2.566, 2.586, 2.616 e 2.636.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 3 de outubro de 1938. — *Sizinio da Silva Campos de Siqueira*, secretário.

Ata da 5ª sessão da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Realizou-se, no dia 6 de outubro de 1938, às 13 horas e meia a 5ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Rodolfo Ortenblad, Luiz Cavalcanti Sucupira e José da Silveira Primo; o Dr. Garcilaso Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o secretário Sizinio da Silva Campos de Siqueira.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

A seguir, procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados aos seguintes relatores:

Ao Sr. Rodolfo Ortenblad — 2.641, 2.666, 2.686, 2.711 e 2.736.

Ao Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira — 2.656, 2.671, 2.691, 2.721 e 2.741.

Ao Sr. José da Silveira Primo — 2.681, 2.706, 2.731, 2.756 e 2.661.

No expediente, o Sr. presidente, após audiência do Sr. representante da Fazenda, concedeu preferência para distribuição e julgamento dos seguintes recursos: 3.483-AR, 3.236 e 4.633R, o primeiro de interesse de Aços Roechiling Buderus do Brasil Ltda., e os dois últimos, de Houlder Brothers & Comp. Ltd. A preferência para o primeiro dos citados recursos foi solicitada pelo Sr. Luiz Cavalcanti Sucupira, e para os dois outros recursos, pelo Sr. José da Silveira Primo.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de outubro de 1938. — *Sizinio da Silva Campos de Siqueira*

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 14 de outubro, às 14 hs.:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 444-R — Companhia Comércio e Navegação — V. mercantis — Receb. Dist. Federal — (Ped. recons. ac. 5.354 — rec. 5.393) — Rel., Sr. José Luiz Batista.

N. 6.976 — Vicente Orofino — V. mercantis — Receb. Dist. Federal — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

N. 7.080 — Empresa Construtora Gruen & Bilfinger Ltda. — Imp. selo — Receb. Federal em S. Paulo, "ex-officio" — Rel., Sr. Araujo Maia

- N. 7.107 — Permissão Ferreira de Cerqueira — V. mercantis — Del. Fiscal na Baía — Rel., Sr. José Luiz Batista.
 N. 7.128 — Rafael Anselmi, Filhos & Comp. Ltda. — Imp. selo — Del. Fiscal no R. G. do Sul — Rel., Sr. José Luiz Batista.

(Sessão Secreta)

- N. 371-R — Procópio de Araujo Carvalho (espólio) — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo (Ped. recons. ac. 4.311 — rec. 4.599) — Rel., Sr. Neves da Fontoura..
 N. 381-R — Procópio de Araujo Carvalho (espólio) — Imp. renda — (Ped. recons. ac. 4.446 — rec. 4.600) — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Neves da Fontoura..
 N. 445-R — San Paulo Land Co. Ltd. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em Santos — (Ped. recons. ac. 7.068 — rec. 5.841) — Rel., Sr. Jaime Pericles..
 N. 446-R — Mc Laughlin & Comp. — Imp. renda — (Ped. recons. ac. 6.552 — rec. 6.216) — Sec. Imp. Renda em Santos — Rel., Sr. Araujo Maia..
 N. 6.949 — Angelo Cerantola — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo. — Rel., Sr. Neves da Fontoura..
 N. 6.964 — João Germano Bacelar — Imp. renda — Sec. Imp. Renda na Baía — Rel., Sr. Neves da Fontoura..
 N. 6.974 — Companhia Industrial Itauense — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em M. Gerais. — Rel., Sr. Araujo Maia..
 N. 6.991 — Proprietários do Domínio Dona Francisca — Imp. renda — Sec. Imp. de Renda em Santa Catarina — Rel., Sr. Neves da Fontoura..
 N. 6.995 — Antônio Godinho de C. Guimarães — Imp. renda — Diret. Imp. Renda. "ex-officio" — Rel. Sr. Araujo Maia..
 N. 7.071 — Cristovam Puccini — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em S. Paulo — Rel., Sr. Jaime Pericles..
 N. 7.078 — Carlos Calafá — Imp. renda — Sec. Imp. Renda em M. Gerais — Rel., Sr. José Luiz Batista..
 N. 7.079 — Domingos de Góis Vasconcelos Filho — Imp. renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Jaime Pericles..
 N. 7.088 — Coelho Oliveira & Comp. — Imp. renda — Diret. Imp. Renda. "ex-officio" — Rel., Sr. José Luiz Batista..
 N. 7.089 — Oliveira Júnior & Comp. — Imp. renda — Diret. Imp. Renda. "ex-officio" — Rel., Sr. Jaime Pericles..
 N. 7.119 — João do Nascimento Torga — Imp. renda — Diret. Imp. Renda. "ex-officio" — Rel., Sr. José Luiz Batista..

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 1937

Decisão que deixou de ser publicada

N. 624 — Marti Pacheco & Comp. — 25.006. — Pediram reconsideração da decisão n. 570, de 15 de junho de 1937. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugênio Pourchet: "A Tarifa então vigente, classificava no art. 95, Cevada, em grão, com a taxa de \$040 por quilograma, e torrefacta ou malte, com a de \$080, também por quilograma peso bruto, quando em saco. A lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 3º, n. 3, reduziu a taxa de cevada torrefacta ou malte a \$040 por quilograma, unificando assim, a taxa desse cereal, sendo durante toda a vigência dessa pauta tarifária, classificada a cevada descascada ou pilada, conhecida no comércio sob a denominação de — Cevadinha, no art. 102, como quaisquer outros legumes, farináceos e hortaliças, de qualquer qualidade, não classificadas, "secos" ou "frescos", para pagamento de direitos à razão de \$200 por quilograma, taxa esta que, convertida a parte a que, naquela época, estavam sujeitos os direitos aduaneiros, vem dar justamente, a taxa de \$1090 da atual Tarifa, para os cereais não classificados secos do art. 240, como era classificada a cevadinha na vigência daquela outra Tarifa. Na atual Tarifa, o legislador classificou esse cereal, "em grão com casca", para pagamento da taxa de \$250 por quilograma, peso bruto, e, "sem casca ou pilada", com a taxa de \$530 também por quilograma, peso bruto. Consequentemente, a cevada ou cevadinha como é conhecida comercialmente simplesmente descascada ou simplesmente pilada, sem nenhum outro trabalho ou preparo. Ora, tendo sido verificado, posteriormente, que cevadinha em discussão era a cevada simplesmente descascada ou pilada, não se poderá contestar a sua inclusão e consequente classificação, no art. 234 da atual pauta tarifária, como cevada sem casca ou pilada, para pagamento da taxa de \$530, por quilograma, peso bruto; ficando, pelas razões, reformado o meu parecer anterior, referido na decisão contra a qual está reclamando a petição; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, doutor Amarílio de Noronha, doutor Luiz Trindade, Euclides C. de Carvalho, doutor Sá e Sousa e doutor Hildebrando N. de Barcelos opinam pela audiência do Laboratório Nacional de Análises. O senhor inspetor interino proferiu a seguinte decisão: "Decido de acordo com o parecer dos senhores Castelo Branco e Eugênio Pourchet, por não julgar necessário ouvir o Laboratório Nacional no caso. Trata-se de uma semente, conhecida vulgarmente pela denominação de "Cevadinha", e que está prevista no art. 234 da Tarifa atual como "cevada pilada" que o é". Fica, assim, reconsiderada a Decisão n. 570, de 15 deste mês.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 13 DE JULHO DE 1937

N. 661 — Abdo Bogossian & Sobrinho — 27.063 de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 52.553, de 1937, ferramentas manuaes, não classificadas, do art. 1.859, taxa de \$600 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Sé e Sousa verificou brinquedos não especificados, do art. 1.867, taxa de \$7800 por quilo. Informa que as decisões invocadas pelos requerentes dizem respeito a mercadoria diferente da que faz objeto do presente caso.

A Comissão da tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"De acordo com o Sr. conferente do despacho, classifico a mercadoria em questão como brinquedos não classificados, da taxa de \$7800 por quilo, do art. 1.867 da Tarifa. As decisões invocadas na petição tratam de mercadoria completamente diferente e de forma alguma podem servir de orientação para o despacho da mercadoria ora questionada. Basta o simples exame visual da amostra para qualquer leigo se certificar de que não se trata de ferramenta manual para artes e ofícios, só servindo efetivamente para brinquedos."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 662 — Abílio A. Fernandes — 23.363 de 1937. — Não concordando com a classificação de canetas de celuloide, do art. 1.887, taxa de 26\$ por quilo e de penas de ouro para escrever, do artigo 874, taxa de \$280 por gr., dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de penas forheadas a ouro, pediram reconsideração, invocando a decisão n. 49, do ano de 1936.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.094, de 8 deste mês, que demonstrou ser a pena amarela-ouro onde se notavam gravados os dizeres "Wabranted 14 K Gold Plated Pen", existente em uma caneta-tinteiro parte verde, parte negra e parte amarela-ouro, — constituída por uma liga de ferro, cromo, níquel e carbono (aço inoxidável) recoberta por tênue camada galvanostática de ouro, — por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"A vista do laudo do Laboratório, declarando que as penas são constituídas de uma liga de ferro, níquel, cromo e carbono (aço inoxidável), recoberta por uma leve camada galvanostática de ouro, não devem as mesmas pagar direitos em separado."

O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como canetas de celuloide, do art. 1887, classe 35ª da Tarifa e taxa de 26\$ por quilo.

N. 663 — Acumuladores Varta do Brasil Limitada — 24.867 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 46.915, de 1937, bateria de acumuladores desarmada com todos os seus pertences, pesando cada uma mais de 500 quilos, art. 1.577, taxa de \$340 por quilo, pela nota de diferença em tempo, pagou a taxa de \$850 por quilo, do mesmo artigo, como bateria de acumuladores elétricos, desarmada, de 180 elementos, pesando cada uma menos de 20 quilos.

O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa verificou acumuladores com os respectivos vasos de vidro e pertences, compostos, cada um, de onze placas, já reunidos e ligados, formando acumulador, de peso cada um, de 31 quilos, do art. 1.577, taxa de \$710 por quilo, de acordo com a decisão n. 1.311 de 1936 e outras.

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como acumuladores elétricos, de mais de 20 até 100 quilos, cada um, do art. 1.577, classe 30ª da Tarifa e taxa de \$710 por quilo, de acordo com a decisão n. 1.311, de 1936."

O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir o certificado anexo, do engenheiro Sr. Walter Ribero da Luz.

O certificado é do seguinte teor:

Sr. inspetor:

O assunto de que trata o presente processo já foi apresentado ao meu pronunciamento por várias vezes, sempre com o mesmo objectivo, qual o de esclarecer como deve ser considerado tecnicamente um certo número de elementos de baterias que se apresentam em conferência, independente uns dos outros e mesmo desarmados. Isto porque o preceito tarifário que rege o assunto estabelece uma gradação de taxa para acumuladores elétricos e baterias de acumuladores em função dos seus pesos, e na razão inversa dos mesmos. — O assunto portanto não comporta um exame sob o ponto de vista exclusivamente técnico, porque não seria completo para o objectivo colimado se não fosse acompanhado do estudo também da redação do art. 1.577 que, na Tarifa em vigor, regula a matéria. — Por essa razão e com o intuito de melhor esplanar o assunto peço venia para transcrever inicialmente o referido art. 1.577. Diz esse artigo: Acumuladores elétricos e baterias de acumuladores, armados ou desarmados, seus pertences e partes. — A redação dada a esse artigo permite um desdobramento do mesmo em duas partes, sem, de leve alterar ou prejudicar a sua essência; ele poderia ser desdobrado em dois outros assim redigidos: 1º — Acumuladores elétricos, armados ou desarmados, seus pertences e partes. 2º — Baterias de acumuladores, armados ou desarmados, seus pertences e partes. Isto feito, examinemos a mercadoria a que se refere o presente processo em face de cada uma das duas partes separadamente, isto é, de cada um dos artigos resultantes do desdobramento. Façamos entretanto, começando pela segunda parte ou: "Baterias de acumuladores, armadas ou desarmadas, seus pertences e partes", e verifi-

quem os se ela af se enquadra. O acumulador elétrico é um aparelho físico que tem por fim fornecer energia elétrica que nele estava acumulada sob forma de energia química. — Denomina-se elemento o conjunto formado por um reservatório individual cheio de uma solução electrolítica, no qual se mergulham placas positivas, ligadas entre si as do mesmo sinal. — Dois ou mais elementos formam uma bateria, sendo que o termo — bateria — não limita, de modo algum, o número de elementos nem implica a ideia de um todo indivisível. Bastando somente que esses elementos sejam ligados entre si, para se ter a bateria. — Verifica-se, portanto, que a mercadoria importada, constituída de um certo número de elementos, pode ser considerada dentro da expressão — baterias de acumuladores, desarmadas — restando somente saber se os elementos importados constituem uma ou mais baterias, para que se possa verificar em qual dos 5 incisos do artigo deve ser ela taxada. — Cada elemento tem 2 voltas de tensão, em média, variando a intensidade da corrente (computada em amperes) com as dimensões, pesos e tipo das placas nele empregada. — A ligação dos elementos entre si para formarem uma bateria pode ser feita em série ou em paralelo, conforme se pretenda maior tensão ou maior intensidade, podendo ainda haver a ligação mixta. — Assim, para exemplificar, se considerarmos o caso da ligação em série que é o mais frequente, com dois elementos teremos quatro volts; com 3 elementos 6 volts; com 4 elementos, 8 volts; etc., isto é, baterias de 4, 6, 8 etc. volts., respectivamente, compostas de dois, três, quatro etc. elementos. — Vê-se, portanto, que o número de elementos de uma bateria é variável dependendo somente das características elétricas que se desejar seja ela capaz de dar, ou em outras palavras da tensão e da intensidade que deva fornecer. — Porém, uma bateria sendo uma fonte de energia elétrica ela se destina, evidentemente, a fornecer essa energia (corrente contínua) a um receptor qualquer e, por isso, somente em função das características elétricas do receptor que se tiver em vista fazer funcionar por esse meio de abastecimento, é que se poderá saber quais são as suas características elétricas e, portanto, o número de seus elementos componentes. Somente as baterias transportáveis, isto é, as que são usadas em veículos e as pequenas baterias para rádios e outros fins, e que de regra não ultrapassam de seis elementos, são acondicionadas em caixa formando um todo. As grandes baterias constituídas de muitos elementos, aquelas que possuem características elevadas, para suprir receptores com tais exigências não podem ser importadas formando um todo indivisível, ou por outra não podem vir armadas com todos os seus elementos componentes dentro de um recipiente ou caixa que de um modo qualquer dá pelo menos, a impressão de um todo. Várias são as razões que isso impedem. Tais baterias se formassem um todo indivisível, se fossem importadas armadas, dariam lugar a grandes volumes com pesos consideráveis o que seria prejudicial ao seu transporte, e, principalmente aos cuidados especiais de embalagem que tal espécie de mercadoria demanda. Além disso, a arrumação dos elementos de uma grande bateria é condicionada às dimensões e formas das salas disponíveis para sua instalação, casos havendo, e não raros, em que se recorre até à arrumação em grupos superpostos.

— Do que está acima dito sobre baterias de acumuladores, duas conclusões podem ser tiradas: — 1.ª O número de elementos integrantes de uma bateria é variável e só com o conhecimento das características eléctricas dos receptores a que se destinar a bateria que irão integrar é possível fixá-lo. 2.ª As grandes baterias compostas de muitos elementos não podem ser importadas formando um conjunto que as caracterize perfeitamente como um todo.

— Em face dessas duas conclusões, como resolver, dentro do preceito tarifário referente a — baterias de acumuladores — o caso concreto do presente processo? Aplicando-se ao caso a 2.ª conclusão a que chegamos e com os mesmos argumentos que ela nos conduziriam, verifica-se que a mercadoria questionada não poderia se apresentar à conferência de outro modo que não aquele com que se apresentou, isto é, com elementos separados e desmontados, e que aliás a própria tarifa admite. Por outro lado, encarando-se a mercadoria através da 1.ª conclusão, verificamos a impossibilidade de saber, pelo desconhecimento dos fins, a que a mesma se destina, se serão necessários todos os elementos importados para formação da bateria ou se esses elementos integrarão mais de uma bateria. O que, entretanto, é fora de dúvida, é que todos os elementos importados, quando ligados entre si, poderão formar, realmente, uma bateria de acumuladores. Este é o aspecto da questão, quando encarada em face da expressão — baterias de acumuladores — contida no art. n. 1.577.

— Examinemos agora o assumpto à luz da primeira parte do referido art. n. 1.577, isto é; Acumuladores electricos armados ou desarmados, seus pertences e partes. Um elemento é um acumulador. A expressão — elemento — define o aspecto construtivo, isto é, o aspecto material resultante da combinação de um certo número e peças obedecendo a determinadas normas, ao passo que — acumulador — tem expressão funcional, definindo os atributos que a obediência, às regras construtivas, emprestam a um aparelho. Assim sendo, teremos em cada elemento um acumulador e por conseguinte a tarifação da mercadoria importada, fazendo-se nela incidir a taxa referente ao inciso em que se enquadra, por seu peso, um elemento, conforme fez o digno conferente do despacho, é critério que encontra completo apoio técnico e que não foge também a letra do preceito tarifário, sendo aliás, o único, em casos tais, a prática pôde adoptar, em face da infeliz redacção referido art. 1.577. Essa interpretação acarreta, entretanto, a inoperância absoluta dos incisos 4.º e 5.º daquele artigo e a rara aplicação do inciso 3.º limitando-o, quasi que exclusivamente, aos seus dois primeiros fuscios. E mais ainda, ela inverte a finalidade que teve

em vista o legislador e que foi a protecção tarifária para as grandes baterias, conforme de preende do decréscimo das taxas estabelecidas em função dos acréscimos do peso, pois a taxaço tendo por base o peso do elemento, transfere todas as baterias dos incisos 4.º e 5.º para os incisos 1.º e 2.º, à vista da obrigatoriedade em que se acham as grandes baterias de serem importadas desarmadas, isto é, desdobradas em seus elementos que são de pequeno peso. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz.*

— N.º 664. — Aparício Torres Lima. — n. 27.334 de 1937. — Despachou pela nota n. 42.498, de 1937, frascos de vidro ordinário, brancos, sem rolha e sem boca esmerilhada, do art. 638/3, taxa de 1\$560 por quilo. — O conf. Sr. J. Silva Almeida verificou frascos de vidro transparente, com ornatos moldados, do mesmo artigo e da taxa de 3\$120 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como frascos de vidro ordinário, brancos, sem rolha e sem boca esmerilhada, do artigo 638/3, classe 18.ª da Tarifa e taxa de 1\$560 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

— N.º 665. — Atlantic Refining Company of Brasil. — Despachou pela nota de importação n. 65.893, de 1937, óleo mineral combustível para motores de explosão (Diesel-Oil), art. 599, taxa de 38\$220 por tonelada. O conf. Sr. José Leite verificou gás-oil deve, considerando pela decisão n. 644 deste ano, como mercadoria omissa, 33% ad-valorem. Ouvido o Laboratório Nacional, este emitiu o laudo junto — analise n. 2.007 — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.007 de 28 de outubro do ano passado, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido oleoso pardacento, fluorescente, de cheiro especial, apresentando, entre outras, as seguintes: ponto de inflamabilidade (vaso aberto), 72°C; ponto de combustível (vaso aberto), 85°C; ponto de inflamabilidade (Pensky Martens), 64°C; viscosidade em grãos Engler a 20°C, 1,23 — Escala de destilação — ponto inicial, 185°C; 5 %, 204°C; 10 %, 215°C; 30% 235°C; 40 %, 246°C; 50 %, 256°C; 60 %, 266°C; 70 %: 277°C; 80 %, 287°C; 90 %, 303°C; 95 %, 315°C; Final, 332°C; Total recolhido, 98,6 cc., de "gás-oil" leve — assim se manifestou: os senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Sá e Sousa, e Dr. Hildebrando de Barcellos estão de acordo com o voto em separado do senhor conferente Engenheiro Pourchet e que é do seguinte teor — "Positivo, como está, pelas análises, constituir o óleo em questão um gás-oil leve, deve-se, preliminarmente, conhecer qual a principal aplicação e, também, se tem analogia ou afinidade com outros produtos, afim de que ao óleo analisado se atribua classificação específica, determinada pela respectiva natureza qualidade, ou então se apliquem ao caso as regras prescritas no art. 43 e seu parágrafo único das Disposições Preliminares da Tarifa, que dizem respeito à classificação por assemelhação.

Não contestadas as análises sob o ponto de vista do resultado final — Gás-oil — cumpre, atender a que a imperfeição ou deficiência de uma pauta aduaneira não altera os princípios que regem a determinação dos fenómenos químicos rigorosamente observados pela técnica do Laboratório para a revelação do corpo sujeito à análise, e, tão constante são as leis que presidem às análises que os resultados são sempre os mesmos como é fácil de verificar pelo simples cotejo entre as constantes físicas.

É um gás-oil leve e o gás-oil, leve ou não, é idêntico ao Diesel-Oil; ainda mais: Diesel-Oil, Diesel-gás-oil leve, gás-oil, leve ou não, são um e mesmo produto, segundo as análises do Laboratório Nacional de Análises.

Essa identidade de produtos tem sido confirmada em inúmeros casos de classificação sujeitos à Comissão da Tarifa, que, invariavelmente, à vista do resultado da análise feita pelo Laboratório Nacional no óleo classificação se pretende, decide que o produto em questão é um "Diesel Gás-Oil" empregado nos motores de combustão interna (Diesel e Semi-Diesel), podendo também ser empregado para a fabricação do gás Pintsch.

Tome-se ao acaso, o Boletim da Alfândega do Rio de Janeiro, n. 5, de 15-3-33, e nele, à pag. 153, encontram-se as decisões ns. 280, 281, tes físicas: densidade a — 20.º C e 285, do mesmo mês, cujo teor, baseado nas análises ns. 220, 221 e 231, do Laboratório, é idêntico e conclue do seguinte modo: "... tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido fluido, castanho escuro, cheiro ativo, inflamável, um Diesel Gás oil leve — sendo empregado nos motores de combustão interna (Diesel e Semi-Diesel), podendo também ser empregado na fabricação do gás Pintsch; tratando-se evidentemente de um óleo mineral combustível, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como "óleo de petróleo para fabricação de gás Pintsch... de acordo com a circular da Diretoria da Receita Pública, n. 25, de 21 de agosto de 1932".

A Circular n. 25, a que se referem as decisões citadas, declara que o sub-produto de petróleo — "Gás-oil", para fabricação de gás Pintsch, da taxa de 10 réis é o óleo que vinha sendo despachado como óleo para combustão interna de motores, à taxa de 3 réis, quando a referida taxa de 3 réis é exclusivamente a do óleo combustível (fuel-oil); devendo, portanto, a revisão atingir somente os despachos cujos documentos se refiram a óleo para combustão interna de motores (gás-oil), Diesel-oil, solarina, tourano, combustol, Diesel-gás-oil, e outros).

Não houve, nem podia haver modificação na constituição do corpo, forma que, por sua vez, não variaram as classificações determinadas pela Comissão da Tarifa. De fato: em 1934, Boletim da Alfândega do Rio de Janeiro n. 8, de 30 de abril, pag. 233 e n. 14 de 21 de julho, pag. 465, as decisões ns. 60 e 319, à vista dos laudos do Laboratório Nacional, classificam o Diesel gás-oil leve, empregado nas máquinas de combustão interna (motores Diesel e Semi-Diesel), podendo, também, ser empregado para fabricação do gás Pintsch, tratando-se, evidentemente, de um óleo mineral combustível, por unanimidade de votos — óleo para fabricação de gás Pintsch.

Não resta dúvida, portanto, que gás-oil leve ou não Diesel-oil, Diesel Gás-oil, Diesel-Gás-oil leve constituem um e mesmo produto; tem a mesma constituição; são idênticos, segundo as decisões uniformes da Comissão da Tarifa baseadas nas análises do Laboratório Nacional.

Mas, considerando que o art. 599 da Tarifa das Alfândegas em vigor especifica o Diesel-oil como óleo combustível para motores de explosão, taxa de 38\$220 por tonelada peso real, tarifa mínima;

Considerando que o mesmo artigo inclui o gás-oil como "óleo iluminante, para fabricação de gás Pintsch e outros, taxa de 28\$500 por tonelada, peso real, tarifa mínima;

Considerando que, nestas condições, é completa a diferenciação entre produtos da mesma espécie, o que não permite, em matéria de tributação aduaneira, seja feita indistintamente a classificação da mercadoria em questão;

Considerando, finalmente, que as mercadorias não especificadas ou não compreendidas em qualquer dos artigos da Tarifa serão assemelhadas a outras da mesma Tarifa se com elas tiverem analogia ou afinidade (art. 43 das Preliminares da Tarifa); pois no caso em questão trata-se de gás-oil leve, quando a Tarifa especifica, apenas, gás-oil; sou de parecer que se deve classificar como Diesel-Oil combustível para motores de explosão — art. 599, taxa de 38\$220 por tonelada, peso real; o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade:

"Considero a mercadoria em causa bem despachada como óleo mineral combustível (Diesel-Oil) do art. 599 e taxa de 38\$220 por tonelada. Convém notar que mercadoria idêntica foi, por decisão da instância superior, considerada como omissa à Tarifa, sujeita a direitos a razão de 33%"; e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto:

"Em cumprimento ao resolvido por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, classifico como mercadoria omissa, sujeita a direitos "ad-valorem" na razão de 33%." O Sr. inspetor decidiu, de acordo com o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha.

N. 666 — J. Araújo & Comp. — 16.378, de 1937 — Despacharam pela nota n. 29.286, de 1937, partes de máquinas motrizes a mistura explosiva — peça integrante de motor a explosão de automóvel, com classificação no art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 1\$610 por quilo.

O conferente Sr. Castelo Branco verificou gachetas de folhas de ferro simples, tendo de permeio uma lâmina de tecido de amianto ou asbesto, com aplicação exclusiva, como "gacheta", nos cilindros dos motores de automóveis, com classificação genérica no art. 361, taxa de 2\$080 por quilo, com o aumento de 30%, da nota n. 228, como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples, com parte de outro metal ordinário — cobre. Foi ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia, que respondeu, pelo officio junto, aos quesitos formulados pelo Sr. conferente do despacho.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o parecer da Seção de Combustíveis do Instituto Nacional de Tecnologia, remetido com o officio n. 492, de 17 do mês findo, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"De acordo com a nota 324 ao art. 1.859, a mercadoria, cuja classificação está em litígio, não tem classificação especial na Tarifa, caso em que deixaria de ser considerada parte de máquina, para ser colocada no seu lugar próprio. Nessas condições, considero bem despachada"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria em causa bem despachada como parte integrante de motor de explosão de automóvel, do art. 1.831 e taxa de 1\$610 o quilo, à vista do laudo pericial junto, do Instituto de Tecnologia. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão, considerando a mercadoria como partes de máquinas motrizes a mistura explosiva, pesando até 500 quilos. do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 1\$610 por quilo.

Publique-se a seguir o referido parecer do Instituto Nacional de Tecnologia.

O parecer supra citado é do seguinte teor:

"Instituto Nacional de Tecnologia — Em resposta à consulta número 1.848 (processo n. 16.378-37), do Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, cumpre-me informar-vos o que se segue: a) a mercadoria, tal qual se apresenta, é uma junta de amianto, revestida em ambas as faces com chapa de ferro laminado, simples, pontuada com virolas de cobre e empregada exclusivamente como junta, entre o bloco dos cilindros e o cabeçote de motores de explosão, de automóveis Chevrolet (1937); b) o artefato em questão faz parte integrante dos motores de explosão, e a amostra enviada é de tipo usado exclusivamente em motores Chevrolet (1937); c) o artefato enviado só tem a possibilidade de ser usado como junta entre bloco dos cilindros e cabeçote dos motores Chevrolet; d) não é possível entra

qualquer função para artefato enviado, além da já mencionada; e) entende-se por peça integrante de um motor de automóvel ou máquina motriz, toda aquela sem a qual o motor não poderá funcionar convenientemente. (No caso em questão, a referida junta é uma peça integrante.)

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1937. — Heraldo de Souza Mattos, assistente-chefe."

N. 667 — Atlantic Refining Company of Brasil — 27.182, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 30.662 de abril de 1937 — óleo mineral combustível — Diesel Oil, — do art. 599, taxa de 38\$200 por tonelada. O Off. Ad. Sr. Francisco Badenes informou que o Gaz Oil Leve, conforme laudo n. 968, junto, do Laboratório, não se acha incluído nominalmente na vigente Tarifa das Alfândegas e, por isso, foi classificado como mercadoria omissa para pagar direitos ad-valorem 33 %, conforme decisão n. 934 de 1935. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 968, de 22 de junho findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido oleoso, pardo-avermelhado e fluorescente, apresentando as seguintes constantes físicas: ponto de inflamabilidade (Vaso aberto), 68°C; ponto de combustibilidade (vaso aberto) 78°C; densidade a + 20°C, 0,841 — Escala de destilação — ponte inicial, 174°C; 5 %, 202°C; 10 %, 213°C; 20 %, 227°C; 30 %, 233°C; 40 %, 247°C; 50 %, 259°C; 60 %, 266°C; 70 %, 276°C; 80 %, 286°C; 90 %, 300°C; 95 %, 313°C; final, 330°C; total recolhido, 98 cc., de um gás-oil leve, assim se manifestou; os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Sá e Sousa estão de acordo com o seguinte parecer, em separado, do senhor conferente Eugênio Pourchet: — "Positivamente, como está, pelas análises, constituir o óleo em questão um Gaz-Oil-Leve, deve-se, preliminarmente, conhecer qual a principal aplicação e, também si tem analogia ou afinidade com outros produtos, afim de que ao óleo analisado se atribua classificação específica, determinada pela respectiva natureza ou qualidade, ou então se apliquem ao caso as regras prescritas no art. 43 e seu parágrafo único das Disposições Preliminares da Tarifa, que dizem respeito à classificação por assemblagem. Não contestadas as análises sob o ponto de vista do resultado final — Gaz-oil leve — cumpre atender a que a imperfeição ou deficiência de uma pauta aduaneira não altera os princípios que regem a determinação dos fenômenos físicos rigorosamente observados pela técnica do Laboratório para a revelação do corpo sujeito à análise, e, tão constantes são as leis que presidem as análises que os resultados são sempre os mesmos como é fácil de verificar pelo simples cotejo entre as constantes físicas. É um gás-oil leve e o Gaz-oil, leve ou não, é idêntico ao Diesel-oil; ainda mais; Diesel-Oil, Diesel-gás-oil leve, Gas-oil, leve ou não, são um e mesmo produto, segundo as análises do Laboratório Nacional de Análises. Essa identidade de produtos tem sido confirmada em inúmeros casos de classificação sujeitos à Comissão da Tarifa, que, invariavelmente, à vista do resultado de análise feita pelo Laboratório Nacional no óleo cuja classificação se pretende, decide que o produto em questão é um Diesel Gaz-Oil leve, empregado nos motores de combustão interna (Diesel e Semi-Diesel), podendo também ser empregado para a fabricação do gás Pintsch. Tome-se ao caso, o Boletim da Alfândega do Rio de Janeiro, n. 5, de 15 de março de 1935, e nele, à página 153, encontram-se as decisões ns. 280, 281 e 283, do mesmo mês, cujo teor, baseado nas análises ns. 220, 221 e 231, do Laboratório, é idêntico e conclui do seguinte modo: "... tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido fluido, castanho escuro, cheiro ativo, inflamável, um Diesel Gas oil leve — sendo empregado nos motores de combustão interna (Diesel e Semi Diesel), podendo também ser empregado para a fabricação do gás Pintsch; tratando-se, evidentemente, de um óleo mineral combustível, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como "óleo de petróleo para fabricação de gás Pintsch... de acordo com a circular da Diretoria da Receita Pública, n. 25, de 31 de agosto de 1932". A Circular n. 25, a que se referem as decisões citadas, declara que o sub-produto de petróleo Gaz-oil, para fabricação de gás Pintsch, da taxa de 10 réis, é o óleo que vinha sendo despachado como óleo para combustão interna de motores, à taxa de tres réis, quando a referida taxa de tres réis é exclusivamente a do óleo combustível (fuel-oil); devendo, portanto, a revisão atingir somente os despachos cujos documentos se refiram a óleo para combustão interna de motores (Gas-oil), Diesel-oil, solarina, tourano, combustel, Diesel-gaz-oil, e outros). Não houve, nem podia haver, modificação na constituição do corpo, de forma que, por sua vez, não variaram as classificações determinadas pela Comissão da Tarifa. De fato em 1934, Boletim da Alfândega do Rio de Janeiro n. 8, de 30 de abril pag. 233, e n. 14, de 31 de julho, pag. 465, as decisões ns. 60 e 319, à vista dos laudos do Laboratório Nacional, classificam o Diesel gás-oil leve, empregado nas máquinas de combustão interna (motores Diesel e Semi-Diesel), podendo, também, ser empregado para fabricação do gás Pintsch, tratando-se, evidentemente, de um óleo mineral combustível, por unanimidade de votos, — óleo para fabricação de gás Pintsch.

Não resta dúvida, portanto, que Gás-oil, leve ou não, Diesel-oil, Diesel Gas-oil, Diesel-Gás-oil leve constituem um e mesmo produto; têm a mesma constituição; são idênticos, segundo as decisões uniformes da Comissão da Tarifa baseadas nas análises do Laboratório Nacional. Mas, considerando que o art. 599 da Tarifa das Alfândegas em vigor, especifica o Diesel-oil como óleo combustível para

motores de explosão, taxa de 38\$220 por tonelada, peso real, tarifa mínima;

Considerando que o mesmo inclui o Gas-oil como "óleo iluminante, para fabricação de gás Pintsch e outros, taxa de 28\$500 por tonelada, peso real, tarifa mínima;

Considerando que, nestas condições, é completa a diferença entre produtos de mesma espécie, o que não permite em matéria de tributação aduaneira, seja feita indistintamente a classificação da mercadoria em questão;

Considerando, finalmente, que as mercadorias não especificadas ou não compreendidas em qualquer dos artigos da Tarifa serão semelhantes a outras da mesma Tarifa, si com elas tiverem analogia ou afinidade (art. 43 das Preliminares da Tarifa), pois, no caso em questão, trata-se de gas-oil leve, quando a Tarifa especifica apenas, Gas-oil; sou de parecer que se deve classificar como Diesel-Oil combustível para motores de explosão — art. 599, taxa de 38\$200 por tonelada, peso real"; o senhor Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Luiz Trindade:

"Considero a mercadoria em causa bem despachada como óleo mineral combustível (Diesel-Oil), do art. 599, e taxa de 38\$200 por tonelada.

Convém notar que mercadoria idêntica foi por decisão da Instância Superior considerada como omissa à Tarifa, sujeita a direitos a razão de 33 %"; os senhores conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos e Castelo Branco, mantêm seus anteriores pareceres, considerando a mercadoria sujeita à taxa de 38\$200 a tonelada, gas-oil; e o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha proferiu o seguinte voto:

"Em cumprimento ao resolvido por S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, reformando diversos acordãos do Conselho Superior de Tarifa, sobre mercadoria idêntica, gas-oil leve, classifico como mercadoria omissa, sujeita a direito "ad-valorem", na razão de 33 %".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o senhor conferente, Dr. Amarílio de Noronha.

N. 668 — Carlos Kuenerz & Comp. Ltda. — 15.644, de 1937. — Submeteram a despacho pela nota n. 24.195, de 1937, resina sintética, taxa de 5\$200 por quilo, do art. 938 da Tarifa.

O conferente Sr. Palvino Rocha impugnou, pedindo o exame do Laboratório Nacional. A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.082, de 8 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância pastosa, de coloração castanha, com reflexos esverdeados, — de uma resina sintética, conhecida com o nome de bekosol, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como resina sintética, do art. 938, classe 24ª da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 669 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — 10.055 de 1937. — Despachou pela nota n. 15.570, de 1937, preparações à base de sais de cromo para cortume, do art. 974, taxa de \$530 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Espírito Santo representou pedindo o exame do Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão da Tarifa, à vista do resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 810, de 19 de maio deste ano, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância pastosa, de coloração verde escura, — de cromo sal, preparação industrial constituída por sulfato de cromo de mistura com sulfato de eócio; bem como da informação do mesmo Laboratório n. 43, de 8 deste mês, declarando que o produto a que se refere o laudo de análise n. 810, de 19 de maio último, é de uma preparação à base de sal de cromo, empregada em cortume e também conhecida no comércio com o nome de tanolina, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como preparações à base de sais de cromo, para cortume, do art. 974, classe 24ª da Tarifa e taxa de \$530 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 670 — Daudt, Oliveira & Companhia — 25.923, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 45.037, de 1937, frascos de vidro ordinário de cor, sem boca e sem rolha esmerilhada, da taxa de 1\$560 por quilo, do art. 638 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou frascos de vidro coalhado.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos:

"Mantenho o voto que proferi na decisão 584:

"O vidro coalhado está equiparado ao vidro de cor. Ora, a taxa de 1\$560 é aplicável ao vidro de cor do art. 638."

Se o vidro coalhado tivesse de ficar sujeito à sobretaxa de 50 % sobre 1\$560, que é a taxa de vidro de cor, teríamos, então de considerar, primeiro, o vidro como sendo de cor; segundo como sendo coalhado, donde surgiria o absurdo — vidro de cor, coalhado, quando o vidro coalhado é branco; e, então haveria uma taxa especial para o vidro coalhado. Ora, para os vidros ordinários, do art. 638, a tarifa estabeleceu a mesma taxa para os brancos e os de cor. Não vejo como agravar o objeto com 50 %, mais";

E o Sr. conferente Dr. Luiz Trindade emitiu o seguinte parecer:

"Mantenho meu voto anterior, considerando o frasco coalhado sujeito à sobretaxa de 50 %, nos termos da nota n. 171 da Tarifa."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando assim reformada a Decisão n. 584, de 22 de junho findo.

N. 671 — Dias Garcia & Comp. — 26.744 de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 37.606, de 1937, raiz de al-

cauz, em pó, do art. 272, taxa de 1\$900 por quilo, isto é, 1\$590 o mais 25 % da nota 52 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa, por declarar a respectiva factura consular, "cargas para extintores de incêndio" teve dúvida a respeito e pediu fosse ouvido o Laboratório Nacional de Análises. Este emitiu o laudo junto — análise n. 988, de 23 de junho deste ano.

Os requerentes alegam não se tratar absolutamente de medicamentos nem de colorantes, portanto não se pode classificar a mercadoria nos arts. 956 e 1.347, que consignam somente os extratos para tinturarias e medicinais e também não se pode atribuir-lhe a classificação de cargas para extintores, pois que as mercadorias não se classificam pela transformação de cargas para extintores, pois que as mercadorias não se classificam pela transformação por que pode passar mas pelo que ela é realmente. Entretanto, à vista do que declara o Laboratório, pensam que a mercadoria poderia ser levada para o art. 987 da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 988, de 23 de junho deste ano, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um bloco irregular, aromático e de sabor doce, — de um extrato seco de raízes de alcaçú, destinado ao preparo de cargas para extintores de incêndio, — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"O extrato seco de alcaçú está nominalmente classificado no art. 1.347 da Tarifa nos extratos medicinais, e dessa forma vê-se que pode ter diversas aplicações, inclusive nas cargas para extinção de incêndios. Nestas condições, uma vez que tem taxa específica na Tarifa, não tenho dúvida em classificar como extrato seco de alcaçú, da taxa de 4\$250 por quilo, peso real, do art. 1.347"; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Castelo Branco:

"Declara o Laboratório Nacional (análise n. 988, de 23-6-1937), a amostra é de: — "Extrato seco de raízes de alcaçú — destinado ao preparo de cargas para extintores de incêndios" — É um produto simples; não é uma preparação, nem tão pouco matéria prima não classificada, visto como tem classificação específica, com a aplicação ou uso medicinal. Como se destina, porém, ao preparo de cargas para extintores de incêndio, a taxa que deve ser aplicada é a de cargas para extinção de incêndio, t. m. de 4\$160 por quilo, peso legal, 940-2 da classe 24ª da Tarifa, visto como se considera um dos elementos componentes das referidas cargas."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 672 — Fernando Brandão & Comp. — 15.597 de 1937. — Submeteram a despacho quaisquer preparações não classificadas para usos técnicos, art. 987, 25 % ad-valorem.

O conferente Sr. Eurico Serzedelo Machado, invocando os artigos 27 e 43 das Preliminares da Tarifa, considera a mercadoria sujeita à taxa do art. 974-3 da Tarifa, pelas razões constantes da sua informação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise n. 1.098, de 9 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um bloco cilíndrico, escavado em um dos lados, contida numa lata, tendo impressos na mesma, os seguintes dizeres: "Blanco — Joseph Pickering & Sons Ltd. Sheffield", — de uma preparação constituída principalmente por silicato de alumínio, sulfato de cálcio e amido, destinada à limpeza de calçados, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: — "O laudo de análise número 1.098, de 9 de julho de 1937, do Laboratório Nacional não declara que a preparação contenha óleo ou matérias graxas, que sirvam de base. Nessas condições, está exata a classificação proposta a despacho".

O Sr. inspetor assim decidiu, considerando como quaisquer preparações não classificadas, para usos técnicos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa e taxa de 25% ad-valorem.

N. 673 — Fernando Brandão & Comp. — 15.598, de 1937. — Submeteram a despacho quaisquer preparações não classificadas, para usos técnicos ou domésticos, artigo 987, 25% ad-valorem.

O conferente Sr. Eurico Serzedelo Machado, invocando os artigos 27 e 43 das Preliminares da Tarifa, considera a mercadoria sujeita à taxa do artigo 974-3, pelas razões constantes da sua informação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.099, de 9 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido incolor, com um depósito branco, contida num frasco de vidro e este numa caixa de papelão, tendo em rótulos impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Nugget — White Kid — Cleaner — The Nugget Polish Company (Sale) Ltd. — London", — de uma preparação, principalmente constituída por uma mistura de dissolventes orgânicos, contendo resina em dissolução e um depósito mineral (óxido de titânio), destinada à limpeza de calçados, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Desde que a preparação em causa não é à base de matérias graxas ou óleo — segundo se infere do laudo do Laboratório Nacional, n. 1.099, de 9 de julho de 1937, está exata a classificação proposta a despacho".

O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como quaisquer preparações não classificadas, para usos téc-

nicos ou domésticos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, para pagamento de 25% *ad-valorem*.

N. 674 — Hasenclever & Comp. — 26.104, de 1937. — Despacharam pela nota n. 48.917, de 1937, "obras não classificadas de borracha", do artigo 1.866 — taxa de 31\$200 por quilograma, o que foi verificado, conforme a decisão n. 562, do corrente ano.

O conferente Sr. Mario Guaraná verificou rodízios de ferro com rodas de borracha sujeitos à taxa de 31\$200, por quilo, do artigo 1.866.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"A mercadoria de que se trata (rodízios de ferro com rodas de borracha) foi resolvida pela decisão n. 562, deste ano, para pagar direitos como obras não classificadas de borracha, artigo 1.866 da Tarifa, taxa de 31\$200 por quilo".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 675 — Janowitz, Wahle & Comp. — 25.176, de 1937. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como contas de vidro ócas, do artigo 635, classe 18ª da Tarifa e taxa de 35\$360 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 676 — Janowitz, Wahle & Comp. — 27.929, de 1937. — Despacharam pela nota n. 31.354, de 1937, "estojos de papelão revestidos de papel de fantasia", do artigo 536 — taxa de 15\$600 por quilo.

O conferente Sr. Carlos Mamede verificou "estojos de madeira revestidos de papelão, forrados de veludo" do artigo 320 — taxa de 52\$000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como estojo de papelão revestido de papel de fantasia, do artigo 536, classe 16ª da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo, visto não se tratar de estojo de madeira.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 677 — L. Figueiredo & Comp. — 37.756, de 1937. — Submeteram a despacho tintas não especificadas, do artigo 982, taxa de 10\$400 por quilo.

O conferente Sr. Virgílio Nogueiros pensa que, à vista do laudo do Laboratório, se trata de óxido de ferro ferrico, para outros usos, do art. 1.460, da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo de desclassificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 917, de 16 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó vermelho, amorfo, contida em uma lata original, trazendo, entre outros, os seguintes dizeres litografados: "Medusa Portland Cement — Red — Medusa Portland Cement Company — 1.002 Engineers Building Cleveland — Ohio", e em cuja composição se constatou a presença de sílica, alumina, cálcio, magnésio e óxido ferrico, de uma tinta especial, em pó, que, sendo adicionada de água, serve para pintar superfícies de alvenaria e outras, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet: "Desde que o Laboratório Nacional (análise n. 917, de 16 de junho de 1937), declara que a amostra é de uma tinta especial, em pó, para ser adicionada de água e pintura de superfícies de alvenaria e outras, a classificação é de tintas não especificadas, t. m. de 10\$400 p. k., art. 982, da classe 24ª". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 678 — S. A. Du Pont do Brasil — 20.078, de 1937. — Submeteu a despacho esponjas de celulose, como mercadoria omissa, de acordo com o art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa, 33% *ad-valorem*. No ato da conferência interna, verificou o erro de sua classificação pois a mercadoria em lide não pode ser considerada como "mercadoria omissa", porque, sendo a celulose uma matéria plástica (art. 944), as esponjas em causa estão classificadas na última alínea do art. 1.887, como obras não classificadas de matérias plásticas, 26\$000 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.105, de 9 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância esponjosa, de forma retangular amarelada, — de uma esponja artificial, de celulose, tendo emprego em toilette, limpeza de vidraças e utensílio de casa, etc., por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha: "Trata-se de uma esponja artificial de celulose com emprego em toilette, limpeza de vidraças e utensílios de casa, etc., conforme declara o Laboratório Nacional de Análises. Não tem, a meu ver, classificação própria na Tarifa, que classifica as esponjas naturais ou artificiais subordinadas a serem aséticas ou medicamentosas e calcinadas, o que não se dá no caso em questão. Nestas condições, considero bem despachado como mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem*", na razão de 33%, de acordo com o art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 679 — Servix Electrica Ltda. — 4.015, de 1937. — Despachou pela nota n. 43.743, de 1937, máquina operatriz, do art. 1.831 — taxa de 1\$120 por quilograma. O conferente senhor Palyino Rocha verificou "obras não classificadas de ferro fundido pintado, com partes de cobre" do art. 861 — taxa de 2\$704 por quilograma. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro senhor Valter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: o senhor conferente doutor Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores con-

ferentes Castelo Branco, doutor Hildebrando de Barcelos, doutor Luiz Trindade, e Euclides de Carvalho: "Mantenho o meu voto anterior classificando como obras não especificadas de ferro fundido pintado, com partes de cobre, da taxa de 2\$704 por quilo, do art. 831 da Tarifa"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e doutor Sá e Sousa subscreveram o seguinte voto do senhor conferente Eugénio Pourchet: "Bem despachada a mercadoria, não só à vista do resultado do parecer técnico, como da gravura ou estampa consta a peça, que é um aquecedor". O senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos, à vista do certificado técnico, considerando a mercadoria em apreço — aquecedor para caldeira geradora de vapor —, como máquinas motrizes a vapor fixas, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa, e taxa de 1\$120 por quilo, à vista do disposto no inciso II do artigo 1.791 da mesma Tarifa. Publique-se a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é o transcrito, nos seguintes termos: Senhor inspetor. Examinei na Comissão da Tarifa o material a que se refere o presente processo. Trata-se de um aquecedor para caldeira. Nos aquecimentos centrais, quando são empregadas caldeiras, a água quente distribuída aos diversos miesteres: banheiro, cozinhas, e fins, industriais como, tinturarias, fábricas de tecidos, lavanderias, etc., não é aquecida diretamente pelo combustível usado nas caldeiras, isto é, não é a própria água da caldeira que se distribui e sim a água aquecida por intermédio do vapor produzido na caldeira ou pela própria água dessa caldeira. Para isso, o vapor ou a água da caldeira vai a um aquecedor onde cede calor à água de distribuição. O aquecedor que constitui a mercadoria questionada no presente processo, e que se acha assinalado na gravura abaixo, é formado de um recipiente fechado em forma aproximadamente cilíndrica tendo no seu interior uma serpentina. Essa serpentina tem as suas duas extremidades dispostas de modo a serem ligadas à tubulação. O aquecimento se dá do seguinte modo: O vapor ou a água da caldeira penetrando pela parte superior do aquecedor envolve a serpentina saindo pela parte inferior para voltar à caldeira. A serpentina que é percorrida pela água de distribuição que vem do reservatório de armazenamento, assim envolvida pelo vapor ou pela água da caldeira, permite, por contacto superficial, o aquecimento da água de distribuição.

Essa água penetrando pela parte inferior da serpentina nele de aquece saindo depois pela parte superior da mesma para o reservatório de armazenamento, donde volta novamente, à serpentina e assim, sucessivamente, em circuito fechado, até que atinja a temperatura para a qual foi regulada a válvula automática. A gravura representa o conjunto completo e nela se vê, em vermelho o percurso da água de abastecimento e em preto, o percurso da água ou do vapor da caldeira, tal seja o tipo desta. Do exposto se verifica que o aquecedor é completamente indispensável das caldeiras para aquecimento central. Tipos ha, como o de fabricação da General Electric, em que o aquecedor faz corpo com a caldeira. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 680 — Vasco Ortigão & Cia — 20.802 de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 9.218 de 1937, tecido de algodão tinto, de mais de 100 grs. por metro quadrado, do art. 477, taxa de 31\$200 por quilo. O Conf. Sr. Carlos Mamede verificou tecido de seda e linho (urdidura de uma e trama de outra matéria) não especificado, pesando mais de 100 até 200 grs por metro quadrado e, sendo o linho visível somente pelo avesso, considera, de acordo com o parágrafo único do art. 29 das Preliminares, tecido de seda pura, do art. 220, taxa de 193\$940 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.061 de 5 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, — de um tecido lavrado e tinto, pesando por metro quadrado cerca de 180 grs. e constituído por fios de algodão, tanto na trama quanto na urdidura, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa como tecido não especificado, lavrado, tinto, de mais de 100 grs. por metro quadrado, do art. 477, classe 14ª, da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo; e o senhor Conferente Eugénio Pourchet mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria bem despachada como tecido não especificado de algodão, lavrado, tinto, de mais de 100 grs. por metro quadrado. O senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 681 — J. Bogossian — 18.275 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 27.014, de 1937, "obras não classificadas de louça, número 2, para serviço de mesa", do artigo número 625 — taxa de 2\$340 por quilo. — O Conferente senhor Espírito Santo verificou "objeto de adorno, de louça, n. 2 do art. 622 — taxa de 10\$400 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como objeto de fantasia ou de adorno, para cima de mesa, de louça n. 2, do art. 622 da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo, peso legal. O senhor Inspetor assim decidiu.

N. 682 — Byington & Cia. — 20.602 de 1937. — Despacharam pela nota n. 34.980, de 1937, "utensílios não classificados para máquinas" do art. 1.859 — taxa de 2\$080 por quilograma. O Conf. Sr. Azevedo Sousa verificou "válvulas de cobre" do art. 789 — taxa de 7\$280 por quilograma. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor Conferente Castello Branco proferiu o seguinte parecer: — "Trata-se no caso concreto de um aparelho físico, conhecido pela denominação técnica de VALVULA — TERMOSTATICA — assim descrito juntamente com a sua função no parecer técnico junto ao processo que originou a questão resolvida pela Comissão de Tarifa, pela decisão n. 149, de 16 de fevereiro último, sobre a classificação desse mesmo aparelho. Diz o técnico, no laudo referido: A amostra examinada é de uma válvula termostática. Em linhas gerais o seu funcionamento é seguinte: — A

válvula possui um pequeno tubo de cobre na extremidade pelo qual se acha colocado um cilindro do mesmo metal, que se denomina bulbo. Esse cilindro bem como o tubo estão cheios de um certo gás de grande poder de dilatação. O bulbo é colocado em contacto com a serpentina do evaporador e, pelo efeito da temperatura dessa serpentina, o gás que está no bulbo, se dilata ou se contrai, acarretando com isso o movimento do obturador, da válvula. Essa manobra, permite ou não a passagem da substância empregada para produzir o frio, que, nesse ponto se encontra em estado líquido, conforme vem do depósito, situado depois do condensador, para o evaporador onde irá se transformar em gás roubando a temperatura do ambiente em que se acha a serpentina, produzindo, portanto, o frio. Depois de se transformar em gás, nesse evaporador, volta novamente ao condensador pela ação do compressor, continuando depois o mesmo ciclo. A válvula é colocada exatamente, à entrada do evaporador e serve para regular de acordo com a sua temperatura a quantidade de líquido que nele deve entrar para que se processe uma perfeita evaporação. Ora, nos termos desse laudo técnico, a *válvula termostática*, é um aparelho de função física; agindo pela dilatação do gás ou pela alta ou baixa temperatura sobre o bulbo e o tubo, continentes do gás. Em face desse parecer, chega-se à evidência de que não se trata de um objeto da natureza dos classificados no art. 789 da vigente Tarifa, — torneiras, registros e válvulas, — pois de um aparelho físico não classificado, de cobre, da taxa de 11\$400 por quilograma, peso legal, do art. 1.657, classe XXX, da Tarifa aduaneira vigente. A classificação pretendida pela firma interessada na questão, para esse aparelho, de — utensílio não classificado, de máquina, da taxa de 2\$080 por quilograma, como utensílio para artes e ofícios, é fundamentalmente contrária ao texto do artigo 1.859, da lei tarifária vigente, e, por ser contrária a lei é arbitrária e extravagante. Conhecido o objeto ou a mercadoria, em primeiro lugar devemos procurar saber em qual artigo da Tarifa tem classificação especial, e, caso não exista esta, devemos indagar se está ele incluído em artigo tarifário genérico. Enquadrado no artigo da lei e este esteja desdobrado em divisões e estas em alíneas, devemos procurar, primeiro a divisão em que estiver compreendido, e depois, a alínea que o taxar; pois, em matéria de tributações as disposições, são, invariavelmente, restritivas; não admitem a cobrança de impostos ou tributos sobre objetos e mercadorias que nelas não estiverem expressos. No caso concreto, por exemplo, admitindo-se para argumentar e demonstrar a arbitrariedade da classificação pretendida pela reclamante, que o objeto seja, de fato, um utensílio de máquina; poderá pagar os direitos de 2\$080, como para artes e ofícios? Pensamos que, absolutamente não, porque, máquina de produzir o frio artificial, não é e nem poderá ser para arte e nem tão pouco para ofício. Ora, não tendo o objeto em questão, classificação especial a Tarifa fica compreendido na genérica de: quaisquer utensílios não classificados, do art. n. 1.859.

Como esse artigo está dividido em duas partes ou divisões — a primeira — para artes e ofícios — e a segunda para outros usos — devemos procurar saber se pode ser compreendido na primeira ou se na segunda dessas divisões. Se está na primeira — para artes e ofícios —, devemos, em seguida, saber em qual das duas alíneas em que essa divisão está bi-partida — de máquinas — manuais — estará incluído, para aplicar-se-lhe a taxa a cada uma delas correspondente. Se o objeto estiver compreendido na divisão — para outros usos — não é necessário indagar-se se o seu uso é manual ou mecânico, porque, nesta divisão, repetimos: — para outros usos — estão compreendidos todos os que não forem para artes e nem para ofícios, independentemente de modo de serem empregados se manual ou se mecanicamente. Evidente é, pois, que as sub-divisões — de máquinas e manuais —, estão subordinadas à divisão — para artes e ofícios — e não se poderá desassocia-las, sob pena de praticar-se um atentado contra o direito, contra a lei expressa. Dizer-se que os utensílios não classificados da II divisão do art. n. 1.859 — para outros usos — compreende, exclusivamente, os de emprego manual, é distinguir o que a lei expressa não quiz distinguir; é deturpar o que ela estabeleceu em termos claros e insofismáveis. Ora, se as taxas da primeira divisão estão adstritas ao emprego manual ou mecânico do objeto, e, na II divisão — para outros usos — o legislador taxou o objeto, absoluta e exclusivamente, — pela sua qualidade — é claro, insofismável e inegável, que, os utensílios não classificados — para outros usos — do art. 1.859, não têm taxa tarifária restrita ao seu funcionamento — manual, como se pretende.

Para chegar-se a tal conclusão, necessário é que se possua uma profundíssima agudeza de compreensão. Se o legislador, na divisão — Para outros usos — não fez como o fez na primeira — Para artes e ofícios — as sub-divisões — de máquinas — manuais — dando a cada uma dela, taxa especial, não se pode contestar que ele deixou explícito que, naquela divisão — para outros usos — estavam compreendidos os "utensílios e ferramentas não classificados, quer de máquinas, quer manuais", indistintamente; isto é, que na segunda divisão daquele artigo ficavam compreendidos todos os utensílios não classificados, que não fossem para "artes e ofícios", quer de emprego mecânico, cuja taxa ficava subordinada à só circunstância da qualidade desses utensílios.

Consequentemente, admitindo-se mesmo, que o objeto em questão seja um utensílio não classificado, de "máquina", não poderá, já-mais, ser "para artes e ofícios", porém, "um utensílio não classificado — para outros usos" — e, por força do texto da disposição expressa do referido art. 1.859, II divisão, "sujeito a direitos segundo a sua qualidade", sem nenhuma dependência ou restrição, ao seu emprego ou função, "mecânico ou manual".

Onde a lei não distingue, a ninguém é dado distinguir. Se ela restringir a taxa dos utensílios e ferramentas não classificados —

"para outros usos", — a só circunstância da "sua qualidade", parece que não nos é permitido, sob qualquer pretexto, estabelecer ou criar um sistema tributário diferente daquele, que, nela, deixou explícito o legislador. A lei não pode, absolutamente, ser aquilo que os seus intérpretes desejam ter o legislador pensado e pretendido expressar, porém, aquilo que ele deixou expresso em forma de lei. Se o legislador pretendeu dizer, a respeito daquela disposição tarifária, o que a parte interessada quer, não ficou expresso na disposição tarifária, da II divisão do referido art. 1.859, esse pensamento que lhe estão atribuindo. Assim, em face do texto da disposição imperativa da II divisão — "para outros usos", — do referido art. 1.859, irá, forçosamente, o objeto da questão, ter classificação e taxa, no art. 157, como "quaisquer aparelhos, objetos e peças avulsas não classificados", de outro metal ordinário — cobre, — para pagamento de direitos de importação, à razão de 11\$400 por quilograma, visto como não é ele, simplesmente, "válvula, registro ou torneira"; isto é, não é ele um objeto da mesma natureza e emprego destes outros classificados no art. 789, como ficou demonstrado no laudo do engenheiro, para objeto perfeitamente idêntico, da própria reclamante, junto ao processo anexado ao presente para instruir a questão; os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Dr. Sá e Sousa e Euclides de Carvalho, subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcellos:

"De acordo. Aliás, sempre foi a válvula termostática classificada como objeto físico, que de fato é, por diversas decisões até a última sobre o assunto, que reformou as anteriores, certas, aliás. Essa última decisão, n. 149, penso deve ser reformada, afim de restabelecer-se as anteriores"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra:

"Mantenho meu voto anterior; pelos fundamentos do parecer técnico e por não considerar "aparelho físico não classificado", — uma peça cuja função é a de válvula reguladora de maior ou menor quantidade de agente refrigerador ou refrigerante nas máquinas de produção do frio artificial (geladeiras). São válvulas de cobre, termostáticas, ou não, de função em quaisquer máquinas de produção do frio artificial, mas estão nominalmente classificadas no art. 789 da classe 20ª da Tarifa, t. m. de 7\$280 por quilo, peso legal".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando reformada a demissão n. 149, de 18 de fevereiro deste ano.

N. 683 — Companhia Força e Luz de Minas Gerais — 27.710, de 1937. — Submeteu a despacho pela nota n. 46.856, de 1937, bobinas de fio de cobre coberto de algodão, outras matérias, menos seda, do art. 771, taxa de 5\$200 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade, verificou obras não classificadas de mica, do art. 595, taxa de 18\$200 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho e classifica a mercadoria e causa como obras não especificadas de mica, do art. 595, classe 1 da Tarifa e taxa de 18\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 684 — Companhia de Perfumarias Beija Flor — 3.142, de 1937. — Despachou pela nota n. 46, de 1937, resina natural não especificada, do art. 282, taxa de 6\$370 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Genulfo Freire, em vista do laudo do Laboratório, junto à sua representação, classificou a mercadoria no artigo 987, como quaisquer matérias primas e preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, 25 º "ad-valorem".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 634, de 15 de abril deste ano, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância viscosa, parda, de cheiro especial — de um produto, principalmente, constituído de resina, tendo pequeno quantidade de óleo essencial em que se notam princípios da essência de iris; e que o referido produto pode ser considerado como um resinarema ou fixador e, como tal, ter emprego em perfumaria; — e o parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, — por unanimidade de votos, é de parecer que, à vista das conclusões do laudo técnico do Instituto Nacional de Tecnologia declarando tratar-se de "resina natural", está bem despachada a mercadoria como "resina natural não especificada", do art. 282, classe 10ª da Tarifa e taxa de 6\$370 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido parecer do Instituto Nacional de Tecnologia. — O parecer supra citado é o transcrito nos seguintes: — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Instituto Nacional de Tecnologia. — Assunto: examinar a amostra remetida e responder si "resinoide", "resinarema" ou "fixador de perfumes", pôde ser considerado "resina natural". — Precedência: Alfândega do Rio de Janeiro, ofício n. 1.826, de 15 de maio de 1937, protocolado no Instituto Nacional de Tecnologia sob o n. 583, em 7-5-937. — Resultado da análise — A amostra contida num frasco com aproximadamente 120 cc. de capacidade, de consistência xaroposa, cor amarelada acastanhada, e odor suave, apresentou as seguintes características:

P. específico a 15°C	0,961
Cinzas	0,26 %
Índice de refração a 28°C	1,507
Poder rotatório em tubo de 10 cms. a 28°C	+ 12

É incompletamente solúvel no álcool, em que deixa um pequeno residuo constituído de céras e outras impurezas.

Nas cinzas, constatamos a presença de óxidos, entre os quais identificamos o óxido de ferro. — Submetendo a amostra em estudo,

à destilação com arrastamento por vapor d'água, separamos uma pequena quantidade de um óleo essencial, em que pudemos verificar a presença de "irona", principio ativo existente nas "raízes de iris". — A parte não arrastada pelo vapor d'água, e que constitui a quasi totalidade da amostra tratada, uma vez livre das pequenas parcelas de dissolventes, ceras, e outras impurezas, apresenta-se como uma resina, pegajosa, e desprovida completamente de odor. — De acordo com os resultados do exame procedido, opinamos que a amostra em estudo é um "óleo-resina" extraído das raízes de iris. Resina natural é um termo empregado para designar um conjunto de produtos naturais, constituídos de uma mistura de corpos heterogeneos, em parte dissolvidos nos óleos essenciais. As resinas, algumas vezes ocorrem naturalmente em mistura com materias gomosas, óleos essenciais, etc. — Os produtos resinosos que contêm muita goma ou substâncias analogas, são chamados goma-resinas. — Da mesma forma, tais produtos naturais que consistem de soluções ou emulsões de resinas em óleos essenciais, são chamados, óleo-resinas, ou em alguns casos, balsamos.

Gomas-resinas são emulsões naturais de uma goma e de uma resina, numa mesma celula, podendo ser ou não acompanhadas de essência, a qual então, comunica seu perfume.

Óleo-resinas são produtos resinosos, fluidos ou pastosos, constituídos por substâncias solidas, resinas, dissolvidas em uma certa quantidade de essência não transformada. Provêm da polimerização e da oxidação incompleta de uma essência.

A parte transformada, dissolve-se na essência não alterada. — As óleo-resinas são geralmente mais conhecidas na industria e no comércio, pelo nome de resinoides. — Fixadores de perfumes é termo empregado para designar a propriedade que tem certos produtos (tanto naturais, como artificiais ou sintéticos), de fixar o aroma das composições ou "bouquets" de produtos aromáticos; é expressão que indica unicamente um determinado emprego, dado a estes produtos. Os fixadores de base resinosa, são chamados de resinaroma ou reodor. — Assim, pois, si o fixador de perfumes, é um óleo-resina natural, ou uma goma-resina natural, quimicamente serão considerados como resinas naturais. Em conclusão, sendo a amostra em estudo um óleo resina natural é portanto uma resina natural. — Rio de Janeiro, de julho de 1937. — José Luiz Rangél, químico. Visto. — R. Descartes de G. Paula, assistente-chefe. Visto. — Vonsca Costa, diretor.

N. 685 — Fabrica Wagner Ltda. — 14.604, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 23.847, de 1937, ácido tânico para outros usos, art. 994 da Tarifa. O conferente Sr. Rubem Raposo Nina representou, pedindo o exame da Laboratorio Nacional. — A Comissão da Tarifa, segundo o resultado da análise do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.052, de 6 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por um líquido espesso, pardacento, de cheiro especial, e constituída por uma solução aquosa de tanino (ácido tânico), concentrada, contendo diversas impurezas, — de um tanino comercial, impuro, preparado à água, impróprio para análise ou uso doméstico, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa está tem despachada como ácido tânico para outros usos, do art. 994, classe 25ª da Tarifa e taxa de 3\$720 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 686 — Firestone Tire & Rubber Export Co. — 11.452, de 1937. — Submeteu a despacho pela nota n. 15.637, de 1937, utensílios não classificados de máquinas de reparação de pneumáticos de automóveis, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou tratar-se de câmaras de ar duplas ou reforçadas para pneumáticos, do art. 1.783, taxa de 11\$840 por quilo. Informa que as câmaras de ar em questão são empregadas, de preferências, pela sua reconhecida segurança, em ambulâncias, carros de médicos e automóveis destinados a vencer grandes percursos, pois, a fragilidade das câmaras comuns não permitiria que tais veículos trafegassem e atingissem seus fins sem sofrer os habituais precalços e interrupções ocasionados pela falta de resistência das mesmas câmaras, onde muitas num simples solavanco do veículo é suficiente para estourá-las. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo número 287, probatório dos exames procedidos pelo Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, declarando que a mercadoria enviada e envolta em papel pardo, forte, com uma etiqueta retangular, branca, em que se lia, impresso em preto: "Firestone — Endless Rubber Airbag", é uma câmara de ar, de borracha, comumente empregada em máquinas de recauchutagem de pneumáticos, da qual é um utensílio indispensável; que sua aplicação é efetuada como indicam as folhas de catálogo, enviadas anexas ao ofício; que a câmara, pelos seus característicos, difere das "câmaras duplas", tipo "life guard", encontradas no comércio, sendo óbvio entretanto, que poderá ter os empregos compatíveis com qualquer câmara de ar de tal forma; e que sua finalidade precípua é, porém, a originária de sua própria confecção; utensílio de máquina de recauchutagem; — e o parecer anexo do Instituto Nacional de Tecnologia, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Mantenho meu voto constante de decisões anteriores sobre classificação da mercadoria, isto é — Utensílios não classificados de máquinas — t.m. de 2\$080 por quilo, art. 1.859, da classe n. 34, da Tarifa e tal classificação encontra fundamento nos laudos técnicos constantes de exames feitos pela Casa da Moeda e pelo Instituto de Tecnologia do Ministério do Trabalho." O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o parecer referido, do Instituto Nacional de Tecnologia. O parecer citado é o transcrito nos seguintes termos: Instituto Nacional de Tecnologia, 30 de junho de

1937 — Sr. diretor. Em resposta à consulta do Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, ofício n. 2.311, de 16 de junho de 1937, cumpra-me informar-vos, que depois de examinar cuidadosamente a amostra em questão, sou de opinião que a mesma não pode ser aplicada nos veículos automóveis, de forma alguma, como câmara de ar dupla, "Life Guard", nem mesmo como câmara de ar simples. Assim vejamos. A câmara de ar denominada "Life-Guard" ou "protege vida" ou "guarda-vida", é uma câmara de ar de construção especial, dupla em sua banda de rodagem, sendo que a parede da câmara interna é constituída de borracha com lona, ao passo que a externa o é somente com borracha. A câmara de ar dupla é chamada de "Life-Guard", "guarda-vida" em virtude do seu próprio funcionamento que é mais ou menos o seguinte: uma vez o pneumático bruscamente arrebentado, a parte interna da câmara Life-Guard que é armada com lona e provida duma pequena válvula (vide fotografia junto) garante um esvaziamento lento, dando assim tempo ao condutor do veículo de pará-lo sem qualquer perigo de capotagem, protegendo desta forma a vida aos passageiros; daí o seu nome. Para maior clareza, junto a este uma fotografia feita num corte duma câmara "Life-Guard". Como câmara de ar simples a amostra em questão também não pode ser usada, uma vez que as suas características diferem muito das outras, assim: não apresentam a flexibilidade indispensável das câmaras de ar simples, o seu peso é muito maior, e a espessura de suas paredes sendo demasiadamente grande acarretam uma elevada temperatura prejudicial a vida do pneumático. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1937. — *Heraldo de Souza Mattos* — assistente-chefe. — Confere com o original — Em 1-7-37. — *Clara Reeve* — Auxiliar de escrita, 4ª classe. — Visto — Assinatura ilegível — Encarregado do Expediente e Contabilidade — Oficial Administrativo "K".

N. 687 — Homero & Cia. Limitada. — 27.206, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 48.901, de 1937, obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido simples, da taxa de 2\$080 por quilo, art. 861 da Tarifa. — O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou partes de puxadores, de maçanetas ou de trincos, do art. 855, taxa de 6\$760 por quilo, com apóio no art. 18 das Preliminares da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Procede a impugnação do Sr. conferente do despacho. A mercadoria em questão é perfeitamente idêntica ao resolvido pela Decisão n. 438, de 5 de maio de 1937. Nestas condições, classifico a mercadoria de que se trata como partes de puxadores de ferro, da taxa de 6\$760 por quilo, do art. 855 da Tarifa". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 688 — Lojas Brasileiras S. A. — 27.827, de 1937. — Pediu reconsideração da Decisão n. 621 de 29-6-1937. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Data venia, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como obras impressas de mais de uma cor, para propaganda comercial de produtos estrangeiros semelhantes aos prospectos, do art. 554 e taxa de 31\$200 por quilo, com o abatimento de 80 % da nota n. 146". O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo reconsiderada a Decisão n. 621 de 29 de junho findo.

N. 689 — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — 27.169, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 43.779, de 1937, "obras não classificadas de vidro branco para Laboratórios" do art. 647 — taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente Sr. Palvino Rocha verificou "obras não classificadas de vidro de cor para laboratório", sujeitas portanto, à sobre taxa de 50 % da nota 171. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "De acordo com o senhor conferente do despacho quanto à amostra n. 2: — obras não classificadas de vidro de cor, para laboratórios, taxa de 2\$080, mais 50 %, art. 647 combinado com a nota 171 da Tarifa. E bem despachada a de n. 1"; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto: — "Bem despachada a mercadoria, pois o vidro não é de cor, nem tão pouco pintado, casos esses em que é exigida a sobre taxa de 50 %". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria representada pela amostra n. 1 como obras não classificadas de vidro, para laboratório, do art. 647, classe 18ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo e a representada pela amostra n. 2, como obras não classificadas de vidro, de cor, para laboratório, do mesmo artigo, classe, e combinado com a nota 171, taxa de 3\$120 por quilo, isto é, 2\$080 e mais 50 %.

N. 690 — M. Carneiro de Mendonça & Cia. Limitada — 48.141 de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 78.794, de 1937, obras não classificadas de ferro batido simples — calhas para construções e obras não classificadas de ferro batido galvanizado — lanças para construções — das taxas de 1\$560 e 2\$080 por quilo, do art. 861 da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Alberto Solano verificou obras não classificadas de ferro batido galvanizadas e niqueladas, das taxas de 3\$120 e 4\$160 por quilo, do art. 861 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratorio Nacional — laudos ns. 697, 698, 699 e 700, de 26 de abril deste ano, declarando, respectivamente, que a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma obra metálica, convexo-concava, branco-acinzentada, brilhante, em forma de calha, tendo encaixe na face concava, outra peça metálica, branca-azulada, com pequenos orifícios em toda a sua extensão, medindo, de comprimento, ambas aproximadamente, 2m,50, — de uma obra metálica, convexo-concava constituída por liga de ferro, cromo

e carbono, com predominância de ferro (aço especial), trazendo encaixada na parte côncava, uma lâmina de ferro zincado; que o mercador da amostra n. 2, representada por uma lâmina metálica, branca-acinzentada, dobrada em ângulo reto nos lados, tendo pequenos orifícios em toda a sua extensão, medindo de comprimento, aproximadamente 2m,50, — de uma lâmina de ferro zincado; que a mercadoria da amostra n. 3, representada por uma obra metálica, convexo-côncava, branca-acinzentada, brilhante, medindo de comprimento, aproximadamente, 2,50, — de uma liga de ferro, cromo e carbono com predominância de ferro, constituindo um aço especial; e a mercadoria da amostra n. 4, representada por uma lâmina metálica branca-acinzentada, brilhante, dobrada nos bordos, medindo, aproximadamente, de comprimento 2m,50, de uma liga de ferro, cromo e carbono, com predominância de ferro, constituindo um aço especial; e o parecer n. 341, de 25 do mês findo do Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, declarando que em resposta ao quesito formulado no ofício e de acordo com o exame químico procedido, são "cromadas" as amostras ns. 3 e 4 e a peça externa da amostra n. 1; que a amostra n. 2 e a peça interna da amostra n. 1 — que lhe é idêntica — são galvanizadas; e que todas essas peças são obtidas por processo de estamparia, — por sua maioria, está de acordo com o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco:

"O laudo da Casa da Moeda diz, com clareza, que as obras de ferro cujas amostras lhe foram remetidas para exame, são "cromadas", umas, e outras zincadas, contrariando os laudos do Laboratório Nacional de Análises, que afirmam os de ns. 697, 699 e 700, ser a mercadoria em discussão, uma liga de ferro, cromo e carbono, com predominância de ferro, constituindo um aço especial, e o de n. 698, ser a mercadoria da amostra uma lâmina de ferro zincado quando, a olhos nus, sem exame técnico, se diz que a mercadoria das amostras ns. 1, 3 e 4, são, externamente, cromadas, tendo a de n. 1 uma peça interna, zincada ou galvanizada com zinco, e a de n. 2, quer externa e quer internamente, é galvanizada com zinco.

Assim, de acordo com o laudo da Casa da Moeda, classifico a mercadoria das amostras de ns. 1, 3 e 4, — guias ou guarnições para vitrines ou outros usos, como obras de ferro batido, não classificadas e não especificadas, cromado, do art. 861, classe XXI da vigente Tarifa aduaneira e taxa de 4\$160 por quilograma, peso legal, e a de n. 2, também, como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido galvanizado, do mesmo artigo e classe e taxa de 3\$120 por quilograma, peso legal; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet mantém seu voto anterior, considerando as mercadorias em causa, de acordo com a exigência do Sr. conferente do despacho, destinadas a guarnições de vitrines e semelhantes, como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido galvanizado, do art. 861, taxa de 3\$120 por quilo e como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido niquelado, do mesmo artigo e da taxa de 4\$160 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 691 — R C A Vitor Brasileira Inc. — 20.383, de 1937 — Despachou pela nota n. 35.633, de 1937, papel couché colorido para impressão, pesando de 35 até 180 grs. por metro quadrado, do artigo 556, taxa de 2\$600 por quilo. O conferente Sr. Dr. Genulfo Freire verificou papel oleado, de cor natural ou colorido por qualquer processo, sujeito à taxa de 4\$160 por quilo, do mesmo artigo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 928, de 11 de junho findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, de papel pintado e calandrado, para impressão, semelhante, pelo seu aspecto lustroso, ao papel envernizado; e a informação do mesmo laboratório, n. 44, deste mês, declarando que a tinta que recobre a face calandrada do papel, a que se refere o laudo n. 928, de 14 de junho de 1937, é de natureza orgânica, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa como papel colorido por qualquer processo (tinto), de mais de 35 até 180 grs. por metro quadrado, para embrulho, impressão, etc., do art. 556, classe 16ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo; o Sr. conferente Alfredo Seabra mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como papel envernizado, de qualquer cor, do art. 556, e taxa de 3\$120 por quilo; e o Sr. conferente Castelo Branco emitiu o seguinte parecer:

"O Laboratório Nacional de Análises, respondendo à pergunta, declara que se trata de uma tinta de natureza orgânica. A resposta não satisfaz.

A pergunta foi feita, à vista do laudo declarar que o papel é de aspecto lustroso e, por conseguinte, semelhante ao papel envernizado. É natural que, dizendo o laudo ser o papel semelhante ao envernizado, se procurasse saber se era de fato envernizado ou pintado. Considero, à vista do laudo em combinação com explicação posterior, como papel envernizado de qualquer cor, art. 556 e taxa de 3\$120 por quilo." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 692 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 25.185, de 1937 — Representação do oficial administrativo, classe K, Sr. Francisco Badenes, sobre a mercadoria despachada em a nota de importação n. 69.799, deste ano, como óleo mineral iluminante, para fabricação de gaz (Gaz-oil), art. 599, taxa 28\$500 por tonelada.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 982, de 25 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, apresentando as seguintes constantes físicas: ponto de inflamabilidade (vaso aberto), 90° C; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 93° C; densidade a — 20° C, 0,855; escala de destilação, ponto inicial, 202° C; 5%, 214° C; 10%, 222° C; 20%, 229° C; 30%, 237° C; 40%, 245° C; 50%, 260° C; 60%, 270° C; 70%, 285° C; 80%, 309° C; 90%, 352° C, e represen-

tada por um líquido oleoso, fluido, pardo-avermelhado e fluorescente, — de uma óleo de petróleo combustível (Diesel-Oil) para motores de explosão, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet:

"De acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional (n. 982, de 15-6-1937), trata-se de Diesel-Oil, t.m. de 38\$220 por tonelada, art. 599 da classe 17ª da aTrifa (óleo de petróleo combustível)". O Sr. inspetor assim decidiu, de vez que não se trata de Gaz-Oil.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 10 de outubro de 1938. — Luiz Simões, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente de 3 de outubro de 1938

"A Suíça", Sociedade Anônima de Seguros Gerais (Processos números 171 e 172 de 1938. — A Comissão opina pela liquidez dos créditos nas importâncias, respectivamente, de 1:296\$400 e 648\$100.

Francisco Vieira Goulart (Processo n. 111 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 87:257\$500.

Dia 5

J. J. Moura & Comp. (Processos ns. 118 e 119 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez dos créditos da requerente nas importâncias respectivamente de 92:988\$ e 38:103\$200.

Bento Manuel Bertucci (Processo n. 381 de 1938). — A Comissão opina pelo direito da requerente na importância de 20:722\$600.

Dia 6

R. Cauduro & Comp. (Processo n. 105 de 1937). — A Comissão opina pela liquidez do crédito da requerente na importância de 219:961\$500.

Dia 7

Honório da Silva Bastos (Processos ns. 128 e 129 de 1938). — A Comissão opina pela liquidez dos créditos da requerente nas importâncias, respectivamente de 24:180\$700 e 29:063\$800.

A Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro (Processo n. 313 de 1938). — A Comissão opina unanimemente, no sentido de que o pedido de fls. 2 pode ser deferido pelo Governo, mediante a expedição prévia de um decreto-lei, determinando seja entregue à requerente a quantia de 17:663\$300, de que se trata, proveniente de subscrição feita entre funcionários do Lloyd, depositada nos cofres dessa empresa, escriturada nos respectivos livros como depósito e relacionada entre os débitos da antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro S. A. a serem pagos pela União, em virtude da encampação autorizada pela lei n. 420, de 10 de abril de 1937.

Ministério da Guerra

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATO DO SR. DIRETOR DOS SERVIÇOS DE REMONTA E VETERINÁRIA DO

EXÉRCITO

Dia 4 de outubro de 1938

Retificação

Na classificação de oficiais veterinários publicada no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página n. 20.169, onde se lê:

"Adjuntos da 1ª Seção da 1ª Divisão

Leia-se:

Adjuntos da 1ª Seção da 2ª Divisão.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Sr. Presidente da República:

Na inclusa proposta, a S.A. Albetam Bagger-en Bouwmaatschappij, Companhia de Dragagem e Construções, propõe ao Departamento Nacional de Portos e Navegação a venda, pelo preço total de 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis), de uma draga, com a respectiva tubulação e outros materiais.

A referida draga é de sucção e recalque, com aparelho desintegrador e com rendimento horário de 700 metros cúbicos, já tendo sido utilizada na dragagem do canal do Sangradouro da Lagoa Mirim.

O Departamento de Portos declara ser a aquisição conveniente, em face da necessidade da conservação do canal aludido, com a profundidade de 3 metros, em águas baixas, e da execução dos serviços de dragagem que terão de ser executados desde já na barra do Arroio Grande e no rio Jaguarão.

Nessa conformidade, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização, na forma da letra "a" do art. 51 do Código de Contabilidade, para adquirir a referida draga, por intermédio da Co-

missão Central de Compras, à conta do saldo existente na subconsignação 5 — 01) — da verba 2.^a do orçamento vigente e os sobresalientes e carvão pelo crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul, destinado às despesas dessa natureza.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1938. — *Jodo de Mendonça Lima*.

Despacho: Autorizado. Em 7-10-38. — G. VARGAS.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1938

Avisos:

Ao interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 3.470 — Prestando esclarecimentos relativos ao transporte de cereais e algodão armazenados na zona da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (22.114/38).

— A Inspetoria das Estradas:

N. 3.471 — Aprovando a tomada de contas relativa ao segundo semestre de 1937, da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina (21.796, de 1938).

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 3.472 — Solicitando sejam fornecidos passaportes diplomáticos aos engenheiros Abeilard Neto Amarante e Agnelo Esperidião de Albuquerque, designados para fiscalizarem, nas usinas da Cie. Centrale de Construction, de Heine, St. Pierre, na Bélgica, a construção de 620 veículos destinados à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (20.452/38).

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.473 — Solicitando seja paga, a folha de gratificação desta Secretaria de Estado, na importância de 1:700\$000, a que fizeram jus, os funcionários e extranumerários relacionados na mesma (14.493, de 1938).

N. 3.474 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à G. Nelson Smith, a importância de 10:810\$500, proveniente de serviços prestados à D.S.B.F. (21.676/38).

N. 3.475 — Remetendo cópia do ofício, em que a Inspetoria das Estradas presta esclarecimentos relativos à aplicação dada aos adiantamentos de 100:000\$000 e 200:000\$000 recebido pelo engenheiro daquela Inspetoria, Francisco de Abreu e Lima Júnior (13.369/38).

— A Comissão Técnica de Rádio:

N. 3.476 — Declarando que foi reiterada ao DCT a recomendação constante do aviso n. 375, de 4 de fevereiro último, deste Ministério, acrescentando que será cominada a pena de suspensão das comunicações, por prazo indeterminado, à sociedade que o transgredir (6.874, de 1938).

— Ao Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.477 — Reiterando a comunicação supra (6.874/38).

— Ao Departamento de Aeronáutica Civil:

N. 3.478 — Concordando com o parecer emitido pelo consultor jurídico deste Ministério relativamente à necessidade da revisão do Regulamento de radiocomunicações, na parte que interessa à navegação aérea (6.874/38).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 3.479 — Transmitindo, acompanhadas de documentos, cópias do contrato celebrado com a Companhia Nacional Costeira, relativo à prorrogação, por mais dez anos, dos prazos estabelecidos na cláusula V, do decreto n. 15.755, de 26 de outubro de 1922, para os serviços de navegação a cargo daquela Companhia (20.338/38).

N. 3.480 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a Benedito Neto, a importância de 22:162\$100, proveniente de serviços prestados à D. S. B. F. (21.829-38).

N. 3.481 — Ao mesmo — Idem, Luiz Barbosa, a importância de 35:095\$000. (22.057-38).

N. 3.482 — Ao mesmo — Idem, João Frederico Ferro, de réis 21:497\$000. (22.054-38).

N. 3.483 — Ao mesmo — Idem, José Francisco Pinto, de réis 59:733\$800. (22.056-38).

N. 3.484 — Ao mesmo — Idem, Pedro Hipólito da Silveira, de 37:089\$500. (22.052-38).

N. 3.485 — Ao mesmo — Idem, Joaquim Moutinho Pereira Filho, de 24:315\$900. (22.053-38).

N. 3.486 — Ao mesmo — Idem, Osvaldo Costa, de 26:900\$000. (22.125-38).

N. 3.487 — Ao mesmo — Idem, Manuel Ribeiro Martins, de 22:894\$000. (22.189-38).

N. 3.488 — Ao mesmo — Idem, à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, de 14:545\$000. (22.190-38).

N. 3.489 — Ao mesmo — Solicitando informações a respeito da audiência concedida aos diretores da The Leopoldina Railway C. Ltd. (22.406-38).

N. 3.490 — Ao comandante do 2.^o Batalhão Ferroviário — Agradecendo a comunicação constante do telegrama de 14 de agosto último, prestando, outrossim, outros esclarecimentos relativos à agência postal-telegráfica de Rio Negro. (19.049-38).

N. 3.491 — Ao Ministério da Guerra — Solicitando providências afim de ser autorizado ao senhor engenheiro chefe da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana a fazer o levantamento Foto-Aerogramétrico de Corumbá. (22.590-38).

N. 3.492 — Ao Ministério da Marinha — Prestando esclarecimentos relativos aos avisos ns. 689 e 1.550, de 30 de março e 15 de setembro de 1937. (21.981-38).

N. 3.493 — À Contadoria Geral de Transportes — Aprovando o ato dessa Contadoria que homologou tarifas especiais, relativas ao arame farpado e farinha de trigo, propostas pela Companhia de Estrada de Ferro Vitória a Minas, para vigorarem nas suas linhas, em tráfego próprio e mútuo. (21.295-38).

N. 3.494 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao chefe da Portaria desta Secretaria de Estado, Manuel Marcos, a importância de 12:000\$000, para atender, nas meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, às despesas por conta da subconsignação 17/01 — Consignação III, da Verba 2 — Material, do orçamento vigente deste Ministério.

Requerimentos despachados

Francisco Martins de Barros, pedindo concessão para construir e explorar comercialmente linhas de transportes de passageiros e cargas pelo sistema "Cabo-aéreo". — Indeferido, em face dos pareceres da I. F. E. e do Sr. consultor jurídico. (21.543/38).

Ettori Gilli, pedindo permissão para transportar correspondência, pequenos volumes, devidamente selados, de acordo com o regulamento dos Correios, e mais um selo especial, por ele mandado imprimir, chamado selo "rodoviário", no valor de 200 réis, cujo produto seria destinado à melhoria e manutenção das estradas de rodagem. — Indeferido, em face do parecer do D. C. T. (21.467/38).

Ernesto Wolf & Comp., por seu procurador, pedindo autorização para, em livre concorrência e de acordo com as disposições regulamentares em vigor, fazer o transporte de cartas e impressos, mediante a cobrança de sobre-taxas, entre Curitiba e Joinville e Curitiba-São Paulo. — Indeferido, em face do parecer do D. C. T. (21.467-1938).

Rafael Cesário, para defesa de seu direito, pede certidão das peças de fls. 1, 39, 41, 42, 47, 51 e 51 v. — Deferido. (21.208-38).

Joaquim José da Silva, carteiro da classe "G", da DR do Distrito Federal, pedindo pagamento de gratificação adicional sobre os atuais vencimentos, com os aumentos de percentagem por tempo de serviço. — Indeferido, por falta de apoio legal. (21.025-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1938

Ofícios:

N. 4.736 — A Despesa Pública — Remetendo processo relativo ao pagamento de 2:564\$900 em que é interessada a firma Veiga & Comp. (21.031/38.)

N. 4.737 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2.^a via do empenho de despesa n. 159, de 12:000\$000, extraída por esta Secretaria de Estado.

N. 4.738 — Ao Departamento dos Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente à aquisição de gasolina para Fiscalização do Porto de Paranaguá e Comissão de Melhoramento do Rio Iguaçu, proferiu o seguinte despacho: "Faça-se a aquisição do material de que se trata, mediante concorrência administrativa". (20.530/38.)

N. 4.739 — A E. F. Central do Brasil — Idem, relativamente à consulta sobre as despesas que possam ser imputadas à rubrica — Despesas miúdas e de pronto pagamento, proferiu o seguinte despacho "I — Reitere-se o expediente" II — Dê-se conhecimento à C. B. do expediente feito ao Sr. Presidente da República, a propósito do assunto versado neste ofício. (22.214/38.)

N. 4.740 — A Central do Brasil — Remetendo cópia do decreto-lei n. 718, de 21 de setembro de 1938, relativo à aquisição de uma faixa de terreno, com a área de 283.m2,81, situada a rua 15 de Novembro, em Lima Duarte, Estado de Minas Gerais. (21.383/38.)

N. 4.741 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que o processo n. 4.764/38, solicitado por esse Ministério, já foi remetido. (20.069/38.)

N. 4.742 — Ao síndico da Câmara dos Corretores de Fundos Públicos — Acusando o recebimento do ofício n. 314, de 24.314, de 24 de setembro último, dessa Câmara. (22.219/38.)

N. 4.743 — A Despesa Pública — Remetendo processo relativo ao pagamento de 37:162\$600, pretendido por José Amâncio Ramalho. (16.168/38.)

N. 4.744 — A Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante — Remetendo processo relativo ao pagamento de 7:152\$235, pretendido pela firma Caminha Dnogo & Comp. Limitada. (21.521/38.)

N. 4.745 — A Diretoria da Baixada Fluminense — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao ofício n. 838, de 29 de setembro último, proferiu o seguinte despacho: "Em face do crédito aberto pelo decreto-lei n. 731, de 22 de setembro último, nada há que providenciar, de vez que a despesa deverá correr pelo mesmo crédito. Em 5 de outubro de 1938". (22.278/38.)

N. 4.746 — Ao Sr. Alfredo N. de Almeida e outros — Rio Negro — Estado do Paraná — Comunicando que o DCT. justificou o fechamento da Agência Postal Telegráfica dessa localidade. (19.049 de 1938.)

N. 4.747 — A Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo — Comunicando que este Ministério é contrário à concessão do orçamento da

terreno de marinha, situado no local denominado Marimbondo, na Ponta da Praia, município de Santos, requerido por Lourenço da Rocha Mariel, mediante informações prestadas pelo D. N. P. N. (20.730/38.)

N. 4.748 — Ao prefeito municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará — Prestando informações relativas à instalação de um posto telegráfico nesse município. (21.933/38.)

Serviço do Pessoal

Cópia — N. 26 — Senhor Presidente da República — Tenho a honra de propor a V. Ex. a admissão de João Cláudio da Silva para exercer as funções de auxiliar de 3.ª classe da Fiscalização do Porto de Cabedelo. Trata-se de uma vaga verificada na tabela de mensalistas daquela Fiscalização, cujo provimento a Comissão de Eficiência reconheceu ser indispensável à regularidade dos serviços. O candidato proposto satisfaz a exigência a que se refere o artigo 18, n. 1, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, conforme se verifica do incluso processo.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1938. — João de Mendonça Lima.

Despacho do Sr. Presidente da República — Autorizado — Em 30-7-938. — G. VARGAS.

ATO DO SR. MINISTRO

Portaria n. 494

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 18.059-38, desta Secretaria de Estado,

Resolve suspender do exercício de suas funções, pelo prazo de sessenta dias, a ajudante de agente da classe C, do quadro IV deste Ministério, Maria da Conceição Aguiar de Lima.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938. — João de Mendonça Lima.

Requerimentos despachados

Otávio Pagliarini, pedindo seu aproveitamento como telegrafista no quadro do D. C. T. — No momento não há vaga. (21.958-38).

Urbano de Rezende Costa, pedindo reintegração no cargo de 1.ª escriturário da Inspetoria Federal das Estradas. — O requerente foi demitido em perfeita conformidade com os preceitos legais, por abandono de emprego, motivo por que indefiro a petição de fls. 124. — (21-12-37) (9.386-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1938

Ofícios:

N. 4.720 — A Despesa Pública — Comunicando que os oficiais administrativos do quadro I deste Ministério, lotados na Secretaria de Estado, Sebastião Adolfo Carneiro da Fontoura e José de Nazaré Teixeira Dias, têm direito a gratificação, na importância de 2:683\$900, cada um, no período de 10 de março a 30 de setembro próximo passado. (21.837/38).

N. 4.721 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo, acompanhada de documentos, cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Luiz Mariano de Oliveira, no cargo de chefe dos Serviços Econômicos, padrão K, do quadro XX deste Ministério. (20.257, de 1938).

N. 4.722 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Remetendo a exposição de motivos dirigida ao Sr. Presidente da República sobre a admissão de pessoal mensalista na DR do Rio Grande do Norte. (20.304/38).

N. 4.723 — Ao mesmo — Remetendo processo n. 18.838/38 do Protocolo desta Secretaria de Estado. 188.883/38).

N. 4.724 — Ao mesmo — Remetendo, informado, memorial em que os antigos escriturários de 2.ª classe da E. F. Noroeste do Brasil recorrem a esse Departamento do ato do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil que não reconheceu o direito dos requerentes. (20.364/38).

N. 4.725 — Ao mesmo — Remetendo processo n. 19.274/38 do Protocolo desta Secretaria de Estado. (19.274/38).

N. 4.726 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente à demissão de Antenor Aguiar de Sousa, do cargo de 3.ª oficial da DRCT do Distrito Federal, proferiu o seguinte despacho: "I — De pleno acordo com o parecer da Diretoria do Pessoal; II — Imponho a pena de 60 dias de suspensão, com perda total de vencimentos ao oficial administrativo Antenor Aguiar de Sousa, ficando o mesmo responsabilizado pela importância total dos extravios verificados; III — Promova-se o processo de aposentadoria "ex-officio" do referido funcionário. (13.884, de 1938).

N. 4.727 — Ao mesmo — Remetendo processo relativo à inspeção de saúde de D. Rosina Teixeira de Barros. (21.475/38).

N. 4.728 — Ao mesmo — Prestando esclarecimentos relativos ao ofício n. 11.348, de 20 de junho último, desse Departamento. (13.599/38).

N. 4.729 — A Central do Brasil — Remetendo cópias dos avisos ns. 537, de 7 de novembro de 1922; e 80, de 11 de fevereiro de 1924. (21.504/38).

N. 4.730 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro concedeu prorrogação do prazo para a posse de José Manuel de Freitas. (N. 20.284-38).

N. 4.731 — Ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura — Agradecendo a comunicação constante do ofício n. 37, de 1 de setembro último. (N. 19.775-38).

N. 4.732 — A Rede de Viação Cearense — Prestando esclarecimentos relativos ao ofício n. 82, de 27 de abril último, dessa Rede. (N. 18.227-38).

N. 4.733 — A mesma — Idem, n. M/167, de 28 de julho último, dessa Rede. (N. 18.227-38).

N. 4.734 — A Leste Brasileiro — Idem, s/n., de 30 de maio último, dessa Viação. (N. 12.727-38).

N. 4.735 — A mesma — Remetendo, rubricada, portaria de admissão do mensalista dessa Estrada, Severino Machado de Santana. (N. 20.037-38).

N. 4.749 — A Despesa Pública — Remetendo processo em que é interessada Dolores Alves de Oliveira, irmã de Luiz Alves de Oliveira, ex-servente de 3.ª classe, extranumerário, da CFCB. (Número 19.766-38).

N. 4.750 — A mesma — Remetendo, informado, requerimento em que Carlos Munhoz Negrão, aposentado no cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, Quadro I, deste ministério, pede abono provisório e título de inatividade. (N. 14.948-38).

N. 4.751 — A Despesa Pública — Remetendo processo em que José Roberto Brício Guilhon pede a expedição de seu título de inatividade. (N. 21.600-38).

N. 4.752 — A mesma — Idem. Raul Barlem pede a expedição de seu título de inatividade. (N. 22.105-38).

N. 4.753 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que Lauro Freire foi exonerado do cargo da classe F, da carreira de telegrafista, do Quadro III deste ministério. (N. 19.777, de 1938).

N. 4.754 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a transcrição na fé de ofício de Laura Pires de Aguiar Cardoso, oficial administrativo da classe I, desse Departamento, de elogio feito pelo Sr. presidente do extinto C. F. S. P. (N. 16.891-38).

N. 4.755 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Idem, dessa Diretoria, do elogio feito pelo Sr. presidente do extinto C. F. S. P. (N. 16.891-38).

N. 4.756 — A Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro autorizou as transcrições nas fés de ofício de Rubens Ferreira Simões, Sebastião Tourinho, Olga de Magalhães Ferreira, Mercedes Gomes da Silva, Benjamin Ravizini e Otávio Alves da Silva, dos elogios feitos pelo Sr. presidente do extinto C. F. S. P. — N. 16.891, de 1938).

N. 4.757 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem, de Edmundo Muniz de Brito, Manuel Braga e Artur Passos, dos elogios feitos pelo Sr. presidente do extinto C. F. S. P. — N. 16.891, de 1938).

N. 4.758 — A Inspetoria das Estradas — Idem, Osvaldo Simões Correia, Eglantina Soares Taner de Abreu e Maria Luiza de Almeida, dos elogios feitos pelo Sr. presidente do extinto C. S. P. C., número 16.891, de 1938).

N. 4.759 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Idem, Gildásio Palhano de Jesus, Diva de Miranda, dos elogios feitos pelo Sr. presidente do extinto C. S. P. C. (N. 16.891-38).

N. 4.760 — Ao mesmo — Remetendo decretos de Camilo de Albuquerque e Plácido Viard, em virtude dos quais esses funcionários foram transferidos, por permuta. (N. 16.196-38).

N. 4.761 — A Rendas Internas — Comunicando que a Noroeste do Brasil informou que não desconta qualquer importância, a título de consignações para amortização de empréstimos, a favor dos consignatários cujos nomes constam da relação que acompanhou o ofício n. 395, de 25 de agosto último, dessa Diretoria. (N. 21.697-38).

N. 4.762 — Circular — E. F. C. B., D. C. T., R. V. C., I. P. O. C. S., I. F. E. — Em aditamento ao ofício-circular número 4.140, de 10 de setembro findo e para os fins nele mencionados, remete-vos, na inclusa cópia, a relação enviada a este Serviço do Pessoal com o ofício n. 424, de 22 do referido mês, da Diretoria das Rendas Internas, além dos que figuram na que vos enviei com o citado ofício-circular. (N. 21.697-38).

N. 4.763 — Ao Sr. Arlindo Pereira de Carvalho — Comunicando que o Sr. ministro designou uma comissão de inquérito para apurar uma denúncia contra o inspetor de linhas telegráficas, Alvaro de Carvalho Rosas. (N. 21.153-38).

N. 4.764 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo decretos relativos às nomeações de José Martins Siqueira, Boleslau Gualtene Jucha, Oscar Martins Viana, Cesar Sales e Júlio Samuel. (N. 22.787-38).

Requerimentos despachados:

Maria Lúcia Bicalho de Assis e Maria Isabel de Assis, viúva e filha de Olímpio Camilo de Assis, engenheiro, aposentado, do DNPV, por seu procurador pedindo montepio. — Provem as requerentes si recebem algo dos cores públicos e si o de-cujos deixou outros filhos,

quer legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos, além dos que constam de sua declaração de família. (19.371-38).

Maria Guilhermina de Oliveira, na qualidade de filha maior, solteira, de Francisco Guilherme de Oliveira, ex-terceiro escrivão, aposentado, da E. F. C. B., pleiteando habilitação à pensão do montepio. — Apresente a requerente o registro de óbito da esposa do ex-contribuinte. (15.475-38).

RETIFICAÇÃO

No officio n. 4.680, do dia 7 de outubro de 1938, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, publicado no *Diário Oficial* do dia 10 de outubro de 1938, a folha n. 20.418, onde se lê, Araguaia, leia-se: Araguaia.

SECÇÃO FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

Na relação a que se referem as normas 8ª e 9ª, da circular número 7-38, de 16-8-1938, expedida pela Secretaria da Presidência da República, publicada no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, atenda-se as seguintes retificações:

Onde se lê: "além dos respectivos vencimentos e diárias;
Leia-se: "além dos respectivos vencimentos e diárias no mês de setembro findo."

Onde se lê: Franklin José de Oliveira, contínuo G — Quadro I;
Leia-se: Franklin José de Oliveira, contínuo "G" — Quadro I.
Onde se lê: Fernandes Correia Machado, servente "E";
Leia-se: Ernandes Corrêa Machado, servente "E"

Departamento dos Correios e Telégrafo

Dia 5 de outubro de 1938

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

(*) Licença concedida:

Elelvina Wandek de Brito Gomes, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1º de janeiro último. (56.378 de 1938).

Dia 6 de outubro de 1938

(*) Vitoriano Cantanhede de Almeida, engenheiro da classe "J", da Diretoria Regional do Maranhão, 3 meses, em prorrogação, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a contar de 14 de julho último. (22.239-38).

Dia 11

Determinando tenha exercício na Diretoria do Pessoal, o escrivão da classe "D", desta Diretoria Geral, José Vasconcelos Abrantes. (Portaria n. 1.232 de 10 de outubro de 1938).

Dispensando, de acordo com o artigo 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Osvaldo Camardelli, do lugar de praticante, com função de auxiliar da Diretoria Regional da Bahia, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 1 de julho do corrente ano. (Portaria número 1.234 de 10 de outubro de 1938).

Mandando inaugurar a estação telegráfica de Nilópolis, que fundida à agência postal local passará a funcionar como agência postal-telegráfica subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Portaria n. 1.235 de 10 de outubro de 1938).

Autorizando a abertura de um posto telefônico em Agua Doce, na 5ª seção de linhas da Diretoria Regional de Santa Catarina. (Portaria n. 1.236 de 10 de outubro de 1938).

Dispensando Eraldo Bandeira Braga, do lugar de praticante de escrivão da Diretoria Regional do Paraná, por ter aceitado outro cargo público federal. (Portaria n. 1.237 de 10 de outubro de 1938).

Dispensando, por abandono de emprego, do cargo de praticante de carteiro, da Diretoria Regional do Ceará, José João Aires, nos termos do art. 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859 de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2º e art. 18, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando, assim, ratificada a portaria n. 316 de 11 de agosto deste ano, do diretor regional daquele Estado. (Portaria n. 1.238 de 10 de outubro de 1938).

Dispensando da comissão para a qual foi designado pela portaria n. 662, de 16 de maio último, o escrivão da classe "E", Manuel Luiz Azevedo, ficando designado para integrar a mesma comissão, o funcionário de igual categoria, com exercício na 2ª Seção da Diretoria do Material, Abraão David Benotiel. — (Portaria n. 1.240 de 10 de outubro de 1938).

Homologando o ato do diretor regional da Bahia, que mandou inaugurar a estação telegráfica de "Gravatá", a qual fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal-telegráfica subordinada àquela Diretoria Regional. — (Portaria n. 1.241, de 10 de outubro de 1938).

Dispensando, por abandono de emprego do cargo de praticante de carteiro da Diretoria Regional de São Paulo, Manuel Antunes Nogueira Junior, nos termos do artigo 130, inciso 6º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combi-

nado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, e artigo 4º, do decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933. — (Portaria n. 1.243 de 11 de outubro de 1938).

Requerimentos despachados:

José Osório Ribeiro, telegrafista da classe "H", removido da Diretoria Regional da Bahia, para a Diretoria Regional da Paraíba do Norte, pedindo seja feito por essa última Diretoria Regional, o pagamento de ajuda de custo que lhe foi abonada. — Deferido. — (Proc. n. 47.149-38).

Guilherme de Albuquerque Maranhão, escrivão da classe "D", da Diretoria Regional do Paraná, pedindo reconsideração de despachos. — Indeferido, à vista da primitiva informação. Não se justifica o que alega. — (Proc. n. 3.916-38).

Argemiro Fleury Curado, chefe dos serviços econômicos, padrão "G", da Diretoria Regional de Goiás, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. — (54.894-38).

João Bezerra de Lima, carteiro da classe "B", da agência da "Jaraguá", na Diretoria Regional de Alagoas, pedindo licença. — Indeferido. — (75.979-38).

Francisco Nunes da Silva, condutor de malas da Diretoria Regional das Estradas de Ferro, na Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo licença. — Indeferido. (16.047-38).

Elpidio Teixeira Rosas, condutor de malas da linha Belém a Estação, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Indeferido. (66.905-38).

Maria Carlota Rezende da Faria, agente da classe "D", da agência de Vila Buarque, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — Submeta-se à inspeção, na Comissão Médica. (32.520-38).

Apolônio Lidia Bogdanoff, auxiliar de quarta classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo justificação de faltas. — Indeferido (Processo n. 68.937-38).

Manuel Queiroga auxiliar de quarta classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo 129 (cento e vinte nove) dias de licença, para que seja normalizada sua situação. — Indeferido. Processo n. 51.002-38).

Licenças concedidas:

Criselide Caldas de Oliveira, escriturária da classe "D", da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho último. (22.758-38).

Turibio Vieira de Rocha, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional de São Paulo, 4 meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, combinado com o artigo 4º, do decreto número 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 24 de maio último. (30.374-38).

Juventino Barbosa Caciquinho, agente da classe "D", da agência de Januária, na Diretoria Regional de Diamantina, 5 meses e 8 dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 22 de novembro último. (67.192-37).

Mariano Antônio de Silva, condutor de malas da linha São Roque e Una, na Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, em prorrogação, com a metade da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto último. (58.467-38).

Jair Machado da Costa, servente da classe "C", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho último. (Número 45.868-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Maria Leonor de Melo Braga, telegrafista adjunto de 4ª classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo certidão, sobre cargo que exerce, vencimentos que recebe neste Departamento, e, ainda que essa certidão seja expedida com o seu nome por extenso, ou seja: Maria Leonor Peixoto de Melo Braga. — Não tendo a requerente providenciado em tempo oportuno a alteração do nome, indeferido. (Processo n. 57.515-38).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 30 de setembro de 1938

Sindicato Condor Ltda., solicita seja dada autorização ao piloto Jobst von Studnitz, de tripular aeronave em vôos de estudo, experiência ou treinamento.

O Sindicato Condor Ltda. solicita seja dada autorização ao mecânico de bordo Sr. Ernest Nuelle para tripular suas aeronaves em vôos de estudo, experiência ou treinamento. "Defiro as petições acima referidas". Ref.

Dia 4 de outubro de 1938

Carlos Spinelli, observador meteorológico classe G requer pagamento de ajuda de custo a que tem direito. "Não há o que deferir". Ref. 4.977-38.

Dia 6

Antônio Marincek, proprietário da aeronave do tipo "Fairchild" 24, de marca 2P — TAY, pede licença para conduzir esse tipo de

(*) Reproduz-se por terem saído com incorreções.

aeronave, bem como o lançamento dessa licença na sua carta de piloto. "Deferido". Ref. 475-38.

Paulo Gomes Braga, titular da carta n. 86, de piloto de aeronave de recreio ou desporto, requer licença para pilotar aviões dos tipos "De Havilland Moth", "Taylor Young" e "Zlinn". "Deferido". Ref. 9.968-38.

Diva Ieda Guimarães da Veiga requer autorização para praticar no Instituto de Meteorologia, afim de se habilitar ao concurso de calculista. "Deferido". Ref. 11.140-38.

Offícios:

Ao Sr. superintendente da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro:

N. 4.345 — Comunicando pagamento de conta. Ref.

— Ao Sr. diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro:

N. 4.346 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 4.347 — Arrolamento de benfeitorias do aeroporto Bartolomeu de Gusmão. Ref. 3.056-38.

— Ao Sr. secretário do Ministério das Relações Exteriores:

N. 4.348 — Agradecimento. Ref. 10.340-38.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.349 — Solicitando autorização para o D. N. P. N. ceder ao DAC, a área sita à foz do rio Tubarão, afim de ser construído o campo de pouso do município de Laguna, em Santa Catarina. Ref. 757-38.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Manaus:

N. 4.350 — Demissão por abandono de emprego. Ref. 4.386, de 1938.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 4.351 — Enviando plantas do aerodromo de Recife. Ref. 981-38.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Maria:

N. 4.352 — Agradecimento. Ref. 2.027-38.

— Ao Sr. diretor da Servix Elétrica Ltda.:

N. 4.353 — Acusando o recebimento da carta n. 2.101-38, de 17 de agosto findo. Ref. 2.027-38.

Dia 3

Ao Sr. secretário da The British Chamber of Commerce in Brasil:

N. 4.354 — Atendendo ao pedido da carta n. 579-130, de 30-9-38. Ref. 2.644-38.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4.355 — Comunicando remessa ao D. N. P. N. de cópia das plantas do aerodromo de Recife. Ref. 981-38.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 4.356 — Solicitando pagamento de conta à Telefone Company of Pernambuco Ltda. Ref. 5.628-38.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.357 — Restituindo o processo n. 14.009-37. Ref. 3.468-38.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.358 — Solicitando pagamento de contas à Companhia Telefônica Brasileira. Ref. 10.096-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.359 — Remetendo segundas vias de contas. Ref. 10.096-38.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 4.360 — Remetendo fórmulas de aumento de pecúlio. Ref.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.361 — Solicitando pagamento de conta à Carlos Lundberg. Ref. 8.749-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.362 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 8.749-38.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.363 — Solicitando pagamento de conta. Ref. 8.338-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.364 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 8.338-38.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Niterói:

N. 4.365 — Comunicando demissão, por abandono de emprego, do Sr. Laerte Siqueira Chaves. Ref. 4.293-38.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.367 — Restituindo ofício. Ref. 10.261-38.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4.368 — Acusando o recebimento do telegrama-circular de 22 de setembro findo. Ref. 10.528-38.

— Ao Sr. diretor-gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 4.369 — Acusando o recebimento do ofício n. 415-38, de 26 de setembro findo, relativo à nacionalização de aeronáutas. Ref. 221-38.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4.372 — Comunicando frequência do funcionário Alfredo Reis Júnior. Ref. 724-38.

— Ao Sr. Erico de Lamare São Paulo, M. D. secretário do senhor ministro da Viação:

N. 4.374 — Comunicando que designou o engenheiro Mário Elói da Costa para encarregar-se das diligências necessárias à colaboração do DAC, na Exposição comemorativa ao 1º aniversário da implantação do Estado Novo. Ref. 10.128-38.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 4.381 — Instalação telefônica no Aeroporto Santos Dumont. Ref. 32-38.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4.382 — Justificativa de marca determinada para o material socilitado no pedido n. 902.175.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.383 — Remetendo quartas vias de pedido de material.

Dia 5

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 4.386 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. Carlos Lundberg:

N. 4.387 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. diretor da Telefone Company of Pernambuco Ltda.:

N. 4.388 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. Manuel Quesada (Fábrica de Artefatos de Metal):

N. 4.389 — Comunicando pagamento de conta.

— Ao Sr. gerente do Instituto Nacional de Previdência em Niterói:

N. 4.390 — Respondendo ao ofício n. 1.602-38, de 28 de setembro findo. (Ref. 10.709-38).

— Ao Sr. presidente do Aero Clube do Brasil:

N. 4.391 — Concurso sul-americano de vôo a vela.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 4.392 — Transmitindo cópia de ofício. (Ref. 10.337-38.)

— Ao Sr. engenheiro encarregado da 10ª Região:

N. 4.393 — Acusando o recebimento do ofício n. 839, de 24 de setembro findo.

— Ao Sr. Dr. Diniz Campos:

N. 4.394 — Felicitação pela iniciativa da "Hora da Aza".

— Ao Sr. secretário geral do Conselho Nacional de Estatística de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

N. 4.395 — Estatística de movimento aéreo. Questionário. (Referência 10.885-38.)

Dia 6

Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 4.396 — Comunicando aprovação por portaria de 6 do corrente, de horários da Panair do Brasil, S. A. (Ref. 10.449 e 11.015-38.)

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.397 — Restituindo o processo n. 21.890-38. (Referência 11.014-38.)

N. 4.398 — Restituindo o processo n. 21.892-38. (Ref. 118-38.)

N. 4.399 — Restituindo telegrama recebido com papeleta número 1.383/G-38, de 24-9-38. (Ref. 185-38.)

N. 4.400 — Desapropriação de terrenos.

N. 4.401 — Restituindo telegrama. (Ref. 6.158-38.)

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.402 — Pagamento de subvenção à Panair do Brasil, S. A. (Ref. 5-38.)

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.403 — Pagamento de subvenção à Panair do Brasil, S. A. (Ref. 5-38.)

— Ao Sr. coronel diretor do Serviço Técnico da Aeronáutica do Exército:

N. 4.404 — Remetendo cópia de planta. (Ref. 2.644-38.)

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

Por portarias de 11 do corrente:

Considerando o que consta dos processos S. P. 3.021-38 e S. P. 5.537-38, foram tornadas sem efeito as portarias ns. 111 e 112, de 5 de maio corrente, que dispensaram, por abandono de emprego, os extranumerários mensalistas, do Núcleo Colonial de Santa Cruz, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

Conway Duque Koslowsky, sub-ajudante técnico de 1ª classe;

Heitor Arantes Nogueira, ajudante de motorista de 2ª classe.

Tendo em vista o que consta dos processos S. P. 435-38 e anexos, foram revogadas as portarias ns. 229 e 231, de 15 de junho do corrente ano, pelas quais foram designados os classificadores de café, classe I, do quadro único, deste ministério, Evilásio Aranha de Rezende e Arnaldo von Zuben, para ter exercício, até ulterior deliberação, respectivamente, nas seções do Serviço Técnico do Café, nos Estados do Paraná e Baía

Tendo em vista o que consta dos processos S. P. 435-38 e anexos, foi tornada sem efeito a portaria n. 328, de 29 de julho do corrente ano, pela qual foi concedida permuta de sedes aos classificadores de café, classe I, do quadro único, deste ministério, Evilásio Aranha de Rezende e Roberto Pinheiro.

Tendo em vista o que consta dos processos S. P. 435-38 e anexos, foi concedida a permuta de sedes requerida pelos classificadores de café, classe I, do quadro único, deste ministério, Evilásio Aranha de Rezende e Roberto Pinheiro, passando o primeiro a ter exercício na Seção do Serviço Técnico do Café do Estado de São Paulo e o negando em idêntica repartição do Estado da Bahia, sem que a medida possa acarretar ônus para os cofres públicos ou alteração da lotação das repartições a que pertencem.

Foram designados, por conveniência do serviço:

O dactilógrafo, classe F, do Quadro Único deste Ministério, Lizele Rezende de Amorim, da Inspeção Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Tigipiô para a Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Recife, sem que a medida importe alteração da lotação das duas repartições, nem ônus para os cofres públicos.

O dactilógrafo, classe F, do Quadro Único deste Ministério, Estela de Freitas Melro Barbosa, da Inspeção Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Recife para a Inspeção Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipiô, sem que a medida importe alteração da lotação das duas repartições, nem ônus para os cofres públicos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Apostilas:

No decreto de aposentadoria de Henrique do Nascimento, foi feita a seguinte apostila: "O nome do inativo a que se refere este decreto é Henrique Nascimento e não como consta do mesmo. 8-10-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1938

Offícios:

Ao D. N. P. A.:

N. 2.102 — Remete o decreto de nomeação de Augusto Gonçalves Dias, almoxarife, e a portaria n. 530, que o designou para ter exercício no S. F. P. A. (S. P. 5.491-38).

A. D. C.:

N. 2.103 — Tendo sido extintos pelo decreto n. 2.173, de 13 de dezembro de 1937, dois cargos excedentes da classe C da carreira de Servente, em virtude de falecimento de Antônio Claudides Pinheiro em 5 de outubro de 1937, e de exoneração de Célio Silveira Bueno, em 9 de novembro de 1937, funcionários subordinados às seções do S. F. C., na Bahia e em São Paulo solicito providências no sentido de serem anuladas nas delegacias fiscais respectivas as importâncias correspondentes aos referidos cargos.

O crédito deverá ser incorporado ao crédito "em ser" na verba 1 — Pessoal permanente. (D. E. C. 15.072-38).

N. 2.104 — Comunica que José Luciano Bataglia, nomeado por decreto de 13-9-38, para exercer o cargo de servente, classe "I", do Quadro Único deste Ministério, tomou posse do aludido cargo neste serviço em 30-9-38, tendo sido designado por portaria n. 471, de 21-9-38, para ter exercício na Seção do S. T. C. no Estado de Minas Gerais.

Solicita providência, no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, por conta do crédito "em ser" na Verba 1 — Pessoal — I — Pessoal permanente, a importância correspondente a um cargo da classe "D", para atender ao pagamento do funcionário indicado.

O preenchimento do cargo de que se trata foi feito em virtude da extinção de 2 cargos excedentes na classe "C", da mesma carreira, efetuada pelo decreto n. 2.173, de 13-12-37, cujo pedido de anulação e consequente incorporação ao crédito "em ser" foi formulado pelo ofício n. 2.103, de 10-10-38 deste Serviço à essa Diretoria (S. P. 5.751-38).

N. 2.105 — Comunica, que Augusto Gonçalves Dias, nomeado por decreto de vinte e um do mês p. findo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de almoxarife, do Quadro Único deste Ministério, foi designado, por portaria n. 530, de 8-10-38, para ter exercício na Diretoria do S. F. P. A.

Solicita providências no sentido de ser distribuído, por conta dos saldos provenientes das extinções dos cargos da classe "H" da referida carreira (decretos 2.174, de 13-12-37 e 2.740, de 1-6-38), à Despesa Pública do Tesouro Nacional crédito necessário ao pagamento dos vencimentos do referido funcionário.

Informa que os ditos cargos pertenciam às lotações do S. P. T. e do S. D. S. V., os quais cargos eram exercidos por Manuel Nascimento Ferreira e Felix Possolo de Matos, aposentados respectivamente em 9-11-37 e 5-5-38. (S. P. 5.494-38).

Ao delegado do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo: N. 2.106 — Virtude de solicitação dessa Delegacia, a Junta Militar de Saúde da Guarnição de Belo Horizonte inspecionou, para fins de aposentadoria, o servente José Bruno, deste Ministério, considerando-o em estado de invalidez.

O laudo, entretanto, em vez de ser fornecido em original o foi por cópia, o que, tratando-se, no caso, de documento essencial, não pode ser aceito, e, assim, recomenda a circular n. 17, do Ministério da Fazenda, de 14 de março de 1900.

Roga providências no sentido de ser o laudo em apreço enviado a este Serviço em original, afim de que possa ser processado o expediente de aposentadoria do dito funcionário. (C. S. P. 5.022 de 1938).

— Ao I. R. do S. F. P. A.:

N. 2.107 — Referência ao ofício n. 1.356, de 15-8-38 comunica que o ministro, por portaria n. 440, de 11-9-38, dispensou, a pedido, o extranumerário mensalista Natanael Inácio de Lima, trabalhador dessa Inspeção, a partir de 21-6-38. (S. P. 4.601-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.108 — Afim de atender pedido do I. N. P. relativo à situação do oficial administrativo Célio Joviano, com exercício nesse Departamento, pede providências no sentido de serem fornecidos, ao S. P., os dados necessários sobre a data de sua admissão, a natureza dos cargos que tem exercido como extranumerário ou titulado, as alterações verificadas até a presente data. (C. S. P. 3.083 de 1938).

— A D. O. D. P.:

N. 2.109 — Transmite o decreto de nomeação do dactilógrafo Vera Monteiro de Barros, que foi designada para ter exercício nessa Diretoria. (C. S. P. 6.101-38).

— A D. C.:

N. 2.110 — Comunica que Vera Monteiro de Barros, nomeada por decreto de 22-9-38, para exercer o cargo de dactilógrafo deste ministério, tomou posse do cargo aludido em 27-9-38, tendo sido designada por portaria n. 508, de 1-10-38, para ter exercício na D. O. D. P.

Solicita providências no sentido de ser distribuído ao Tesouro Nacional o crédito necessário ao pagamento de vencimentos da funcionária em apreço, o qual deverá ser destacado do saldo existente na dotação proveniente da extinção de excedentes verificada pelo decreto 1.894, de 18-8-37, incorporado ao crédito "em ser" foi efetuada no exercício de 1937. (S. P. 2.138-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.111 — Transmite a portaria do ministro, n. 502, de 1-10-38, que concedeu seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao inspetor de Produtos de Origem Animal, Silvério Correia Cardoso. (S. P. 4.807-38).

N. 2.112 — Transmite ao SP. 2.360-38 (P. A. 3.162-38), referente ao memorial de 28-3-38, do inspetor de produtos de origem animal, Agripino Lousada, relativo à sua situação atual junto à Inspeção Regional do S. I. P. O. A., desse Departamento, em Porto Alegre. (S. P. 2.360-38).

— A E. P. de 1.ª e 2.ª em Torone Pacheco:

N. 2.113 — Comunica que a relação de diaristas acompanhada do ofício n. 365-38 de 6 de agosto de 1938 foi publicada no "Diário Oficial" de 22 de setembro de 1938 à página n. 19.029. (S. P. número 4.351-38).

— Ao Imposto de Renda:

N. 2.114 — Resposta ao ofício n. 907, de 22 de agosto de 1938, comunica que Guilherme Jorge dos Santos, zootecnista do quadro único deste Ministério, reside atualmente à rua Gregório de Matos n. 41, casa 3, Estação de Vigário Geral (Estrada de Ferro Leopoldina). (S. P. n. 5.412-38).

— Ao L. C. P. M.:

N. 2.115 — Agradece a comunicação constante do ofício n. 255, de 28 de setembro de 1938, relativamente à vossa posse no cargo de Diretor do L. C. P. M., aproveita a oportunidade para reiterar os votos de profícua e feliz administração. (S. P. número 6.348-38).

Dia 10 de outubro de 1938

Ao delegado do Tribunal de Contas, junto ao M. A.:

N. 2.116 — Comunica que o ministro, por portaria n. 448, de 19-9-38, dispensou, por ter aceito outra função, o extranumerário mensalista, Hilda Rio Rui Rolim, auxiliar de quarta classe da Seção Técnica da D.E.P. (S.P. 2.559-38).

— Ao I.B.V.:

N. 2.117 — Para que possa ter solução o processo encaminhado com o ofício n. 1.134, de 18-8-38, relativo ao requerimento em que Clemente Martins, trabalhador de 2ª classe, desse Instituto, pediu três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, roga a remessa do laudo de inspeção de saúde. (S.P. 4.633-38).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.118 — Transmite o decreto de nomeação do agrônomo D.N.P.V., Alberto Alvares Pimenta, do Quadro Único deste Ministério.

O referido funcionário foi designado para ter exercício na 1.ª A, da 7ª Região, no Estado de São Paulo, do S.F.P.V. Roga dar-lhe posse, cientificando este S.P. tal fato. (S.P. 6.097-38).

— Ao D.N.P.V.:

N. 2.119 — Transmite a portaria n. 519, que designa o agrônomo D.N.P.V., Alberto Alvares Pimenta, para ter exercício na 1.ª A, da 7ª Região, no Estado de São Paulo, S.F.P.V. (S.P. número 6.097-38).

— Ao D.N.P.V.:

N. 2.120 — Transmite o decreto de 28-9-38, que nomeia Maria da Conceição Gonçalves de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de técnico de laboratório, do Quadro Único deste Ministério.

Transmite a portaria do ministro, n. 531, desta data, que a designada para ter exercício no L.C.S. do S.F.P.V. (S.P. 6.096-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 212 — Transmite a portaria do ministro n. 521, de 6-10-38, pela qual foram designados o zootecnista Gil Stein Ferreira, o agrônomo Fomento Agrícola Caio Graco Pereira e o escriturário Ageo Moraes, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a comissão da concorrência administrativa a ser aberta no Estado do Paraná, para as construções iniciais dos estabelecimentos da E. E. de Trigo no Estado do Paraná (S. P. 6.191-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.122 — Comunica que o ministro resolveu designar, pela portaria n. 521, de 6-10-38, o zootecnista Gil Stein Ferreira, para presidir a comissão da concorrência administrativa a ser aberta no Estado do Paraná, para as construções iniciais dos estabelecimentos da Estação Experimental de Trigo daquele Estado.

A portaria de designação do funcionário em apreço e dos demais membros da comissão referida, foi encaminhada ao D. N. P. V. (S. P. 6.191-38).

— Ao S. F.:

N. 2.123 — Referência ao ofício n. 2.536, de 26-7-38, comunicando que a designação do auxiliar de escrita de 4ª classe, Carlos Antonio, da E. E. P., para servir nessa Diretoria contraria o disposto no artigo 59, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

Nestas condições, roga vossas ordens afirm de ser anulado o ato acima aludido (S. P. 3.929-38).

— À Associação Civil e Militar de Beneficência:

N. 2.124 — Referência ao ofício n. 230, de 1-8-938, devolve a conta corrente de Manuel Clemente Vieira Filho (S. P. 4.574-38).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.125 — Transmite o decreto de 21-9-38, que nomeia o funcionário em disponibilidade, Sílvia de Sousa Campos, para exercer o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe J, do Quadro Único deste Ministério.

O funcionário terá sede no A. A. nesse Estado, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo em que foi provido, comunicando a este S. P. a data em que for atendida esta solicitação. (S. P. 6.143-38).

Dia 10 de outubro de 1938

— Ao D.N.P.V.:

N. 2.126 — Transmite a Portaria do ministro, n. 520, de 6 do corrente mês, que designa o agrônomo D.N.P.V., Sílvia de Sousa Campos, para ter exercício no A.A. no Estado de Sergipe.

O decreto de nomeação do funcionário em apreço, foi remetido, para efeito de posse, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no mesmo Estado.

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.127 — Transmite a Portaria do ministro, n. 522, de 6-10-38, pela qual foram designados o agrônomo do Fomento Agrícola, Luiz Gonzaga Gomes de Freitas, o engenheiro rural, Heitor Pinto da Veiga e o datilógrafo, João Colares Monteiro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão da concorrência administrativa a ser aberta no Estado do Rio Grande do Sul, para as construções iniciais dos estabelecimentos da E.E.T. daquele Estado. (S.P. 6.490-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.128 — Transmite a Portaria do ministro, n. 512, de 6-10-38, pela qual foi designado o agrônomo D.N.P.V., Hugo de Mesquita Vasconcelos, para dirigir o A.A. de Minas Gerais, em Ouro Fino, até ulterior deliberação e sem outras vantagens, além dos vencimentos do seu cargo (S.P. 2.990-38).

— À D. O. D. P.:

N. 2.129 — Transmite a portaria do ministro, n. 516, de 6-10-38, pela qual foram designados, de acordo com a proposta constante do ofício n. 940, de 18-8-38, o economista rural, Evaristo Leitão e o agrônomo silvicultor, Djalma Guilherme de Almeida, para, em colaboração com os interessados nas Estradas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, estudarem as bases para estabelecimento da classificação comercial do pinho, visando a padronização do que é destinado à exportação. (S. P. 5.157-38).

— Ao S. F. P. V.:

N. 2.130 — Referência ao ofício n. 305, de 12-9-38, do chefe do F. C. T. no Estado do Paraná, comunica que o ministro, pela portaria n. 506, de 1 do corrente, dispensou, a pedido, o extranumerário mensalista, Ari Albuquerque, auxiliar de escrita de 5ª classe, daquele serviço, a partir de 9 de agosto último. (S. P. 5.771-38).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.131 — Transmite o decreto de 21-9-38 pelo qual foi readmitido João Quirino do Nascimento no cargo de oficial administrativo, classe H, do quadro único deste Ministério.

O referido funcionário deverá ter sede na Diretoria do S. T. C. nesse Estado, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo em que foi readmitido, comunicando a esta Diretoria a data em que for atendida a solicitação constante deste ofício.

Transmito-vos, outrossim, para que seja entregue ao recém-nomeado a competente portaria de designação expedida pelo ministro. (C. S. P. 1.218-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.132 — Comunica que por portaria do ministro, n. 523, de 6-10-38, foi designado o oficial administrativo João Quirino do Nascimento, para ter exercício na Diretoria do S. T. C. no Estado de São Paulo.

O decreto de nomeação do referido funcionário foi remetido à Delegacia Fiscal do Tesouro, naquele Estado. (S. P. 1.218-38).

Serviço do Pessoal

Substituição de diaristas do 3º Distrito do Serviço de Águas do D. N. P. M. do Ministério da Agricultura, constante do quadro publicado no Diário Oficial de 6 de junho de 1938, à pag. 11.193 e seguintes

N.º de ordem	Nomes	Localidade	Denominação do extra-numericário	Remuneração	
				Diária	N.º de diárias
81	Laura Pacheco	Itoupava Seca	Observador	4\$000	25
91	Marieta Amelia de Azevedo	Tomazina	Idem	4\$000	25
342	Ernesto Pontes Pedroso	Capela da Ribeira	Idem	1\$200	25

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — Luiz Löfgren, chefe da Secção de Energia Hidráulica. Aprovo. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

D. N. P. M.

SERVIÇO DE AGUAS

Admissão de diarista no 3º Distrito, para observação hidrométrica, de acordo com o Decreto Lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1933 Verba I — Anexo II — Decreto Lei n.º 107, de 27 de dezembro de 1937 — Consignação II — Sub-consignação n.º 2 — Pessoal Extra-numericário — Adiantamento

Nomes	Local	Denominação	Diária	N.º de diárias
Antonio José Gonçalves Filho	Morretes	Observador	1\$200	25

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — Luiz Löfgren, chefe da Secção de Energia Hidráulica. Aprovo. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

D. N. P. M.

SERVIÇO DE AGUAS

Admissão de diaristas no 1º Distrito, para observações hidrométricas, de acordo com o decreto n.º 240 de 4 de fevereiro de 1933. — Verba I — Anexo II — Decreto-Lei n.º 107, de 27 de Dezembro de 1937, Consignação II — Sub-consignação 2 — Pessoal Extra-numericário — Adiantamento.

Nome	Local	Denominação	Diária	N.º de diárias
Francisco Nunes Alves	Biritiba Mirim	Observador	1\$200	25
Joaquim Antonio	Jundiaí	Idem	1\$200	25

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938 — Luiz Löfgren, Chefe da Secção de Energia Hidráulica. — Aprovo, Antonio José Alves de Souza, Diretor.

Relação nominal dos tarefeiros de esparramação de cisco do café, da Estação Experimental Central de Café de Botucatu, para o período de 1º de setembro a 31 de outubro de 1938
(Decreto-Lei n. 24 - Capítulo V)

Tarefeiros -- Nomes	Preço	Unidade	Condições de locações				Acabamento	Pagamento	Verba
			Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção	Condições de execução			
1 - Lambert Cezarino.....	\$030	Pé de café.....	Esparramação de cisco no cafézal.	42 dias	100 pés de café	Esparra nação a enxada.	31-10-933	De acordo com os adiantamentos feitos pelo Governo Federal.	Verba I - Pessoal - Consignação II - Pessoal extra-numerário - Sub-consignação n. 2 - Dec. Lei n. 107 de 27-12-37.
2 - Carlos Pelcia.....	\$080	Idem	Idem	42 dias	Idem	Idem	31-10-938	Idem	Idem
3 - José Elias Pedro.....	\$070	Idem	Idem	41 dias	Idem	Idem	31-10-933	Idem	Idem

Relação nominal dos tarefeiros de corte de lenha, da Estação Experimental Central de Café, de Botucatu, Estado de São Paulo, para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1938
(Decreto-Lei n. 24 - Capítulo V)

Tarefeiros -- Nomes	Preço	Unidade	Condições de locação				Acabamento	Pagamento	Verba
			Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção	Condições de execução			
1 - Eduardo Moreira.....	2\$500	M3	Corte de lenha ...	120 dias	6 m3 por dia	Corte a machado.	31-12-933	De acordo com os adiantamentos feitos pelo Governo Federal.	Verba I - Pessoal Consignação II - Pessoal extra-numerário - Sub-consignação n. 2 - Dec. Lei n. 107 de 27-12-37.
2 - Horacio João Batista....	2\$500	M3	Idem	120 dias	Idem	Idem	31-12-933	Idem	Idem.
3 - Leidro Franchini.....	2\$500	M3	Idem	120 dias	Idem	Idem	31-12-938	Idem	Idem.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios expedidos

Dia 29 de setembro de 1938

N. 1.682 — Ao Sr. director da Despesa Pública — Envia a folha de pagamento do pessoal permanente da D.G.

N. 1.683 — Ao Sr. director do S.F.P.M. — Comunica que o official administrativo classe J José Luciano Jaques de Moraes esteve em exercício a partir de 12.

N. 1.684 — Idem do S.G.M. — Idem de Alfredo Calixto Silva.

N. 1.685 — Idem do S.F.P.M. — Idem de Jaguanbaro do Amaral.

N. 1.686 — Ao Sr. director da D.P. — Envia folha de pagamento do pessoal permanente do S.G.M.

N. 1.687 — Idem idem do S.A.

N. 1.688 — Ao Sr. director do S.P. — Comunica licença do auxiliar técnico de 4ª classe José Duarte Miranda.

N. 1.689 — Ao director do S.F.P.M. — Comunica frequência do auxiliar de escrita de 4ª classe Diva de Freitas.

N. 1.690 — Ao Sr. director da E.P. — Sobre férias do senhor Erwit Hindlmayer.

N. 1.691 — Ao Sr. director da D.P. — Comunica frequência do Sr. Itamar Moreira Temporal.

N. 1.692 — Ao Sr. director do S.G.M. — Comunica aposentadoria do desenhista classe II Mário Moraes Martins.

N. 1.693 — Ao Sr. director da R.I. — Sobre taxa por aproveitamento de energia hidráulica da Empresa de Luz de Santa Leopoldina.

N. 1.694 — Ao Sr. director da D.P. — Envia folha de pagamento do pessoal permanente da I.C.P.M.

N. 1.695 — Idem idem do S.F.P.M.

N. 1.696 — Ao Sr. presidente da C.C.C. — Sobre contrato de fornecimento.

Dia 30

N. 1.697 — Ao Sr. chefe do S.F.P.M. em Minas — Sobre providências tendentes a evitar dificuldades no comércio de minério de rutilo.

N. 1.698 — Ao D.T.C. — Solicita pagamento da folha de remuneração de Antônio Bento de Sousa e outros do S.F.P.M., de 85\$676\$000.

N. 1.699 — Idem idem de gratificação do engenheiro S.A., classe L, Waldemar José de Carvalho.

N. 1.700 — Idem ao engenheiro S.A., classe K, Ernesto de Melo Filho, de 51\$600.

N. 1.701 — Idem idem das contas no total de 653\$700.

N. 1.702 — Idem idem de 196\$700 da Rede de Viagem Paraná-Santa Catarina.

N. 1.703 — Idem idem de 102\$200 da mesma companhia.

N. 1.704 — Idem idem de 682\$500 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 1.705 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas — Sobre opção pela qualidade de aço granulado proposto por Ingersoll Rand Cy.

N. 1.706 — Ao D.T.C. — Pede pagamento da conta de réis 1.616\$400 da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

N. 1.707 — Idem — Idem da folha de remuneração de Ester Josefina de Carvalho e outros mensalistas da D.G., de 1:500\$000.

Ministério do Trabalho, Industria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias

Resolve tornar sem efeito a portaria n. 342, de 21 de agosto de 1938, pela qual foi contratado Maria de Sousa Dantas para exercer as funções de auxiliar de 3ª classe do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, por não ter tomado posse no prazo legal.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Waldemar Falcão*.

Resolve tornar sem efeito a portaria n. 325, de 21 de agosto de 1938, pela qual foi contratado Djalma Acioli Lindoso para exercer as funções de auxiliar de 3ª classe do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, por não ter tomado posse no prazo legal.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Waldemar Falcão*.

Resolve tornar sem efeito a portaria n. 346, de 24 de agosto de 1938, pela qual foi contratado Noêmia Brandão de Barros, para exercer as funções de auxiliar de 3ª classe do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, por não ter tomado posse no prazo legal.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Waldemar Falcão*.

Resolve tornar sem efeito a portaria n. 349, de 24 de agosto de 1938, pela qual foi contratado Olímpia Magalhães de Sousa, para exer-

cer as funções de auxiliar de 3ª classe do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, por não ter tomado posse no prazo legal.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Waldemar Falcão*.

Por portaria de 10 de outubro corrente, o Sr. ministro considerando que os relatórios das comissões de inquérito são, muitas vezes, desnecessariamente longos, exigindo demasiado trabalho e perda de tempo da autoridade julgadora, resolveu determinar que as referidas comissões não sejam prolixas em suas considerações, limitando-se a uma caracterização nítida e sintética da verdade dos autos.

Resolve, de acordo com o disposto no artigo 80 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, tendo em vista o resultado do inquérito mandado proceder pelo director do Departamento Nacional do Trabalho, por portaria de 14 de março do corrente ano, suspender do exercício de seus cargos, independentemente da responsabilidade em que ainda possam incorrer, após a ultimação do processo de tomada de contas em andamento: por trinta dias: o subintendente, de 4ª classe, Mário de Lima Campos; o subadministrador de 4ª classe, Gastão Muniz de Aragão; por quinze dias: o auxiliar de escrita, de 5ª classe, Raul Rocha e o servente, de 4ª classe, Antônio Garcia de Matos Júnior, e por oito dias: o subadministrador, de 4ª classe, José da Costa Moura, todos do Serviço de Identificação Profissional, bem como, por trinta dias, o official administrativo, de classe "H", Antônio José Lopes Júnior.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Waldemar Falcão*.

Pela ordem de serviço n. 512, de 26 de agosto próximo passado foi autorizada a presença de expediente dos funcionários abaixo mencionados, pelo tempo indicado, descontada a primeira hora, no mês de setembro próximo:

	Dias	Horas
Pedro Barreira Nov...	25	3
Antônio Chaves Bronze...	23	3
Valter da Conceição Alves...	23	2 1/2
Euzébio Rodrigues Manoel Pais Le...	15	2
Manuel Moreira de Souza...	15	2
Bernardo Ferreira de Souza...	15	1 1/2
João Rodrigues de Oliveira...	15	2
Joaquim José da Costa...	23	2
Otávio Pedro Maia...	23	1 1/2
Luiz Ferreira...	23	2
Manuel Oliveira Janeiro Filho...	26	1 1/2
Odório Santos...	24	2
Alfredo Carvalho...	22	2
Américo Soares Quintanilha...	22	1 1/2
Manuel Rodrigues Maia...	21	2 1/2
Paulo Rodrigues Manoel Pais Le...	23	3
José Vicente do Nascimento...	15	2
Imberbio Alves...	15	1 1/2
Henrique Otton Groha...	25	3 1/2

Processos despatchados

Dia 3 de outubro de 1938

Francisco de Paula Watson, contábil a da classe "L" do quadro único deste ministério, pedindo transferência para a mesma classe da carreira de fiscal de seguros do referido quadro único (processo n. 3.390-938). — Arquivo-se.

Manuel Braga Filho, pedindo nomeação para o cargo de fiscal de seguros (processo 18.635-27). — Arquivo-se.

João Batista Ferreira Pedreira, pedindo seu aproveitamento na Justiça do Trabalho (processo 12.836-338). — Como parece a C. E. T. (A Comissão de Eficiência opina que o suplicante aguarde oportunidade até que se converta em lei o projeto da Justiça do Trabalho, ainda em estudo neste ministério).

No processo protocolado na Secretaria de Estado sob o número 15.418-1938, originário do Departamento Nacional do Trabalho, o Sr. ministro exarou, em 24 de setembro do corrente ano, o seguinte despacho: — J. por-linha aos autos do inquérito. Arquivo-se, sendo de recomendar sempre uma grande atenção ao organizar as comissões de inquérito.

No processo protocolado na Secretaria de Estado sob o n. 6.539, de 1938, instaurado para proceder à inspecção e tomada de contas no Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, o Sr. ministro exarou em 8 de outubro corrente o seguinte despacho:

"Tendo em vista os resultados do inquérito expostos no relatório de fls. 38 usque 86, mantendo, até que o mesmo seja definitivamente julgado, as medidas constantes do despacho de fls. 18 e determino seja feito o necessário expediente:

a) suspendendo, por trinta dias, o sub-intendente de 4ª classe Mário de Lima Campos das respectivas funções;

b) suspendendo, por trinta dias, o sub-administrador de 4ª classe Gastão Muniz de Aragão das respectivas funções;

c) suspendendo, por trinta dias o official administrativo Antônio José Lopes Junior;

d) suspendendo, por quinze dias, o auxiliar de escrita de 5ª classe Raul Rocha;

e) suspendendo, por igual prazo, o servente de 4ª classe, Antônio Garcia de Matos Junior;

f) suspendendo, por oito dias, o sub-administrador de 4ª classe José da Costa Moura.

Todas essas penalidades são aplicadas aos querelados independentemente da responsabilidade em que ainda possam incorrer, após a extinção do processo de tomadas de contas ora em andamento.

Como instrução, observe que as comissões de inquérito não deverão ser prolixas em suas considerações, limitando-se a uma caracterização nítida e sintética da verdade dos autos.

Recomendo ao diretor do D. N. T. que providencie no sentido de ser ultimado dentro de quinze dias o processo de tomada de contas, cujo andamento prolongado vem entravando a marcha normal dos trabalhos do S. I. P.

Retificação

O trabalhador de 2ª classe do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, servindo nas oficinas graficas do Departamento de Estatística e Publicidade, Manuel da Silva, cujo nome figura na relação aditiva publicada no *Diário Oficial* de 29 de março do corrente ano, chama-se Manuel Bernardo da Silva e não como consta da referida relação.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 14.326-35 — Termo de verificação n. 5.014, de 13-6-35, lavrado contra a firma A. Santos & Pinto, por inobservância dos artigos 1º e 32, alínea b, do Decreto 22.033, de 26-10-32. — Estando findo arquivar-se.

N. 21.206-35 — B. Léo Antonniette, apresentando defesa ao termo de verificação 6.875, de 12-9-35, lavrado por inobservância dos artigos 1º e 10º do Decreto 21.364, de 4-5-32. — De acordo com o parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do art. 13, do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, à firma B. Léo Antonniette, a multa de 400\$000 (quatrocentos mil réis), por infração dos artigos 1º e 10º do referido decreto. (O parecer a que se refere esse despacho, é do teor seguinte:

"Achando-se positivada a infração pelas próprias declarações da firma autuada, a fls. 4 e tratando-se do reincidência como de fls. 7 verso se apura, opino pela aplicação da multa na conformidade do que propõe o Sr. Inspetor a fls. 6").

N. 6.335-38 — Procuradoria solicitando baixa de inscrição da firma inscrita sob o n. 587, e 588, de 1938. — Nada havendo a providenciar, arquivar-se.

N. 6.331-38 — Idem, inscrita sob n. 587-D, de 1938. — Idem.

N. 53.647-36 — General Elétric "Raios X" S. A. apresentando defesa ao termo de verificação n. 2.562, de 10-12-1936. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do Regulamento a que se refere o Decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma General Elétric "Raios X" S. A., a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por infração do art. 32, alínea b, do referido regulamento.

N. 21.988-35 — Termo de verificação 5.712, de 26-6-35, lavrado contra a firma Antonio Paulo de Sousa Irmão & Cia. — De acordo com o parecer da Procuradoria, imponho, nos termos do art. 19, do decreto n. 22.079, de 21 de julho de 1933, à firma Antonio Paulo de Sousa Irmão & Cia., a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração dos artigos 16 e 17, do referido decreto. (O parecer aludido nesse despacho, é o seguinte:

"A dissolução da firma na extinção do negócio não basta para afastar o arquivamento do processo deste que subsiste a responsabilidade dos socios que a compõem. Sem mais de parecer seja aplicada a penalidade proposta pelo Sr. Inspetor a fls. 6 verso fazendo-se as retificações por edital na forma do decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932").

N. 23.137-36 — Termo de verificação 2.014, de 12-10-36, lavrado contra a firma Eduardo Duarte da Cruz. — De acordo com o parecer, imponho à firma Eduardo Duarte da Cruz, estabelecida à rua Coronel Soares, 2, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 15 do decreto 23.766, de 12 de janeiro de 1934, por inobservância no preceituado no art. 16, alínea c), do mesmo decreto.

N. 26.312-36 — Termo de verificação n. 2.005, de 9-10-36, lavrado contra a firma Dionel & Pereira Ltda. — Não tendo a autuada apresentado defesa, imponho, por inobservância do preceituado no art. 16, alínea c) do Dec. 23.766, de 12 de janeiro de 1934, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis).

N. 23.701-36 — Termo de verificação 1.822, de 8-9-36, lavrado contra a firma João Rodrigues, por inobservância do art. 10, do Decreto 21.364, de 4-5-32. — Tendo a autuada deixado de apresentar defesa, imponho-lhe, por inobservância do preceituado no art. 10 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis).

Ofícios expedidos:

Dia 3 de outubro de 1938

N. 608 — Ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho de Minas Gerais, remetendo, para os devidos fins, o DNT. 224-C-38.

N. 609 — Ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho do Estado de S. Paulo, idem, DNT. 13.383-38.

N. 610 — Ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho, Mato Grosso, idem, o DNT. 12.520-38.

N. 611 — Ao Sr. Inspetor Regional do Trabalho do Estado de Sergipe, idem, DNT. 4.256-38.

N. 612 — Ao Sr. R. Soutinho, solicitando seu comparecimento nesta seção, no prazo de 8 dias, afim de satisfazer a exigência da lei do selo no DNT. 4.226-35.

N. 613 — A Sra. Rosalina Amélia, solicitando seu comparecimento nesta seção, afim de selar o documento anexo ao seu recurso, protocolado neste Departamento sob n. 3.835-35.

N. 614 — Ao Sr. João Conti, solicitando seu comparecimento nesta seção, afim de cumprir a lei do selo no DNT. 23.743-35.

N. 615 — Aos Srs. Araújo & Marques, solicitando seu comparecimento nesta seção, afim de cumprir a lei do selo, no DNT. 26.400-36.

N. 616 — Ao Sr. Coletor da 2ª. Coletaria Federal, de Petrópolis, solicitando devolução do documento assinado por Gomes Andrade & Cia. (DNT. 169-G-33).

N. 617 — Ao Sr. A. Santos de Oliveira & Cia., convidando a prestar esclarecimentos que se tornam necessario no processo relativo ao acidente sofrido pelo seu empregado Gabriel Costa. (13.579-38).

N. 618 — Ao Sr. Manoel Barbosa, idem, com relação ao acidente sofrido por João Joaquim dos Santos. (DNT. 12.533-38).

N. 619 — A Administração do Porto do Rio da Janeiro, idem, com relação a Bento Rodrigues de Almeida. (DNT. 12.210-38).

N. 620 — A Cia. Metropolitana de Construções Ltda., idem, com relação ao acidente sofrido por Virente Beraldo Batalh. (2.676-38).

N. 621 — Aos Srs. Meireles & Souza, solicitando seu comparecimento nesta repartição, afim de receber guia para pagamento da multa que lhe foi imposta no DNT. 6.175-33.

N. 622 — Ao Sr. Machado Carvahio & Cia, solicitando seu comparecimento nesta seção, afim de cumprir o disposto da lei do selo, no DNT. 4.751-38.

N. 623 — Ao Sr. diretor deste Departamento, remetendo, para os devidos fins, vários processos.

Dia 6

N. 624 — Ao Sr. diretor deste Departamento, remetendo os dados estatísticos da seção, referentes ao mês de setembro findo.

N. 625 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, de São Paulo, remetendo, para os devidos fins, o D.N.T. 14.016-38.

N. 626 — Ao mesmo, remetendo, para os devidos fins, o D.N.T. 14.021-38.

N. 627 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho no Estado da Bahia, idem, o D.N.T. 4.293-38.

N. 628 — Ao Sr. Nicolau M. Haddad, solicitando seu comparecimento nesta seção, no prazo de 8 dias, afim de satisfazer a lei do selo, no D.N.T. 51.031-36.

N. 629 — Ao Sr. Dillio Ferrini, idem, processo D.N.T. 55.145-1937.

N. 630 — Aos Srs. Nogueira & Trindade, idem, o D.N.T. 10.105-1935.

N. 631 — Ao Sr. José Paixoto da Rocha, idem, D.N.T. 23.096-1935.

N. 632 — Ao Sr. Pedro Castolli, idem, D.N.T. 21.876-31.

Tercera Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1938

Ofícios:

N. 443 — Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — Solicitando comparecimento, nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestar esclarecimentos (D.N.T. 11.252-36).

N. 444 — Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — Comunicando que, de acordo com o resultado do processo D.N.T. 25.602-35, em que são partes Albertino Joaquim Antunes e a firma Freire & Sodré, pôde o reclamante requerer, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de 180\$000 (cento e oitenta mil réis), depositada na Recebedoria do Distrito Federal (D.N.T. 25.002-35).

N. 445 — Ao Sr. presidente da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — Solicitando comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, do associado Isaac Mendes (D.N.T. 52.869-1936).

N. 446 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Chauffeurs do Distrito Federal — Comunicando que, de acordo com o resultado do processo D.N.T. 48.321-34, em que são partes Custódio dos Santos e a Empresa Renascença Auto Onibus, pôde o reclamante requerer, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de 300\$000 (trezentos mil réis), depositada na Recebedoria do Distrito Federal (D.N.T. 48.321-34).

N. 447 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Mercenarias e Classes Anexas — Solicitando comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, do associado Etheo Franciscoré, afim de prestar esclarecimentos (D.N.T. 10.272-36).

N. 448 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — Solicitando providências no sentido de comparecer nesta repartição, entre 14 e 16 horas, o associado Antônio Dias, afim de receber, mediante recibo nos autos, o cheque n. 42.648, contra o Banco Boavista, apresentado pela firma Coelho & Ferreira Ltda., como indenização das férias reclamadas no processo D.N.T. 10.764-36.

N. 449 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres — Solicitando comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, do associado Francisco Cardoso, afim de re-

querer, na forma da lei, o levantamento da importância das férias reclamadas no processo D.N.T. 16.326-35, depositada na Recebedoria do Distrito Federal, em seu favor, pela firma Renascença Auto Onibus (D.N.T. 16.326-36).

N. 450 — Ao Sr. presidente da União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro — Solicitando comparecimento, entre 14 e 16 horas, da associada Francisca M. Gomes, afim de requerer, na forma da lei, o levantamento da importância das férias reclamadas no processo D.N.T. 20.761-34, depositada na Recebedoria do Distrito Federal, em seu favor, pela firma Carlos Rocha (D.N.T. 20.761-34).

N. 451 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos — Solicitando comparecimento nesta repartição, entre 14 e 16 horas, do associado José Oliveira e Silva, afim de receber, mediante recibo nos autos, o cheque n. 896.867, contra o Banco Boavista, apresentado pela firma Brito Pereira & Comp., como indenização das férias reclamadas no processo D.N.T. 20.347-36.

N. 452 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo requerimento em que Elias Hid Bassil solicita as necessárias providências no sentido de lhe ser entregue a importância de 675\$, depositada nessa repartição pela firma Dib Kasan, conforme o talão n. 2.220, de 30 de abril próximo passado, em virtude da decisão proferida no processo, fichado neste Departamento sob o número DNT 13.948/36. (DNT 10.623/38.)

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1938

King Ce Mão e Tec Tchai, apresentando recurso ao despacho proferido no processo DNT 4.844/38, auto de infração lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 13.371/37). — Nego provimento ao recurso, de acordo com a informação. (Alude o despacho ao seguinte: "A recorrente, em sua defesa, nada produziu que pudesse modificar as razões que determinaram a imposição da penalidade constante do despacho de fls. 6. Deve, pois, ser negado o provimento ao recurso interposto e mantido o mesmo despacho que a condenou por infração do parágrafo único do art. 10 do decreto n. 24.696, de 1934.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1938

Mário Alberto Rodrigues, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 23.877/36). — Estando findo, archive-se.

Lavanderia Confiança Ltda., pedindo certidão (DNT 3.489/37).

— Lavre-se a certidão e cobre-se o selo.

J. M. Melo & Comp., pedindo certidão (DNT 28.778/36). — Archive-se, como proposto.

M. H. Resende (DNT 46.444/37); Hermany Dental Ltda. (DNT 5.3566/36); João Batista Esteves (DNT 47.461/37); F. Johnson & Comp. (DNT 9.471/38); Richard Revery (DNT 8.558/38); Eduardo Martins (DNT 28.623/36); João Gonçalves Paz Filho (DNT 54.895, de 1936); The National City Bank of New York (DNT 13.557 e 13.369, de 1938); Luiz Gonzaga Moreira da Silva (DNT 5.368/37); Empresa Comercial de Construções Limitada (DNT 4.903/38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, fazendo uma exposição (DNT 9.475/37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Chrysbraz S. A., pedindo certidão (DNT 51.713-36). — Nos termos do artigo 29, do regulamento deste Departamento, recolha-se ao Arquivo.

Mecânica Paulista Limitada, pedindo certidão (DNT 13.574-38). — Tendo em vista as informações e parecer, certifique-se e, em seguida, archive-se.

Casemiro Barreto Leitão, pedindo certidão (DNT 12.771-38). — Certifique-se o que constar e archive-se.

Sociedade Importadora Suíça Limitada, pedindo certidão (DNT 14.336-38). — De acordo com o parecer, indefiro o pedido. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido de fls. 2 não se acha formulado em termos. Assim, sendo, opino pelo indeferimento".)

João Pais Loureiro, apresentando defesa ao auto de infração número 1.632, lavrado por inobservância do artigo 3º do decreto número 22.979, de 1933 (DNT 6.177-38). — Tendo em vista o resolvido nos processos ns. 6.067 e 6.069, de 1938, archive-se.

Lincoln Nodari, pedindo certidão (DNT 13.536-38). — A vista das informações e parecer, defiro o pedido de fls. 2.

Lavanderia Confiança Limitada, pedindo certidão (DNT 3.489, de 1937). — Lavre-se a certidão e cobre-se o selo.

4ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho, enviando cópia da portaria do Sr. ministro (DNT 14.841-38). — Archive-se.

Theodor Wille & Comp. Ltda., (DNT 13.606-38); Eduardo Barbosa & Comp., (DNT 241-38); The National City Bank (DNT 13.227, 13.626 e 13.311, de 1938); Arnolfo Meira Paiva (DNT 5.306-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 28

Adelino Moraes & Companhia, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 4.045-37). — Archive-se, como proposto.

Nunes & Ferreira, pedindo certidão (DNT 31.623-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 30

Vaz Fernandes & Comp., pedindo certidões (DNT 14.039-38). — Tendo em vista as informações, certifique-se, arquivando-se, a seguir, como proposto.

Nunes & Ferreira, pedindo certidão (DNT 31.623). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 30

Vaz Fernandes & Comp., pedindo certidões (DNT 14.039-38). — Tendo em vista as informações, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Fritz Beck & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 14.701-38). — Requeira em termos.

Max Roitberg, pedindo certidão (DNT 13.436-38). — De acordo com as informações, defiro o pedido.

J. O. Machado & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 14.002 de 1938). — Tendo em vista as informações, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 14.001 de 1938). — Tendo em vista as informações, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Sociedade Ericsson do Brasil Limitada, pedindo certidão (DNT 14.019-38). — Certifique-se, arquivando-se a seguir, o processo.

Marques Araújo & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 13.532 de 1938). — Tendo em vista as informações, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Alberto de Araújo & Comp., pedindo certidão (DNT 14.565-38). — Requeira em termos.

Magalhães, Sucupira & Comp. (DNT 28.745-38); Daudt, Oliveira & Comp. (DNT 26.373-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 3 de outubro de 1938

Antonini, Rubino Ltda., pedindo certidão (DNT 13.846-38). — Tendo a Fiscalização apurado o fiel cumprimento do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Dia 4

Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, pedindo certidão (DNT 10.504-38). — Tendo em vista as informações, indefiro o pedido de fls. 2.

Luiz Gonzaga Moreira da Silva, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT 5.36-37). — Archive-se.

Sindicato Condor Ltda., renovando um pedido de certidão (DNT 10.633-38). — Aguarde-se a volta do processo.

José Vieira Leite, comunicando ao Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabeleiros do Distrito Federal recusado a homologar sua convenção de trabalho (DNT 26.148-35). — Dado o tempo decorrido, archive-se.

Alberto D. Correia, pedindo certidão (DNT 13.608-38). — Requeira em termos.

Abílio Marques Ferreira, comunicando ter o Sindicato dos Oficiais de Barbeiros e Cabeleiros do Distrito Federal recusado a homologar sua convenção de trabalho, sem alegar causa (DNT 25.967, de 1935). — Archive-se, como proposto.

Otto Ewel & Comp., pedindo certidão (DNT 1.532-38). — Archive-se, por findo.

L. Magalhães & Lemos, pedindo certidão (DNT 9.262-38). — Indefiro o pedido de fls. 2.

Parson, Crosland & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 14.527, de 1938). — Dequeira em termos.

Barbeiros e Cabeleiros do Distrito Federal recusado a homologar.

EXPEDIENTE DO INSPETOR-CHEFE

Dia 26 de setembro de 1938.

Foram homologadas de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 13.159-38. — AEG — Cia. Sul Americana Eletricidade e seu empregado Manuel Carlos Fernandes.

DNT 13.823-38. — F. Antônio Pereira & Cia. e seu empregado Aires Pestana Henriques.

DNT 13.986-38. — Rodrigues Corte & Cia. e seus empregados José Alves de Azevedo, Paulo Nascimento.

Dia 27.

Foram homologadas de acordo com o art. 2º do decreto n. 24.696, de 1934, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 1.128-38. — Pinto Loja & Cia. e seus empregados José Rodrigues Perpetuo, Olímpio Luiz da Costa e Damasceno Correia.

DNT 2.179-38. — E. Ducommun & Simões e seu empregado Mário Marques e outros.

Foram homologadas de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 10.902-38. — J. Carvalho & Cia. e seus empregados Valter de Azevedo Maia e Estanislau Cabral.

DNT 13.150-38. — Artur Gama Seco e seus empregados Domingos Francisco dos Santos e Antônio Ramos.

Foi indeferida a seguinte convenção:

DNT 7.227-38. — Vilela Lacerda & Cia. e seu empregado Antônio de Almeida e outros. — Os impressos não estão preenchidos devidamente.

Dia 29

Foi homologada de acordo com o art. 2.º do decreto n. 24.696, de 1934, a seguinte convenção para prorrogação das horas de trabalho:
DNT 6.037-38. — Máteus Ventura & Cia. e seu empregado Edgar Loureiro dos Santos.

Foram homologadas de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033 de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 13.230-38. — Antônio Júlio Fárias e seu empregado Jovelino Antônio Aires e Hugo Vieira da Fonseca.

DNT 13.903-38. — Amarinho Marques e seu empregado Francisco Marinho.

DNT 14.218-38. — Fernandes & Mesquita e seu empregado Antônio Lopes de Figueiredo.

Foram homologadas as seguintes convenções de trabalho:

DNT 4.188-38. — M. da Costa & Silva e seus empregados Joaquim Archanjo Ferreira, Jorge João Antais e Manuel Ferreira da Costa.

DNT 4.619-38. — Manuel Martins Cepa Júnior e seus empregados Manuel Fernandes, Diamantino Martins Cepa.

DNT 6.439-38. — Mariano Ribeiro Guerra e seus empregados José Portela da Mota, Antônio Cheirici e Manuel Mássias.

DNT 8.159-38. — Souza & Santinho Ltda. e seu empregado João Pires e outros.

DNT 12.285-38. — F. Oliveira & Cia. Ltda. e seu empregado José Figueiredo e outros.

DNT 12.286-38. — F. Oliveira & Cia. Ltda. e seu empregado Guilherme Pinto Coelho e outros.

DNT 12.290-38. — F. Oliveira & Cia. Ltda. e seu empregado José Tavares Cardoso e outros.

Foram indeferidas:

DNT 12.622-38. — Alfredo Carneiro e seu empregado João Domingos.

DNT 12.704-38. — Lindolfo & Fieira Limitada e seu empregado José do Patrocínio Brandão.

Dia 30

Foram deferidas as seguintes convenções:

DNT 4.189-38. — N. Murad e seu empregado Laurentino dos Prazeres e outros.

DNT 13.468-38. — F. Póvoas & Cia. e seu empregado Orlando Cardoso Mendes e outros.

Foi indeferida a seguinte convenção:

DNT 2.329-38. — A. V. Carvalho & Cia. e seus empregados Valdemar Bernardo Amaral e Osvaldo de Oliveira.

Foram homologadas de acordo com o art. 2.º do decreto número 24.696, de 1934, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 3.077-38. — Pascoal Stavale de Oliveira e seu empregado Roberto da Silva e outros.

DNT 3.671-38. — J. Gomes da Fonseca e seu empregado Hélio Cordeiro e outros.

DNT 13.103-38. — Santos & Adriano e sua empregada Alzira Lopes de Oliveira e outros.

DNT 13.367-38. — E. Ducommun & Simões e seu empregado Clodomiro Azevedo.

DNT 13.821-38. — Pascoal Stavale de Oliveira e seu empregado Aristides dos Santos Torres e outros.

Foram homologadas de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 4.904-38. — Santiago Rodrigues & Irmão e seu empregado Antônio Gonçalves da Trindade.

DNT 10.694-38. — Mateus & Irmãos e seus empregados Orineu Ry e João Ferreira Moreira Filho.

DNT 10.888-38. — Abel José Ferreira e seu empregado Alexandre Gomes Cruz e outros.

DNT 11.216-38. — Manuel Soares da Silva e seus empregados Francisco Alves Ferreira e Jorge Coelho da Silva.

DNT 11.742-38. — José Antônio de Carvalho e seus empregados Albino Gonçalves de Carvalho e Paulino Gonçalves Carvalho.

DNT 12.762-38. — M. Santos Costa e seu empregado Joaquim Pereira.

DNT 12.770-38. — Júlio N. de Souza & Comp. e seus empregados Eurico Cerqueira da Silva, Dídimo da Silva Goulart Filho e outros.

DNT 13.229-38. — Silva Nunes & Comp. e seu empregado Ataides Felício Pereira.

DNT 13.364-38. — A. C. Rodrigues & Comp. e seu empregado João Batista Patrocínio e outros.

DNT 13.467-38. — F. Póvoas & Comp. e seus empregados Manuel Alves e Osvaldo Cardoso Cavaco.

DNT 13.572-38. — Antônio Esteves de Azevedo Sobrinho e seus empregados Eriale de Azevedo e Josino Ferreira.

DNT 13.678-38. — Chafi Chala e seus empregados Cezalpino Costa Lima e Dormesínio Francisco dos Santos.

DNT 13.822-38. — Alfredo Antônio Gestal e seu empregado Valdir Couto.

DNT 14.004-38. — Claudionor dos Santos e seu empregado Jorge de Freitas.

DNT 14.227-38. — Manuel Ferreira Senches e seu empregado Alcides Garcia e outros.

DNT 14.264-38. — J. M. Ferreira & Irmão e seu empregado Antenor Bastista da Rocha.

DNT 14.402-38. — J. J. Henriques e seus empregados Sebastião Coelho da Silva e Ernesto Graciano da Silva.

DNT 14.406-38. — Luiz Gonçalves Ribeiro e seus empregados Margarida Joanina Fernandes e Bernadete Santos.

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 4.088-38. — João Monteiro Duarte e seu empregado Alvaro Moreira da Silva e outros. — Os assentamentos, o livro de registro e das carteiras profissionais dos empregados não conferem com os da convenção.

DNT 11.456-38. — Firmino dos Santos Azevedo e seus empregados João dos Santos Lima e Jovino Matias. — Os salários constantes da convenção divergem com os do livros de registro e carteiras profissionais.

Dia 4 de outubro de 1938

Foram homologadas de acordo com o art. 2.º do decreto número 24.696, de 1934, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 2.244-38. — A. R. Amorim e seus empregados Ari Lavanjeira Gomes e Lúcio Rodrigues.

DNT 11.551-38. — Alves Correia & Comp. e seu empregado José Teodoro Archanjo e outros.

DNT 1.515-37. — A. G. Pereira & Irmão e seu empregado Antônio de Oliveira Santos.

DNT 16.228-37. — Júlio Luiz da Silva e seus empregados José Antônio Rodrigues Claro e Domingos Fernandes.

DNT 16.239-37. — Silvério Gomez Gonzalez e seu empregado Wilson Silva Morais.

DNT 16.271-37. — Lactefrutos Minas e Rio e seu empregado Durval Cabral e outros.

DNT 16.478-37. — Cunha & Campos e seu empregado José Machado de Oliveira.

DNT 17.170-37. — Emílio Lorena Medina e sua empregada Etelvina Maria da Glória e outros.

DNT 17.180-37. — Santos & Afonso e seu empregado José Ferreira da Silva.

DNT 17.181-37. — J. P. Silva & Irmão e seus empregados José Pereira dos Santos, Alberto de Oliveira Martins e Jaime da Cunha Morais.

DNT 17.397-37. — Veloso & Diniz e seu empregado José Joaquim Alves.

DNT 17.409-37. — A. B. Rodrigues & Sousa e seus empregados Antônio Luiz Barreira Júnior, Diogo Coutinho e Arinos Cirne Maia.

DNT 17.440-37. — Alfredo Gonçalves Ferreira e sua empregada Juliana Antônia Lisboa e outros.

DNT 17.908-37. — Correia & Costa e seu empregado Afonso Monteiro e outros.

DNT 18.004-37. — Manuel Esteves Fernandes e seu empregado Orlando Botelho Muniz e outros.

DNT 18.019-37. — Luiz Torquato da Silva e seus empregados José de Sousa Libório, Pergentino Correia e José Moreira de Sousa.

DNT 18.144-37. — Adelino Martins e seu empregado Joaquim Rosa da Conceição.

DNT 18.523-37. — J. Costa e seu empregado Raúl Ferreira dos Santos.

DNT 18.535-37. — Moure & Meireles Ltda. e seu empregado Eduardo Gomes Moure e outros.

DNT 18.881-37. — J. Carneiro & Silva e seus empregados Alhina de Aquino Correia e Lomacir Prado.

DNT 18.957-37. — F. Cabral Alves e seus empregados Iolanda Mascarenhas e José Carlos da Silva.

DNT 19.198-37. — B. Gomes & Ribeiro e seu empregado José Manuel.

DNT 19.488-37. — J. Rocha & Rocha e seus empregados Miguel Gomes da Silva Filho e Antônio Pereira.

Foram homologadas de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 2.886-38. — José Alves Dias e seu empregado Angelo Pezino e outros.

DNT 13.899-38. — José Simões dos Santos e seus empregados José Figueiredo e Manuel Rodrigues.

DNT 38.249-37. — Heremias da Cunha Assunção e seu empregado Artur Miguel da Silva e outros.

Foi homologada de acordo com o art. 12 do decreto n. 23.152, de 1933, a seguinte convenção de trabalho:

DNT 19.164-37. — Luiz Gonçalves Ribeiro e seus empregados José de Oliveira e Rubens dos Santos.

Foi homologada de acordo com o art. 5.º do decreto n. 23.084, de 1933, as seguintes convenções:

DNT. 16.171-37. — Albino de Lacerda e seus empregados Elson Costa, Vicente Costa e Ulisses Batista.

DNT. 16.252-37. — Almeida Cardoso & Comp. e seu empregado João de Mendonça do Rego Barros e outros.

Foram homologadas de acordo com o art. 3.º do decreto n. 21.364, de 1932, as seguintes convenções de trabalho:

DNT. 16.671-37. — Ferreira Braga & Comp. e seu empregado Antônio Sousa e Silva e outros.

DNT. 17.016-37. — Ferreira Braga & Comp. e seu empregado Baltazar Dias da Silva e outros.

DNT. 17.617-37. — Nogueira & Dantas e seus empregados Joaquim Lopes de Sousa, José Moreira de Sousa.

DNT. 18.929-37 — D. Ferreira Santos e seu empregado Joaquim Marques da Costa e outros.

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT. 11.036-37 — Carlos Gonçalves Monteiro e seu empregado José Ribamar d'Apresentação e outros. — Os cálculos da convenção não conferem em prejuízo do empregado.

DNT. 16.166-37 — Carlos Gonçalves de Carvalho e seu empregado Antônio Perez Mendes e outros. — Os impressos não estão devidamente preenchidos.

DNT. 18.138-37 — Arnaldo Alves Valente e seu empregado Romeu José Robalindo e outros. — Consta dos impressos da convenção, cláusula contrária à lei.

DNT. 19.610-37 — Alfredo Marques da Silva e seu empregado Antônio José Gomes. — O decreto que regula o assunto é o de número 24.696.

DNT. 48.133-37 — Antônio A. Fernandes e seus empregados José Fonseca e Anibal Eleutério de Moraes. — O estabelecimento foi vendido e o Sr. Joaquim Reis de Oliveira declara não conhecer a existência da convenção.

Instituto Nacional de Previdência

ATA DA 214.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1938.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 214.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do vice-presidente em exercício de Presidência, Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

a) Comunicados ns. 380 a 385 da Secretaria do Conselho à Superintendência;

b) Parecer do Sr. Superintendente Interino no comunicado n. 382 da Secretaria do Conselho;

c) Comunicado n. 30 do Sr. Superintendente Interino transmitindo cópia do ofício n. 2-2.330/38, 17.352/37, de 8 de setembro de 1938 da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, (modo de cobrança das contribuições devidas pelos empregados de Sindicatos classistas).

PROCESSOS JULGADOS

Pelo Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo 46.583 — Pensão — Paulina Labres e Flomena Pita Barbosa — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 65.819 — Aposentadoria — Ormindo de Paulo Carvalho — Deferida a pretensão do interessado, observando-se, entretanto, o determinado nos itens a, b, c, e d, do parecer do relator.

Processo 69.430 Recurso do C. N. T. n. 9044 — Aposentadoria — Manuel dos Santos Labrinha — Encaminhado ao Egrégio Conselho Nacional do Trabalho que, como sempre, melhor decidirá.

Processo 68.222 — Pedido de instrução — Arthur Vieira de Albuquerque — Deferida a pretensão do interessado e sendo informado a) que, preliminarmente, é necessário provar estar desquitado judicialmente da legítima esposa; apresentar provas de inexistência dos outros herdeiros, de que trata o inciso 2º do art. 55, do Decreto 22.972; b) que somente com as provas acima é que poderá acreditar a sua companheira, de acordo com o § 3º do supra-citado artigo e Decreto, não ficando com isso dispensado, também, de provar o estado civil de sua companheira; c) que quanto à sua inscrição o nosso representante ali, poderá orientá-lo bem.

Processo 72.245 — Ondas curtas — Alfredo Dutra Correia — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 23.473 — Inscrição — José Antonio de Figueiredo — Indeferida a pretensão do interessado, por faltar a mesma apoio legal.

Processo 66.256 — Pedido de retificação de cálculos — João Mario de Campos — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 13.003 — Habilitação de José Faillace, como tutor de seus irmãos, afim de receber a pensão dos mesmos, e demonstração de casamento da pensionista, Inah Faillace. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 73.287 — Aplicações de raios ultra violeta — Manuel Adolfo de Albuquerque. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 64.831 — Débito da Empresa Aurora de Araújo Cunha. — Deferido, na forma do parecer do relator, o seguinte: a) que se multe a Empresa na quantia de 10% sobre o débito, isto é, 997\$670, de acordo com o critério já dotado; b) que se inscreva o débito, notificando-se a Empresa, sobre a sua situação, em face das atitudes ora tomadas, fazendo-se a execução do débito em juízo, caso não atenda à intimação.

Processo 73.851 — Aplicações de ondas curtas — Adwiges Carvalho Martins. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo 73.867 — Recomendação de S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de ser feita uma inspeção à Empresa Sul-Fluminense de Mangaratiba. — Determinado que o presente seja devolvido ao Ministério do Trabalho com as informa-

ções determinadas no parecer do relator, que passará a fazer parte integrante desta resolução.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo 73.852 — Aplicações de ondas curtas — Antônio Coelho Ferrás. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 69.861 — Pagamento de conta referente a serviços médicos — Antônio Cunha Azevedo. — Deferida a pretensão do interessado, na importância de 50\$000, na forma do parecer do relator.

Processo 73.929 — Raios ultra violeta — Camilo Dantas da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 69.236 — Pagamento de funeral de Acrísio Coelho da Sousa. — Autorizado o pagamento na importância de 250\$600, na forma do parecer do relator.

Processo 28.871 — Liquidação de despesas médicas — Antônio Bittencourt de Sousa. — Em vista das razões expostas no parecer do relator, foi determinado o arquivamento do processo.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo 61.526 — Aposentadoria (Restituição contribuição) — Mário Hipólito de Vasconcelos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 45.417 — Aposentadoria — Reinaldo José Barbosa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 58.561 — Pagamento de conta médica — Osvaldo Augusto da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 72.595 — (Recurso 2.065 do C. N. T. — Ref. aposentadoria de José Santos Ramos). — Encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Processo 59.823 — Bento Manuel Bertrucci — Aposentadoria — (Reclamação contra data início do pagamento do benefício). — Encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Processo n. 64.230 — Pensão — Matilde Gomes Estevam. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 67.269 — Assistência médica especializada — Carlos Fróes de Araújo. — Deferida a pretensão do interessado, devendo correr por sua conta 30 % do valor das referidas aplicações.

Processo n. 65.800 — Pagamento de despesas de internação — Canuto Souza Passos. — Autorizado o pagamento na importância de 1:580\$000, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo n. 61.230 — (Recurso n. 2.602) — Avelino Pessoa Cavalcanti — Na forma do parecer do relator, resolveram considerar improcedente a reclamação formulada e determinar a devolução do presente àquele Egrégio Conselho.

Documento sem número — Concorrência Administrativa, do folheto da Carteira Predial. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 73.318 — Inscrição — Antônio Muler dos Reis. — Deferida a pretensão do interessado na forma do parecer do relator.

Processo n. 67.628 — Transferência de contribuições — Teófilo José do Amaral. — Indeferida a pretensão do interessado, por faltar a mesma apoio legal.

Processo n. 73.981 — Aplicações raios ultra violeta — Orlando do Nascimento. — Deferida a pretensão, na forma do parecer do relator.

Processo n. 57.753 — Transferência de contribuições — Adão Padilha. — Indeferida a pretensão, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.294 — Aplicações do diatermia — Manuel Geraldo Pereira da Cruz. — Deferida a pretensão, na forma do parecer do relator.

Processo n. 43.753 — Pagamento despesas médicas e hospitalares — Raimundo de Figueiredo Campos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo n. 65.407 — Aplicações de ondas curtas — Antônio Martins Pirajá. — Deferida a pretensão, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.626 — Aplicações de raios ultra violeta — José Euzébio Carvalho. — Deferida a pretensão, na forma do parecer do relator.

Processo n. 64.431 — Liquidação de despesas médicas — Bartolomeu Valdivino dos Santos. — Autorizado o pagamento, na importância de 32\$000, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.932 — Aplicações de Diatermia — Benedito José Vieira Castelo Branco. — Deferida a pretensão, na forma do parecer do relator. — Maria Zeny Neves, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, vice-presidente, em exercício de presidente.

ATA DA 215.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1938

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1938, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 215.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

a) Ofício do Sr. Ferdinand Esberard pondo à disposição da presidência os cargos de superintendente e contador, devidamente despachado pela presidência;

b) idem do Dr. Paulo da Câmara, colocando à disposição da presidência o cargo de aturário, com o despacho da Direção;
 c) ofício do Sr. presidente convocando o suplente do Conselho, Dr. Galriel Pereira de Sousa;
 d) termo da conferência da Caixa feita pelos conselheiros Artur Padovani e Fausto Werneck Correia e Castro;
 e) comunicado trezentos e noventa e dois a trezentos e noventa e três da Secretaria do Conselho à Superintendência.

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo n. 71.580 — Conta médica do Dr. Ciro Werneck. — Autorizada a liquidação da conta, na importância de 60\$, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.701 — Aplicações de raios ultra violeta — João Luiz Pereira Dias. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 74.531 — Aplicações de raios ultra-violeta — Camilo Dantas da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 71.862 — Conta médica do Dr. Argemiro Leal. — Autorizada a liquidação da conta, na importância de 300\$, na forma do parecer do relator.

Processo n. 74.101 — Aplicações de ondas curtas — João da Silva Ribeiro. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 72.636 — Aplicações de radioterapia superficial — José Pedro de Oliveira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.650 — Aplicações de ondas curtas — Aristóteles Nunes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo Conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Processo n. 71.437 — Contrato de serviços médicos — Doutores Norberto Bachmann e Davi Ernesto de Oliveira. — Aprovada a rejeição proposta, a título precário.

Processo n. 68.612 — Internação — (Conta Casa de Saúde) Francisco Xavier da Silva. — Autorizada a liquidação da conta, na importância do parecer do relator.

Processo n. 66.216 — Conta da Casa de Saúde e Maternidade Lessa de Azevedo — Francisco Valeriano de Sousa. — Autorizada a liquidação da conta, na importância de 106\$000, na forma do parecer do relator.

Processo n. 65.730 — Conta do Laboratório Manuel Viterino — Ineival Júlio Ramos. — Autorizada a liquidação da referida conta, na importância de 436\$500, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.118 — Despesas de custeio de funeral — Albino Alves da Cruz. — Aprovada de acordo com a jurisprudência já firmada, a despesa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), na forma do parecer do relator.

Processo s/n. — Concorrência administrativa para confecção de folhetos para a Carteira Predial. — Aprovada a proposta apresentada pelas oficinas gráficas do "Jornal do Brasil", na forma alviada pelo parecer do Sr. superintendente.

Processo n. 67.247 — Instruções para execução do decreto-lei n. 65. — Determinado que o assunto suba à consideração do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho que, na sua alta sabedoria, melhor o resolverá.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 57.925 — Aposentadoria — João Tenaz de Camargo. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 72.228 (Recurso n. 3.055, do C.N.T.) — Guilherme Duarte Ferreira. — Determinando o encaminhamento do recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Processo n. 48.122 — Aposentadoria — Antônio Viriato de Lima. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 74.190 — Aplicações de radioterapia superficial — José Fernandes de Moura. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.659 — Aplicações de ondas curtas — Pedro Andrade Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 72.662 — Pagamento de conta médica — João Francisco de Menezes. — Autorizado o pagamento, na importância de 20\$000, na forma do parecer do relator.

Processo n. 71.744 — Transferência de contribuições — Lourival Cunha. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.421 — Reembolso de despesas médicas — José da Silva Leite. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 67.575 — Reembolso de despesas médicas — Eliário Batista de Moura. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia de Castro:

Processo n. 51.083 — Aposentadoria — João de Barros Cavalcanti. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 71.312 — Transferência de contribuições — Alberto Bittencourt Cotrin Neto. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 67.811 — Conta de serviços médicos e hospitalares — Ademar Viana. — Autorizada a liquidação das contas, na forma do parecer do relator.

Processo 44.705 — Restituição de despesas médicas — Antônio Duarte da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 74.403 — Balancetes da Carteira Predial referentes aos meses de janeiro a junho do corrente ano. — Aprovados, na forma do parecer do relator.

Processo 74.174 — Aplicações de raios ultra-violeta — João Antônio da Costa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo 61.383 — Pensão — Rosa Lima da Silva. — Deferida a pretensão da interessada, cumprindo-se no mais, o final do parecer do relator.

Processo 45.429 — Contagem de tempo de serviço e revisão de cálculos — Francisco de Melo Prudente. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 71.324 — Cobrança de dívida ativa, de acordo com o Decreto-Lei n. 65 — Irmãos Puccini & Comp. — Ciente a quitação da mesma, foi determinado o arquivamento do processo, na forma do parecer do relator.

Processo 65.872 — Pagamento despesas médico hospitalares — Raimundo Francisco da Silva. — Autorizada a liquidação da conta, na importância de 862\$000, na forma do parecer do relator.

Processo 71.320 — Cobrança de débito de acordo com o Decreto-Lei n. 65 — Elias Gluceri. — Que se inscreva o débito, multando-se ao mesmo tempo a empresa na quantia de 4:229\$600 que é 10 % sobre a dívida; que se faça nova notificação à empresa, cientificando-a acerca desta nossa atitude, fazendo-se a cobrança do débito em Juízo executivamente, caso não recoha a importância devida aos cofres do Instituto, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Processo 67.719 de 1938 — Aposentadoria — Antero de Sousa Sanches. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 72.858 — (Recurso 3.069 do C. N. T.) — Aposentadoria — Teodoro Francisco Barros. — Encaminhado o referido recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Processo 38.273 — Aposentadoria — Vitor Cláudio da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 71.874 — (Recurso do C. N. T. 3.042) — Carlos Adour. — Determinado o encaminhamento do referido recurso ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do parecer do relator.

Processo 37.940 — Aposentadoria (revisão) — Daniel Lamarca. — Indeferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 73.930 — Aplicações da radioterapia superficial — Joaquim Gonçalves Lopes. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 74.589 — Aplicações de ondas curtas — Lino José Ramos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 74.599 — Aplicações de raios ultra violeta — Carlos de Barros Lobo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 64.879 — Pensão — Lídia Domingos de Oliveira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 72.605 — Pensão — Maria Simões Carneiro. — Na forma do parecer do relator, foi deferida a pretensão da interessada, referente ao pecúlio.

Processo n. 32.357 — Aposentadoria — Simão Roberto Carlos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 62.351 — Aposentadoria — Emanuel Conceição Gomes. — Deferida a pretensão do interessado, mandando pagar a aposentadoria da data em que foi protocolado o pedido (3-3-38), na forma do parecer do relator.

Processo n. 67.425 — Aposentadoria — Antônio Manuel Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado, observando-se, entretanto, o determinado no parecer do relator.

Processo n. 68.765 — Liquidação de despesas médicas — Daniel de Melo Lisboa. — Autorizado o pagamento, na importância de 2\$600, na forma do parecer do relator.

Processo n. 19.061 — Conta da Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba — Autorizada a liquidação da conta de 2:640\$000, cumprindo-se o mesmo, o determinado no item b do parecer do relator.

Processo n. 71.579 — Liquidação de despesas tratamento médico, Dr. Oscar dos Santos Dias. — Autorizado o pagamento da importância de 40\$000, na forma do parecer do relator. — Maria Zeny Neves, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

Confere com o original. — M. Bastos.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:
Dia 6 de outubro de 1938

Sindicato dos seguradores do Rio de Janeiro — D. N. S. P. C. — 631-38. — Encaminhe-se o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, para que se sirva de adotar a medida conveniente, no tocante às sugestões sobre o sistema tributário do Estado.

Sindicato União dos Operários da Cia Docas de Santos — D. N. S. P. C. — N. 4.823 — Encaminhe-se a D. T. M. de Santos para providenciar a despeito.

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor Geral:

Dia 30 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. Dr. Flavio de Carvalho Lemgruber — Diretor do Serviço do Material:

S. G. F. 1.1931 — Remetendo a relação constante da cópia que enviastes com o vosso ofício n. Sã A.-2 (cir.), de 1 de agosto último, bem como duas outras suplementares, concernentes ao material até março do ano próximo voadouro.

Dia 6 de outubro de 1938

D. N. S. P. C. 631-38. — Publique-se.

D. N. S. P. C. 4.823-38. — Publique-se.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

Estatística da consulta pública durante o mês de setembro de 1938

Dias úteis.	29
Consultantes.	6.506
Média da frequência diária.	226
Obras consultadas:	
Impressos.	11.019
Manuscritos.	470
Cartas geográficas.	519
Peças iconográficas.	235
Periódicos.	19.385

Total. 31.628

Média da consulta diária — Peças. 1.091

As obras impressas são referentes a:

Agricultura, comércio e indústria.	3624
Belas artes.	1514
Bibliografia.	392
Ciências matemáticas.	749
Ciências médicas.	892
Ciências naturais.	583
Corografia e história do Brasil.	369
Direito, legislação e jurisprudência.	1.027
Economia política.	434
Enciclopedia e poligrafia.	220
Filologia e linguística.	369
Filosofia.	102
Física e química.	628
Geografia.	244
História.	549
Iconografia e cartografia.	11
Jogos e desportos.	48
Literatura.	1.182
Literatura brasileira.	1.216
Ocultismo, teosofia e espiritismo.	107
Paleografia e diplomática.	18
Pedagogia.	192
Política e administração.	218
Religião.	120
Sociologia.	64

Total. 11.042

Quanto aos idiomas foi a consulta:

Obras em alemão.	52
Obras em espanhol.	190
Obras em francês.	1.498
Obras em inglês.	277
Obras em italiano.	131
Obras em latim.	27
Obras em português.	8.860
Obras em grego.	1

Total. 11.042

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938.

O secretário, Alceu Luna Freire.

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom. Temperatura: Em elevação. Ventos: De sueste a nordeste, fracos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Temperatura: Em elevação.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nevoa seca até Santa Catarina, passando a instável com chuvas no Rio Grande. Temperatura: Em elevação até Santa Catarina e em declínio no Rio Grande. Ventos: De norte a leste, frescos até Santa Catarina, e de sul a leste no Rio Grande, sujeitos a rajadas.

Relações

Ventos		Pressão Mb.		Temperatura		Umidade relativa		Nuvens			Estado do tempo		Visibilidade horizontal		Estado do mar ou do solo		Temperatura máxima		Temperatura mínima		Precipitação em 24 horas m/m		Tempo ocorrido		18 horas de ante-onhem	
Direção	Força	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	Baixas	Medias	Altas	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(InTn)	(RR)	(W)								
C	0	14.0	26	85	0	Ac	Cs	0	Ac	Cs	—	B	6	Sêco	33	24	0	B								
NE	3	15.0	23	75	St	Ac	—	St	Ac	—	7	N	7	U'mido	32	22	2	N								
NE	3	—	23	65	Cb	—	—	Cb	—	—	8	N	5	Ch'o	31	24	0	E								
C	0	16.1	21	92	St	—	—	St	—	—	8	N	5	U'mido	34	19	46	E								
S	6	—	21	92	—	—	—	—	—	—	9	Chvs.	—	—	29	22	0	E								
E	2	14.2	27	65	Cu	Ac	0	Cu	Ac	0	7	N	6	Sêco	31	21	1	Chvs.								
—	—	14.2	26	75	Cu-sc	Ac	0	Cu-sc	Ac	0	8	N	7	U'mido	33	24	9	Chuva								
E	3	16.0	—	—	St	—	—	St	—	—	9	B	8	Sêco	32	24	0	B								
E	3	16.3	18	—	St	—	—	St	—	—	9	B	3	U'mido	25	17	6	Chuva								
SE	2	15.3	26	75	Cb	—	—	Cb	—	—	2	B	5	Sêco	37	21	0	E								
C	0	—	27	85	—	—	—	—	—	—	2	B	9	U'mido	34	22	0	E								
—	—	15.2	27	55	Cu	—	—	Cu	—	—	3	N	9	Sêco	31	24	0	N								
S	2	14.6	23	55	Cu-sc	—	—	Cu-sc	—	—	7	B	5	Sêco	31	21	0	N								
ESE	5	16.8	23	75	Cu	—	—	Cu	—	—	6	B	7	Tranq.	31	21	0	N								
E	2	16.6	27	75	Cb	—	—	Cb	—	—	7	Chvs.	7	U'mido	29	20	0	N								
E	3	15.2	21	75	Nb	—	—	Nb	—	—	7	N	7	Sêco	27	19	0.1	N								
SE	3	25	25	65	Cb	—	—	Cb	—	—	9	N	7	Sêco	31	19	0	N								
SE	3	17.0	24	85	Cb	—	—	Cb	—	—	7	Chuva	6	P. agit.	29	24	3	N								
SE	6	15.9	25	75	Cu	Ac	—	Cu	Ac	—	6	B	6	Vagas	28	24	0	N								
E	2	17.1	20	85	Cu	—	—	Cu	—	—	7	N	8	Sêco	25	16	0	N								
C	0	16.8	23	85	Cb	—	—	Cb	—	—	7	N	6	U'mido	30	18	3	Chuva								
—	—	—	25	55	Cu	—	—	Cu	—	—	—	Chvs.	6	Sêco	—	19	0	B								
E	2	17.6	28	65	Cu	—	—	Cu	—	—	5	B	7	P. agit.	29	21	0	N								
SE	2	—	23	75	Cu	—	—	Cu	—	—	6	N	8	Sêco	23	19	0	N								
SE	2	17.1	23	75	Cu	—	—	Cu	—	—	6	N	7	Sêco	28	18	0	N								
NE	1	16.1	29	45	Cu-sc	—	—	Cu-sc	—	—	7	N	8	Sêco	34	20	0	N								
E	3	14.6	27	75	Cu	—	—	Cu	—	—	5	B	6	U'mido	30	18	0.3	B								
NE	2	17.0	27	75	—	Ar	0	—	Ar	0	6	B	6	U'mido	29	22	2	Chuva								

Macaé
 Bón Vista do Rio Branco (X)
 S. Gabriel do Rio Negro (X)
 Belém
 Clevelândia (X)
 Soure (X)
 São Luiz
 Barra do Corda
 Carolina
 Carías
 Grajaú (X)
 Imperatriz (X)
 Foz de Iguaçu
 Fortaleza (Porangaba)
 Guaramiranga
 Iguaçu
 Quixadá
 Quixeramobim
 Sobral
 Natal
 João Pessoa
 Areia
 Campina Grande
 Recife (Oitinda)
 Fernando de Noronha
 Garanhuns
 Nazaré
 Pesqueira
 Macaé
 Água Branca
 Coruripe
 Pão de Açúcar
 Pilar
 Aracajú
 Propria (X)

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																								
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (T.T.)	Temperatura mínima (TnTn)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem (W)								
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CU)									(N)	(ww)	(V)	E ou S	(T.T.)	(TnTn)	(RR)	(W)
São Salvador	SE	4	13.3	25	75	Cu-sc	0	0	6	N	7	U'mido	32	23	0	B								
Barra do Rio Grande	NE	4	14.3	27	55	Si	0	0	8	A	7	Sêco	23	17	0	E								
Barreiras (X)															25	Chuva								
Caeté	SE	3	14.7	21	92	Cb	As	—	8	N	2	Sêco	28	21	0	B								
Caravelas	SE	3	21.1	24	71	Nc	Ac	—	9	N	6	Transq.	25	21	0	E								
Ilheus	SE	3	18.6	24	92	St	Ac	—	8	N	7	P. vgs.	30	21	0	Chuva								
Remaúno	W	2	—	26	45	U	As	—	9	Limpo	7	Sêco	36	18	0	B								
Rio Branco	S	3	15.7	27	65	Cu	As	—	9	E	7	U'mido	32	17	0	B								
Belo Horizonte	NE	3	20.2	19	75	Cb	0	—	7	N	6	Sêco	32	15	0	B								
Araxá	E	4	—	19	75	—	—	—	7	N	—	Sêco	—	14	0	B								
Cambuquira	E	2	22.4	16	85	—	—	—	9	E	—	Sêco	26	15	0	B								
Caratinga (X)	C	0	21.4	13	92	—	As	—	9	E	4	Sêco	26	14	0	B								
Caxambu			16.8	15	87	—	—	—	9	E	4	Sêco	21	19	0	B								
Diamantina			19.2	21	75	Si	—	—	9	E	4	Sêco	25	21	0	B								
Fortaleza	E	2	12.6	25	85	Si	—	—	9	Chvs.	9	Sêco	35	14	0	B								
Januária	E	5	12.6	25	85	Si	Ac	—	9	E	8	Sêco	20	14	0	B								
Juiz de Fora	E	1	21.2	16	85	Si	Ac	—	9	E	—	U'mido	24	16	0	B								
Lavras	E	5	20.6	13	75	U	Ac	—	0	Limpo	—	—	38	16	0	B								
Monte Alegre	NE	2	12.9	25	65	U	—	—	0	E	—	Sêco	25	13	0	B								
Montes Claros (X)													27	14	0	B								
Muzambinho	NE	2	—	15	92	Si	—	—	0	E	—	Sêco	25	13	0	B								
Ouro Fino	E	1	18.2	17	85	Nb	—	—	9	E	6	Sêco	27	14	0	B								
Paracatu (X)													33	20	0	B								
Pirapora	B	2	19.7	25	55	U	Ac	—	7	N	6	Sêco	26	18	0	B								
Poços de Caldas	SE	2	13.7	14	93	—	—	—	—				27	12	0	B								
Santos Dumont	SE	1	24.5	12	92	St	—	—	9	E	4	U'mido	27	14	0	B								
S. João del Rei	SE	2	17.0	16	85	St	—	—	9	E	6	Sêco	22	11	0	B								
S. Lourenço	C	0	19.1	16	85	Ch	As	—	9	E	7	Sêco	27	19	0	B								
Teófilo Otoni	E	2	21.5	21	75	Cu	—	—	9	E	4	Sêco	23	19	0	B								
Uberaba	NE	3	13.8	24	75	Cu-sc	U	—	7	N	—	Sêco	32	14	0	B								
Vicosa	SW	2	19.4	18	92	St	—	—	9	E	5	Sêco	19	17	0	B								
Golânia (X)	NE	1	—	24	75	U	Ac	—	8	E	7	Sêco	32	19	0	B								
Calatão	NE	2	15.8	22	75	U	0	—	6	E	8	U'mido	29	19	0	B								
Formosa	E	4	12.3	21	85	Sc	0	—	9	E	7	Sêco	32	19	0	B								
Porto Nacional (X)													33	20	0	B								
Pirenópolis	NE	3	16.2	24	65	U	As	—	5	N	7	Sêco	32	18	0	B								
Santa Luzia	E	3	14.2	22	75	Cu-sc	0	—	7	N	7	Sêco	35	20	0	B								
Cuiabá	NE	2	12.3	26	03	U	0	—	7	N	0	Sêco	35	21	0	B								
Aquidauana	E	2	14.0	27	45	U	0	—	0	Limpo	—	Sêco	35	17	0	B								
Bela Vista (X)	EN	3	15.1	23	45	U	0	—	0	B	—	Sêco	31	17	0	B								
Campo Grande			15.2	22	34	U	0	—	6	N	5	Sêco	33	17	0	B								
Corumbá	E	3	13.4	3	3	U	0	—	6	N	8	Sêco	35	17	0	B								
Presidente Murinho (Sangradouro)	S	1	14.0	21	85	U	0	—	0	Limpo	8	Sêco	35	17	0	B								
S. Luís de Cáceres	C	0	12.3	25	—	U	0	—	0	Limpo	8	Sêco	30	19	0	B								

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G.) de ontem

Tempo ocorrido
18 horas de ante-ontem
às 9 horas de ontem

Estações

Direção	Força	Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T. I.)	(TnIn)	(RR)	(W)
					Baixas	Médias	Altas								
NE	2	15.3	23	65	0	0	0	0	Limp	6	S'co	31	13	0	B
SW	3	15.1	23	92	Nb	Ac	0	0	N	4	U'mido	33	20	1	Chuva
SW	3	23.0	22	75	Nb	0	0	0	N	6	Transq.	23	13	3	Chuva
SW	1	21.4	21	91	Nb	0	0	0	N	5	Transq.	25	19	7	Chuva
SW	0	23.8	20	45	Cu-sc	0	0	0	N	8	S'co	21	17	0	
NW	2	21.9	19	75	St	0	0	0	N	7	Transq.	21	18	0	
NW	2	21.8	20	85	St	0	0	0	N	7	Transq.	21	17	0	
SW	0	24.0	23	75	St	0	0	0	N	6	Chão	24	16	0	
SW	0	24.1	22	65	St	0	0	0	N	6	S'co	17	12	0	
SW	1	22.8	15	85	St	0	0	0	N	6	P. agit.	22	17	0	
SW	0	21.7	21	75	St	0	0	0	N	5	U'mido	14	11	0	
SW	0	22.8	17	75	Cu-sc	0	0	0	N	7	S'co	21	11	0	
NE	0	22.1	13	85	St	0	0	0	N	4	S'co	18	14	0	
SE	1	23.1	18	65	St	0	0	0	N	5	U'mido	15	12	0	
SE	2	22.3	17	85	St	0	0	0	N	5	U'mido	21	14	0	
SE	1	25.0	16	35	0	As	0	0	N	5	S'co	23	10	0	
SE	2	2.9	15	65	St	0	0	0	N	8	S'co	23	10	0	
SE	3	23.0	17	65	0	0	0	0	N	9	S'co	25	10	0	
SE	3	17.9	21	65	0	0	0	0	N	9	S'co	20	13	0	
SE	3	23.0	17	65	0	0	0	0	N	8	S'co	25	10	0	
SE	3	19.5	19	65	0	0	0	0	N	9	S'co	30	10	0	
SE	3	23.0	17	65	0	0	0	0	N	8	S'co	24	14	0	
SE	1	19.4	23	65	0	0	0	0	N	7	P. agit.	24	14	0	
SE	3	21.7	22	65	0	0	0	0	N	5	S'co	23	13	0	
SE	3	17.1	30	65	0	0	0	0	N	7	P. agit.	23	13	0	
SE	3	22.4	22	65	0	0	0	0	N	7	P. agit.	23	13	0	
SE	3	14.9	31	65	0	0	0	0	N	7	P. agit.	27	14	0	
SE	2	22.6	30	65	0	0	0	0	N	6	S'co	18	14	0	
SE	2	22.7	14	75	Cu-sc	0	0	0	N	8	U'mido	25	12	0	
SE	2	22.7	13	75	Cu	0	0	0	N	8	S'co	21	13	0	
SE	5	21.6	15	45	0	0	0	0	N	9	S'co	22	13	0	
SE	4	23.5	12	45	0	0	0	0	N	9	S'co	24	13	0	
SE	1	22.0	18	65	0	0	0	0	N	8	S'co	25	12	0	
SE	3	24.3	15	65	0	0	0	0	N	9	S'co	22	12	0	
SE	1	24.3	21	65	0	0	0	0	N	7	Transq.	24	12	0	
SE	1	21.5	15	65	0	0	0	0	N	7	S'co	23	13	0	
SE	3	22.7	15	75	0	0	0	0	N	7	S'co	21	11	0	
SE	1	23.2	19	75	0	0	0	0	N	9	P. agit.	25	14	0	
SE	4	20.0	12	98	0	Ac	0	0	N	4	S'co	21	11	0	
SE	0	24.3	13	98	0	0	0	0	N	4	S'co	25	14	0	
SE	1	23.3	20	65	0	As	0	0	N	7	S'co	25	14	0	
SE	1	21.6	21	55	0	0	0	0	N	6	S'co	21	14	0	
SE	5	21.6	21	65	0	0	0	0	N	8	S'co	21	14	0	
SE	7	19.9	12	75	0	Ac	0	0	N	9	S'co	23	14	0	

Três Lagoas

Utiariti

Vitória

Conceição da Barra

Cachoeiro de Itapemirim

Rio de Janeiro

Angra dos Reis

Cabo Frio

Campos

Friburgo

Macé

Petrópolis

Resende

Sta. Maria Madalena

Terezópolis

Vassouras

S. Paulo

Avaré

Campinas

Fátima

Jau

Ribeirão Preto

Santos

S. Carlos do Pinhal

São Sebastião

Sorocaba

Taubaté

Curitiba

Castro

Guarapuava

Ivaí

Jaguariaíva

Palmas

Paraná

Ponta Grossa

Rio Negro

Florianópolis

Araçuaia

Blumenau

Camboriú

Campus Novos

Lages

S. Francisco do Sul

Dados do Distrito Federal até às 18 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Cerejovado.....	23.2	13.4	—	Jardim Botânico.....	26.8	14.8	0.0	Taquara da Tijuca.....	19.5	14.5	—
Pão de Açúcar.....	26.7	14.8	—	Saenz Peña.....	28.1	15.3	0.0	Santa Cruz.....	28.9	16.7	0.0
Paqueta.....	28.6	17.1	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	27.0	15.2	0.0
Ipanema.....	25.2	18.2	0.0	Observatório.....	24.8	17.9	—	Campo dos Afonsos.....	28.0	14.0	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 12 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X)	NNW	4	ENE	12	E	14	E	23	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Miguel	E	14	ESE	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Belém	NNE	34	NNE	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
S. Luiz	E	24	E	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Quixeramobim	ESE	19	ESE	44	ESE	40	ESE	36	E	—	—	—	—	—	—	—	2.500 ms.
F. de Noronha	ESE	19	ESE	30	E	41	—	36	SE	38	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guilinda (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Macaré	NNE	28	ENE	39	ENE	36	E	37	ENE	30	NE	15	—	—	—	—	3.450 ms.
S. Salvador	SE	29	SSE	18	—	13	E	21	ENE	19	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Cuiabá	NNE	10	NNE	15	NE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.750 ms.
Goiânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campus	—	—	—	—	ESE	22	ENE	17	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro	S	6	ESE	5	SE	6	WNW	12	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. G. G.) (X)	E	7	E	14	NNE	11	NNW	14	NNE	11	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Santos	E	22	ENE	25	NE	22	NE	23	ENE	28	NNE	11	E	—	—	—	9.000 ms.
Curitiba	—	—	—	—	NNE	25	NNE	29	NNE	29	ENE	43	—	—	—	—	3.350 ms.
Pirandópolis	NNW	43	NNW	43	N	54	N	47	NNE	25	ENE	7	—	—	—	—	3.300 ms.
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 10 DE OUTUBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, e frescos

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Temperatura: Estável.

Estados do sul — Tempo: Bom com nebulosidade forte por vezes. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variáveis e frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																	
Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
	(DD)	(F)															
Mangás (X)	NE	3	1014.2	27	75	Si	0	0	5	N	7	Sêco	32	21	0	V	
Roa Vista do Rio Branco (X)	C	0	—	25	92	Cu	0	Cs	4	N	7	Sêco	—	19	0	B	
São Gabriel do Rio Negro (X)	NE	3	13.0	29	65	Cu-sc	0	0	5	N	6	Calmo	31	24	0	V	
Belém	C	0	11.3	21	55	u	Ac	0	2	B	5	Tranq.	30	22	67	Chvs.	
Cievelândia	E	2	11.0	23	65	Cu	Ac	0	4	B	6	Sêco	34	23	1	Chvs.	
Sourê (X)	SE	2	13.5	28	55	Cu	Ac	0	3	B	7	Sêco	36	22	0.2	Chvs. &	
São Luiz	SE	3	15.4	28	65	Cu	u	0	4	B	8	Sêco	33	21	0	B	
Barra do Corda	E	2	13.4	17	92	Cu-sc	0	0	5	N	6	Sêco	26	17	0	B	
Carolina (X)	SE	2	11.8	28	65	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	34	22	0	B	
Caxias	SE	2	11.7	27	55	Cu	Ac	0	0	L	4	U'mido	35	21	0	V	
Cratão (X)	SE	4	14.0	31	55	Cu	Ac	0	4	N	6	Sêco	34	23	0	B	
Impe azul (X)	S	2	13.8	27	75	Cu	Ac	0	4	N	6	Calmo	35	21	0	B	
Teretina	SE	2	14.0	27	75	Cu-sc	0	0	4	N	7	Sêco	30	25	0	B	
Fortaleza (Porangaba)	SE	2	13.6	27	75	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	27	19	0	V	
Guaramiranga	SE	2	13.6	27	75	Cu	0	0	4	N	4	Sêco	30	20	0	V	
Ignatú	SE	2	13.6	27	75	Cu	0	0	4	N	4	Sêco	29	20	0	V	
Quissadá	SE	3	15.4	27	75	Cu	0	0	5	Chvs.	7	Agitado	24	21	4	E	
Quiterambim	SE	3	15.2	27	75	Cu	0	0	3	B	6	C/ondas	28	24	0	Chvs.	
Sobral	SE	3	15.9	21	65	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	26	16	0	Chuva	
Natal	SE	2	14.3	23	65	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	23	17	0	E	
João Pessoa	SE	4	17.1	20	85	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	31	20	2	V	
Areia	E	3	17.0	23	75	Cu	0	0	5	N	7	P. agit.	30	22	0	Chuva	
Campina Grande	SE	3	17.0	24	92	Cu	0	0	4	N	7	Sêco	27	18	0	V	
Recife (Ilhinda)	SE	3	19.1	27	65	Nb	0	0	6	Chuva	7	U'mido	29	22	15	Chuva	
Fernando de Noronha	SE	2	15.6	27	75	Cu-nb	0	0	7	Chuva	8	Sêco	34	22	0	V	
Uaratinga	SE	2	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	30	19	0	V	
Nazare	SE	4	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	
Pesqueira	SE	3	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	
Alacó	SE	3	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	
Agua Branca	SE	3	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	
Coruripe	SE	3	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	
Pão de Açúcar	SE	3	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	
Pilar	SE	3	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	
Aracaju	SE	3	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	
Propria (X)	SE	4	16.6	28	85	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	33	23	1	Chuva	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas					(T.T.)	(T.T.)		
	(DD)	(FF)	(PP)	(TT)	(U)	(CA)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(R ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
S. Salvador	E	5	18.4	25	75	0	0	0	5	N	6	Ench. Calmo	25	22	30	Chuva
Barra do Rio Grande	SE	4	14.6	27	65	0	0	0	5	N	7	Seco	30	21	0	E
Barreiras (X)	SE	4	17.1	18	92	0	0	0	8	N	9	Seco	27	15	0	E
Cacife	SW	4	21.5	24	65	0	0	0	4	A	6	Calmo	25	22	0	V
Caravelas	W	4	19.8	22	65	0	0	0	4	N	6	C/ond.	25	22	0	Chuva
Iacus	N	2	15.4	26	65	0	0	0	7	N	9	Seco	34	10	0	E
Remanso	SE	1	19.8	20	65	0	0	0	4	N	6	Ench.	28	16	0	E
Rio Branco	E	4	11.4	20	65	0	0	0	7	N	9	Seco	28	14	0	V
Belo Horizonte	SE	3	22.0	16	75	0	0	0	7	N	9	Seco	28	12	0	V
Araçá	E	3	12.1	14	92	0	0	0	7	N	9	Seco	28	12	0	V
Cambuquira	NE	2	16.1	17	65	0	0	0	5	N	6	Seco	26	12	0	E
Caratinga (X)	SE	2	20.2	19	65	0	0	0	5	N	6	Seco	26	12	0	E
Diamantina	S	2	20.2	19	65	0	0	0	5	N	6	Seco	26	12	0	E
Fortaleza	SE	4	22.7	18	65	0	0	0	6	N	4	Seco	34	20	0	E
Januária	NE	2	20.2	19	65	0	0	0	7	N	8	Seco	23	13	0	E
Juiz de Fora	E	2	14.3	23	65	0	0	0	3	N	8	Seco	25	13	0	E
Lavras	NE	2	16.3	18	65	0	0	0	4	N	3	U'mido	32	17	0	E
Monte Alegre	SE	2	16.3	18	65	0	0	0	4	N	3	Seco	30	18	0	V
Montes Claros	NE	2	16.3	18	65	0	0	0	5	N	2	Seco	23	13	0	B
Muzambinho	NE	2	18.0	23	75	0	0	0	4	N	3	Seco	31	18	0	E
Ouro Fino (X)	E	5	17.6	25	55	0	0	0	4	N	5	Seco	31	18	0	E
Paracati	E	3	16.3	18	65	0	0	0	4	N	5	Seco	32	19	0	E
Pirapora	ENE	1	23.2	15	92	0	0	0	3	N	8	U'mido	23	13	0	V
Poços de Caldas	NE	1	16.6	17	65	0	0	0	3	N	8	Seco	23	13	0	B
Santos Dumont	NE	1	23.2	15	92	0	0	0	8	N	5	Seco	25	13	0	V
S. João del Rei	NE	1	18.3	17	65	0	0	0	8	N	5	Seco	27	12	0	V
S. Lourenço	NE	0	12.4	23	55	0	0	0	4	N	4	Seco	26	10	0	V
Teófilo Otoni	NE	2	14.1	24	75	0	0	0	4	N	4	Seco	33	19	0	V
Uberaba	NE	2	16.2	25	55	0	0	0	4	N	4	Seco	32	18	0	Chvs.
Viçosa (X)	NE	2	22.6	22	65	0	0	0	4	N	7	Seco	28	18	0	V
Goiania	NE	2	14.9	24	55	0	0	0	4	N	8	Seco	27	18	0	B
Catalão	NE	2	1017.5	24	55	0	0	0	4	N	8	Seco	29	17	0	E
Formosa	NE	2	12.4	29	65	0	0	0	2	N	9	Seco	27	24	0	V
Porto Nacional	NE	1	13.4	27	45	0	0	0	0	N	5	Seco	21	21	0	V
Pirenópolis	NE	3	14.2	28	45	0	0	0	0	N	4	Seco	34	20	0	B
Santa Luzia (X)	NE	3	13.0	22	45	0	0	0	0	N	5	Seco	35	20	0	B
Quibá	SE	2	13.0	22	45	0	0	0	0	N	6	Seco	39	24	0	B
Aquidauana	SE	2	13.0	22	45	0	0	0	0	N	6	Seco	39	24	0	B
Bela Vista	SE	2	13.0	22	45	0	0	0	0	N	6	Seco	39	24	0	B
Campo Grande	SE	2	13.0	22	45	0	0	0	0	N	6	Seco	39	24	0	B
Corumbá	SE	2	13.0	22	45	0	0	0	0	N	6	Seco	39	24	0	B
Pres. Martinho (Sangradouro)	SE	2	13.0	22	45	0	0	0	0	N	6	Seco	39	24	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	(TT)	(U)	Nuvens			(N)	(WT)	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.)		(RR)	(WS)
	Direção	Força					Baixas	Médias	Altas					Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	
Três Lagoas	E	3	19.9	—	65	Ca	—	As	Ca	3	B	6	Seco	36	18	0	B
Urutí (X)	C	0	23.0	24	75	Ca	—	As	Ca	4	N	6	Calmo	23	18	0	B
Vitória	S	2	23.1	23	75	Ca	—	As	Ca	2	B	7	Tranq.	23	17	0	B
Conceição da Barra	O	0	22.6	24	55	Ca	—	As	Ca	3	B	8	Seco	25	15	0	B
Cachoeiro de Itapemirim	N	1	22.0	20	75	Ca	—	As	Ca	4	N	7	Tranq.	21	18	0	B
Rio de Janeiro	O	0	20.7	21	85	Ca	—	As	Ca	4	N	7	P. agit.	21	18	0	B
Angra dos Reis	N	0	22.6	23	85	Ca-sc	—	As	Ca	6	N	9	Seco	24	15	0	B
Cabo Frio	C	3	22.7	23	93	Ca-sc	—	As	Ca	5	N	7	Seco	23	14	0	B
Camboriú	C	0	22.2	16	75	Ca-sc	—	As	Ca	4	N	6	Seco	23	11	0	B
Friburgo	N	3	23.5	22	85	Ca-sc	—	As	Ca	2	B	9	Agitado	27	11	0	B
Macag	E	3	20.3	17	65	Ca	—	As	Ca	4	N	7	U'mido	27	11	0	B
Petrópolis	C	0	21.8	20	65	Ca	—	As	Ca	3	B	4	Seco	20	10	0	B
Santa Maria Madalena	SE	1	22.3	16	75	Ca	—	As	Ca	4	N	7	Seco	24	14	0	B
Terresópolis	NE	3	13.2	19	75	Ca	—	As	Ca	4	N	7	Seco	25	13	0	B
Vasouras	NE	3	19.5	17	75	Ca	—	As	Ca	4	N	7	Seco	30	14	0	B
S. Paulo	NE	3	19.6	24	—	Ca	—	As	Ca	0	L	7	Seco	30	14	0	B
Avare	NE	2	19.6	23	—	Ca	—	As	Ca	0	L	6	Seco	35	11	0	B
Campinas	NE	2	17.1	21	—	Ca	—	As	Ca	0	L	7	Seco	31	19	0	B
Faxina (X)	NE	0	26.2	25	75	Ca	—	As	Ca	0	L	7	P. agit.	34	14	0	B
Jau	NE	0	19.5	22	—	Ca	—	As	Ca	0	L	7	Seco	26	18	0	B
Ribeirão Preto	NE	3	9.3	23	75	Ca	—	As	Ca	3	B	7	Agitado	27	14	0	B
Santos	SE	2	19.3	23	—	Ca	—	As	Ca	4	B	6	Seco	25	14	0	B
S. Carlos do Pinhal (X)	SE	2	21.2	19	85	Ca	—	As	Ca	—	B	5	U'mido	25	10	0	B
São Sebastião	SE	1	20.4	15	92	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	26	14	0	B
Sorocaba	SE	1	21.4	14	65	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	25	12	0	B
Taubaté	E	3	21.8	22	85	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	25	12	0	B
Curitiba	SE	1	19.5	18	75	Ca	—	As	Ca	—	B	5	Seco	27	8	0	B
Castro	SE	2	19.6	16	75	Ca	—	As	Ca	—	B	6	Seco	24	13	0	B
Guarapuava	SE	3	21.5	18	85	Ca	—	As	Ca	—	B	6	Tranq.	23	13	0	B
Jaguariaíva	SE	0	19.5	21	75	Ca	—	As	Ca	—	B	5	Seco	27	12	0	B
Palmas	SE	0	21.8	15	92	Ca	—	As	Ca	—	B	5	P. agit.	25	9	0	B
Paranaíba	SE	0	20.3	17	85	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	17	0	B
Ponta Grossa	SE	1	21.8	20	85	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
Rio Negro	SE	4	15.8	21	75	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
Florianópolis	N	0	20.8	21	85	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
Araranguá	N	0	20.5	21	75	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
Blumenau	N	1	19.9	17	92	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
Camboriú	NW	2	18.2	23	55	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
Campus Novos	NE	1	13.4	14	92	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
Linha	NE	4	21.5	20	85	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
Lages	NE	2	19.5	20	85	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B
S. Francisco do Sul	NW	2	21.5	20	85	Ca	—	As	Ca	—	B	4	Seco	23	16	0	B

18 horas de ontem
Tempo ocorrido
18 horas de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. A.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (T.T.)	Temperatura mínima (T.n.Tn.)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas							
(DD)	(FF)	(PP)	(TT)	(UR)	(B)	(Ba)	(Me)	(Al)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.n.Tn.)	(RR)	(W)
Urucanga.....	NW	6	16.7	31	55	0	0	0	0	1	Seco	31	13	0	B Chvs.
Valões.....	NE	2	21.4	16	52	0	0	0	0	3	Seco	27	12	0.5	B Chvs.
Xauaté.....	C	0	16.7	20	66	0	0	0	0	5	Seco	29	8	0	B V
Porto Alegre.....	C	0	16.3	17	58	0	0	0	0	7	Seco	30	13	0	B
Alegrete.....	SE	2	16.3	20	75	0	0	0	0	9	Seco	30	13	0	B
Bagé.....	NE	2	14.9	25	75	0	0	0	0	9	Seco	30	12	0	B
Pesseg. Fardo.....	NE	3	18.3	19	85	0	0	0	0	9	Seco	31	14	0	B
Rio Grande (X).....															
Santa Maria.....	C	0	15.8	20	75	0	0	0	0	3	Seco	32	14	0	E Chvs.
Santa Vitória do Palmar.....	SE	2	14.9	18	85	0	0	0	0	6	Seco	35	14	0	B
São Luiz Gonzaga.....	NE	2	15.0	22	65	0	0	0	0	9	Seco	31	14	0	B
Uruguaiana (X).....															
Buenos Aires.....	SE	1	18.9	13	92	0	0	0	0	6	Seco	32	14	0	Chuva
Montevideu.....	SW	2	18.8	16	92	0	0	0	0	3	Seco	35	14	0	B
Santiago do Chile.....	C	0	16.6	11	85	0	0	0	0	3	Seco	31	14	0	B
Lima (X).....															
Assunção (X).....															

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área do céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevoeiro; OO — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; Δ — Neve; Δ — Trovoada com relâmpagos; Δ — Ueda; Δ — Orvalho; — Venânia; Δ — Granizo; — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — coroa solar. Estado do mar ou do solo. Estações costeiras. Estado do solo. Estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens. Ci — Cirrus. — Ci — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. As — Altostratus. Sc — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 15 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom todo o período, com céu limpo. A temperatura foi estável à noite e elevou-se ligeiramente de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.3 e mínima 17.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 23.0 e mínima 18.1, respectivamente, até às 13 horas e às 4 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas no litoral e bom no interior. A's 9 horas, continuava chuvoso em Recife e bom com nebulosidade no resto da zona. Os ventos sopra am de sueste a nordeste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas em Mato Grosso e bom com nebulosidade nos demais Estados. A's 9 horas, era bom com nebulosidade e névoa seca. Os ventos predominaram do quadrante leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instável com chuva no Rio Grande e bom com nebulosidade nos demais Estados. A's 9 horas, continuava perturbado com chuvas no Rio Grande e bom com nebulosidade nos demais Estados. Os ventos predominaram de norte a leste, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte. Zona Centro: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	26.4	13.8	—	Jardim Botânico	31.0	14.8	0.0	Taquara da Tijuca	24.7	17.9	—
Pão de Açúcar	30.4	15.3	—	Saenz Peña	31.2	15.9	0.0	Santa Cruz	28.7	17.5	0.0
Paqueta	29.6	18.5	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	27.6	19.4	0.0	Observatório	28.0	18.1	0.0	Campo dos Afonsos	32.2	14.7	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	Dir.	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	ENE	20	ENE	28	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Manaus	ENE	22	ENE	32	ENE	32	ESE	7	—	—	1.950 ms.
Belém (XX)	ENE	23	ESE	24	ESE	29	E	28	—	—	1.850 ms.
São Luiz	SE	27	SE	38	ESE	37	—	—	—	—	2.500 ms.
Quixeramobim	WNW	40	SE	49	ESE	47	—	—	—	—	1.500 ms.
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Macaré (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador	ESE	18	ESE	29	ESE	30	—	—	—	—	1.800 ms.
Cuiabá (X)	SE	17	SE	9	SSE	23	—	—	—	—	2.400 ms.
Goitânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas	NNE	9	NNE	23	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Belo Horizonte (X)	N	4	NE	11	NNW	14	NNE	14	E	14	3.450 ms.
Vitória (XX)	SSE	14	S	11	N	14	NNW	7	NW	25	2.400 ms.
Campo	SS	7	SE	3	NNW	14	W	14	—	—	8.250 ms.
Rio de Janeiro	—	—	—	—	SE	2	N	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	NNW	47	WSW	44	SW	57	—	—	—	—	1.050 ms.
Santos	NW	25	NW	30	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Curitiba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

RENDAS PUBLICAS

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos de Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938

Praças

	Oficial	A vista
		Livre
Londres.	—	84\$536
Paris.	—	\$477
Italia.	—	\$968
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3\$975
Verrechnungsmark.	—	5\$980
Unterstützungsmark.	—	—
Portugal.	—	\$824
Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$002
Espanha.	—	—
Suica.	—	4\$043
Suécia.	—	4\$500
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$630
Novo-York.	—	17\$665
Montevideo.	—	8\$000
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$670
Holanda.	—	9\$651
Japão.	—	4\$999
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	97\$794
Dollar.	20\$194
Franc.	\$651
Franc-belga.	\$680
Escudo.	\$910
Pêso-argentino.	5\$036
Pêso-uruguayo.	7\$937
Reichsmark.	4\$417
Lira.	\$828
Florim.	10\$600
Zloty.	3\$490

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz
Vieira, sindaco.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	820\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	807\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelares).	760\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	380\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	781\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).	1:025\$000
Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	510\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:060\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	1:040\$000

Apólices municipais:

Empréstimo de 7 %, port. (decreto 3.264).	180\$000
Empréstimo de 1931, port.	174\$503

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Porto Alegre de 500\$, 3 1/2 %, port.	40\$000
--	---------

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	111\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	183\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série.	172\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	86\$500
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	185\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	976\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	112\$000
Docas de Santos, nom.	230\$000
Docas de Santos, port.	250\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	189\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real.	203\$000

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938. — Juvenal de Queiroz
Vieira, sindaco.

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Comparação da renda Geral	Comparação da renda Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 10 de outubro de 1938.	14.567:481\$500	14.370:572\$300
Em 11 de outubro de 1938.	1.465:187\$000	1.460:035\$100
Total.	16.032:671\$500	15.830:607\$700
Em igual período de 1937.	14.363:068\$700	10.242:266\$600
Diferença para mais em 1938.	5.669:602\$800	5.588:341\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de outubro de 1938.	372.123:879\$800	366.946:840\$200
Em igual período de 1937.	276.888:101\$600	269.567:022\$100
Diferença para mais em 1938.	95.235:778\$200	97.389:817\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1938.	6.972:308\$200
Em 7 de outubro de 1938.	1.093:413\$700
Total.	8.065:721\$900
Em igual período de 1937.	6.881:507\$900
Diferença para mais em 1938.	1.184:214\$000
Arrecadada de 3 de janeiro a 7 de outubro de 1938.	248.333:573\$000
Em igual período de 1937.	208.392:373\$100
Diferença para mais em 1938.	39.941:199\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de outubro de 1938.	6.924:159\$800
Em 7 de outubro de 1938.	1.058:940\$200
Total.	7.993:100\$000
Em igual período de 1937.	6.830:472\$900
Diferença para mais em 1938.	1.162:627\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1938.	8.065:721\$900
Em 8 de outubro de 1938.	504:005\$600
Total.	8.569:727\$500
Em igual período de 1937.	7.312:691\$800
Diferença para mais em 1938.	627:035\$700
Arrecadada de 3 de janeiro a 8 de outubro de 1938.	248.837:578\$600
Em igual período de 1937.	209.953:557\$300
Diferença para mais em 1938.	38.884:021\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de outubro de 1938.	7.993:100\$000
Em 8 de outubro de 1938.	503:827\$600
Total.	7.889:266\$400
Em igual período de 1937.	7.889:266\$100
Diferença para mais em 1938.	607:661\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de outubro de 1938.....	947.400\$100
10 de outubro de 1937.....	—
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 10 de outubro de 1938.....	8.679.337\$500
De 1 de outubro a 10 de outubro de 1937.....	41.104.683\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	2.425.296\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1938.....	373.723.987\$200
De 2 de janeiro a 10 de outubro de 1937.....	371.876.799\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	1.152.812\$700

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São chamados a comparecer no próximo sábado, dia 15 de outubro, no Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Acurá, a fim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de servente de qualquer Ministério, respectivamente:

As 11 horas:

618. Ari Rocha Moretz Sohn.
619. Jaime Garcia dos Santos.
620. Ivan Vieira Baltazar.
621. Asmar Machado.
622. Edward de Almeida Pires.
624. Antônio Jorge Sapé.
625. Antônio Rodrigues da Cruz.
626. Sebastião Pimentel Filho.
627. Orlando de Sousa Nascimento.
628. Ernani Viana de Matos.
629. Nelson da Cunha.
630. Moisés José Lapa e Silva.
631. Alcides de Sousa Filho.
632. Rui Valdemar de Matos.
634. Carlos Ramos Ferreira da Silva.
635. Manuel Gomes de Amorim Junior.
636. Odilon Soares de Carvalho.
637. Nelson dos Santos Adão.
638. Helvécio Alexandrino Costa.
639. Otelo d'Avila Andrade.
640. José Ribeiro de Almeida Filho.
641. Geraldo Pedreira Maia.
642. Laercio Bueno Soares.
643. Adriano Pereira da Mota.
644. Durval Tumseitz.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicados aos candidatos quando comparecerem no Serviço de Biometria.

Não haverá segunda chamada, importando o não comparecimento do candidato seja sob que pretexto for, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 12 de outubro de 1938.
— Roberto de Vasconcellos, secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente.

Ap. — Odele Gabriel, Bento Matos, Albino Taffuli, Manuel Correia das Neves, Carlos Manuel de Oliveira, Gerhard Friedrich Gunther, Emilio Lopes Correia, Sebastião de Oliveira Carreira, Artur Jofgren, Evaristo da Anunciação da Silva, Antônio Francisco Pinto.

Rep. 11.

Inspetoria do Tráfego, em 11 de outubro de 1938. — O Inspetor Geral de Polícia, Cap. Ruyrandino Kruel.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 266:

Ônibus:

- Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 25, 24, 29, 33, 54, 56, 72, 94, 96, 97, 116, 117, 118, 123, 230, 293, 331 e 534 — Arts. 248-L, 248-C e 79.
- Viação Continental Ltda., ns. 144, 369, 406, 650, 812, 890 e 947 — Arts. 248-L e 248-E.
- Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 11, 22, 141, 152, 367, 811 e 908 — Arts. 248-L e 81.
- Mário Bianchi, ns. 354, 554, 554, 562, 675 e 892 — Art. 248-L.
- João Ferreira & Martins, ns. 2, 167, 595 e 668 — Art. 248-L.
- Empresa Interstadual de Ônibus de Luxo, ns. 547, 549 e 644 — Arts. 248-L e 248-C.
- Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 172, 204 e 973 — Art. 248-L.
- Roberto J. Schmidt, ns. 9, 610 e 877 — Art. 248-L.
- Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 396, 397 e 443 — Artigos 248-A e 248-L.
- José Correia Lopes & Comp., ns. 390, 461 e 631 — Art. 248-L.
- Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 842 e 919 — Art. 248-L.
- Viação São Jorge Ltda., ns. 345 e 838 — Art. 248-L.
- Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 300 e 914 — Art. 248-L.
- M. P. Salgado, ns. 233 e 623 — Art. 248-L.
- Caldeira & Silva, ns. 213 e 887 — Art. 248-E.
- Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 682 — Art. 248-L.
- Viação Central Ltda., n. 802 — Art. 248-L.

Carga:

- José de Seixas, n. 780 — Art. 248-L.
- Manuel Ferreira Martins, n. 931 — Art. 195.
- Francisco Sebastião, n. 2.608 — Art. 195.
- Abílio Augusto Alves, n. 2.652 — Art. 195.
- Agostinho Soares, n. 3.827 — Art. 248-L.
- Manuel Emilio da Costa, n. 3.928 — Art. 248-L.
- Mário Graça, n. 6.162 — Art. 96.
- José Dias Moita Junior, n. 7.109 — Art. 96.
- Antônio de Azevedo, n. 7.164 — Art. 195.
- Otávio da Rocha Teixeira, n. 9.308 — Art. 195.
- João Gomes, n. 9.360 — Art. 195.
- Joaquim Figueiredo, n. 10.211 — Art. 195.
- Germano Pereira Ferreira, n. 10.514 — Art. 81.
- Aristides Pereira Santos, n. 11.704 — Art. 195.

Passagem:

- Adriano Xavier, experiência n. 22 — Art. 144.
- Abílio Augusto Pires, n. 894 — Art. 248-L.
- Nestor Pietro Gomes, n. 1.342 — Art. 102.
- Paulo Castro Dolabella, n. 1.731 — Art. 82.
- José Armando Sousa Ribeiro, n. 1.839 — Art. 248-L.
- Humberto Viana, n. 1.999 — Art. 79.
- Luiz Sousa Oliveira, n. 2.433 — Art. 81.
- Alfredo Carlos Soares Dutra, n. 2.673 — Art. 248-L.
- Mário Gonçalves Braga, n. 2.794 — Art. 98.
- Agnelo Kastrupp, n. 4.087 — Art. 102.
- Antônio Jorge, n. 4.304 — Art. 81.
- Francisco Almeida, n. 4.395 — Arts. 82 e 81.
- Antônio das Dores, n. 4.504 — Art. 248-L.
- Carlos Alberto Moreira Rocha, n. 5.435 — Art. 81.
- Manuel Francisco Pinto, n. 5.488 — Art. 248-L.
- Sabino Jacob Cotram, n. 5.985 — Arts. 82 e 81.
- João Nunes Azevedo, n. 6.537 — Art. 248-L.
- Euvaldo Lodi, n. 6.976 — Art. 102.
- Benedito Dionizio, n. 7.204 — Art. 102.
- João Borges Filho, n. 7.677 — Art. 248-L.
- José Domingos de Andrade, n. 7.944 — Art. 102.
- Nestor Azevedo, n. 8.496 — Art. 248-L.
- José Joaquim de Carvalho, n. 8.865 — Art. 102.
- Manuel Loureiro da Cunha, n. 9.504 — Art. 248-L.
- João Ferreira Braga, n. 9.737 — Art. 248-L.
- Antônio Manuel Bastos, n. 10.341 — Art. 248-L.
- Amadeu, Taborda, n. 10.560 — Art. 102.
- Amadeu Gonçalves, n. 10.610 — Art. 248-L.
- Arturo Vecchi, n. 11.010 — Art. 102.
- Anibal Manuel Pereira, n. 11.050 — Art. 81.
- José Gonzalez Rodrigues, n. 11.795 — Art. 79.
- José Praxedes de Oliveira, n. 13.284 — Art. 248-L.
- Venâncio Antônio da Silva, n. 13.465 — Art. 79.
- Manuel José de Brito, n. 13.607 — Art. 102.
- Nicanor Nabuco Alonso, n. 14.941 — Art. 148.
- Adelino Dias Miranda, n. 15.245 — Art. 257.
- Luiz Joaquim de Oliveira, n. 16.220 — Art. 248-L.
- Antônio Maurício da Silva, n. 16.429 — Art. 248-J.
- Cesar de Sousa Moutinho, n. 16.661 — Art. 81.

Agencir Alves da Costa, n. 16.782 — Art. 102.
 Júlio de Sousa Araújo, n. 17.335 — Art. 248-L.
 Eurico Figueiredo Sampaio, n. 18.694 — Art. 248-L.
 Mário Moreira Lopes, n. 19.516 — Art. 102.
 Américo Garrido, n. 20.730 — Art. 92.
 Davi Catran, n. 21.070 — Art. 102.
 Lo Turco Gaetano, n. 21.394 — Art. 248-L.
 Bernardino Campos Melo, n. 24.251 — Art. 248-E.
 Davi Bruce Wilson, n. 25.276 — Arts. 102 e 257.
 Roberto Braga, n. 25.554 — Art. 102.
 Haroldo Coimbra Bueno, n. 26.048 — Art. 81.
 Emilio Duocaman, n. 26.181 — Art. 248-L.
 Armando Sales Júnior, n. 26.252 — Art. 248-L.
 Manuel Henrique Almeida, n. 27.024 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — José Meles Camêra, secretário, pelo inspetor.

Polícia do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 356

Ônibus:

Mário Bianchi — Ns.: 156, 505, 556, 592, 892 — Infrações dos artigos ns.: 79 e 248-L. 82, 248-E, 81 e 248-L.
 Viação Penha Ltda. — Ns. 595, 713, 794, 888 — Infrações dos artigos 248-E, 248-L.
 Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Ns. 49 e 295 — Artigo 248-L.
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — Ns. 202 e 819 — Artigos 248-E e 248-L.
 João Ferreira & Martins — Ns. 886 e 957 — Artigos 248-L. e 81.
 Viação Continental Ltd. — Ns. 890 e 917 — Artigo 248-E.
 Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltd. — N. 513 — Artigo 248-L.
 M. P. Salgado — N. 766 — Artigo 82.
 Renascença Auto Ônibus Ltd. — N. 853 — Artigo 81.
 Amorim Godinho de Almeida — N. 864 — Artigo 248-E.

Cargo:

José Alves — N. 8.594 — Artigo 248-L.
 Joaquim Dominaes Inocêncio — N. 9.082 — Artigo 100.
 Manuel Santos Trilo — N. 10.565 — Artigo 100.
 Manuel Rodrigues Pontes — N. 10.798 — Artigo 248-L.

Pessoal:

Joaquim Duarte Cardoso — N. 22 — Artigo 248-L.
 Agencir Dias Carvalho — N. 90 — Artigo 100.
 Nilo Ramalho Freitas — N. 114 — Artigo 248-L.
 Artur Silva Bernardes Filho — N. 322 — Artigo 102.
 Raul Zambelo — N. 545 — Artigo 81.
 Antenor Silva — N. 555 — Artigo 102.
 Rogério Nogueira — N. 583 — N. 144.
 José Ballard Pinto Guedes — N. 1.027 — N. 248-L.
 Odil Fabregas Góis — N. 1.248 — Artigo 102.
 Paulo Castro Dolabela — N. 1.734 — 248-L.

Dia 8

João Eduardo Pestana, n. 1.902 — art. 102.
 Manuel Magalhães, n. 1.973 — art. 82.
 Acácio Duarte, n. 2.189 — art. 248-L.
 Sirio Burlim, n. 2.545 — art. 248-L.
 José Magalhães Rabelo, n. 2.912 — art. 102.
 Adalberto Menezes Oliveira, n. 3.001 — art. 81-257.
 Vitor M. Cardoso, n. 3.095 — art. 144.
 Augusto Lourenço Moreira, n. 3.450 — art. 389, § 4º.
 Joaquim Varlim, n. 3.714 — art. 81.
 Tomé Eugênio Leal, n. 4.049 — art. 101.
 Edmundo Bento de Faria, n. 4.863 — art. 102.
 José de Aguiar, n. 5.769 — art. 102.
 Cândido Ferreira dos Santos, n. 5.954 — art. 81.
 Celso Coelho de Sousa, n. 6.208 — art. 144.
 Maria Lima de Andrade Magalhães, n. 6.392 — art. 102.
 Weber Cardoso Porto, n. 6.552 — art. 102.
 Lauro Rego Jardim, n. 6.702 — art. 102.
 Belizário Antunes Moreira, n. 6.934 — art. 102.
 José Manuel Taboas Lopes, n. 7.288 — art. 248-L.
 José Luiz Melo Rego, n. 7.916 — art. 144.
 Paul Beck, n. 8.764 — art. 102.
 Dioclécio Dantas Araújo, n. 9.046 — art. 248-L.
 Antônio Alves Ferreira, n. 9.392 — art. 86.
 Antônio Gomes, n. 9.677 — art. 102.

Juliano Cordeiro de Carvalho, n. 9.850 — art. 227.
 Sílvio Agostinho de Pinho, n. 9.883 — art. 144.

Dia 9 de outubro de 1938

Afonso Arinos de Melo Franco, n. 9.960 — Art. 248-L.
 Amot Gonçalves, n. 10.188 — Art. 144.
 Luiz Triburtino, n. 10.425 — Art. 248-L.

Dia 9 de outubro de 1938

Albano Soares, n. 10.475 — Art. 82.
 Dia 5 de outubro de 1938
 José Vilas Delgado, n. 10.810 — Art. 248-L.

Dia 8 de outubro de 1938

Teófilo José de Sá, n. 10.843 — Art. 102.
 Oscar de Sousa Chermont, n. 10.861 — Art. 248-L.

Dia 9 de outubro de 1938

João Batista Ortigão Sampaio, n. 11.658 — Art. 248-L.

Dia 8 de outubro de 1938

José Monteiro, n. 11.899 — Art. 100.

Dia 6 de outubro de 1938

Karel Hermann, n. 13.509 — Art. 102.

Dia 8 de outubro de 1938

Albino Moutinho Coelho, n. 14.036 — Art. 102.

Dia 9 de outubro de 1938

Manuel Lima Valente, n. 14.339 — Art. 86.
 Antônio Afonso, n. 14.554 — Art. 86.

Dia 8 de outubro de 1938

Manuel dos Santos, n. 15.115 — Art. 81.
 Francisco Alencar, n. 16.164 — Art. 248-L.

Dia 9 de outubro de 1938

Manuel José Domingos, n. 16.564 — Art. 86.

Dia 6 de outubro de 1938

Reny de Castro, n. 18.121 — Art. 102.

Dia 9 de outubro de 1938

Mário de Sousa, n. 18.600 — Art. 86.

Dia 8 de outubro de 1938

Américo Argente, n. 19.124 — Art. 144.

Dia 6 de outubro de 1938

Daci de Sousa Olho, n. 20.347 — Art. 102.

Dia 9 de outubro de 1938

José Martins Peixoto, n. 20.512 — Art. 248-L.

Dia 8 de outubro de 1938

Roberto Pereira Chaves, n. 21.344 — Art. 248-E.
 Francisco Augusto Ferreira, n. 21.467 — Art. 92.
 Carlos Neto Teixeira, n. 22.676 — Art. 102.
 Ismael Viveacqua, n. 23.613 — Art. 248-L.
 Mário Kroeff, n. 24.552 — Art. 102.

Dia 9 de outubro de 1938

João Dantas Prado, n. 24.620 — Art. 81.

Dia 8 de outubro de 1938

Benedito Alves da Silva, n. 24.625 — Art. 248-L.
 Roberto Carlos Dunlop, n. 24.705 — Art. 248-L.

Dia 3 de outubro de 1938

João Tavares da Silva, n. 25.107 — Arts. 102 e 248-L.

Dia 8 de outubro de 1938

Fernando Mutg. Filho, n. 26.014 — Art. 102.

Dia 9 de outubro de 1938

Manuel Alves Cordeiro Neto, n. 26.078 — Arts. 81 e 257.

Dia 8 de outubro de 1938

Amândo Serzedello Corrêa, n. 26.104 — Art. 82.
 Joaquim Esteves, n. 26.296 — Art. 102.
 Virgílio Morgan de Oliveira, n. 26.565 — Art. 102.
 Ramiro Ramos, n. 26.582 — Art. 102.
 Floriano Bittencourt, n. 27.109 — Art. 248-L.
 Manuel Pinto de Oliveira, n. 27.220 — Art. 102.
 Bolivar Gonçalves Caldas Barreto, n. 27.448 — Art. 81.

NOTA: — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Ri de Janeiro, 11 de outubro de 1938. — Assinatura Negível, pelo inspetor

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 664, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado Estado da Paraíba.

Decreto-lei n. 733, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado Banco Mineiro da Produção.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada Ass. Comercial de Boa-Vista do Erechim.

Decreto n. 3.109, de 27 de setembro de 1938, em que é interessado Ginário Arte e Instrução.

Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Neto.

Decreto n. 3.134, de 6 de outubro de 1938, em que é interessada "Agência Financeira de Portugal".

Decreto n. 3.140, de 8 de outubro de 1938, em que é interessada Sociedade Anônima Rádio Mineira.

Decreto n. 3.140, de 8 de outubro de 1938, em que é interessada Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938. — *Jayme de Alencar Araripe*, encarregado da Seção de Publicações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DAS FIRMAS CONCORRENTES À CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DO SANATÓRIO DE FORTALEZA.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, neste Serviço de Obras, à avenida Rio Branco n. 219-39, edifício da Biblioteca Nacional, reuniu-se a comissão composta dos senhores Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, presidente; Dr. Luiz Mário de Sá Freire Sobrinho, pelo chefe da T-S.O., e Iracema C. Barroso, chefe da I-S.O., para receber as propostas dos concorrentes à construção da estrutura de concreto armado do Sanatório de Fortaleza, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de setembro de 1938, à págs. 18.767, e aviso nos *Diários Oficiais* de 22, 27, 28, 29 e 30 de setembro último, e 1, 3, 4 e 5 de outubro corrente. Com a presença das firmas Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., Escritório Técnico Sílvio Jaguaribe Ekman e Construtora Brandão, Sociedade Anônima, representadas, respectivamente, pelos Srs. Eurico Silva Melo, Sílvio Jaguaribe Ekman e Vítor Magalhães Rangel às treze horas, foram recebidas em invólucros fechados e lacrados as respectivas propostas. Verificada a inscrição dos concorrentes e que os mesmos satisfizeram o que preceitua a letra d do art. 2º do edital, procedeu-se imediatamente à abertura dos invólucros. Foi aberta e lida em voz alta, em primeiro lugar, a proposta da firma Construtora Brandão — Sociedade Anônima, que apresentou o preço global de 794:380\$; em segundo lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Escritório Técnico Sílvio Jaguaribe Ekman, que apresentou o preço global de 798:800\$; em terceiro lugar, foi aberta e lida a proposta da firma Leão, Ribeiro & Comp. Ltda, que apresentou o preço global de 796:000\$000. Estavam todas as propostas devidamente estampilhadas, tendo sido cada uma delas rubricada, nas suas quatro vias, pelos interessados e pelo superintendente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, Iracema C. Barroso, servindo de secretária, lavasse esta ata, que vai por mim assinada e pela comissão. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1938. — *Iracema C. Barroso*. — *Souza Aguiar*. — *Sá Freire Sobrinho*.

Confere com o original. — *I. C. Barroso*, chefe da I-S.O.

Visto. — *Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência para a construção da estrutura de concreto-armado do Sanatório de Fortaleza.

Construtora Brandão — S. A.....	794:380\$000	150 dias
Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.....	796:000\$000	150 dias
Escritório Técnico Sílvio Jaguaribe Ekman.	798:800\$000	160 dias

Serviço de Obras, 5 de outubro de 1938. — *I. C. Barroso*, chefe da I-S.O.

Visto. — *Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

PROPOSTAS

Construtora Brandão S. A., engenheiros-construtores, estabelecida com sede e foro legais nesta Capital, à rua Buenos Aires número 85, 2º andar, propõe executar a estrutura de concreto armado do Sanatório de Fortaleza, de acordo com as condições e especificações publicadas no edital de concorrência à fls. 18.767 da Seção I do *Diário Oficial* de 19 de setembro do corrente ano, e de conformidade com as plantas fornecidas por esse Serviço de Obras:

Preço — O preço global para a execução dos trabalhos citados é de: setecentos e noventa e quatro contos trezentos e oitenta mil réis..... 794:380\$000

Prazo — O prazo para a terminação dos referidos trabalhos será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e previstos em lei.

A proponente declara sujeitar-se ao cumprimento de todas as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1938. — Construtora Brandão, S. A.: *Victor de Magalhães Rangel*, diretor-tesoureiro.

Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., engenheiros empreiteiros, estabelecidos à avenida Graça Aranha n. 40, 2º pavimento, em obediência ao edital de concorrência pública, publicado na página número 18.767 do *Diário Oficial* (Seção I) do dia 19 de setembro próximo passado, submetem à apreciação a sua proposta para a construção da estrutura de concreto armado do Sanatório de Fortaleza, sob as seguintes condições:

a) Submetem-se inteiramente a todas as condições do edital acima referido.

b) Propõem executar a estrutura de concreto armado pelo preço global de setecentos e noventa e seis contos de réis..... 796:000\$000

c) Comprometem-se a executar as referidas obras no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1938. — *Leão, Ribeiro & Companhia Ltda.*

Anexo — Recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando terem feito o depósito de 3:000\$ (cinco contos de réis), constante da letra d do número 2 do edital de concorrência.

O Escritório Técnico Sílvio Jaguaribe Ekman, sociedade civil com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, à rua Floriano Peixoto número 486, sobrado, propõe executar a estrutura de concreto armado do Sanatório de Fortaleza, de acordo com as condições e especificações do edital de concorrência publicado à fls. 18.767 da Seção I do *Diário Oficial* de 19 de setembro próximo findo, e de conformidade com as plantas fornecidas por esse Serviço de Obras, e condições seguintes:

1º — Preço: O preço global para a execução da obra acima é de: setecentos e noventa e oito contos e oitocentos mil réis..... 798:800\$000

2º — Prazo — O prazo para a conclusão dos mesmos serviços será de 160 (cento e sessenta) dias consecutivos, salvo motivos de força maior e legais.

3º — O proponente declara sujeitar-se a todas as exigências do edital, bem como às demais disposições legais em vigor, no que lhe for aplicável.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1938. — Escritório Técnico Sílvio Jaguaribe Ekman: *Sílvio Jaguaribe Ekman*.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Dr. Gildo Amado, responsável pelo prédio à rua Nascimento Silva n. 461 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do auto de multa n. 177 e do termo de intimação n. 44.658.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 6 de outubro de 1938. — *Jelso C. Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 20.201.
- no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 20.204.
- no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 20.307.
- no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 20.508.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Minervino da Silva Barreto, ex-escrivão da Coletoria Federal de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, no período de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 774\$200, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provem de imposto sobre vencimentos a menos pago (27\$000) e percentagens a mais recebidas (747\$200).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de setembro de 1938. — José de Moraes, diretor em comissão.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Joaquim de Albuquerque Gandra, ex-coletor federal de Itamaracá, no Estado de Pernambuco (período de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador, na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 288\$700, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provem de saldos em selos não devidamente escriturados (205\$500), selo de nomeação a menos pago (31\$800), imposto sobre vencimentos não pago (42\$500) e percentagens a mais recebidas (8\$900).

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de setembro de 1938. — José de Moraes, diretor em comissão.

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 17-A**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, que o Sr. Armando Cândia de Pontes requereu em aforamento parte do lote de terreno n. 10 da rua Príncipe de Grão Pará, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz e, com a área de 1.223,02, 4.121, e quadriculado no "Diário Oficial" de 10-9-1938.

Processo n. 65.368-37.

Em 9 de setembro de 1938. — Arnaldo Fé Pinto, escrivão, class. 5

(C — 6.521 — 9-9-1938 — 325\$400 — 29 vezes)

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 529**

Pelo presente, fica intimada a firma Valentim X. Pereira, estabelecida à rua do Costa n. 112-A desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 13, de 20 de junho de 1938 instaurado na Coletoria em Colatura, por infração do regulamento junto ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Recebedoria, 10 de outubro de 1938. — Pelo subdiretor, Gomes Ribeiro

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 530**

Pelo presente, fica intimada a firma Edmundo Machado & Companhia, estabelecida à rua Visconde de Inhauma n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 180, de 21 de junho de 1937 instaurado na Alfândega de Porto Alegre, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 10 de outubro de 1938. — Pelo subdiretor, Gomes Ribeiro

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 531****AUTO DE INFRAÇÃO N. 199, DE 1937**

Pelo presente edital fica intimada a firma Hugo Petrosemoló, estabelecida à rua São José n. 93, nesta cidade, mas aí não encontrada, a reconhecer, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de seiscentos mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Delegado Fiscal no Rio Grande do Sul, no processo que teve por base o auto sumarcitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, no termos do art. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Subdiretoria, em 10 de outubro de 1938. — Pelo subdiretor, Gomes Ribeiro.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras, do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de outubro de 1938, ofertas de cotações para requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135

Requisição — Material

N. 618.008-A — Material de expediente.

Em 11 de outubro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras, do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de outubro de 1938, ofertas de cotações para requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135

Requisição — Material

N. 201.021 — Impressos.

Em 11 de outubro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras, do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 116.108 — Peças para trator "John Deere".
- N. 120.045 — Ventilador elétrico.
- N. 124.036 — Cal para desinfecção de vagões.
- N. 128.083-A — Medicamentos.
- N. 128.088-A — Drogas.
- N. 128.094 — Câmara de ar, etc.
- N. 201.101-A — Tinta para mimeógrafo.
- N. 123.123-A — Drogas.
- N. 127.294 — Serra elétrica.
- N. 226.302/4 — Livros.
- N. 227.304 — Livros.
- N. 226.307 — Caixa de papelão.
- N. 228.116 — Drogas.
- N. 228.117 — Material cirúrgico.
- N. 228.118 — Lâmpada Tokrampa, etc.
- N. 228.120 — Aquecedor Cosmopolita.
- N. 228.121 — Aparelho pneumotorax.
- N. 228.122 — Material clínico e cirúrgico.
- N. 234.297 — Fita para máquina de somar.
- N. 237.116/56-A — Drogas e medicamentos.
- N. 237.158 — Material clínico e cirúrgico.
- N. 237.159/60 — Idem.
- N. 238.179-A — Tinta de alumínio.
- N. 250.034 — Refrigerador elétrico.
- N. 254.178-A — Medicamentos.
- N. 259.013/18-A — Livros.
- N. 260.048-A — Papel stencil.
- N. 263.005/6 — Material de expediente.
- N. 413.260-A — Medicamentos.
- N. 615.176/7-A — Livros.
- N. 615.230 — Motocicleta.
- N. 903.315 — Cantoneira de ferro, etc.
- N. 904.811 — Vaso sanitário, etc.

Rio, 11 de outubro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor convido os donos ou interessados nas apreensões abaixo mencionadas a vir alegar o que entender a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia.

Processo n. 40.971-38: apreensão feita no Posto Fiscal 5-6, do Cais do Porto no dia 2 de setembro findo, de 2 garrafas de champagne, 5 côrtes de fazenda estampada e mais 4 metros da mesma fazenda.

Processo n. 40.972-38: apreensão feita no dia 23 de setembro findo, no Posto Fiscal 1-2 do Cais do Porto de 14 lenços fantasia, 1 colar, 2 camisas de cor rosa e 2 combinações bordadas para senhora.

Processo n. 40.973-38: apreensão feita no Posto Fiscal 7-8, do Cais do Porto, no dia 22 de setembro findo, de 2 caixas de empoulas de Eucodol e 1 dila de Sedargil.

Processo n. 40.974-38: apreensão feita no dia 28 de setembro findo, no Posto Fiscal 7-8 do Cais do Porto, de 1 casaco de lã para criança e 2 côrtes de tecido de seda.

Processo n. 41.465-38: apreensão feita em ato de busca no vapor "Comandante Ripper" no dia 29 de setembro findo, de 122 vidros de perfumaria, 10 pares de meia, 95 lenços de seda, 11 potes de creme e 4 côrtes de tecido de seda.

Processo n. 41.662-38: apreensão feita no dia 30 de setembro findo, no Posto Fiscal 7-8, de 1 côrte de tussor de seda.

Processo n. 42.320-38: apreensão feita no vapor "Alegrete" no dia 3 de outubro corrente, de 34 calças de jersey de seda para senhora, 12 latas de talco, 9 chapéus Panamá, 3 quimonos de seda, 2 pares de luvas para homem e 1 côrte de tecido de seda.

Processo n. 42.678-38: apreensão feita no vapor "Oceania", no dia 5 deste mês, de 12 camisas de tecido de seda.

Alfândega, 10 de outubro de 1938. — *Jucundino Barcellos*, of. adm. I.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

PARA CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS DO ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TRIBUNAL MARÍTIMO ADMINISTRATIVO, NA FÓRMA ABAIXO

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número trezentos e dez, referente ao naufrágio da chata "B. G. C. 40", ocorrido em quatorze de janeiro do corrente ano, no porto desta capital, julgando fortuito o referido acidente, e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Hugo Balloussier, oficial administrativo, classe H, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Sabota, secretário do Tribunal, o subscrevi. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspeção Geral do Ensino do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro do corrente ano, página n. 19.700.

Quartel em Aadarai, 26 de setembro de 1938. — *Hugo de Faria*, capitão, secretário.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

De ordem do Sr. general diretor de Aeronáutica do Exército e presidente do respectivo Conselho de Administração, declaro aos interessados que o prazo para entrega de propostas para o fornecimento de telas de algodão mercerizado para aviação a que se referem os editais de concorrência ns. 11 e 12, de 1938, publicados no *Diário Oficial* de 23 de setembro último e 5 do corrente, fica prorrogado até 16 (dezesseis) de novembro próximo vindouro.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938. — *Ovidio Alves Baralho*, 1º tenente, secretário do C. A.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria

2.ª REGIÃO MILITAR e 2.ª DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

De ordem do Sr. tenente coronel chefe do Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 2.ª Região Militar, faço saber aos interessados que, na sede do Estabelecimento, à rua Conselheiro Brotero n. 475, Barra Funda, São Paulo, acha-se a venda pela melhor oferta, o seguinte material:

Retalhos de algodão, 7.304 quilos.
Idem de lã, 1.000 quilos.
Idem, de couro, 669 quilos.
Idem, de lona, 879 quilos.
Papeis velhos, 956 quilos.
Aparas de madeira, 20 metros cúbicos.
Cantis velhos de folha.

Em 2 de outubro de 1938. — *Socrates Nogueira Pinto*, 1.º de adm. secretário do C. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

Pelo presente edital e de ordem do Sr. diretor, fica convidado o Sr. Erasmino Moreira, estacionário da classe A, do Quadro V (Serviços Regionais) deste ministério, a reassumir o exercício do cargo na estação meteorológica de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 8 (oito) dias, sob pena de demissão por abandono de emprego, de acordo com o § 2º do art. 14 do decreto-lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Celina C. de Barros*, pelo chefe da Secretaria Geral.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 56

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 14 de outubro de 1938, no Departamento de Material desta Estrada, praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas, de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Armazéns desta Inspeção, imediatamente.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52, do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

- N. 1 — 5 curvas de ferro galvanizado com luva de 5", uma.
- N. 2 — 2 registros de ferro galvanizado com macho de 5", um.
- N. 3 — 5 uniões de ferro galvanizado de 5", uma.
- N. 4 — 200 metros de tubo de ferro galvanizado de 5", metro.

Departamento do Material, 11 de outubro de 1938.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Nacional do Trabalho

1ª SEÇÃO

Pelo presente fica notificado o Sr. Noel de Sousa para, no prazo de 15 dias, mediante vista, nesta Secretaria, dos autos do processo referente ao inquérito administrativo a que respondeu na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, apresentar as razões de defesa que entender, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1938. — J. B. de Martins Castilho, diretor da Secretaria, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral ao requerimento da Companhia Brasileira de Construções Gerais, em 26 de setembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.981, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 10 de agosto de 1938, que aprovou o aumento do capital, a reforma dos seus estatutos e elegeu os membros da diretoria, conselho fiscal e suplentes; ata esta contendo a transcrição dos novos estatutos e da lista dos subscritores do capital; b) recibo do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da décima parte do aumento do capital; c) guia com o pagamento do selo proporcional efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Valler Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1938. — *Luiz Valler Barbosa* escrivão "E". — Visto. *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K". no impedimento do diretor da Seção, Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.659 — 14-10-38 — 25\$500).

Instituto Nacional de Previdência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n. 7, publicado no "Diário Oficial" de 10 do corrente, página n. 20.460.

Conselho Atuarial

Convidam-se os Srs. Raul Correia de Malos e Rubens Rodrigues da Carvalho a comparecerem à sede do Atuariado no 4º pavimento do edificio deste Ministério situado à avenida Aparício Borges, Esplanada do Castelo, a fim de receberem as respectivas cadernetas do reservistas apresentadas por ocasião do concurso para auxiliar de expediente desta repartição, levado a efeito em 1935, dentro de 30 dias, sob pena de, findo esse prazo, serem as mesmas remetidas ao Ministério da Guerra.

Em 11 de outubro de 1938.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

CONSELHO FISCAL

PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 30 DE SETEMBRO DE 1938
Auto de infração

Acordão n. 614 — Processo CF-595/11.256 — Auto lavrado contra João Nicolau Chama, de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 100\$, acrescida dos juros de mora, no valor de 16\$900 contados até 29 de julho de 1938, data esta em que o autuado recolheu as contribuições em atraso.

Acordão n. 615 — Processo CF-598/11.1260 — Auto lavrado contra Davi Brobrow, de São Paulo. Decisão: Importa a multa de 100\$, além do recolhimento da importância de 152\$800, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 4\$400, contados até a presente data.

Acordão n. 621 — Processo CF-593/11.993 — Auto lavrado contra Humberto d'Agosto, de Juiz de Fora. Decisão: Importa a multa de 100\$, acrescida dos juros de mora de 11\$100, contados até a data do recolhimento da importância correspondente ao débito em atraso.

Acordão n. 622 — Processo CF-596/11.258 — Auto lavrado contra Ferreira & Comp., de São Paulo. Decisão: Importa a multa de 100\$, acrescida dos juros de mora de 11\$, contados até 5 de agosto de 1938, data esta em que os autuados recolheram ao I. A. P. I. as contribuições em atraso.

Acordão n. 624 — Processo CF-600/11.261 — Auto lavrado contra Rodolfo Monoti de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 88\$200, além do recolhimento da importância de 1:436\$, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 205\$300, contados até a data do recolhimento, para as importâncias já recolhidas após a lavratura do auto de infração, e, até a presente data, com restituição ao restante.

Acordão n. 608 — Processo CF-594/10.802 — Auto lavrado contra Indústrias Lacta S. A., de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 2:470\$100, acrescida dos juros de mora, no valor de 685\$900, contados até o dia 29 de julho de 1938, data do recolhimento das contribuições em atraso.

PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 4 DE OUTUBRO DE 1938

Autos de infração

Acordão n. 639 — Processo n. CF-615/12.281 — Auto lavrado contra Luiz Bagno, de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 194\$800, além do recolhimento da importância de 1:127\$000, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 53\$800, contados até a data de hoje.

Acordão n. 647 — Processo CF-616/12.280 — Auto lavrado contra Artur de Toledo Macuco, de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 284\$700, além do recolhimento da importância de 2:455\$600, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 84\$900, contados até a data de hoje.

Acordão n. 649 — Processo CF-636/12.897 — Auto lavrado contra Guilherme Puleguini, de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 100\$000, além do recolhimento de 296\$600, correspondente às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 11\$200, contados até a presente data.

Acordão n. 630 — Processo CF-614/12.282 — Auto lavrado contra Salomão Kauffman, de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 100\$000, além do recolhimento da importância de 144\$000, correspondente ao débito em atraso, acrescida dos juros de mora de 1 %, ao mês, no valor de 6\$700, contados até a data de hoje.

Acordão n. 631 — Processo CF-617/12.433 — Auto lavrado contra Sotero Inácio, de Jazeiro — Ceará. Decisão: Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 36\$000, correspondente ao débito em atraso acrescida dos juros de mora de 1 %, ao mês, no valor de 1\$800, contados até a data de hoje.

Acordão n. 632 — Processo CF-634/12.526 — Auto lavrado contra A. Passarello, de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 422\$700, além do recolhimento da importância de 2:121\$000, correspondente ao débito em atraso, acrescida dos juros de mora de 1 %, ao mês, no valor de 97\$700, contados até a presente data.

Acórdão n. 633 — Processo CF-637/12.923 — Auto lavrado contra Imbelloni & Pirozelli, de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 100\$000, além do recolhimento da importância de 147\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 1 % mês, no valor de 2\$500, contados até a data de hoje.

PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 7 DE OUTUBRO DE 1938

Autos de infração

Acórdão n. 667 — Processo CF-635/12.527 — Auto lavrado contra Wadih Cattini Maluf, de São Paulo. Decisão: Imposta a multa de 322\$100, além do recolhimento de 1:269\$200, correspondente à parte restante do débito em atraso, acrescidos dos juros de mora de 60\$900, contados estes, até a data do recolhimento, para as importâncias já recolhidas após a lavratura do auto de infração, e, até a presente data, com relação ao restante.

Acórdão n. 669 — Processo CF-658/11.995 — Auto lavrado contra Odilon Roiz Pereira, de Juiz de Fora. Decisão: Imposta a multa de 100\$000, acrescida dos juros de mora de 2\$800, contados até 5 de setembro de 1938, data do recolhimento das contribuições em atraso.

Acórdão n. 681 — Processo CF-660/11.997 — Auto lavrado contra Nicolau Granato, de Juiz de Fora. Decisão: Imposta a multa de 100\$000, acrescida dos juros de mora de 1\$000, contados até 26 de agosto de 1938, data do recolhimento da importância correspondente ao débito em atraso.

Confere com o original. Em 10-10-38. — (Assinatura Illegível).

(C. 7.058 — 11-10-938 — 192\$600.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Ata da abertura das propostas apresentadas na concorrência administrativa para aquisição de adubos, necessários aos trabalhos do Instituto de Química Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, reunida a comissão, constituída dos Srs. Olympio Accioli Monteiro, chefe de Seção e oficial administrativo, classe L; Oscar de Miranda Pacheco, oficial administrativo, classe K, e Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, oficial administrativo, classe I, designada por papelada do Sr. diretor geral, para, sob a presidência do primeiro citado, dirigirem os trabalhos desta concorrência administrativa, procedeu-se à abertura das propostas, apresentadas pelas firmas Fernando Hackradt & Comp., estabelecida à rua S. Pedro n. 45, e Artur Viana, à rua da Alfândega n. 59, ambas nesta Capital, de conformidade com o edital publicado, na íntegra, no *Diário Oficial* de vinte e quatro de setembro último, e chamada de atenção seguidamente até o dia da concorrência, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme despacho de vinte e dois do mesmo mês, proferido no processo D. N. P. V. n. 8.109, de 1938, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Dado início aos trabalhos, o Sr. presidente passou a receber os documentos de idoneidade das duas citadas firmas, cujos representantes se achavam presentes, e as quais foram julgadas idôneas. Em seguida, foram abertas e lidas em voz alta as propostas de preços, as quais foram rubricadas pelos concorrentes presentes e pelo presidente da comissão, e que serão publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*, acompanhadas do quadro comparativo de preços.

Deixaram de apresentar propostas as seguintes firmas, também convidadas para esta concorrência pelo "memorandum" n. 5-V, de 27 de setembro último: Emílio Polto, à rua General Câmara n. 60; Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, à rua da Alfândega n. 102; Wilson Sons & Comp., Limitada, à avenida Rio Branco n. 37; Valter & Comp., à rua São Pedro n. 71; Amadeu Soares & Comp., à rua da Misericórdia n. 71, e Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, à avenida Rio Branco ns. 66 a 74, todas nesta Capital.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu a reunião como encerrada. E eu, Oscar de Miranda Pacheco, oficial administrativo, classe K, servindo de secretário, para constar, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 10 de outubro de 1938. — *Olympio de Accioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos*.

Proposta que fazem Fernando Hackradt & Cia., brasileiros, estabelecidos na Capital Federal, à rua São Pedro n. 45, para fornecimento dos adubos necessários aos trabalhos do Instituto de Química Agrícola do DNPV, em concorrência administrativa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, de 24 de setembro de 1938, páginas 19.250-19.251:

6 toneladas de sulfato de amônio (20,5 % N), em sacos de 60 quilos, o quilo a setecentos e quarenta réis 4:440\$000

30 toneladas de superfosfato de cálcio (16/18 % P2O5), em sacos de 60 quilos, o quilo a quatrocentos e vinte réis.....	\$420	4:266\$000
2 toneladas de fosfato precipitado FERTIPHOS 38/40 % P2O5, em sacos de 60 quilos, o quilo a novecentos e cinquenta réis.....	\$950	3:806\$000
3 toneladas de escórias de Tomaz (15/17 % P2O5), em sacos de 60 quilos, o quilo a quinhentos e trinta réis.....	\$530	4:240\$000
1 tonelada de cloreto de potássio, em sacos de 60 quilos, o quilo a setecentos e sessenta réis	\$760	760\$000
		17:440\$000

Declararam os proponentes submeter-se a todas as cláusulas do edital desta concorrência e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Fernando Hackradt & Cia*

De conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de setembro, à fls. 19.250/51, Artur Viana & Cia. Ltda., negociantes, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, à rua da Alfândega n. 59, propõem fornecer os artigos abaixo:

6 toneladas de salitre do Chile (15,5 % N), preço do quilo, \$680 (seiscentos e oitenta réis).	
6 toneladas de sulfato de amônio (20,5 % N), preço do quilo, \$800 (oitocentos réis).	
30 toneladas de superfosfato de cálcio (16/18 % P2O5), preço do quilo \$500 (quinhentos réis).	
2 toneladas de fosfato precipitado (fertifos — 38/40 % P2O5), preço do quilo 2\$000 (dois mil réis).	
3 toneladas de escórias de Tomaz (15/17 % P2O5), preço do quilo \$600 (seiscentos réis).	
6 toneladas de farinha de ossos degelatinada, preço do quilo \$480 (quatrocentos e oitenta réis).	
6 toneladas de farinha de peixe, preço do quilo \$450 (quatrocentos e cinquenta réis).	
1 tonelada de cloreto de potássio, preço do quilo \$930 (novecentos e trinta réis).	
6 toneladas de conchas moídas, preço do quilo \$180 (cento e oitenta réis).	

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — *Arthur Viana & Cia. Ltda.*

Anexos:

- 1 certidão da Recebedoria do Distrito Federal;
- 1 certidão de Prefeitura Municipal;
- 1 recibo de caução de 3:000\$000;
- 1 certidão de imposto de renda;
- 1 certidão da lei dos 2/3;
- 1 certidão do registro de firma do Departamento Nacional do Comércio.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência administrativa realizada em 10 de outubro de 1938, para fornecimento de adubos necessários aos trabalhos do Instituto de Química Agrícola do mesmo Departamento

Discriminação do material	Fernando Hackradt & Companhia	Artur Viana & Companhia Limitada
6 toneladas de Salitre do Chile (15,5%N), preço de quilo.....	—	(x) \$680
6 toneladas de Sulfato de amônio (20,5%N), preço de quilo.....	(x) \$740	\$800
30 toneladas de Superfosfato de cálcio (16/18%P2O5), preço de quilo.....	(x) \$420	\$500
2 toneladas de Fosfato precipitado (fertifos) — (38/40%P2O5), preço de quilo.....	(x) \$950	2\$000
3 toneladas de Escórias de Tomaz (15/17%P2O5), preço de quilo.....	(x) \$530	\$600
6 toneladas de farinha de ossos degelatinada, preço de quilo.....	—	(x) \$480
6 toneladas de farinha de peixe, preço de quilo.....	—	(x) \$450
1 tonelada de Cloreto de potássio, preço de quilo.....	(x) \$760	\$930
6 toneladas de Conchas moídas, preço de quilo.....	—	(x) \$180

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 10 de outubro de 1938. Confere. — *Oscar de Miranda Pacheco*, oficial administrativo, classe K. — *Ruth de Freitas*, dactilógrafa, classe F. Visto. — *Olympio de Accioli Monteiro*, oficial administrativo, classe L.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Serviço Técnico do Café em Minas Gerais

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ

Quadro demonstrativo dos preços apresentados à concorrência administrativa permanente realizada em 27 de Setembro de 1933, de acordo com respectivo edital publicado no «Diário Oficial» de 9/9/1933.

N. de ordem	Discriminação e unidade	Empresa Progresso Ltda.	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	Firmas preferidas
1	Acetato de amônia crist., p. a., grama.....	x \$064	\$125	Empresa Progresso Ltda.
2	Acetato de chumbo, p. a., grama.....	x \$030	\$055	Idem.
3	Acetona p. a., grama.....	—	x \$145	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
4	Acido acetico glacial 99-100%, grama.....	—	x \$054	Idem.
5	Acido borico em pó puro, grama.....	—	—	—
6	Acido bromídrico 1.33 p. a., grama.....	—	x \$335	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
7	Acido butírico, grama.....	—	x \$084	Idem.
8	Acido clorídrico puriss. 1.19 p. a., grama.....	—	x \$029	Idem.
9	Acido crômico p. a., grama.....	x \$149	\$200	Empresa Progresso Ltda.
10	Acido cítrico crist., puro, grama.....	—	x \$049	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
11	Acido iodídrico p. a., grama.....	—	x \$049	Idem.
12	Acido iódico crist., p. a., grama.....	—	x 2\$170	Idem.
13	Acido láctico 1.21 Ph. A. VI, grama.....	—	x \$055	Idem.
14	Acido málico puro, grama.....	x 1\$100	—	Empresa Progresso Ltda.
15	Acido mofidico puriss. p. a., grama.....	—	x \$185	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
16	Acido nítrico puriss., 1.40 p. a., grama.....	—	x \$029	Idem.
17	Acido ósmico puro, grama.....	x 70\$000	90\$000	Empresa Progresso Ltda.
18	Acido oxálico crist. p. a., grama.....	x \$067	\$075	Idem.
19	Acido pectico em cristais, grama.....	—	x \$024	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
20	Acido pectico crist. p. a., contendo 50% água, grama.....	—	—	—
21	Acido rosólico p. a. (indicador pH 6.9-8.0), grama.....	—	x \$495	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
22	Acido salicílico puro, grama.....	—	x \$060	Idem.
23	Acido sulfúrico puriss. 1.84 ou 1.825 p. a., grama.....	—	x \$029	Idem.
24	Acido tartárico crist. p. a., grama.....	x \$058	\$080	Empresa Progresso Ltda.
25	Alcool absoluto nacional, litro.....	—	x 5\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
26	Alcool absoluto 99.8%, grama.....	—	x \$035	Idem.
27	Alcool metílico p. a., grama.....	—	x \$075	Idem.
28	Algodão hidrófilo, pacote de 250 gramas.....	—	x 2\$500	Idem.
29	Amoníaco 0.910 p. a. 24° Bé, grama.....	—	—	—
30	Algodão de vidro p. a., grama.....	x \$094	\$105	Empresa Progresso Ltda.
31	Alizarina amarela G (indicador 10.0-12.0), grama.....	—	x \$900	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
32	Alumen de amônio, is. de ferro, grama.....	x \$043	—	Empresa Progresso Ltda.
33	Alumen de cromo is. de ferro, grama.....	x \$046	—	Idem.
34	Alumen de potássio puriss., grama.....	—	x \$017	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
35	Alumen de sódio puro crist., grama.....	—	—	—
36	Alumínio em laminas, grama.....	—	—	—
37	Alumínio em pó, grama.....	—	—	—
38	Anarato de metanila (indicador pH 1.2-2.3), grama.....	—	x \$300	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
39	Amoníaco 0.910 p. a. 24° Bé, grama.....	—	x \$029	Idem.
40	Amianto em libras, grama.....	—	x \$185	Idem.
41	Amianto em folhas, grama.....	—	—	—
42	Amianto em cordas, grama.....	—	—	—
43	Azul de metileno, grama.....	—	x \$550	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
44	Azul de timol, grama.....	x 4\$500	5\$900	Empresa Progresso Ltda.
45	Azul de bromo fenol, grama.....	x 5\$400	7\$000	Idem.
46	Azul de algodão, grama.....	—	x \$600	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
47	Balsamo do Canadá, grama.....	—	x \$220	Idem.
48	Benzeno cristalizável p. a., grama.....	—	x \$083	Idem.
49	Benzidina p. a., grama.....	x \$715	\$750	Empresa Progresso Ltda.
50	Benzidina de petróleo p. a., grama.....	—	x \$079	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
51	Bicarbonato de sódio crist. p. a., grama.....	—	x \$039	Idem.
52	Bicloreto de mercúrio p. a., grama.....	—	x \$110	Idem.
53	Bicloreto de platina p. a., grama.....	x 33\$000	—	Empresa Progresso Ltda.
54	Bicromato de potássio p. a., grama.....	—	x \$079	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
55	Bóxido de manganês, grama.....	—	—	—
56	Bisulfato de potássio crist. seg. (Soerensen monobásico), grama.....	—	x \$178	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
57	Bóxido de manganês, grama.....	—	—	—
58	Bisulfato de sódio crist., grama.....	—	x \$049	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
59	Bisulfato de potássio crist. p. a., grama.....	x \$051	\$125	Empresa Progresso Ltda.
60	Bisulfato de potássio (matia) seco p. a., grama.....	x \$043	\$075	Idem.
61	Bisulfato de sódio (meia seco p. a., grama.....	—	x \$075	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
62	Brometo de amônio, Ph. A. VI, grama.....	—	x \$100	Idem.
63	Brometo de potássio crist. p. a., grama.....	—	x \$070	Idem.
64	Carbonato de cálcio precip. p. a., grama.....	x \$061	\$077	Empresa Progresso Ltda.
65	Carbonato de sódio crist. p. a., grama.....	—	x \$030	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
66	Carvão animal seco p. a., grama.....	—	x \$228	Idem.
67	Celoidina para histologia em blocos, grama.....	—	x 1\$300	Idem.
68	Clorato de potássio crist. p. a., grama.....	—	x \$100	Idem.
69	Cloreto de bário p. a., grama.....	x \$020	\$35	Empresa Progresso Ltda.
70	Cloreto de cálcio gran. para dessecadores, grama.....	—	x \$033	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
71	Cloreto férrico, grama.....	—	—	—
72	Cloreto de magnésio p. a., grama.....	x \$072	\$033	Empresa Progresso Ltda.
73	Cloreto de potássio crist. p. a., grama.....	x \$043	\$055	Empresa Progresso Ltda.
74	Cloreto de strôncio puriss. crist., grama.....	—	—	—

N.º de ordem	Discriminação e unidade	Empresa Progresso Ltda.	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	Firmas preferidas
75	Clorato de zinco seco p. a., grama.....	—	x \$055	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
76	Cloridrato de dimetilparaenilendianina p. a., grama.....	—	x \$400	Idem.
77	Cloridrato de hidroxilamina p. a., grama.....	—	x \$200	Idem.
78	Cloridrato de fenilendianina p. a., grama.....	—	x \$180	Idem.
79	Cloro-ormio para análise, grama.....	—	x \$099	Idem.
80	Cromato de chumbo seg., Progl. p. a., grama.....	—	—	—
81	Cromato amarelo de potássio p. a., grama.....	x \$056	\$090	Empresa Progresso Ltda.
82	Cristal violeta, grama.....	—	x \$810	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
83	Citrato de sodio neutro, grama.....	—	x \$035	Idem.
84	Cobre metálico p. a., grama.....	x \$092	\$128	Empresa Progresso Ltda.
85	Cochoilina em pó, grama.....	—	x \$500	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
86	Colódio 4%, p. a., grama.....	—	—	—
87	Cresolftaleína-orto (indicador pH. 8.2 — 9.8), grama.....	5\$300	x 3\$650	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
88	Cresol-sulfotaleína-orto (vermelho de cresol — indicador pH. 7.2 — 8.8), grama.....	x 4\$500	17\$500	Empresa Progresso Ltda.
89	Curcumina (amarelo brilhante — Indicador pH 7.4 — 8.5), grama.....	—	—	—
90	Carmin, grama.....	—	x \$800	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
91	Dioro-0-cresol-sulfotaleína (púrpuro de bromo-cresol indicador pH. 5.2 — 5.8), grama.....	x 4\$500	17\$500	Empresa Progresso Ltda.
92	Dibromolimol-sulfotaleína (azul de bromotimol indicador pH. 6.0 — 7.6), grama.....	7\$400	x 6\$600	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
93	Diclorofenol-sulfotaleína (vermelho de clorofenol — indicador pH. 4.8 — 6.4), grama.....	—	x 66\$300	Idem.
94	Dimetilglicoxima, grama.....	x \$558	\$850	Empresa Progresso Ltda.
95	Dinitrofenol-alfa 1:2:4 (indicador pH. 2.0 — 4.7), grama.....	—	x 9\$500	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
96	Dinitrofenol-gama 1:2:5 (indicador pH. 4.0 — 5.8), grama.....	x 14\$300	20\$000	Empresa Progresso Ltda.
97	Difenilamina crist. p. a., grama.....	x \$293	3\$400	Idem.
98	Aritrosina, grama.....	—	—	—
99	Euxofre precipitado, grama.....	—	x \$011	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
100	Estanho metálico granulado p. a., grama.....	x \$150	\$160	Empresa Progresso Ltda.
101	Eter sulfúrico 0.720 Merk-Rio, litro.....	—	x 35\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
102	Ferrocianeto de potássio p. a., grama.....	x \$143	\$165	Empresa Progresso Ltda.
103	Ferrocianeto de potássio p. a., grama.....	—	—	—
104	Formol 40% litro.....	—	x 17\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
105	Fenilamina branca, finíssima, grama.....	—	\$115	Idem.
106	Glicerina bidistilada, 1.23 p. a., grama.....	x \$041	\$060	Empresa Progresso Ltda.
107	Glicose puriss. anidra, grama.....	\$087	x \$058	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
108	Hidroquinona, grama.....	\$149	x \$140	Idem.
109	Hipofosfito de sodio grama.....	—	—	—
110	Hipofosfito de sodio p. a., grama.....	x \$038	\$048	Empresa Progresso Ltda.
111	Haemalum seco, grama.....	—	1\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
112	Iodeto de potássio p. a., grama.....	x \$171	\$195	Empresa Progresso Ltda.
113	Iodo resublimado p. a., grama.....	x \$245	\$360	Idem.
114	Lactose em pó Ph. A. VI, grama.....	—	x \$017	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
115	Levulose puríssima crist., grama.....	\$815	x \$515	Idem.
116	Laranja G, grama.....	—	x \$300	Idem.
117	Magnésio metálico em fio 0.5 mm., grama.....	—	—	—
118	Maltose pura crist., grama.....	—	x \$625	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
119	Metilorange (indicador pH. 9.1 — 4.4), grama.....	—	x 2\$500	Idem.
120	Molibdato de amonio p. a., grama.....	\$146	x \$145	Idem.
121	Naftilamina pura para fins científicos, grama.....	—	x \$730	Idem.
122	Niquel em fio de 1 mm, grama.....	—	—	—
123	Nicotina, grama.....	x 1\$280	—	Empresa Progresso Ltda.
124	Nigrosina, grama.....	—	x \$300	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
125	Nitrato de amonio crist. p. a., grama.....	—	x \$035	Idem.
126	Nitrato de calcio puro, grama.....	—	x \$084	Idem.
127	Nitrato de potássio crist., p. a., grama.....	\$074	x \$060	Idem.
128	Nitrato de prata crist., p. a., grama.....	\$572	x \$560	Idem.
129	Nitrato de sodio p. a., grama.....	—	x \$049	Idem.
130	Nitrofenol-meia (indicador pH 6.8 — 8.4), grama.....	—	x 2\$950	Idem.
131	Nitrofenol-para (indicador pH. 5.0 — 7.0), grama.....	—	x \$950	Idem.
132	Óleo de anilina, grama.....	—	x \$050	Idem.
133	Óleo de cedro para imersão, grama.....	x \$330	\$400	Empresa Progresso Ltda.
134	Óleo de cedro para clarificar, grama.....	—	x \$400	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
135	Óleo essencial de terebentina Ph. B. VI, grama.....	—	x \$760	Idem.
136	Óleo de bergamota, grama.....	—	x \$760	Idem.
137	Óleo de cravo, grama.....	—	x \$760	Idem.
138	Oxalato de amonio, p. a., grama.....	\$102	x \$100	Idem.
139	Oxido de magnesia, p. a., grama.....	x \$089	\$137	Empresa Progresso Ltda.
140	Oxido de zinco, p. a., grama.....	x \$073	\$083	Idem.
141	Papel de acetato de chumbo de 100 tiras, um.....	—	x 2\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
142	Parafina 52/53° C., grama.....	—	x \$022	Idem.
143	Parafina 56/58° C., grama.....	—	x \$042	Idem.
144	Perclorato de potássio p. a., grama.....	—	—	—
145	Permanganato de potássio crist. p. a., grama.....	x \$100	\$100	Empresa Progresso Ltda.
146	Persulfato de potássio crist. p. a., grama.....	—	x \$080	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
147	Fenolftaleína, p. a. (indicador pH 8.2 — 10.0), grama.....	—	x \$395	Idem.
148	Fenossulfotaleína (vermelho de fénol — indicador pH 6.8 — 8.0), grama.....	x 4\$200	7\$000	Empresa Progresso Ltda.
149	Fosfato de amonio bibásico, grama.....	—	—	—
150	Fosfato de calcio ácido, p. a., grama.....	—	x \$125	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
151	Fosfato de calcio bibásico, grama.....	—	—	—
152	Fosfato de sodio tribásico, grama.....	—	—	—
153	Pó de pel. para dosagem de tanino, grama.....	—	x 1\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
154	Potassa caustica pura em bastões, n. a., grama.....	—	x \$040	Idem.

N. de ordem	Discriminação e unidade	Empresa Progresso Ltda.	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	Firmas preferidas
155	Potássio biftálico seg. Clark & Lubs, grama.....	—	x \$700	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
156	Piridina puríssima, grama.....	—	x \$345	Idem.
157	Pirogalol, g ama.....	x \$340	—	Empresa Progresso Ltda.
158	Resorcina, p. a., grama.....	x \$476	\$530	Idem.
159	Solução gienca de Grubler, grama.....	x \$149	\$150	Idem.
160	Soda cáustica pura em bastões grama.....	—	x \$040	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
161	Sulfato de cobre cristalizado, p. a. grama.....	x \$063	\$065	Empresa Progresso Ltda.
162	Sulfato férrico amoniacal, p. a., grama.....	—	x \$055	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
163	Sulfato de magnésia, p. a., grama.....	x \$0.5	\$055	Empresa Progresso Ltda.
164	Sulfato de potássio cristalizado, p. a., grama.....	x \$047	\$050	Idem.
165	Sulfato de sódio cristalizado, p. a., grama.....	x \$031	\$045	Idem.
166	Sulfito de sódio cristalizado, p. a., grama.....	x \$043	\$046	Idem.
167	Sulfito de sódio seco, p. a., grama.....	—	x \$046	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
168	Sulfocianeto de amônio, grama.....	—	—	—
169	Sulfocianeto de potássio, p. a., grama.....	x \$086	\$105	Empresa Progresso Ltda.
170	Sangue seco, grama.....	—	—	—
171	Salicilato de sódio, grama.....	—	—	—
172	Terebentina de Veneza, grama.....	—	—	—
173	Tiosulfato de sódio, grama.....	—	—	—
174	Timol cristalizado, p. a., grama.....	\$430	x \$290	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
175	Timolmaleina (indicador pH 9.3 — 10.5), grama.....	—	x 6\$000	Idem.
176	Toluol, grama.....	—	x \$058	Idem.
177	Verde de bromocresol, grama.....	—	x 40\$000	Idem.
178	Vermelho de metila, grama.....	x 3\$500	4\$000	Empresa Progresso Ltda.
179	Violata de metila (indicador pH 0.1 — 1.5 — 3.2), grama.....	—	—	—
180	Xilol puríssimo Grubler, grama.....	—	\$052	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
181	Zinco em pó, p. a., grama.....	—	\$085	Idem.
GRUPO II				
Artigos diversos				
1	Bola de destilação seg. Kjeldahl (fig. 1.393, cat. Casa Lohner S. A., uma.....	x 6\$500	\$8000	Empresa Progresso Ltda.
2	Bola de vidro simples para destilação, uma.....	x 5\$500	\$8000	Idem.
3	Discos perfurados para dessecadores (fig. 3.079, cat. Casa Lohner S. A.), um.....	—	x 31\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
4	Frasco secador de Fresenius com tubulura inferior (fig. 3.781-84, cat. Casa Lohner S. A.), altura de 20 cms., um.....	x 7\$500	15\$000	Empresa Progresso Ltda.
5	Idem, idem altura 35 cms., um.....	x 12\$000	38\$000	Idem.
6	Tubos de Mohr simples para potassa (fig. 8.177, cat. Casa Lohner S. A.), um.....	x 8\$700	14\$000	Idem.
7	Tubos de vidro em varas de 1m,50 de comprimento e 0m,025 de diâmetro, quilo.....	—	x 20\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.
8	Vidro redondo com rolha esmerilhada para museu (fig. 9.453, do cat. Casa Lohner S. A.), um.....	25\$300	x 23\$000	Idem.
9	Vidro retangular faces paralelas com 50 cms. de largura, 10 cms. de altura e 10 cms. de fundo, um.....	—	—	—
10	Vidro cilíndrico (com um só diâmetro), com tampa, para mostruário, com 0m,50 de comprimento e 0m10 de diâmetro, um.....	x 54\$000	65\$000	Empresa Progresso Ltda.
11	Idem, idem, com um metro de comprimento e 0m,15 de diâmetro, um.....	299\$000	x 278\$000	Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.

Observações: — "c" indica que o empate de preços foi resolvido por sorteio no ato da concorrência.

Serviço Técnico do Café, Estação Experimental de Café em Minas Gerais, coronel Pacheco, 1 de outubro de 1938. — A Comissão. — José Augusto Duarte, presidente. — Moacyr Loures Filgueiras, secretário. — Oscar Ribeiro, membro.

SOCIEDADES ANONIMAS

M. M. ANDRADE

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa	1:196\$700
Móveis e utensílios	3:014\$500
Títulos comprados	7:870\$100
Contratos de compra de títulos	55:890\$000
Contratantes de títulos	33:857\$000
Prestações pagas	35:975\$000
Caução de títulos	12:300\$000
Despesas gerais	13:485\$200
	163:588\$500

Passivo

Capital	10:000\$000
Contratos a pagar	47:765\$000
Vendas liquidadas	978\$000
Vendas a prestações	33:857\$000
Prestações recebidas	17:645\$000
Títulos caucionados	12:300\$000
Obrigações a pagar	40:867\$000
Juros e descontos	176\$500
	163:588\$500

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1938. — M. M. Andrade. —
M. S. Torres Netto, contador.

(C 6.881 — 11-10-938 — 47\$800)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMÉRICA DO SUL

Sociedade Anônima

Capital	Frs. 100.000.000
Fundo de reservas	Frs. 118.000.000

Sede central: Paris.

Sucursais e agências: — Brasil — Araraquara, Bafa, Barretos, Birigui, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espírito Santo do Pinhal, Jau, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manuel, São Paulo e Uberlândia.

Argentina: — Buenos Aires e Rosario de Santa Fé. — Chile: — Santiago e Valparaíso. — Colômbia: — Barranquilla, Bogotá e Medellín. — Uruguai: — Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	119.912:857\$100
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior	68.054:439\$500
Letras do interior	121.192:338\$800
Empréstimos em contas correntes	155.698:504\$900
Valores depositados	303.022:330\$820
Agências e filiais	6.872:628\$500
Correspondentes no estrangeiro	5.604:949\$500
Títulos e fundos pertencentes ao banco	18.534:853\$900
Caixa:	
Em moeda corrente	41.317:397\$500
Em c/c à nossa disposição:	
No Banco do Brasil	53.315:684\$000
Em outros bancos	6.518:422\$100
Diversas contas	68.047:937\$000
	968.092:342\$620

Passivo

Capital declarado das filiais no Brasil	30.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Contas correntes	165.830:129\$910
Limitadas e particulares	29.430:463\$700
Depósitos a prazo fixo	113.558:596\$730
Depósitos em conta de cobrança	207.440:735\$700
Títulos em depósito	303.022:330\$820
Correspondentes no estrangeiro	5.824:236\$000
Casa matriz	10.408:575\$500
Diversas contas	96.577:275\$260
	968.092:342\$620

Rio de Janeiro-São Paulo, 10 de outubro de 1938. — A diretoria: — Apollinari. — Pelo contador, Fattori.

(C. 6.879 — 11-10-38 — 149\$900.)

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Quitanda n. 163, salas 107/8

BALANÇETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1938

Ativo

Caixa — Em moeda corrente e em bancos	105:779\$700
Móveis & utensílios	9:282\$000
Títulos descontados	673:429\$100
Bancos, c/ garantidas	3:159\$100
Títulos em caução	98:800\$000
Títulos em cobrança	34:576\$900
Administração de propriedades	310:000\$000
Diversas contas	8:688\$000
	1.243:714\$800

Passivo

Capital	100:000\$000
Contas correntes	366:966\$500
J. Antônio Moreira, c/ supr.	250:000\$000
Redescontos	61:442\$700
Valores caucionados	98:800\$000
Credores por títulos em cobrança	34:576\$900
Bens administrados	310:000\$000
Diversas contas	22:228\$700
	1.243:714\$800

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1938. — J. Antonio Moreira.

(C 6.880 — 11-10-938 — 57\$100)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Carta patente n. 1.278 de 25-9-1935

BALANÇETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	648:622\$500
Empréstimos em c/ corrente	110:575\$400
Empréstimos sob hipotecas	231:150\$000
Contas em liquidação	21:530\$000
Títulos pertencentes ao banco	124:480\$000
Móveis e utensílios	4:557\$600
Títulos em cobrança	1:590\$000
Devedores por títulos em cobrança	9:000\$000
Ações caucionadas	6:000\$000
Valores em caução e depósito	51:161\$300
Hipotecas	365:000\$000
Caixa (em moeda corrente e em outros bancos)	150:397\$900
Diversas contas	14:009\$600
	1.740:574\$300

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundos de reserva	30:000\$000
Reserva para prejuízos	20:500\$000
Depósitos a prazo fixo	378:765\$100
Depósitos em caução	1:944\$700
C/c. movimento	223:494\$800
C/c. sem juros	308\$000
Credores por títulos em cobrança	1:590\$000
Cobrança no interior	9:600\$000
Caução da diretoria	6:000\$000
Valores caucionados	23:211\$300
Valores depositados	27:950\$000
Garantias hipotecárias	366:000\$000
Dividendos	1:910\$500
Diversas contas	49:299\$900
Total	4.740:574\$300

Treasoureiro, R. M. Pinheiro. — Contador, Jorge Possollo.

(C 6.878 — 11-10-938 — 77\$500)

MONTEIRO & ARANHA LTDA.

Seção Bancária

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

Ativo

Móveis e utensílios	765\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	10:393\$100
No Banco do Brasil	255:942\$600
Contas correntes — Devedores	5:076:838\$400
Correspondentes no exterior	1:156\$200
Efeitos à cobrança	645:875\$200
Diversas contas	302:053\$200
Total	3.293:023\$700

Passivo

Capital	500:000\$000
Contas correntes — Credores	1.250:000\$000
Correspondentes no exterior	223:186\$900
Cobrança do exterior	645:875\$200
Diversas contas	673:961\$600
Total	3.293:023\$700

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1938. — P. P. Monteiro & Aranha Ltda., Mario Simonsen. — Raul Araújo S. Costa. — Carlos Costa Pereira, chefe da Contabilidade.

(C 6.877 — 11-10-938 — 64\$300)

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	155:829\$000
Empréstimos em conta corrente	54:937\$100
Letras a receber de conta alheia e em cobrança (interior)	31:100\$000
Valores caucionados	30:000\$000
Valores depositados	1.394:800\$000
Títulos e propriedades da companhia	4.760:709\$400
Caixa em moeda corrente	193:848\$430
Caixa em depósito no Banco do Brasil	10:000\$000
Caixa em depósito em outros Bancos	315:000\$000
Diversas contas	897:443\$000
Mutuários	1.973:453\$600
Total	9.849:820\$530

Capital:

Bancário	500:000\$000	
De penhores	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros		1.629:893\$000
Depósitos em conta corrente com juros		963:131\$500
Depósitos em conta corrente limitada		608:303\$000
Depósitos em conta corrente popular		459:002\$700
Depósitos a prazo fixo		1.622:158\$800
Depósitos em conta cobrança do interior		31:100\$000
Títulos em caução e em depósito		1.424:800\$000
Diversas contas		2.111:431\$530
Total		9.849:820\$530

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1938. — Jair Fomm de Oliveira Roxo, diretor. — Alberto Mattos, contador.

(C 6.876 — 11-10-1938 — 73\$400)

SOCIEDADES CIVIS

ASILO JESUS NAZARENO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 27/9/38, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins da sociedade civil supra asilar, educar crianças orfãs do sexo feminino, sem distinção de cor, credo ou nacionalidade. É administrado por uma diretoria composta de presidente (que a representa em juízo e fora dele), secretário, tesoureiro e conselhos fiscal e consultivo. Os cargos da diretoria são vitalícios. Para a dissolução da sociedade o destino de seu patrimônio e ref. dos estatutos observar-se-á o que prescrevem os artigos 14, 17 e 20 dos estatutos. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — A diretoria.

(C 6.884 — 11-10-938 — 20\$400)

ANÚNCIOS

A Praça

Alexandre B. Sliwooski, estabelecido à rua Visconde de Itaboraí, n. 523, declara que tem justo e contratado a venda de sua fábrica de móveis, à senhora dona Luzia Modesta Ferreira, pelo que pede a quem se julgar credor apresentar seus créditos para serem pagos imediatamente.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — Alexandre B. Sliwooski.

Confirmo a declaração supra. — Luzia Modesta Ferreira.

Reconheço a firma Alexandre B. Sliwooski.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Aníbal Gomes, tabelião substituto.

(C 7.150 — 10-10-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Declaração

Declaro, para todos os efeitos, haver extraviado o certificado de entrega de café, n. 2.455, lote n. 125, do Armazém Recebedor de Manhuassú, referente a 115 (cento e quinze) sacas de café, cuja entrega foi efetuada em 27 de julho de 1938, pelo Sr. Jaime de Sousa, endossante do referido certificado de quota DNC, da safra de 1938/1939, da minha propriedade.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1938. — José Mendes de Souza.

Reconheço a firma José Mendes de Souza.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Belisário Fernandes da Silva Tavora, tabelião.

(C 6.997 — 10-10-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Associação de Nossa Senhora Auxiliadora do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocadas as associadas para uma assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede da associação, à rua Humaitá número 170, no dia 18 do corrente mês, às 10 horas, afim de, com a diretoria, aprovar e deliberar:

a) a venda de um lote, com 15 metros, a serem desmembrados do prédio n. 170, ao Dr. O. D. de Rêgo Monteiro;

b) prestação de contas da venda dos lotes 1 a 9, na rua Miguel Pereira, junto e depois do n. 9 desta rua e ratificação de todos os atos relativos à tais contas e vendas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1938. — *Adelina de Azevedo Macedo*, presidente. — *Edith Paulino Soares de Souza*, secretária e tesoureira.

(C 6.988 — 10-10-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

A Praça**ILDEFONSO, MOURÃO & COMP.**

Os abaixo assinados, sócios da antiga firma Ildefonso, Mourão & Comp., comunicam à praça e aos seus amigos que se retiraram da sociedade, por acôrdo, na melhor harmonia, plenamente satisfeitos de seus haveres, os sócios João Farnaspe Mourão e Antônio Ildefonso Seára, entrando para a firma como solidário, o sócio Alvaro Ferreira Guimarães, e sendo, em consequência, modificada a razão social para Carvalho, Guimarães & Comp., recompondo-se o antigo capital, tudo de acôrdo com o distreto que se acha arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 142.589.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1938. — *José Carvalho Rocha*. — *Alvaro Ferreira Guimarães*, sócios solidários. — *S. A. Ferreira Guimarães*, sócia comanditária.

De acôrdo com a declaração supra. — *João Farnaspe Mourão*. — *Antônio Ildefonso Seára*.

Reconheço as firmas João Farnaspe Mourão e Antônio Ildefonso Seára.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Plínio Carneiro de Mendonça*, tabelião substituto

(C 6.882 — 11-10-1938 — 79\$600)

Companhia Manufatora Fluminense**RUA 1º DE MARÇO N. 101**

De 10 a 13 de outubro próximo futuro e dêste último dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-á, no escritório da companhia, à rua Primeiro de Março n. 101, térreo, das 13,30 às 15,30, o cupão n. 18, do valor de 10\$000, vencido em 31 de agosto próximo passado e relativo ao nosso empréstimo-obrigações, 1929, deduzida a importância de \$800 de imposto de renda, em conformidade com o que dispõe o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *Severino Pereira da Silva*, presidente.

(C 6.475 — 13-9-1938 — 130\$600 — 8 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Eduardo Ferreira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, 36 ações da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, nom., com a cláusula de usufruto, pertencentes à finada D. Filomena Alida Rebelo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de outubro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 6.875 — 11-10-1938 — 10\$200)

S. A. Colonizacio Gávea**RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29****JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês, das 14 às 16 horas e depois dêstes dias às quintas-feiras, às mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de setembro do corrente ano.

De acôrdo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1938. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, diretor-presidente.

(C 7.132 — 5-10-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares de "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a lei n. 5ª da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.931, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirannas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 1\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto e Pa-regrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 490, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadito (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637 de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 2\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 2\$000

Aere (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 2\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 231

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO REALIZADA EM 7-10-38

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros, esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário passa a leitura do expediente constante das seguintes petições: de Grande Consórcio Suplementos Nacionais Limitada, C. R. P. I. 340-38 e Ribeiro Simões & Comp., C. R. P. I. 343-38, pedindo preferência para os julgamentos, respectivamente dos recursos referentes às marcas JUVENIL e BOMPASTOR. — O Conselho deferiu ambos os pedidos.

Passa-se então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 2.223 — Processo n. 1.881-37 — Termo 49.304 — Marca: MASCARA DE JUVENTUDE — Recorrente, Laboratório Juventude Alexandre Ltda; recorridos, Antônio Castro Moura e o D. N. P. I. — Provido, por voto unânime.

N. 2.232 — Processo n. 24.660-36 — Termo 47.473 — Título: AO LEÃO D'AMERICA — Recorrente, José de Oliveira Cunha Graça; recorridos, Adolfo Gomes de Sousa & Comp. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.233 — Processo n. 3.866-37 — Termo 50.139 — Marca: TUNOGRA — Dep. e recorrente, Herminio Marsicano; recorridos, Osram G. m. b. H. Kommanditgesellschaft; Egyesult Izzólampa és Villamossági R. T. e o D. N. P. I. — Falaram pelo recorrente, o advogado Mário Sarandí, e pelo recorrido, o advogado Tomaz Leonardos. — O Conselho deu provimento ao recurso, contra os votos dos senhores Francisco A. Coelho e Osvaldo Soares.

N. 2.234 — Processo n. 17.119-36 — Termo 45.484 — Marca: SHIRLEY — Recorrente, Fox Film do Brasil S. A.; recorridos, doutor Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I. — Falou, pela recorrente, o advogado Tomaz Leonardos. — O Conselho não tomou conhecimento do recurso. Entretanto, de acordo com o parecer do doutor auditor, negou registro à marca, tendo em vista a existência da marca 51.219, de igual denominação. O Sr. João Maria de Lacerda, justificando o voto, declarou denegar o registro por considerar o uso da marca registranda um ato de concorrência desleal.

Não votou o Sr. Fonseca Costa que, antes do julgamento deste recurso, se retirou, para tomar parte na sessão da Comissão de Defesa Nacional, de que é membro.

N. 2.235 — Processo n. 27.586-36 — Termo 48.231 — Marca: HEPATEX — Dep. e recorrente, Evans Sons Lescher & Webb Limited; recorrido, D. N. P. I. Falou, pelo recorrente, o advogado Tomaz Leonardos. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.236 — Processo n. 11.145-37 — Termo 51.601 — Marca: EURODIL — Recorrente, A Química "Bayer" Ltda.; recorridos, Oscar Lourenço e o D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Saboia Lima. — Adiado a requerimento do doutor auditor.

N. 2.237 — Processo n. 18.230-36 — Termo 45.777 — Marca: BRASIL — Dep. e recorrente, Cervejaria Sul Brasil Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.238 — Processo n. 27.246-36 — Termo 48.156 — Marca: SALVATOR — Dep. e recorrente, Comp. Antártica Paulista; recorridos, Aktiengesellschaft Paulanerbräu Salvatorbrauerei und Thomasbräu e o D. N. P. I. — Pelo recorrido, falou o agente oficial Eduardo Danemann. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.239 — Processo n. 1.673-37 — Termo 49.231 — Marca: RATOPAX — Dep. e recorrente, Vicente C. Melo; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.240 — Processo n. 965-37 — Termo 49.098 — Marca: EUCEINA — Dep. e recorrente, V. Werneck & Comp.; recorrido, D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.241 — Processo n. 1.989-37 — Termo 49.367 — Marca: SATURNO — Dep. e recorrente, Sílvia de Magalhães Torraca; recorrido, D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

N. 2.242 — Processo n. 1.021-37 — Termo 49.108 — Título: PHARMACIA PHENIX — Dep. e recorrente, Pereira, Gomes & Companhia Ltda.; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para sexta-feira, dia 14 de outubro corrente, às 14 horas.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Ribeiro Simões & Comp. (C. R. P. I. 344 e 345/38) — Apresenta esclarecimentos e pede preferência para o julgamento do recurso da marca "Bom Pastor". — Junte-se ao processo. O Conselho deferiu o pedido de preferência.

Joaquim Marques Lima (C. R. P. I. 348/38) — Apresenta réplica ao recurso da marca "De Lima", termo 48.232. — Junte-se ao processo.

Pedro Mentem (C. R. P. I. 349/38) — Apresenta amostra referente ao seu pedido de privilégio depositado sob o n. 15.786. — Junte-se ao processo.

Ludwig Scherk (C. R. P. I.) — Apresenta aditamento ao recurso da marca "Ovis", termo 54.062. — Junte-se ao processo.

Gurgel & Comp., Ltd. (C. R. P. I. 352/38) — Pedindo seja sustado o julgamento do recurso relativo à marca "Gynovarina". — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Custódio Ferreira da Costa (C. R. P. I.) — Apresenta aditamento ao recurso da marca "Manteiga Avenida", termo 52.400. — Junte-se ao processo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 10 de outubro de 1938

Privilégios de invenção

Ligia Sales Abreu Pereira Leite — Jogo educativo denominado — Loto — (termo 13.256). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Newton de Lima Belem — Novo motor elétrico monofásico (termo 20.635). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Inácio Merhy — Processo de fabricação de tijolos combustíveis sucedaneos de carvão (termo 20.656). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Francisco Rodrigues Pereira — Aperfeiçoamentos em ventilações para armários de roupas, guarda-casacas, guarda-vestidos similares (termo 20.661). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Grassi & Co. — Aperfeiçoamentos em revestimento metálico exterior de veículos (termo 20.705). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

W. Schlafhorst & Co. — Processo e dispositivo para produzir enrolamentos cruzados (termo 20.969). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Carlos Bartolomé Engelbrecht, Alberto Engelbrecht e Migue Vedia — Dispositivo aplicável a embolos de válvulas sanitárias em geral, para comando da passagem que comunica com a câmara hidráulica de contrapressão e regulação dos ciclos de descarga (termo 20.992). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Nestor Antonino Taveira — Aparelho destinado a extinção de formigueiros, por meio de gaz carbono, produzido pela combustão de lenha ou carvão vegetal (termo 20.015). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Hans Wacker — Novo e prático modelo de porta-toalha (termo 20.479). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

Heberlein & Co. A. G. — Melhoramentos introduzidos no processo para obtenção de padrões sobre estruturas planas textéis, que faz objeto do termo 18.192, (termo 20.137). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos industriais

J. G. Penteado & Comp., — Ornamentação nas fendas de tiragem dos fogões e aquecedores de qualquer tipo (termo 20.891). — Indeferido por falta dos requisitos estabelecidos no art. 1º do decreto 24.507 de 1934.

Vivaldi & Suguino — Nova forma, desenho ou configuração de cruzeta com canopula, para registros e torneiras (termo 20.980). — Indeferido por falta dos requisitos exigidos pelo art. 1º do decreto 24.507 de 1934.

Transferência de privilégios

Standard Electrica S. A. (22.209, 2.206, 22.204, 22.213, 22.202-38 — transferência para o seu nome dos pedidos de privilégios depositados sob os ns. 20.542, 20.473, 20.451, 21.319 e 20.263 da International Standard Electric Corporation). — Anoteem-se as transferências.

Reconsideração de despacho

Jeanette Sandor Szlavnicza (17.486-38) recorreu do despacho que mandou registrar o título "Casa Jeanette", depositado sob o número 55.337. — Tendo em vista o recurso interposto e

considerando que a exigência da marca n. 44.843, constituída do nome "Jeanette", para distinguir artigos da classe 36, impede o registro impetrado;

considerando que essa formalidade foi concedida por não haver sido apontada a referida marca, resolve, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990 de 1933, reconsiderar o despacho publicado no "Diário Oficial" de 30 de maio do corrente ano (Boletim 4) DNPI n. 121), afim de indeferir o pedido de registro do título "Casa Jeanette", apresentado por Salim Jorge Azar, estabelecido nesta capital com artigos de vesturários e outros (classe 36), correspondente ao termo de depósito n. 55.337, de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto 24.507 de 1934.

Arquivamento de processo

Dr. Paulino Vieira da Costa (10.551-38). — Arqueve-se o processo nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990 de 1933.

Exigências

Raul Roviralta Y Astoul e Fernando A. Rubio Tuduri (termo 57.908). — Prestem esclarecimentos á vista do que declara o Arquivo.

Yolanda Porto (termo 57.949). — Declare a profissão; apresente novos exemplares discriminando as "partes de rádios" e prove que importa os produtos reivindicados.

Laboratório Medical Limitada (termo 57.991). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Comp. Brasileira Rhodiaceia S. A. (18.554-38). — Preste esclarecimentos.

Georgina A. Ayrosa Azevedo (termo 20.312). — Complete a taxa de prorrogação nos termos do decreto-lei n. 614 de 1938.

Paulino, Salgado & Comp. (termo 56.924). Mantenho a exigência.

Rodoferrera Limitada (termo n. 56.852). — Apresente novo clichê reproduzindo exclusivamente o nome comercial.

Centaur Company, Limited (termo n. 61.805), **Companhia Vinícola da Madeira, Limitada** (termo n. 61.601), **Glaxo Laboratório, Limited** (termo n. 61.764), e **Virol, Limited** (termo n. 61.802). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Niederrheinische Maschinenfabrik Becker & Van Hullen e I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo n. 20.135), e **Pyrene Manufacturing Company** (termo n. 61.806). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

João Evangelista de Paiva (termo n. 51.076). — Arqueve-se o processo.

Luccas Bacco (termo n. 17.613). — Defiro o pedido de restauração nos termos do art. 4º do decreto-lei n. 614, de 1938.

Vereinigte Ultramarinfabriken A. G., (termo n. 47.069). — Concedo a restauração do processo nos termos do art. 5º do decreto-lei número 614 de 1938.

Standar Electric S.A., n. 22.199/38 junto ao termo n. 20.043; 22.207/38 junto ao termo ns. 20.494; 22.208/38 junto ao termo número 20.498; 22.201/38 junto ao termo 20.132; 22.200/38 junto ao termo ns. 20.067 e 22.205/38 junto ao termo 20.452). — Aguarde-se a expedição das patentes.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 10 de outubro de 1938

Exigências

Júlio Schuetze (termo n. 21.058), **Sociedade Ambalit, Limitada** (termo n. 19.008), **Extintor Taxa, Sociedade Ltda.**, (termo n. 20.964), **Carp's Handelsbureau Voor Aviatiek Scheepszaken N. V.**, (termo n. 21.068), **Associated Electric Laboratories Inc., Soc. A.**, (termo número 20.584), **Liberato Viana e José Colombo de Meireles** (termo número 20.373) **Tino Belê** (termo n. 19.945) e **Extintor Taxa, Sociedade Ltda.**, (termo n. 20.963). — Cumpram a exigência do técnico.

Luiz Pedro Belagamba (termo n. 19.461). — Cumpra as exigências da Secção, preliminarmente.

Moveis, Casa Nunes Ltd., (termo n. 20.970). — Cumpra a exigência do técnico.

Fogões "Junker & Ruh" Ltda., (n. 22.476/38 junto ao termo número 19.591). — Junte procuração.

Diversos

Móveis, Casa Nunes Ltd. (22.353/38). — Junte-se e aguarde-se.

Corning Glass Works (22.488/38), **Aristides Correia** (22.449/38), **José Luiz Coelho** (22.092/38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Alfredo Agnati e Angelo Bianchi (23.115/38). — Junte-se.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (23.081/38). — Junte-se e encaminhe-se ao técnico, retificando-se o título oportunamente.

William Henry Vale (Jr) (23.064/38). — Junte-se, encaminhe-se e retifique-se o título, oportunamente.

Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca (22.945/38). — Junte-se e encaminhe-se, preliminarmente.

Fábrica de Artefatos de Tecidos Indesmalháveis (Valisere) S/A, (23.013/38), **Albert Auriol e Andre Auriol** (23.092/38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Cornélio Pires (23.024/38). — Junte-se, encaminhe-se e retifique-se o título oportunamente.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 10 de outubro de 1938

Exigências

Charles Couturieux (termo n. 57.710). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377/31.

Sérgio, Filhos & Comp. Ltd. (termo n. 55.667). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

Gomes Ferreira & Comp. (termo n. 52.884). — Autentique, em cartório desta Capital, o documento apresentado.

Batista Soares & Comp. (termo n. 55.576). — Pague a taxa de prorrogação e apresente novas vias descritivas excluindo os "acessórios".

Corning Glass Works (termo n. 57.839). — Apresente novas descrições e clichê, este de acordo com o do certificado negativo exibido.

Gabriel Guimarães Menezes (termo n. 57.961). — Apresentem novos exemplares da marca, excluindo chupetas.

Adalberto Araujo & Comp. Ltd. (termo n. 57.983). — Prove que pode usar o título de estabelecimento constante do clichê.

José Afonso de Miranda (13.695/38 junto ao termo n. 47.293), e **Laboratórios Verny S/A** (19.485/38, junto a marca n. 22.151). — Proven que a licença do laboratório foi revalidada para o corrente exercício.

S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo (termo n. 57.777). — Legalize, por notário desta Capital, o instrumento de procuração de folhas 3.

Arliton Lirio (termo n. 57.855). — Preste esclarecimentos.

Siqueira Jorge S/A (22.935/37, junto a marca n. 23.575). — Satisfaga as exigências da informação.

Gabriel Guimarães Menezes (termo n. 57.960). — Cumpra o disposto no art. 119, do decreto n. 20.377/31.

Fernando de Barros Franco (termo n. 57.903). — Pague a taxa de prorrogação, à fls. 7.

Jorge Silva (20.383/38, junto a marca 27.107). — Regularize o pedido.

Jorge Thofehrn & Comp. Ltd. (20.150/38, junto a marca número 33.929). — Preste esclarecimentos.

Sérgio, Filhos & Comp. Ltd. (termo n. 19.982/38, junto a marca 36.061). — Regularize o documento de cessão.

Tecelagem Paulista de Fitas Ltd. (termo n. 55.695), Davids & Comp. Ltd. (termo n. 56.272), e Química Industrial Brasileira Ltd. (termo n. 57.223). — Paguem a taxa de prorrogação.

Carl Leoni (termo n. 57.568). — Apresente o certificado de registro da marca no país de origem.

De Maria & Comp. (termo n. 61.540). — Complete o selo de juntada.

Noticiário

NOTIFICAÇÕES

É convidada a Mercadora Industrial Carlota S. A., a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente ao recurso da marca "Steryi", termo 53.109.

É convidada a A. B. Astra a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração outorgada à signatária da inicial do termo 56.252.

RESTAURAÇÕES DE PATENTES

Julius Deszo Madarasz (22.031-38 requereu a restauração da patente n. 17.454, de 11 de março de 1929, relativa a: "Motor acionado pelo vento").

Vitorino Alves Lamas (19.915-38 — requereu a restauração da patente n. 20.422, concedida em 10 de maio de 1932, relativa a "Móvel universal para escritórios".

Maria Luiza Barbosa da Câmara (21.504, de 1938 — requereu a restauração da patente n. 19.735, de 22 de outubro de 1931, relativa a "envelope especial para correspondência a ser entregue mediante protocolo".

Werner Frank & Comp., (22.750, de 1938 — requereram a restauração do modelo de utilidade depositado sob o n. 19.501, em 7-10-37 — relativo a "chuveiro e balde combinados".

Morita Takesi (21.482-38 — requereu a restauração do privilégio depositado sob o n. 16.483, em 28-2-36 — relativo a "colhedor de algodão".

Jorge Preeg & Comp., (21.737, de 1938 — requereu a restauração do privilégio depositado sob o n. 19.586, em 28-9-37 — relativo a "máquina para desintegrar mandioca e outros gêneros de consistência e semelhante".

Camilo Cristaldi (22.977-38 — requereu a restauração da patente n. 18.055, de 30 de novembro de 1929, relativa a "produto su-ghero-legno, cortiça-madeira, que terá a mesma aplicação da madeira comum.

É convidada a firma Busi & Comp., a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado do nome comercial "Busi & Companhia", depositada sob o n. 56.127.

É convidado Fortunato Carcagni a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para expedição do certificado da marca "Termalcol", termo 54.567.

É convidada a firma P. Maggi & Comp., Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de alteração de nome da titular das seguintes marcas: "4-12, São Jorge" (n. 24.567), "São Jorge" (ns. 30.404, 31.919, 34.826, 34.830, 47.772, 48.698, 55.279, 56.328), "2 Fios 26 L" (n. 31.924), "2 Fios 3 T" (n. 31.930), "2 Fios 24 L" (n. 32.429), "São Jorge n. 4" (n. 32.433), "2/3 L 1ª Barbante São Jorge" (n. 34.668), "2 Fios (elefante)" (n. 34.947), "Fio São Jorge" (n. 34.953), "Elefante" (n. 35.393), "Maggi" (n. 47.715), "Linha Americana São Jorge" (n. 47.940), "2 Fios 32 C" (ns. 52.425, 53.602) e "2 Fios n. 6 T" (n. 31.926).

RECURSO

Alberto Engelbrecht, Carlos Bartolomé Engelbrecht e Miguel Vedia (23.140 de 29-9-38) apresentaram réplica ao recurso interposto contra o deferimento do privilégio depositado sob o n. 18.879.

RETIFICAÇÃO

O pedido de registro da marca correspondente ao termo número 56.877, de 4 de janeiro de 1938, foi depositado na classe 21, para: veículos de terra e mar e ar, automóveis, bicicletas, acessórios para automóveis e bicicletas, partes de veículos, trenós a motor, carrocerias, motocicletas, partes e acessórios dos mesmos, trolleys de inspeção e suas partes, locomotivas a motor, locomotivas a vapor, lanchas a motor, rebocadores, carros de tração, carros para carga, carros reguladores com e sem máquina de varrer, ônibus bem como as partes e acessórios dos mesmos, aeronaves, aeroplanos e balões e suas partes e acessórios, para-quedas, ambulâncias, carros de emergência, carros para desinfecção, veículos de bombeiros, e partes e acessórios para todos esses artigos, locomotivas a motor, locomotivas a vapor, suas partes e acessórios, e não como publicou o Diário Oficial de 7 de janeiro de 1938.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mês de Setembro de 1938

Protocolo Geral (papeis entrados)..... 2.572

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Despachos proferidos

Privilegios de Invenção:	
Deferidos.....	90
Indeferidos.....	24
Rejeitados.....	1
Modelos Industriais:	
Deferidos.....	5
Indeferidos.....	4
Modelos de Utilidade:	
Deferidos.....	21
Indeferidos.....	15
Rejeitados.....	4
Melhoramentos:	
Deferidos.....	2
Garantia de Prioridade:	
Deferidas.....	3
Registros de Marcas:	
Deferidos.....	248
Indeferidos.....	73
Titulos de Estabelecimento:	
Deferidos.....	43
Indeferidos.....	5
Nomes Comerciais:	
Deferidos.....	4
Insígnia Comercial:	
Deferidos.....	2
Cad. de Marca Nacional:	
Deferidos.....	3
Indeferidos.....	2
Cad. de Marca Estrangeira:	
Deferidas.....	1
Cad. de Marca Internacional:	
Deferidas.....	6
Arquivamento de Proc. Patente:	
Deferidos.....	2
Arquivamento de Proc. Marcas:	
Deferidos.....	121
Arquivamento de Marca Internacional:	
Deferidos.....	136
Indeferidos.....	22
Transferência de Patentes:	
Deferidas.....	10
Transferencia de Mod. Ut.:	
Deferidas.....	1
Transferencia de Marca:	
Deferidas.....	52
Desistência de Caducidade:	
Deferidas.....	1
Desistência de Marca:	
Deferidas.....	1
Desistência de nome Comercial:	
Deferidas.....	1
Cancelamento de marca.....	
Modificação de firma.....	31
Reconsiderações de despachos.....	4
Prorrogação de prazo.....	14
Exigências.....	194
Despachos diversos.....	125
Recursos interpostos.....	58
Ofícios expedidos.....	101

1ª Secção — Privilegios de Invenção

Cartas patentes expedidas.....	69
Termos de depósito de patentes.....	183
Certidões diversas.....	109
Transferências anotadas.....	17
Cópias fotostáticas.....	30
Renda da Secção.....	61:647\$800

2ª Secção — Marcas de Indústria e Comércio

Certificados expedidos.....	335
Termos de depósito de marcas.....	638
Certidões de depósito.....	185
Transferências anotadas.....	32
Renda da Secção.....	35:659\$000

Arquivo

Certidões diversas.....	94
Cópias fotostáticas.....	45
Renda do Arquivo.....	4:890\$400
Renda do Protocolo Geral.....	22:781\$500
Renda total do Departamento.....	125:978\$900

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a, do decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º letra b, do decreto 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 19.813 — Adalberto Alves de Sousa.
- N. 19.926 — Cláudio Bonadei.
- N. 19.950 — Corning Glass Works.
- N. 20.155 — Dr. Fritz Gewecke.
- N. 20.156 — Heberlein & Co. A. G.
- N. 20.215 — Walter Reichert.
- N. 20.368 — Emile Strassli.
- N. 20.406 — L. B. de Almeida & Comp.
- N. 20.470 — N. V. de Bataafsche Petroleum Maatschappij.
- N. 20.471 — Mefina S. A.
- N. 20.478 — Estanislao Neumann.
- N. 20.497 — Hermann Debor e Robert Debor.
- N. 20.514 — Johannes Fianze.
- N. 20.520 — Ermano Marchetti.
- N. 20.531 — Societá Anônima Fial, Soc. An.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 21.601, de 28 de setembro de 1936.

Colonício Oton Bezerra de Melo S. A.

Pontos característicos da invenção "Um novo meio de acondicionar amostras de panos estampados, tendo por fim evitar o sombreamento, dos motivos da padronagem causado pelas dobras". (Privilégio de Invenção).

1º. Um novo meio de acondicionar amostras de panos estampados, para evitar o sombreamento causado pelas dobras, aplicando ao pano da amostra no avesso como fôrro, um outro pano liso da mesma cor do campo da amostra.

2º. Um novo meio de acondicionar amostras de panos estampados, para evitar o sombreamento, em que o pano aplicado no avesso, como fôrro, de acordo com a reivindicação anterior, neutraliza o sombreamento causado pelas dobras, sem sacrificar os efeitos da cor do campo do pano da amostra nem os da padronagem, antes realçando-os pelo reforço das suas cores.

3º. Um novo meio de acondicionar amostras de panos estampados, para evitar o sombreamento causado pelas dobras como substancialmente descrito de acordo com as reivindicações 1 e 2 e amostras juntas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 81 do Regulamento vigente (Dec. n. 10.264, de 1923)
Caráter único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 62.677, de 8-10-38

Cordoaria Brasileira, S. A. — Capital Federal

CAROATEX

Classe 56 — Cordoalha e barbante

Termo n. 62.678, de 8-10-38

Cordoaria Brasileira, S. A. — Capital Federal

CAROAFIL

Classe 56 — Cordoalha e barbante

Termo n. 62.679, de 8-10-38

José Calderaro — Piaú — Estado de Minas

QUINO-CALCIO

(quina-iodo-calcio-ferro)

José Calderaro

P I A U Minas Geraes

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 62.680, de 8-10-38

Joaquim Pinto de Oliveira & Cia. — Capital Federal

Confiança

Classe 42 — Vinhos em geral

Termo n. 62.682, de 8-10-38

Vitorino Fernandes da Silva — Capital Federal

Powder Puff Muslin

Classe 23 — Tecidos de algodão

Termo n. 62.684, de 8-10-38

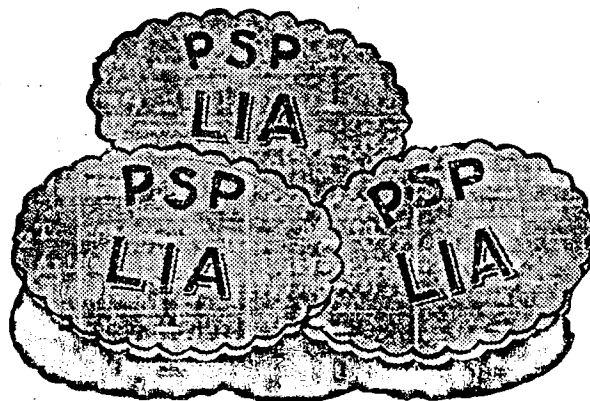
Placereani & Cia. — Capital Federal



Classe 16 — Obras de cimento armado, como sejam: caixas d'água, fossas sanitárias, degraus, paredes divisorias, tanques, muros e gabinetes. (Renovação).

Termo n. 62.686, de 10-10-38 (depósito n. 156, de Pernambuco, de 5-9-38)

Gonçalves & Brito — Recife — Pernambuco



Classe 41 — Bolachas.

Termo n. 62.689, de 10-10-38

M. A. Ferreira Bastos — Capital Federal



Classe 48 — Sabonetes e sabões perfumados, loções, extratos, essências, batões para os lábios, "rouge", talcos perfumados, água de Colônia, de quina, de alfazema e de lavanda, petróleo para os cabelos, pós de arroz, verniz para unhas, brilhantinas, pós para unhas, óleos perfumados, cremes perfumados para a cutis, dentífricos, pasta e pós para os dentes, cosméticos e águas perfumadas para tocadour.

Termo n. 62.687, de 10-10-38 (depósito n. 5, de Amazonas, Acre, de 16-8-38)

R. S. Machado — Manaus — Estado de Amazonas



Classe 48 — Produtos da classe.

Termo n. 62.690, de 10-10-38

Sociedade Anônima Ferreira Guimarães — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça.

Termo n. 62.694, de 10-10-38

Sociedade Anônima Ferreira Guimarães — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça.

Termo n. 62.692, de 10-10-38

Oto da Cunha Vale — Capital Federal



Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, "bonbons" e doces de açúcar e cacau

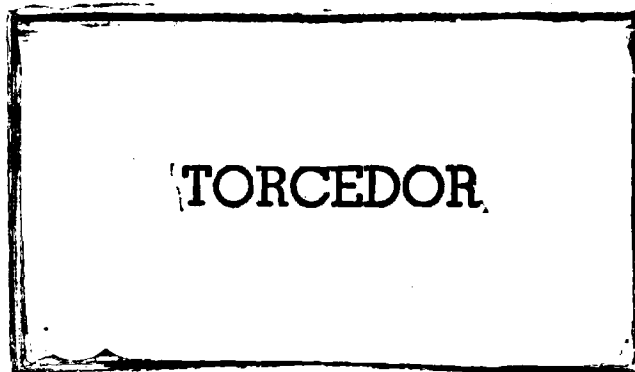
Termo n. 62.693, de 10-10-38
Fábio Sette Ramalho — Capital Federal

'CANIS SETTE.

Classe 41 — Confeitos para uso veterinário.

Termo n. 62.695, de 10-10-38

Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, "bonbons" e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.696, de 10-10-38

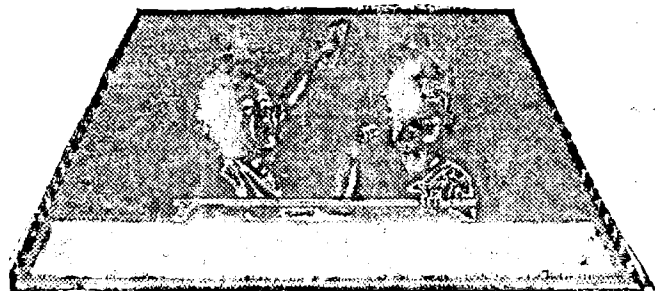
Sociedade Anônima Nardelli — São Paulo



Classe 9 — Planos e planos automáticos. (Renovação.)

Termo n. 62.697, de 10-10-38

Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



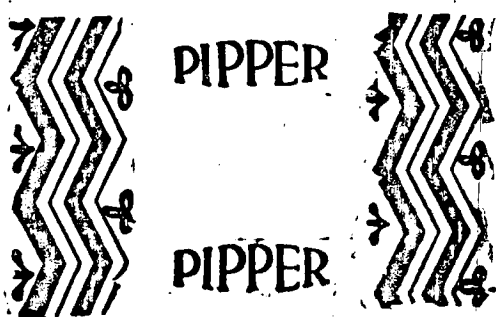
Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, "bonbons" e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.698, de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, "bonbons" e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.699, de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



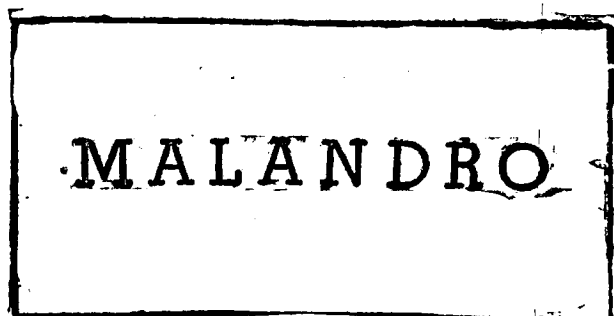
Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, "bonbons" e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.700, de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



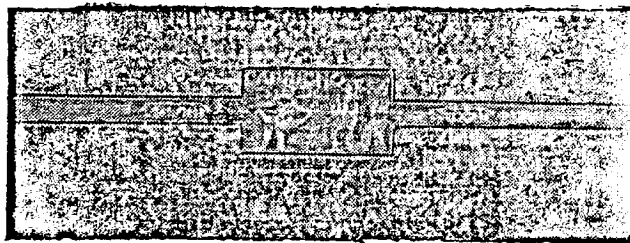
Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, "bonbons" e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.701, de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



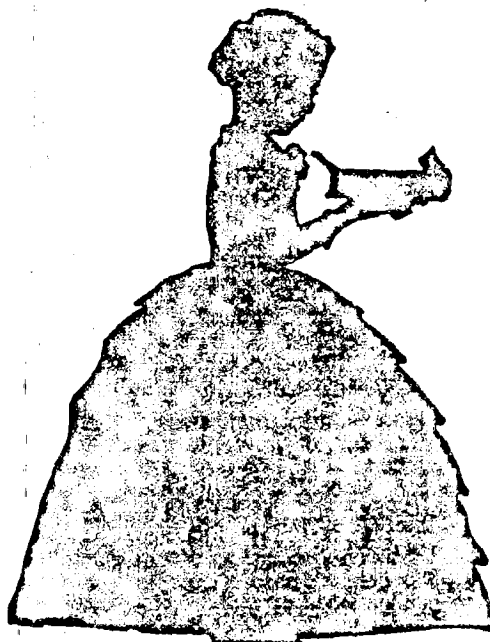
Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, "bonbons" e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.702 de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, bombons e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.703 de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, caramelos, bombons e doces de açúcar e cacau, balas

Termo n. 62.704 de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, caramelos, bombons, balas e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.705 de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Pau

Pergunta-Resposta

Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, bombons e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.706 de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Pau



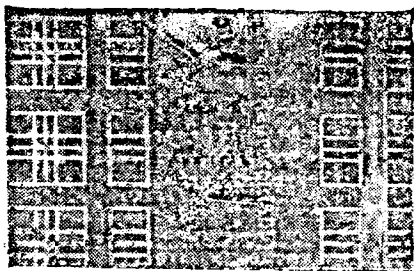
Classe 41 — Chocolate e bombons

Termo n. 62.707 de 10-10-38
Pasqual Agnelo e Ernesto Martins — São Paulo

FLUTUANTE

Classe 49 — Vestuários para fins exclusivamente desportivos

Termo n. 62.708 de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo



Classe 41 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, bombons e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.709 de 10-10-38
Falchi, Papini & Cia. — São Paulo

D E A

Classe 44 — Confeitos, pastilhas, chocolates, torrão, balas, caramelos, bombons e doces de açúcar e cacau

Termo n. 62.711 de 10-10-39
D. Schwery — São Paulo

CUPIDO

Classe 36 — Melas

Termo n. 62.712 de 10-10-38
Produtos Dumari Limitada — Santos — Est. de São Paulo

TRACOMARAIL
Laboratorio Dumari
SANTOS

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.713 de 10-10-38
Produtos Dumari Limitada — Santos — Est. de São Paul

LIPSOLBI
Laboratorio DUMARI
- SANTOS

Classe 3 — preparação farmacêutico

Termo n. 62.714 de 10-10-38
Produtos Dumari Limitada — Santos — Est. de São Paulo

SANSEX
Laboratorio DUMARI
- SANTOS -

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Produtos Dumari Limitada — Santos — Est. de São Paulo

DUMAROL

Laboratório DUMARI
- SANTOS -

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.716 de 10-10-38

Produtos Dumari Limitada — Santos — Est. de São Paulo

SANACORNEA

Laboratório DUMARI
- SANTOS -

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.718 de 10-10-38

Jonas Silva — Capital Federal

TURMALINA

Classe 44 — Charutos, cigarrilhos e cigarros

Termo n. 62.719, de 10-10-38

Iolanda Porto — Capital Federal

Mongolinho

Classe 41 — Arroz, açúcar, azeite, banha, batatas, carne seca, café, feijão, farinhas, doces em conserva ou secos, lombo, vinagre, sal, pimenta em pó, condimentos, molhos, linguças, bacalhau, peixes secos, peixe salgado, peixe em conserva, sardinhas, linguas salgadas, cebolas, alhos, lentilhas, canela em pó, manteiga, fubá, milho, trigoilho, alpiste, toucinho, queijos, requeijão, leite condensado, melado, mel de abelhas, rapadura.

Termo n. 62.720, de 10-10-38

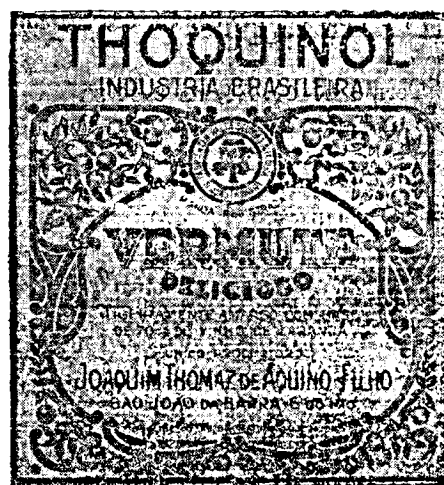
Werneck & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 1 — Tintas

Termo n. 62.721, de 10-10-38

Joaquim Tomaz de Aquino Filho — São João da Barra — Estado do Rio



Classe 42 — Vermute

Termo n. 62.722, de 10-10-38

Antônio Vilça & Comp. Ltda — Rezende — Estado do Rio



Classe 43 — Bebidas alcoólicas (Renovação)

**TÍTULO DE ESTABELECIMENTO
E NOME COMERCIAL**

Térmo n. 62.642, de 7-10-38

Furtado & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Título

Térmo n. 62.676, de 8-10-38

Simão, Coury & Cia. — Petrópolis — Estado do Rio



Classes 12, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 43, 45, 47, 49
e 60 — Título

Térmo n. 62.684, de 8-10-38

Claro & Loureiro — Capital Federal



Classe 11 — Título

Térmo n. 62.683, de 8-10-38

Distribuidora de Laticínios Ltda. — Capital Federal

**DISTRIBUIDORA DE
LACTICÍNIOS LTDA**

Nome comercial

Térmo n. 62.683, de 10-10-38 (depósito n. 154 de Pernambuco de 27-8-38)

Abrahão Alim — Recife — Pernambuco



Classes 33, 50 e 58 — Título

Fernandes, Valtor & Comp. — Capital Federal

**PAPELARIA E TIPOGRAFIA
OUVIDOR**

Classes 17, 38 e 60 — Título

Térmo n. 62.694, de 10-10-38

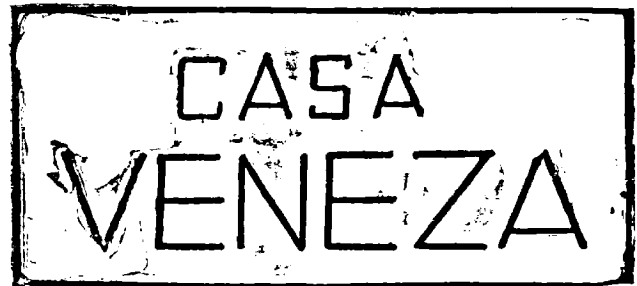
Araci dos Santos Ferreira — Capital Federal



Classes 36 e 37 — Título

Térmo n. 62.710, de 10-10-38

Nagib Abbud & Irmã, — São Paulo



Classes 32 e 36 — Título

Térmo n. 62.717, de 10-10-38

Francisco Tavares & Comp. Ltda. — Capital Federal

FRANCISCO TAVARES & Cia Ltda

Nome comercial

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 62.412, de 26-9-33

Companhia Rádio Internacional do Brasil — Capital Federal e suas representantes em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a Companhia Telefônica Rio Grandense e em Curitiba, Estado do Paraná a Companhia Telefônica Paranaense



Classes 33 e 58 — Título (reserva comercial)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANGORA — PONTA DO CALABOUÇO
